UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.947 R$ 3,00
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 16 de Fevereiro de 2024 Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Polícia esclarece assalto que vitimou a mãe do deputado federal Zeca Dirceu

Delegados da Polícia Civil da 7ª SDB, Tenente Martins da Rotam e tenente-coronel Kamakawa comandante do 7º BPM ontem durante entrevista coletiva

As polícias Civil e Militar de Umuarama e Cruzeiro do Oeste apresentaram ontem o resultado da investigação sobre o assalto ocorrido na madrugada de segunda-feira passada na casa da mãe do deputado federal Zeca Dirceu, Clara Becker, em Cruzeiro do Oeste. Dois ladrões invadiram a casa dela, amarraram e a amordaçaram e queriam saber do cofre com dinheiro o joias, o que não teria sido encontrado. Eles fugiram levando o celular, uma nota de cem dólares e alguns pertences de valor ainda não encontrados. Um dos suspeitos foi preso em flagrante e o outro identificado e está foragido. O crime não foi político. **Página A5**

Terreno atrás do pátio da Prefeitura volta a ser "lixão"

Um grande volume de lixo foi recolhido pelas equipes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas imediações do pátio da Prefeitura, num acesso entre o Jardim Verde Vale e a rodovia PR-580, nesta semana. O local – um prolongamento da avenida Vitória – pertence ao município e tem sido o destino de resíduos de naturezas diversas, descartados irregularmente pela população. Página A3

EM FRANCISCO ALVES - A prefeita Milena Rosa, de Francisco Alves, se reuniu com a presidente da Associação Viver Bem e Saúde Legal, Lourdes Paulini, o diretor Dionatan Cassimiro e a tesoureira, Osmarina Carmona, para confirmar a aprovação do projeto que garante sede própria para a entidade. Página A5

Carro perde o controle e atropela PRF

Uma policial rodoviária federal e mais dois vigilantes privados foram atropelados por um carro desgovernado na BR-116, em Campina Grande do Sul. A agente prestava socorro aos dois homens que tinham acabado de tombar o veículo em que estavam no canteiro central da rodovia. Página A6

VIOLÊNCIA

Polícia procura por suspeitos de cometer 4 furtos seguidos na cidade de Umuarama

Página A6

PREÇOS

Pesquisa do Procon mostra que a cesta básica ficou 1,8% mais cara na cidade

Página A3

Coluna Ilustradas

Lula acusa países ricos de covardia e Israel de contrariar CIJ por invasão a Rafah

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva classificou nesta quinta-feira, dia 15, como "desumanidade" e "covardia" contra o povo palestino, a decisão de "países ricos", entre eles os Estados Unidos, de cortar as contribuições milionárias à Agência das Nações Unidas para Refugiados Palestinos (UNRWA). O órgão foi acusado governo de Israel de colaboração com o grupo terrorista Hamas.

O presidente alertou que a incursão terrestre das Forças de Defesa de Israel em Rafah, ao Sul de Gaza, para onde fugiram 1,4 milhão de refugiados, prenuncia uma calamidade e contraria decisão da Corte Internacional de Justiça (CIJ) para que o país evitasse atos de genocídio na guerra.

"No momento em que o povo palestino mais precisa de apoio, os países ricos decidem cortar a ajuda humanitária à agência da ONU para refugiados palestinos. É preciso por fim a essa desumanidade e covardia. Basta de punição coletiva", disse Lula, em discurso na Liga dos Estados Árabes, perante embaixadores representantes dos 22 países.

Lula voltou a prometer, novamente sem citar valores, que vai reforçar as doações do Brasil ao órgão da ONU encarregado de ações humanitárias, como distribuição de alimentos, água, atendimento médico e escolar aos palestinos. "Meu governo fará novo aporte à UNRWA e exortamos todos os países a manter e reforçar suas contribuições", assegurou o presidente.

No Egito, Lula diz que vai pela criação de uma unidade de valor comum nas transações dos Brics

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva disse nesta quinta-feira que trabalhará para a criação de uma alternativa ao dólar nas relações comerciais e de investimentos dos Brics. Ele deu a declaração no Egito, um dos novos integrantes do bloco, ao lado do presidente do país, Abdel Fatah Al-Sisi.

"Atuaremos pela criação de unidade de valor comum nas transações comerciais e de investimentos dos Brics como forma de contornar a dependência mundial de uma única moeda", afirmou o presidente brasileiro.

Essa não é a primeira vez que Lula menciona uma moeda comum dos Brics. Em agosto do ano passado, após reunião do bloco na África do Sul, ele havia confirmado a intenção do grupo de criar esse mecanismo.

Ainda nesta quinta-feira e no Cairo, Lula visitará a sede da Liga Árabe. No fim da tarde (13h no horário de Brasília), ele embarca para Adis Abeba, capital da Etiópia. O petista participará de atividades da União Africana na cidade.

Governo deve repassar R$ 19 bi do Salário-educação em 2024

Este ano de 2024, a Receita Federal espera apurar mais de R$ 32 bilhões com a contribuição social feita por empresas vinculadas à Previdência Social. Desse total, pouco mais de R$ 19 bilhões serão distribuídos aos estados, Distrito Federal (DF) e aos municípios, na forma de salário-educação, para a suplementação das despesas públicas no setor.

Os critérios e valores da distribuição da quota que cabe a cada ente federado, foram divulgados, nesta quarta-feira (14), pelo Ministério da Educação (MEC) em uma portaria publicada no Diário Oficial da União. De acordo com o texto, o cálculo da quota estadual e municipal, obedece o previsto em lei, e corresponde a dois terços de 90% da arrecadação líquida apurada. A quota federal corresponde ao terceiro terço desse percentual e os 10% restantes é direcionado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O Censo Escolar é usado como parâmetro para fatiar a quota que cabe aos entes federados e as unidades recebem conforme a divisão do número de alunos, em cada rede de ensino da educação básica pública, pelo total geral de toda educação básica pública, multiplicado pela estimativa de arrecadação. Na prática, os estados, DF e município recebem um salário-educação por vaga, esse valor varia conforme a arrecadação mensal e é disponibilizado no site do FNDE.

Os valores do salário-educação são depositados de forma automática sem que haja necessidade que a secretaria de educação faça adesão ou celebre convênio para liberação do recurso. É necessário apenas que o ente federado mantenha uma conta bancária específica, aberta pelo FNDE em instituição financeira oficial.

FUGA EM PRESÍDIO:

Governo suspende banho de sol e visitas em penitenciárias federais

São Paulo - O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) aumentou o nível de segurança das penitenciárias federais nesta quinta-feira, 15. A medida proíbe banhos de sol e visitas de familiares e advogados até sexta-feira, 16. A mudança no patamar de segurança ocorre após a fuga de dois criminosos da Penitenciária Federal de Mossoró, no Rio Grande do Norte, na última quarta-feira, 14.

De acordo com a portaria do MJSP, também estão suspensas atividades educacionais, religiosas e laborais. A única exceção da portaria é para os atendimentos emergenciais de saúde realizados nas unidades. A medida também determina limitação de acesso a áreas comuns. A norma justifica que as medidas foram tomadas diante da necessidade de esclarecer as circunstâncias da fuga que ocorreu em Mossoró.

Rogério da Silva Mendonça e Deibson Cabral Nascimento fugiram do presídio na madrugada de quarta-feira. Essa foi a primeira vez na história que presos conseguem escapar de um presídio federal. O fato fez com que o MJSP afastasse a direção da penitenciária e escolhesse um interventor para chefiar a unidade. O nome do policial escolhido não foi divulgado por questões de segurança.

O episódio causou incômodo no governo federal, que recentemente trocou o comando do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Após a saída do ministro Flávio Dino para assumir uma cadeira no Supremo Tribunal Federal (STF), o ex-ministro do STF Ricado Lewandowski assumiu o comando da pasta. Lewandowski fez trocas em algumas secretarias, inclusive na Secretaria Nacional de Políticas Penais, que passou a ser chefiada por André Garcia.

Em coletiva de imprensa nesta quinta-feira, Garcia afirmou que a prioridade da pasta é a recaptura dos foragidos e detalhou os esforços de busca. Segundo ele, as forças de segurança estão utilizando drones, equipamentos que aferem temperatura corporal, além de helicópteros das polícias federais e estaduais, para tentar localizar os foragidos.

Garcia não forneceu informações sobre a dinâmica da fuga, mas disse que não está descartada a possibilidade de agentes tenham relaxado a segurança ou facilitado a ação dos prisioneiros. A fuga dos prisioneiros teria sido facilitada por uma obra que ocorre na penitenciária. Questionado sobre o tema, o secretário afirmou que o processo será revisto.

"Vai ser revisto todo processo de manutenção, porque essa obra é uma obra de manutenção, que é necessária. Mas, como disse, é preciso rever protocolos de segurança para evitar que uma obra interfira na questão da segurança", disse.

O Brasil incluiu o nome dos dois foragidos na lista vermelha da Interpol para que sejam procurados pela comunidade policial internacional. Informações preliminares indicam que ambos possuem ligação com o Comando Vermelho, mas o secretário afirmou que, a princípio, a fuga dos detentos não tem ligação com o líder da facção, Fernandinho Beira-mar. O criminoso também está preso na unidade de Mossoró.

"Nesse momento que a gente atua numa situação que a gente pode classificar como uma crise no sistema prisional, porque o fato é inusitado, é preciso ter muita prudência e agir de forma correta e com energia", afirmou o secretário.

Ele afirmou ainda que houve falha na aplicação dos protocolos na unidade prisional: "Não há chance de acontecer um evento dessa natureza quando os protocolos são seguidos rigorosamente."

Lewandowski: Fuga de detentos não pode ser minimizada, mas se deu em razão de coincidências

O ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, disse nesta quinta-feira, 15, que a fuga de dois presos da penitenciária federal de Mossoró (RN) "é grave" e "não pode ser minimizada", mas ponderou que ela foi um episódio "localizado e fortuito" e ocorreu em razão de uma "série de coincidências negativas".

O ministro levantou algumas hipóteses para explicar a fuga, como a realização de uma obra no presídio e falhas na construção do local. "Algumas câmeras não estavam funcionando adequadamente, assim como algumas lâmpadas que poderiam detectar alguma fuga não estava funcionando adequadamente. De quem é essa responsabilidade será objeto das investigações", afirmou.

Lewandowski disse não imaginar que a fuga tenha sido orquestrada de fora. "Foi uma fuga que custou muito barato", disse o ministro. De acordo com ele, os fugitivos são "soldados do crime organizado" e não estão no topo da hierarquia da criminalidade.

Ele ainda negou a possibilidade de ingerência e disse que "política não ingressa nos presídios federais, no que diz respeito a questões técnicas".

O ministro informou que há cerca de 300 agentes mobilizados na recaptura dos fugitivos, além de recursos como drones. De acordo com ele, as investigações estimam que os presidiários estão em um perímetro de 15 quilômetros de Mossoró. "Pelas câmeras, não identificamos nenhum veículo que os tenha buscado quando transpuseram a grade dos presídios, e não há nenhuma notícia de furto de veículos na região", afirmou.

Uopeccan de Umuarama recebe R$ 2,5 milhões em recursos de Zeca Dirceu

Nesta sexta-feira, 9, a Uopeccan (Hospital do Câncer) de Umuarama recebeu R$ 2,5 milhões em recursos, articulados pelo deputado federal Zeca Dirceu (PT-PR). O hospital localizado em Umuarama atende a população do noroeste do Paraná, composta por 61 municípios que totalizam 600 mil habitantes.

O diretor do hospital em Umuarama, Wanderley Rosa, disse que dos 399 municípios do Paraná, as duas unidades da Uopeccan atendem 200 municípios com aproximadamente 1200 procedimentos diários (600 em Umuarama e 600 em Cascavel). "O deputado destinou recursos para o início das obras da Uopeccan lá em 2010. É importante todo este trabalho que o Zeca está fazendo. Vamos continuar precisando do apoio do deputado para para conduzir com humanismo, com qualidade, o atendimento que a Uopeccan faz", disse.

Wanderley também parabenizou o deputado pelos trabalhos no ano que passou. "Parabéns pelo seu trabalho como líder do PT na Câmara, você é uma pessoa ainda jovem e já com essa bagagem para conduzir a liderança. Esperamos que tudo aconteça de melhor na sua vida. Que Deus continue te iluminando, para você continuar cuidando da gente" concluiu.

Zeca Dirceu explicou que o governo Lula está comprometido com a saúde pública e irá investir cada vez mais na saúde básica e, também, nos atendimentos de alta e média complexidade. "Temos que dar atendimento de qualidade para a população. O SUS voltou a ser valorizado, além dos recursos, junto com Lula voltamos a investir em políticas públicas de saúde e Umuarama e região já está sendo alcançada por estes investimentos", disse o deputado.

Em emendas parlamentares, o deputado federal Zeca Dirceu já destinou mais de R$ 405,3 milhões para a saúde do Paraná e, também, participou do retorno do Programa Mais Médicos e Brasil Sorridente do Governo Federal. Para Umuarama, o deputado já destinou mais de R$ 56 milhões em recursos para diversas áreas do município.

Zeca Dirceu e Wanderley Rosa, diretor da Uopeccan Umuarama

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

SUJISMUNDO

Descarte irregular de lixo é feito em terreno um dia após limpeza da área pela Prefeitura

Um grande volume de lixo foi recolhido pelas equipes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas imediações do pátio da Prefeitura, num acesso entre o Jardim Verde Vale e a rodovia PR-580, na tarde da última quarta-feira, 14. O local – um prolongamento da avenida Vitória – pertence ao município e tem sido o destino de resíduos de naturezas diversas, descartados irregularmente pela população.

O secretário de Serviços Públicos, Carlos Alberto de Assis – o Nego d'Água –, disse que precisou deslocar servidores de outras funções para realizar a limpeza. "É lamentável o que as pessoas fazem. Nós temos coleta regular de resíduos orgânicos (diária), de recicláveis (semanal) e também de volumosos em toda a cidade. Temos o aterro sanitário aberto para a população descartar seus resíduos e, mesmo assim, alguns insistem em jogar o lixo na margem das estradas e em áreas públicas", lamentou.

Vários caminhões de resíduos foram recolhidos no local – incluindo garrafas plásticas e de vidro, roupas velhas, madeiras, restos de eletroeletrônicos, sofás velhos, colchões, pneus, espumas, galhos de árvores, calçados inutilizados e embalagens dos mais variados tipos. "Tinha muito isopor, entulho de construção e até lixo orgânico no meio dos materiais descartados", acrescentou o secretário.

A limpeza foi concluída no final da tarde, mas na manhã desta quinta-feira, 15, mas lixo já havia sido jogado pela população no mesmo espaço. "Não adianta pedir, porque todo dia é assim. Vamos conversar com o prefeito Celso Pozzobom e adotar alguma medida mais efetiva para ver se amenizamos essa situação. É tão fácil levar esse material até o aterro sanitário ou deixa para a coleta, mas as pessoas insistem no descarte ilegal", reforçou Nego d'Água.

A prática é comum, apesar de já haver flagrantes e autuações por parte da equipe de fiscais do Código de Postura da Prefeitura. Uma das medidas em avaliação é o cercamento, para o isolamento completo da área, e o aumento da fiscalização.

Cesta básica sobe 1,8% em fevereiro, puxada pelos preços do feijão e produtos de limpeza

O custo da cesta básica definida pelo Procon de Umuarama, para uma família de quatro pessoas, aumentou 1,82% neste mês de fevereiro, em comparação com janeiro deste ano. O valor foi de R$ 414,79 para R$ 422,34 com base na variação dos preços de 23 itens das áreas de alimentação (14), higiene pessoal (5) e limpeza (4).

A coleta de preços foi realizada no último dia 1º. A equipe do Procon realizou pesquisas em seis estabelecimentos comerciais com grande fluxo de clientes, apurando os valores dos itens componentes da cesta básica nos setores de mercearia e produtos de higiene e limpeza. A maior alta foi notada no preço do feijão carioquinha, que subiu 15% – passando de R$ 26,16 para R$ 29,96 (quatro quilos).

Também tiveram altas significativas o detergente líquido, em embalagem de 500ml, que oscilou 8% para cima (de R$ 3,54 para R$ 3,83 em duas unidades) e o sabão em barra, que subiu 6% na média entre os seis supermercados pesquisados. Por outro lado tiveram redução expressiva de preços o sabão em pó (-33%), o café em pó torrado e moído de 500g (-18%), o creme dental de 90g (-17%), papel higiênico fino branco (-15%) e o sabonete de 90g (-14%).

O consumidor pode fazer uma boa economia comparando os preços entre vários estabelecimentos. Na mesma pesquisa o Procon de Umuarama apurou variações de quase 190% nos preços de um mesmo produto, do mercado mais caro para o mais barato. O achocolatado em pó de 350g foi encontrado por R$ 3,49 em um estabelecimento e por até R$ 9,59 em outro – uma diferença de 174%, mesmo percentual de oscilação no sabão em pó de 800g – o mais barato custava R$ 4,46 e o mais caro R$ 12,22.

Houve grandes diferenças de preço também no molho de tomate de 300g (de R$ 1,48 a até R$ 3,49, ou seja mais de 135%), na água sanitária e no fubá (cerca de 100%) e no pacote de absorvente com oito unidades (152%, variando de R$ 2,49 a R$ 6,29). Mas o grande campeão na diferença de preço foi o sabonete de 90g – uma unidade pode ser comprada por R$ 1,09 no estabelecimento mais barato e por até R$ 3,15 no mais caro, uma variação de 189,0%.

Preços e marcas informados referem-se aos produtos de menor valor disponível no mercado, sujeitos a variação diária, disponibilidade de estoque e não vinculantes de oferta. Não foram considerados os descontos concedidos através de "clubes de descontos" e outras promoções.

Vestibulares e PAS 2023 da UEM: termina no domingo prazo para ingressar na lista de espera

A Universidade Estadual de Maringá (UEM) recebe, por meio da Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), exclusivamente pela internet (daa.uem.br), a manifestação de interesse dos candidatos não convocados em primeira chamada nos vestibulares de Inverno e Verão e do Processo de Avalição Seriada (PAS) 2023 em participar da lista de espera para a execução da matrícula.

Esta manifestação deve ser feita até este domingo (18). Ela é obrigatória para a continuidade de participação na segunda chamada e posteriores dos dois últimos vestibulares e do PAS.

A convocação de quem estiver nesta lista de espera se dará a partir de 20 de fevereiro, conforme cronograma definido pela DAA.

Veja o cronograma:

2ª Chamada para Matrícula - Candidatos em Lista de Espera: 20 a 22/02/2024;
3ª Chamada para Matrícula - Candidatos em Lista de Espera: 27 a 29/02/2024;
4ª Chamada para Matrícula - Candidatos em Lista de Espera: 5 a 7/03/2024;
5ª Chamada para Matrícula - Candidatos em Lista de Espera: 12 a 14/03/2024;
6ª Chamada para Matrícula - Candidatos em Lista de Espera: 19 a 21/03/2024;
7ª Chamada para Matrícula - Candidatos em Lista de Espera: 26 a 28/03/2024.
A DAA chama a atenção para o fato de que os cursos com candidatos em lista de espera só terão suas vagas disponibilizadas para o processo de vagas remanescentes após o fim da convocação de todas as pessoas que solicitaram a participação no referido cadastro.

Agência do Trabalhador inicia mais um curso gratuito voltado à informática

Por meio da Agência do Trabalhador de Umuarama, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação iniciou mais um curso de qualificação de mão de obra na última sexta-feira, 9, em parceria com a unidade local do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac). Os participantes serão treinados para a utilização básica do microcomputador, uma ferramenta usada hoje na maioria das atividades comerciais, industriais e no setor de serviços.

O curso de uso básico do micro com internet terá duração de 40 horas, com o objetivo de proporcionar aos alunos o conhecimento e utilização das ferramentas relacionadas ao ambiente Windows, aos aplicativos Word, Excel e à navegação na internet. As aulas serão aplicadas de 9 de fevereiro a 13 de março, das 19h às 22h às quartas, quintas e sextas-feiras.

"Graças a essa parceria, disponibilizamos gratuitamente 25 vagas para interessados a partir dos 14 anos. As matrículas foram feitas na Agência do Trabalhador", afirmou o secretário da Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto.

De acordo com o secretário, por determinação do prefeito Celso Pozzobom o município está ampliando a oferta de cursos para qualificador e preparar melhor a mão de obra, "diante da grande quantidade de vagas ofertadas diariamente pela agência e da dificuldade de contratar trabalhadores por falta de qualificação", explicou.

O gerente da agência, Valdemir Frasson, informou que o conteúdo programático do curso prevê conteúdos de introdução, hardware e software, Windows (conceitos básicos), instalação de software de impressão, Word (conceitos iniciais), Excel (conceitos básicos) e Internet (definição de rede, histórico, endereçamento na internet, configurações do browser, dispositivos de busca e uso do correio eletrônico).

Policromático

O tempo de fora é o tempo da vida. O tempo de dentro é a vida do tempo...

Escrito apenas ontem...

A máquina eleitoral é automática, e, por mais que mudem a lei, o resultado há de ser o mesmo."
- Joaquim Nabuco

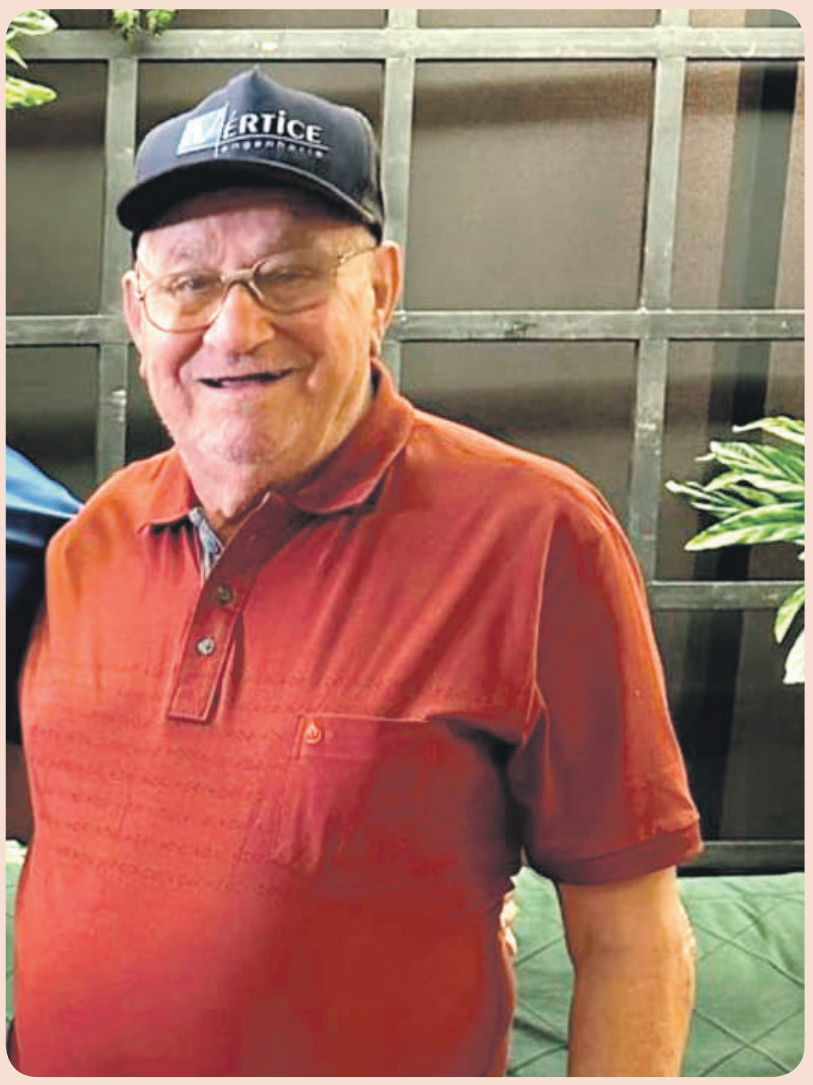

Alto Piquiri perde outro pioneiro

A cidade de Alto Piquiri perdeu mais um pioneiro nesta semana. Faleceu na última terça-feira aos 85 anos de idade o popular Domingo Português, o Sr. Domingos de Matos. Ele chegou no município por volta de 1968 quando a cidade estava começando. Deixa esposa, uma filha e dois netos.

Oriente os filhos

Mãe de uma aluna que praticou cyberbullying em grupo de alunos no WhatsApp terá de pagar danos morais à vítima e aos pais dela.

A vítima, uma criança, de 10 anos, teve sua foto publicada com frase de cunho pejorativo pela colega de sala.

A decisão é da 5ª câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Oriente as crianças sobre como tratar os coleguinhas na escola para não ser surpreender com uma bronca na Justiça por causa de 'gracinhas' dos filhos.

Janja Look

Entenda o que é Janja Look com a explicação do advogado Rogério Distéfano, antes que você faça mal juízo sobre o que poderia significar 'Janja Look':

- "Lula mais Janja estão no Egito para marcar posição sobre Gaza. Recebidos pelo primeiro ministro e mulher em trajes formais e sob aparato de guarda de honra, desembarcaram no Janja look: ele de calça brim coringa, camiseta, sapatênis estilo Roberto Requião e bleiser sobre o barrigão, na tendência do curtinho que desenha o saco de zebu dos velhos modernosos; ela no rosa cangaceiro-petista da calça boca de sino e manta para proteger-se do calor do Egito. A diplomacia brasileira deve estar roendo as unhas com o besteirol que Lula irá improvisar sobre o conflito palestino-israelense, que pode ser agravado com intervenção ressignificatória da primeira dama muito viva, emburrada com a coto-velada de Marisa Letícia muito falecida. Ah, sim, Lula voltará a tempo de conter a marcha bolsonarista".

Do Padrella

- "Eu sei que a Terra é redonda. Mas não acredito, e pronto".

Papo rápido

- Governo liberou mais de R$ 2 milhões para escola suspeita de ligação ao PCC que exaltou depredação do patrimônio público e demonizou policiais...
- E assim o contribuinte descobre que está financiamento escola de samba que leva enredo criminoso para a avenida...

Foi fraco

Um ou outro estabelecimento comercial que abriu na terça-feira de carnaval não teve bons resultados.

As vendas foram pífias.

O consumidor, certamente, estava consumido pelo cansaço da folia e não apareceu.

Leis improváveis

Os problemas não se criam, nem se resolvem, só se transformam.
- Lei da Persistência de Waiterq Pastar.

Das redes

A turma das redes se tocou e alertou sobre o grande golpe:
- Você paga imposto sobre o que você ganha.
- Você paga imposto sobre o que você gasta.
- Você paga imposto sobre os bens que você pagou imposto ao adquiri-los com dinheiro já tributado.
- Depois que você morre, sua família paga imposto sobre estes bens...

Escrito apenas ontem...
Todo mundo é um palco, mas não precisava tanto exibicionismo.
- Millôr.

Metafísico

Afinal, nesta confusão toda, quem está dando golpe de estado no Brasil e quem está atuando para evitar o golpe?

Papo rápido
- Xuxa Meneghel resolveu defender a amiga Ivete Sangalo na polêmica religiosa com Baby do Brasil...
- É comovente, e bizarro, o esforço de Xuxa para se manter em evidência depois de não conseguir mais emplacar seu programa em nenhuma rede de TV...

Do Marvadão

Teve início a Campanha da Fraternidade, cujo tema deste ano é Amizade Social, uma referência às redes sociais, onde existe muita desavença e ódio.

Curiosamente, à espera da Páscoa, alguns políticos estão mudando as atitudes, numa "passagem" comportamental.
- Celso Ribeiro.

Redundância

O noticiário maceta dia e noite que dois presos fugiram de um presídio de segurança máxima.

Que mal pergunte, qualquer presídio não deveria ser de segurança máxima?

Se alguém conseguir explicar isso, gostaria de saber também o que quer dizer o termo empregado no Congresso Nacional para se referir a assuntos que requerem pressa como matéria de 'urgência urgentíssima'?

Papo rápido

- Assim que acabar a Quaresma a cidade vai se encher de fumaça de churrasco e não será por causa do fim do período de abstinência de carne...
- Já sei, começa o período dos churrasquinhos dos pré-candidatos para agradar o eleitor...

Licença

O ex-prefeito de Goioerê, Beto Costa, assume na segunda-feira, dia 19, o cargo de secretário de Estado do Turismo.

Beto ficará na função por um período de 15 a 30 dias, em substituição ao atual titular da Pasta, Márcio Nunes, que vai tirar este período de licença para descansar e tratar de assuntos pessoais.

Só mais dois

Para quem curte esticar um feriadão, a má notícia é que o ano não será de muitos feriados prolongados.

Dos dez feriados nacionais, só é possível emendar as folgas em três deles, e um já passou, Dia de Confraternização Nacional, em 1º de janeiro.

Agora, restam mais dois feriadões.

Um será em março com a sexta-feira da Paixão de Cristo, no dia 29 de março.

E outro só na Proclamação da República em 15 de novembro, que cai também em uma sexta-feira.

Ô vida!

Ele disse:

"Eu chamo bastante atenção para o fato de que não é porque três faccionados estão reunidos que a polícia está legitimada a chegar lá e matar o pessoal, não tem isso. No entanto, a polícia tem o direito de abordar e, se houver uma reação a essa abordagem, ela vai se defender".

De Leonir Battisti, Promotor de Justiça e Coordenador do Gaeco.

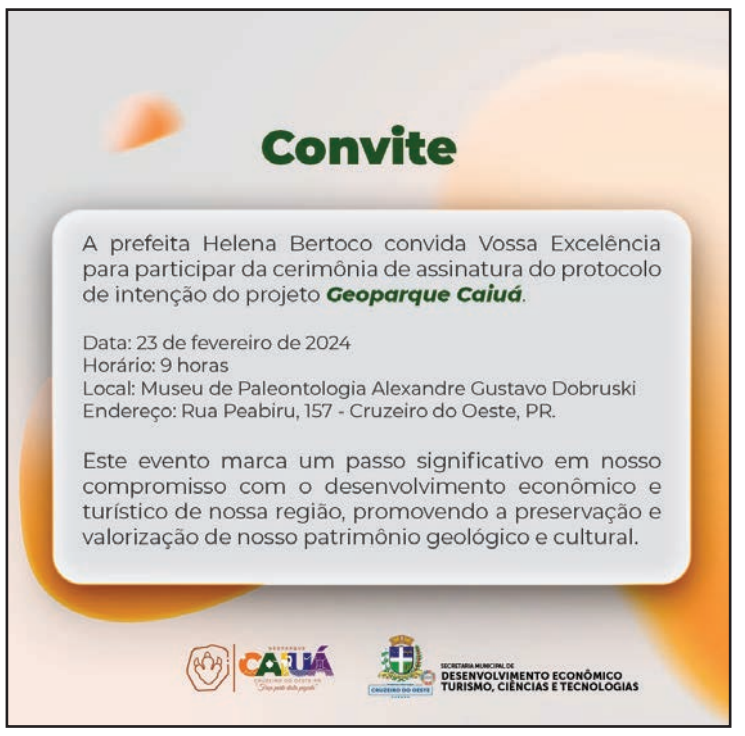

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

CRUZEIRO DO OESTE

Polícia desvenda assalto contra a mãe do deputado federal Zeca Dirceu

Em uma ação conjunta, as polícias Civil e Militar de Cruzeiro do Oeste elucidaram o assalto contra a aposentada Clara Becker, 83 anos, mãe do deputado federal Zeca Dirceu (PT), ocorrido na madrugada de segunda-feira (12) passada. Um dos envolvidos no assalto foi preso e o outro já identificado, está foragido.

Os detalhes do assalto e das prisões efetuadas foram apresentados ontem à imprensa em entrevista coletiva com o comandante do 7º Batalhão da Polícia Militar, tenente-coronel Edson Kamakawa, o tenente Martins da Rotam, e os delegados da 7ª SDP, Gabriel Menezes, Leonardo Martins e Adailton Ribeiro Junior e Leonardo Queiroz, de Cruzeiro do Oeste.

Os detalhes do assalto e das prisões foram anunciados ontem nesta coletiva dos delegados da Polícia Civil e comandantes da Polícia Militar

Os casacos pretos, bolsa vermelha usada no assalto, alguns pertences e celulares apreendidos

Momento da prisão de um dos acusados do assalto

O assalto

O delegado Leonardo Queiroz relatou que dois assaltantes encapuzados e usando casacos pretos com uma mochila vermelha entraram na casa de Clara Becker, por volta de meia noite e saíram duas horas da madrugada de segunda-feira dia 12. Nas duas horas mantiveram a vítima amarrada e amordaçada, chegando a agredi-la, ferindo um dedo e jogando um líquido no corpo dela ameaçando atear fogo. A vítima teve de receber atendimento médico pelo ferimento no dedo. Os ladrões diziam que queriam chegar ao cofre supondo que havia dinheiro na casa. Mas foram embora levando alguns pertences da vítima, uma nota de cem dólares e o celular.

O desfecho

Com a ajuda de câmeras, os policiais conseguiram chegar ao caminho percorrido pelos ladrões e identificaram os suspeitos. O mandado de busca e apreensão expedido pela justiça foi cumprido na tarde de terça-feira passada em uma casa onde estariam os acusados. Na casa foram apreendidos os casacos e a mochila vermelha usada no crime e o casal que mora lá tinha saído. A polícia recebeu informação de outra casa com os suspeitos, onde manteve o monitoramento e no meio da tarde quando saíram em um veículo Astra prata, rumo a Cianorte o carro foi acompanhado e abordado pela Polícia Miltiar em Tapejara na PR-323.

Os presos

No carro estavam, dois casais, sendo que o motorista com a mulher estariam dando fuga para o outro ocupante do carro que estava ao lado da esposa e confessou ter entrado na casa de Clara Becker por isso foi preso em flagrante. Eles estavam com a nota de cem dólares e iriam trocá-la em Cianorte. O motorista acabou preso porque tentou fugir da abordagem e sabia do roubo.

A polícia informou que já pediu a prisão preventiva também do segundo acusado de ter entrado na casa da vítima e que está foragido, porém identificado.

Quanto aos pertences roubados, o celular e objetos de menor valor foram jogados num bueiro e recolhidos pela polícia. Os de maior valor não foram localizados até ontem à tarde.

Sem ligação política

Ainda segundo o delegado, toda a investigação leva à conclusão de que o assalto não teve motivação política. Os suspeitos identificados já eram conhecidos da polícia de Cruzeiro do Oeste por outras ocorrências. Eles acharam que a residência, por ser da mãe de um deputado federal, teria dinheiro guardado num cofre, o que não teria se confirmado.

Aprovado o projeto da sede própria da Associação Viver Bem e Saúde Legal de Francisco Alves

Prefeita Milena com integrantes da Associação Viver Bem

Francisco Alves - A prefeita Municipal de Francisco Alves, Milena Rosa, reuniu-se com a diretoria da Associação Viver Bem e Saúde Legal para apresentação, análise e aprovação do projeto do salão comercial que será construída para a entidade assistencial.

O projeto foi discutido com a diretoria e várias alterações foram sugeridas visando melhor atender as necessidades da associação. A Associação Viver Bem e Saúde Legal realiza um excelente trabalho assistencial no município de Francisco Alves. "Em função disto estamos dando todo nosso apoio para a realização deste sonho", afirmou a Prefeita Milena.

O terreno para a construção deste salão foi doado por vários empresários da cidade. Os recursos foram viabilizados por uma emenda do ex-Deputado Federal Rubens Bueno. A prefeita Milena explicou que a Prefeitura vai executar o projeto e colocar ainda uma contrapartida financeira para a conclusão.

Agora o projeto vai para licitação e assim que tiver uma empresa vencedora já será dada a ordem de serviço para construção. Participaram da reunião a Presidente da Associação, Lourdes Paulini, o Diretor Promocional, Dionatan Cassimiro, e a Tesoureira, Osmarina Carmona. A prefeita agradeceu a todos pela confiança e agradeceu ainda ao ex-Deputado Rubens Bueno por essa parceria com o município.

Ganhadora recebe cheque de R$ 1 milhão do Nota Paraná um dia após aniversário

A coordenação do Nota Paraná, programa vinculado à Secretaria da Fazenda, entregou nesta quinta-feira (15) o cheque simbólico de R$ 1 milhão para uma consumidora de Paranaguá. Ela foi contemplada no sorteio da semana passada, com o bilhete número 2892076.

A servente L.O., que celebrou seu 59º aniversário um dia antes da entrega do cheque, reside no bairro Divineia e foi informada que era uma nova milionária pela nora.

"Eu estava no meu trabalho quando recebi a mensagem da minha nora, perguntando se eu era a ganhadora. Ela tinha acompanhado pelo Facebook. Então, peguei minha senha, acessei o site e tudo batia nas informações: data de aniversário, número de bilhetes e valor das compras", enumera.

A ganhadora diz que a felicidade foi tão grande que quase teve um mal-estar. "Comecei a tremer e quase fui parar no hospital", conta. L.O. sempre pediu CPF na nota e explica que, agora que ganhou, o hábito vai se disseminar entre os mais próximos. "Agora, toda a família vai pedir", brinca a servente, que pretende investir parte do dinheiro na compra de uma casa.

O Nota Paraná é um programa de cidadania fiscal que recompensa com créditos e distribui prêmios aos contribuintes que solicitam a inclusão do CPF em suas compras. "Ter o CPF na nota significa dinheiro de volta, sempre. Além dos prêmios, o programa restitui os créditos de ICMS nas compras", destaca a coordenadora do Nota Paraná, Marta Gambini.

Além da coordenadora, o delegado da 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual, de Curitiba, Edson Squisati, e outros representantes do órgão também estiveram presentes durante a cerimônia de entrega.

DEMAIS PRÊMIOS

O segundo prêmio, no valor de R$ 100 mil, saiu para um consumidor de Cascavel. O prêmio de R$ 50 mil foi para um morador de Curitiba. Além desses, 10 consumidores de oito municípios foram contemplados com prêmios de R$ 10 mil. Outras 15 mil pessoas receberam R$ 50, e 8 mil participantes do Paraná Pay foram premiados com R$ 100. Adicionalmente, 40 entidades sociais receberam R$ 5 mil cada.

NOTA PARANÁ

O Nota Paraná tem como propósito reembolsar parte do ICMS pago em compras no comércio varejista paranaense e também premiar mensalmente contribuintes cadastrados no programa e que inserem o CPF na nota. Para verificar se possui bilhetes premiados basta acessar seu cadastro no site ou no aplicativo do Nota Paraná.

Para se cadastrar no Nota Paraná é só acessar o site www.notaparana.pr.gov.br, clicar na opção "cadastre-se" e preencher os dados pessoais, como CPF, data de nascimento, nome completo, CEP e endereço para criação da senha pessoal.

NA LUPA

Polícia procura por suspeitos de cometer 4 furtos seguidos na região de Umuarama

A polícia está à procura de um homem suspeito de realizar ao menos 4 furtos, sendo três, na madrugada de segunda-feira (12) de carnaval, em Maria Helena (2), Nova Olímpia e Cidade Gaúcha. O prejuízo somente para uma das vítimas foi de R$ 20 mil em dinheiro. Ao menos três ações foram flagradas por câmeras de monitoramento dos estabelecimentos. Nelas, o criminoso aparece com a mesma roupa e usando boné e máscara, para dificultar a sua identificação.

Em Maria Helena, o criminoso arrombou a conveniência de um posto de combustível e um supermercado. No mercado, ele aparece no escritório arrombando o cofre, de onde furtou R$ 20 mil em dinheiro. Logo depois, o mesmo homem estourou o cadeado da loja de conveniência de um posto de combustível da cidade. Do local levou R$ 100 em dinheiro.

A terceira vítima foi uma lanchonete em Nova Olímpia, que também foi arrombada. Do local o suspeito levou diversos produtos, entre elas bebidas alcoólicas e R$ 300 em dinheiro. Informações sobre o criminoso podem ser repassadas para a Polícia Militar através do telefone 190.

Administrativamente, somente Maria Helena, que pertence a comarca de Umuarama, está sob o guarda-chuva da 7ª SDP de Umuarama. Nova Olímpia e Cidade Gaúcha pertence a área administrativa da 21ª Subdivisão de Cianorte. Com isso, investigadores da 7ª SDP apuram os dois furtos registrados em Maria Helena.

Segundo o delegado-chefe da 7ª SDP, Gabriel Menezes, os casos estão com diligências em andamento. "Os investigadores já ouviram vítimas e estão à procura de eventuais testemunhas dos casos, além de imagens de câmeras de segurança", explicou em nota o delegado.

Ainda segundo Menezes, no dia dos crimes foram realizadas coletas papiloscópicas. "Também estamos no aguardo do resultado desse trabalho pelo Instituto de Identificação, o que poderá contribuir com a elucidação dos fatos", afirmou.

Já sobre o furto em Nova Olímpia, caso as investigações desenvolvidas pelos investigadores de Umuarama, produzam elementos de informações que contribuam nas investigações daquela comarca, essas provas serão encaminhadas pra lá. "Contudo, o objeto das nossas investigações são os furtos do município de Maria Helena", finalizou o delegado.

Polícia investiga execução de homem em Moreira Sales

A Polícia Civil de Goioerê está investigando a execução a tiros de um homem de 35 anos, na área central de Moreira Sales, na noite de quarta-feira (14).

A vítima Paulo Binão, chegou a ser socorrido ainda com vida até o hospital da cidade, mas não resistiu aos ferimentos e entrou em óbito.

Uma das linhas de investigação é que o crime teria sido motivado pelo tráfico de drogas.

Segundo a polícia, dois homens em uma motocicleta se aproximaram da vítima e efetuaram ao menos quatro disparos com arma de fogo e fugiram na sequência.

PRF é atropelada por carro desgovernado ao atender acidente no Paraná

Uma policial rodoviária federal e mais dois vigilantes privados foram atropelados por um carro desgovernado na BR-116, em Campina Grande do Sul, na tarde desta quarta-feira (14). A agente prestava socorro aos dois homens que tinham acabado de tombar o veículo em que estavam no canteiro central da rodovia.

Chovia no momento do acidente, o que facilitou que o condutor do carro atropelador perdesse o controle ao sair de uma curva a atingir as vítimas. Segundo a PRF, o veículo estava com os quatro pneus carecas e sem condições de tráfego, o que pode ter facilitado o acidente. O veículo foi apreendido e o condutor autuado.

A PRF teve ferimentos moderados, um dos vigilantes teve ferimentos graves e o outro, ferimentos leves. Todos foram socorridos ao Hospital Cajuru, em Curitiba. Ela teve diversas fraturas pelo corpo e deverá passar por cirurgia eletiva nos próximos dias, segundo informou a corporação.

O ACIDENTE

A policial, instrutora de atendimento pré-hospitalar, estava em deslocamento administrativo em veículo descaracterizado de Santa Catarina para o Rio de Janeiro, quando parou para prestar atendimento em um acidente do tipo saída de pista que havia acabado de ocorrer, envolvendo veículo de vigilância privada.

Enquanto retirava os envolvidos do local de risco, o condutor de outro automóvel perdeu o controle do veículo e invadiu o canteiro central, atingindo a PRF e os dois vigilantes privados.

O veículo que deu causa ao segundo acidente estava com os quatro pneus com desgaste acima do permitido, portanto, sem condições de rodagem.

O condutor foi autuado e o veículo recolhido pela falta de condições de segurança para trafegar. O ocupante não se feriu.

A pista estava molhada em razão das chuvas, o que causa a diminuição de aderência dos pneus dos veículos. Nesta situação é sempre necessária a redução de velocidade e um comportamento defensivo dos motoristas, principalmente em curvas. Para quem se envolve em acidente, o mais importante é sempre sair da área de risco e sinalizar a via para evitar novos acidentes. Após, acionar os serviços de socorro.

No carnaval, motociclistas foram metade das vítimas fatais de acidentes nas Brs no Paraná

Com o encerramento da Operação Carnaval 2024, que cobriu o período de 9 a 14 deste mês, a Polícia Rodoviária Federal constatou que das oito mortes registradas em sinistros de trânsito nas rodovias federais no Paraná, quatro envolveram ocupantes de motocicletas.

Demonstrando a fragilidade, apenas 25% dos sinistros de trânsito envolvem motocicletas. Preliminarmente, foi constatado que a falta de atenção à condução e o desrespeito às normas de trânsito foram as causas comportamentais que contribuíram para a ocorrência dos sinistros.

Durante o período de carnaval, 114 acidentes foram registrados nas rodovias federais no Paraná, ferindo 112 pessoas e causando a morte de outras oito.

A operação Carnaval 2024 faz parte do Programa Rodovida, que é um esforço em conjunto entre os diversos órgãos e entidades ligados ao trânsito para a redução nos índices de violência no trânsito, especialmente nos períodos de alta movimentação de veículos e pessoas, do natal ao carnaval.

A palavra sinistros substitui acidentes após atualização da nomenclatura pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) da NBR 10697, em 2020, com adoção pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no ano passado. A mudança considera fatores técnicos e busca também uma mudança de percepção, pois a expressão acidentes passaria uma sensação de acontecimentos inevitáveis e imprevisíveis. O termo sinistro, além de mais correto tecnicamente, pretende deixar claro que colisões, atropelamentos e tombamentos e diversos outros sinistros podem ser evitados, assim como as mortes e lesões decorrentes destes.

PM identifica 6,7 mil carros em excesso de velocidade nas rodovias durante o Carnaval

O Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) divulgou nesta quinta-feira (15) os resultados da operação que intensificou a fiscalização e as ações preventivas nas rodovias estaduais durante o feriadão de Carnaval. No período de 9 a 14 de fevereiro, 6.785 veículos foram abordados, aumento de 65% em relação ao ano passado (4.105). Os policiais militares identificaram 137 condutores embriagados, emitiram 4.815 autos de infração e prenderam 32 pessoas. Em 2023, foram encontrados 60 motoristas embriagados e emitidos 4.707 autos de infração.

Com intensificação da fiscalização do excesso de velocidade, foram capturadas 6.737 imagens por radar, 5.533 a menos do que no Carnaval de 2023 (11.270). Também foram lavrados 864 autos de infração referentes a dispositivos de segurança veicular como cinto de segurança, bebê conforto, cadeirinha e assento elevado. Em 2024 foram registrados 92 sinistros de trânsito, resultando em 99 pessoas feridas e 12 óbitos.

Apesar da diminuição nos números dos radares, os índices ainda são alarmantes. Na terça-feira (13), em apenas uma hora e meia de operação, foram constatados 272 veículos em excesso de velocidade no município de Londrina. Já em Marechal Cândido Rondon, na PR-495, um veículo foi flagrado transitando a 178 km/h em uma rodovia com limite máximo permitido de 80 km/h.

Houve, ainda, registros de 219 infrações por ultrapassagem em locais proibidos, inclusive condutores forçando a passagem, o que ocasiona a suspensão da carteira de habilitação, além de multa por infração gravíssima multiplicada por 10, conforme determina o Código Brasileiro de Trânsito. De acordo com o balanço, 166 condutores não habilitados foram notificados e outros 111 autos de infração lavrados por demais situações envolvendo a CNH, como categoria inadequada, carteira caçada e/ou vencida.

Na área criminal, as equipes registraram, com o apoio de cães, situações de tráfico de drogas, com apreensões de crack, cocaína e maconha, além de contrabando e descaminho, que resultaram no encaminhamento de 54 ocorrências para apuração penal. Foram 20 ocorrências desse tipo em 2023 e 21 em 2024.

O comandante-geral da Polícia Militar do Paraná, coronel Jefferson Silva, salientou a importância das ações realizadas no Paraná para a preservação da vida e a construção de um ambiente de tranquilidade para todos. "Estas ações reiteram o compromisso da PMPR em sua atuação ininterrupta em prol da comunidade paranaense, garantindo o cumprimento das leis e preservando vidas", afirmou.

OUTRAS AÇÕES DURANTE O CARNAVAL

Segundo a Polícia Militar, ao longo de todo o Carnaval foram atendidas 7.734 ocorrências em todo o Paraná. Mais de 17 mil veículos e 2.297 estabelecimentos foram vistoriados. Além disso, 667 pessoas foram presas, sendo 468 em flagrante e 133 com mandados de prisão. Foram apreendidas, ainda, 60 armas de fogo, 514 munições de diferentes calibres, 88 kg de maconha, 9 kg de cocaína, quase 6 kg de crack e 885 comprimidos de ecstasy.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fa

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

No comando do "Globo Repórter"

Sandra Annenberg continua no comando do "Globo Repórter". O programa estreia a sua nova temporada amanhã, logo depois da novela "Renascer". E vem com matéria especial comemorando os 150 anos da imigração italiana no Brasil. Entre outras reportagens, Sandra Annenberg visita a família de descendentes que preservam paixões, tradições e memórias de seus antepassados.

Na nova novela

No dia 04 de março entra no ar a novela "Família É Tudo". Na trama, a atriz Ana Carbatti aparecerá como Nanda, uma das mulheres de Pedro (Paulo Tiefenthaler), mãe de Plutão (Isacque Lopes) e também criou Electra (Juliana Paiva), já que Nanda se uniu a Pedro logo depois da morte da mãe de Electra. Nanda e os filhos vivem bem, mas ela não entende o motivo de Plutão rejeitar a herança da família Mancini e a ajuda financeira da sua avó Frida (Arlete Salles).

Notícia boa

O ator Orlando Caldeira tem reagido muito bem ao tratamento e já saiu do coma induzido. Ele sofreu um acidente de trânsito em Salvador e está internado no Hospital Geral do Estado – HGE. Um dos seus últimos trabalhos na televisão foi na novela "Vai Na Fé". Força, menino!

Fora da Globo

Depois de 40 anos de trabalho na emissora, a Globo demitiu o diretor Mauro Mendonça Filho. Ele tem 58 anos e é filho dos atores Rosamaria Murtinho e Mauro Mendonça e dirigiu inúmeras produções, entre elas "O Outro Lado do Paraíso", "Verdades Secretas" e mais recentemente "Travessia". Agora, ele tem não mais contrato de exclusividade e pode alçar outros voos.

Data marcada

Foi anunciada para o dia 25 de julho a estreia de "Deadpool 3", estrelado por Ryan Reynolds e Hugh Jackman. É esperar e conferir.

Roubou a cena

Thaila Ayala compartilhou com seus seguidores uma série de fotos da filha Tereza curtindo o Carnaval. A menina que tem dez meses apareceu muito animada e fazendo a alegria da mamãe. Thaila é casada com o ator Renato Góes e eles também são papais de Francisco, que tem dois aninhos.

Perda

O cenário do humorístico brasileiro perdeu o ator e comediante Paulo Diogénes. Ele tinha 62 anos e estava internado em Fortaleza para tratar de problemas pulmonares. O artista ficou conhecido principalmente por interpretar a personagem Raimundinha.

Fim do casamento

Frank Aguiar e Carol Santos colocaram ponto final no relacionamento. Consta que ela já deixou a casa do artista localizada em São Bernardo do Campo, região da Grande São Paulo. A estudante de Psicologia falou sobre o assunto em suas redes sociais confirmando o término e também pediu respeito à privacidade do ex-casal. E a vida segue.

Violência

A jornalista Nathalia Santos e seu marido foram vítimas de uma tentativa de assalto quando deixavam a Sapucaí, no Rio de Janeiro, na madrugada do último dia 12. Eles estavam dentro de um taxi que foi alvejado por dois tiros, sendo que um deles atingiu o quadril de Nathalia. Ela foi socorrida e se recupera bem da cirurgia.

Passeando com o amado

Gkay foi flagrada passeando com o namorado, o empresário mineiro Marco Túlio Rodrigues. O casal estava em um shopping da Barra da Tijuca, visitaram algumas lojas, tomaram sorvete e logo depois se encontraram com um grupo de amigos.

TESTE DA TV

Eduardo Moscovis / Estevam Avellar-RG

1) Na novela "O Sétimo Guardião" como se chamava o personagem interpretado pelo ator Eduardo Moscovis?
a) Murilo
b) Gabriel
c) Sóstenes
d) Geandro

2) Em qual dessas produções, a modelo Letícia Birkheuer estreou como atriz?
a) "Celebridade"
b) "Belíssima"
c) "Vidas Opostas"
d) "Cidadão Brasileiro"

3) Qual foi o ator que interpretou "Tonho da Lua", na primeira versão de "Mulheres de Areia" que foi exibida pela extinta TV Tupi?
a) Carlos Zara
b) Gianfrancesco Guarnieri
c) Marcos Frota
d) Luiz Gustavo

4) Júlia e Bia Falcão foram personagens de qual dessas novelas?
a) "Os Ricos Também Choram"
b) "O Clone"
c) "Desejo de Mulher"
d) "Belíssima"

5) Em "Duas Caras", Lázaro Ramos interpretou Evilásio. Qual dessas atrizes fez par romântico com ele na novela?
a) Júlia Almeida
b) Juliana Knust
c) Débora Falabella
d) Flávia Alessandra

(Respostas: 1-a / 2-b / 3-b / 4-d / 5-c)

Novo site

O Príncipe Harry e Meghan Markle acabaram de lançar um novo site e sem aviso prévio. A intenção do casal é informar sobre seus trabalhos sociais e ações filantrópicas. O endereço é: sussex.com

Aceitou o desafio

A cantora Lisa, do grupo coreano LACKPINK, aceitou atuar na terceira temporada da série "The White Lotus", da Max (antiga HBO). A estreia está prevista para 2025.

Hoje

Hoje, no Centro Cultural Vila Itororó, na cidade de São Paulo, acontece evento no qual a cantora Marta Maria lançará o seu álbum de estreia – "Meio Dia". A artista que é formada em Medicina realiza o seu grande sonho de ser artista e o seu primeiro trabalho vem carregado de poesia. Vale a pena conferir. Começa às sete da noite.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Executar com desleixo
2. Continuar depois de uma interrupção
3. O protótipo da beleza masculina / A sigla dos mato-grossenses
4. Jangada grande para transporte de cargas pesadas entre duas margens próximas / Preposição designativa de diversas relações
5. Partir / Aborrecimento
6. A maior estrela da constelação de Escorpião
7. (Fig.) Pôr em grande aflição
8. Rancor intenso / Vasilha de aduelas
9. Ponto, pinta redonda / O insigne cantor e compositor carioca Tom (1927-1994)
10. Taxa Referencial / O ordenado que o filho pretende do pai mensalmente
11. O menor dos três oceanos / Alceu Valença
12. Um empregado de confiança / Poesia clássica
13. Construiu-a Noé / O famoso cineasta pernambucano Arraes, de "Caramuru"

VERTICAIS

1. A península saudita / Estuda a luz e seus fenômenos
2. Impedir que um líquido escorra / Enriquecer com conhecimentos
3. Uma ilhota em forma de rosca / O berço da raça amarela / Abreviatura de dicionário
4. Uniformidade de desejos / (Gír.) De pouco valor
5. Substância de contextura fibrosa resistente ao fogo / Homem da roça
6. Precede o nome das cidades Vegas, Leñas e Palmas / Que deixa de comparecer
7. Hospital Regional / João Pessoa é sua capital / Uma alternativa
8. Atualidade
9. Usa-o para cerzir, a costureira / Cortês, simpático

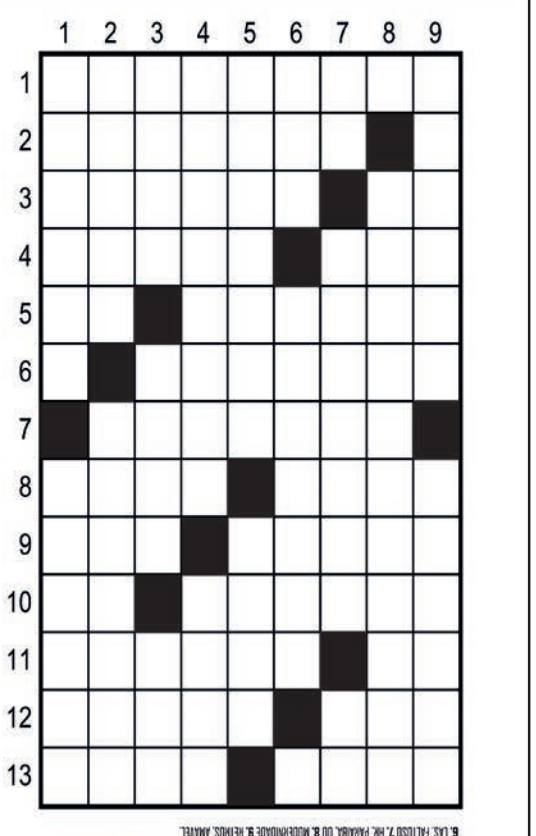

Soluções

HORIZONTAIS: 1. AVACALHAR 2. RETOMAR 3. ADONIS, MT 4. BALSA, PDR 5. IR, ENFADO 6. ANTARES 7. ASSOLAR 8. ODIO, TINA 9. PDA, JOBIM 10. TR, MESADA 11. INDICO, AV 12. CAIXA, DDE 13. ARCA, BUEL.

VERTICAIS: 1. ARABIA, OPTICA 2. VEDAR, ADORNAR 3. ATOL, ASIA, DIC 4. CONSENSO, MIXA 5. AMIANTO, JECA 6. LAS, FALTOSO 7. HR, PARARA, OU 8. MODERNIDADE 9. BERROS, AMAVEL.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Lute contra o desânimo e tenha sempre em mente os seus objetivos. A força está dentro de você mesmo e não na vontade de outras pessoas. Pense nisso.

Touro
Poderá pensar numa mudança significativa para sua vida, pois pode estar cansado das mesmas coisas, dos mesmos afazeres, das mesmas pessoas. Uma transformação poderá ocorrer.

Gêmeos
A vaidade pode ser uma grande traiçoeira. Lembre-se de que o espírito não pode ficar descuidado. Alimente a sua fé. Tire um momento só para você. Meditar pode ser muito bom.

Câncer
Hoje pode se sentir um tanto perdido, sem saber como agir diante do ser amado. E, se não parar para refletir, poderá provocar uma briga feia, por conta de seu temperamento imperioso.

Leão
Evite exigir demais de seu organismo, pois costuma se deixar levar pelo ritmo do dia a dia. Saiba que o corpo é o mais precioso bem que possui. Por isso, mais carinho e cuidado no trato diário.

Virgem
Poderá apresentar alterações de humor, ora muito introspectivo, ora extremamente extrovertido. Esses altos e baixos são oriundos de sua mente, que o leva a pontos de alegria e tristeza.

Libra
Procure não adiar mais seus projetos, empurrando para amanhã o que pode ser iniciado hoje. Sendo assim, mãos à obra, dispense um tempo a mais no estudo e elaboração de suas ideias.

Escorpião
Aproveite este dia para planejar cuidadosamente as suas despesas. Deposite as suas energias nos projetos traçados há algum tempo na sua imaginação. Quem sabe é a hora do sucesso.

Sagitário
Ainda que não saia de casa ou faça um programa especial, estar em seu lar com quem ama é um momento muito animado, divertido e especial. Saiba aproveitá-lo para ter dias mais alegres.

Capricórnio
Não negligencie com sua saúde e cuide mais das coisas do coração. Cultive a fé e tenha sempre muita esperança. Cumpra suas obrigações e observe seus horários. Seja sempre pontual.

Aquário
É bom que dê atenção à sua aparência e ao seu corpo. Observe-se e veja o que o espelho reflete. Muitas vezes, tem uma imagem irreal daquela que é a verdadeira. Preste atenção em você.

Peixes
Se for chamado para novas responsabilidades, não fique com medo. Lembre-se que você é capaz, basta manter a calma e agir com serenidade. Coloque sempre a verdade em primiro lugar.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A GATA - 16h30, no SBT

O Silencioso diz a Esmeralda que ele poderia alugar um apartamento para ela em outro estado. Esmeralda responde que está muito bem onde está, pois não falta nada a ela nem a seus filhos. O Silencioso pergunta a Esmeralda se ela irá voltar com Paulo. Esmeralda responde que entre ela e Paulo já não pode haver mais nada. O Silencioso diz que sua história com Paulo apenas está começando. O Silencioso encontra Paulo, diz que Gisele não é ninguém em sua vida e que vai levá-lo até sua verdadeira família. Gisele e Mariano se encontram no barranco e se insultam. Perla diz a Damião, Jacira e Mercedes que o Silencioso já encontrou Esmeralda e, por casualidade, também encontrou Paulo.

ABISMO DE PAIXÃO - 17h15, no SBT

Florência confessa a Damião que não está grávida. Ela pede que ele busque sua felicidade ao lado de Elisa. Ela o entrega uma carta e a ata de divórcio, já assinada por ela. Florência procura Henrique para explicar que nunca esteve grávida e tudo foi uma invenção que se viu obrigada a seguir por causa das circunstâncias, pois Almerinda a aprisionava. Ela pede perdão e uma oportunidade para mostrar-lhe que o ama. Paulo procura Carmem na fazenda e abusa dela para vingar se das humilhações pelas quais o fez passar.

MINHA FORTUNA É TE AMAR - 18h15, no SBT

Olga dá a Simba o dinheiro para matar Natália. Adriano tem um plano para recuperar Natália e pede ajuda a Andrea. José Pepe, Regina e Benjamin vão a um asilo para prestar ajudar. Samia e Constanza debocham com da relação de Natália com Vicente. Verônica fica furiosa quando descobre que Natália beijou Adriano. Dona Margô pede a Vicente que confie e acredite no amor de Natália. Verônica telefona para Natália para convocá-la a testemunhar contra Adriano. Com a ajuda de Andrea, Adriano prepara uma surpresa para Natália para a reconquistá-la. Olga irrita Vicente por causa de Natália.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo

Rico orienta os policiais a deterem Marcos. Taís afirma que Marcos é inocente. Todos comemoram a libertação de Taís e Marcos. Natália pede que Mário aproveite para investigar a morte de Bruno. Lara perdoa Taís. Marcos se desculpa com Pedro e Natália, e garante aos tios que deseja se tornar uma pessoa melhor. Isis e Giovanni sentem falta uma do outro. Tony sugere trabalhar para Cris. Sérgio e Giovanni surpreendem Helena ao votarem por seu afastamento da presidência da empresa.

FUZUÊ - 19h30, na Globo

Preciosa tenta se aliar novamente a Pascoal. Nero é levado para uma cirurgia e todos se preocupam. César demonstra a Rui e Preciosa sua preocupação com o depoimento de Julião. Julião revela a Barreto seu envolvimento com César. Jefinho se recusa a cantar com Selena. Julião exige se associar aos negócios de César. Heitor sai de casa. Bebel manda César se afastar. Miguel e Alícia pedem para Francisco comandar a Fuzuê na ausência de Nero. Barreto desabafa com Luna. Julião observa Miguel e Luna. Maria sofre ao ver seus cabelos caírem. Preciosa pede para Julião sabotar o lançamento de Luna.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT

Téo diz para Amanda que Bernardo parece ser um bom pai. Dimitri invade o esconderijo da gangue Pedalzera e alega que a família da senhora está procurando por ela. Glaucia aceita a proposta de Vitor para ganhar mais dinheiro na lanchonete do CEC. Vera confronta Amanda no hospital. Bernardo finalmente conta a verdade para Leandro Monteiro sobre ser pai de Téo. Amanda fala para Vera que deseja continuar a criar o Téo sem a presença de Bernardo e Vera pergunta se ela ainda sente algo por Bernardo. Vera alega que Bernardo vai pagar a pensão, mas manda Amanda ficar longe da família dela; Amanda afirma não querer a pensão. Em conversa com Bernardo, Leandro fica preocupado com a imagem da família na mídia e fala que não vai reconhecer o Téo como neto.

VERDÃO REAGE

Palmeiras cobra R$ 160 milhões da WTorre por repasses do Allianz Parque

São Paulo (AE) - O Palmeiras cobra R$ 160 milhões da Real Arenas, empresa criada pela WTorre para controlar as atividades do Allianz Parque até 2044. O valor é referente a repasses devidos desde 2015 e ainda não pagos para o clube. Até então, a presidente Leila Pereira havia apresentado uma quantia menor no saldo devido pela empresa, que, na época, reconheceu o débito, mas contestou o valor. Desta vez, a Real Arenas indicou que "até o momento não recebeu nenhum comunicado oficial sobre o tema em questão".

O valor é cobrado na Justiça de São Paulo. A polícia também investiga o caso como possíveis crimes de apropriação indébita e associação criminosa, a pedido do Palmeiras. A informação do novo valor foi noticiada pelo site ge.com e confirmada pelo Estadão. "O que posso dizer a vocês é que uma receita que seria muito relevante ao Palmeiras e não recebemos um centavo", disse Leila Pereira, em entrevista coletiva no mês de janeiro.

O atrito entre Palmeiras e WTorre acontece além da Justiça. O clube deixou de jogar no Allianz Parque após reclamações sobre o gramado do estádio. O próprio técnico Abel Ferreira nunca escondeu a insatisfação com o campo, especialmente depois de shows realizados na Arena, como quando miçangas ficaram espalhadas pela grama depois dos shows da cantora Taylor Swift, em novembro do ano passado. O Allianz Parque foi inaugurado em novembro de 2014.

Conforme o Palmeiras, foram feitos os repasses pela Real Arenas nos dois últimos meses de 2014 e de janeiro a junho de 2015 (com exceção do mês de maio). Na época em que Leila Pereira apontou o valor de R$ 150 milhões, a construtora reconheceu o débito, mas contestou o valor que está sendo cobrado.

Agora, a Real Arenas/WTorre afirma não ter sido notificada oficialmente sobre a cobrança de R$ 160 milhões. Em junho de 2023, a Justiça de São Paulo já suspendeu uma execução solicitada pelo Palmeiras contra a WTorre, também cobrando uma quantia milionária.

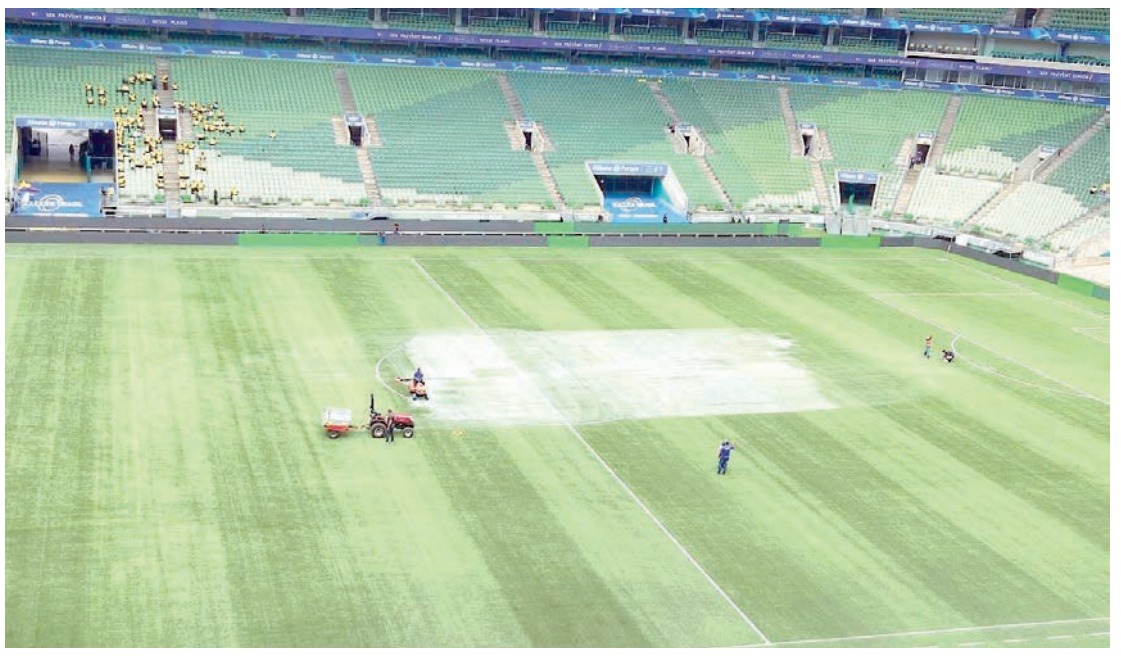
Por problemas no gramado, o estádio do Palmeiras foi interditado

CLUBE DESFEZ CONTRATO COM EMPRESA QUE INSTALOU GRAMADO

O Palmeiras desfez o vínculo com a Soccer Grass, que instalou, em 2020, o gramado sintético no Allianz Parque e também na Academia de Futebol. O distrato foi mais um sinal de insatisfação com a demora nas soluções apresentadas pela empresa.

A Real Arenas pediu a troca do composto termoplástico do gramado em 29 de janeiro, no "menor prazo possível". Segundo a empresa, a solicitação foi feita depois de receber o laudo do fornecedor do gramado sintético. Esse documento foi elaborado a partir de uma solicitação da empresa ainda no final de 2023, como procedimento de acompanhamento da qualidade da grama sintética realizado ao final da temporada passada.

O elastômero termoplástico (TPE), mais conhecido como termoplástico, partículas cilíndricas de até cinco milímetros de comprimento. A base do piso é uma tela de polietileno e propileno. Os tufos de grama são entrelaçados três vezes no suporte, para dar segurança. São necessários cerca de 30 blocos de piso, cada um medindo cerca de quatro metros de largura por 78 metros de comprimento. Segundo a empresa, esse material não suportou o calor da cidade.

PALMEIRAS SEM ESTÁDIO

Em meio à tensão entre o clube e a empresa, o Palmeiras decidiu por mandar os jogos na Arena Barueri. O estádio é gerenciado pela Crefipar, empresa de Leila Pereira, presidente do clube alviverde, ligada à Crefisa e a FAM, que venceu liminar e vai administrar o local pelos próximos 35 anos. O local foi utilizado na reta final do Campeonato Brasileiro, quando o Allianz recebeu uma maratona de apresentações internacionais.

O Allianz Parque foi vetado pela Federação Paulista de Futebol (FPF) para a realização de partidas do Estadual. Em portaria, a entidade apontou que o gramado sintético não está apto a receber os jogos por causa da condição do termoplástico. A previsão é de que o Allianz Parque esteja com o gramado reformado até o dia 20 de fevereiro.

O Palmeiras tem o próximo jogo como mandante no domingo, dia 18. A equipe recebe o Corinthians, pela nona rodada do Campeonato Paulista.

Antonio Oliveira revela o motivo do sucesso à frente do Corinthians

São Paulo(AE) - O técnico Antonio Oliveira revelou o motivo do sucesso do seu trabalho após a segunda vitória consecutiva e a manutenção dos 100% de aproveitamento à frente do comando do time do Corinthians, após o triunfo por 4 a 1 sobre o Botafogo-SP, em Ribeirão Preto, nesta quarta-feira.

"Sou apenas mais uma peça. Vim para ajudar. As peças principais são os jogadores e eles precisam ser cobrados e acarinhados. É uma relação como um pai. É preciso saber orientar 25, 30 cabeças em um objetivo comum", disse o treinador em entrevista coletiva

Antonio Oliveira ressaltou o trabalho feito por Yuri Alberto, autor de três gols nas últimas quatro partidas. "Centroavante precisa de gols. Fico feliz por ele." Sobre uma possível classificação para as quartas de final, o comandante corintiano preferiu desconversar. "Antes falaram de rebaixamento. Agora falam de classificação. Nós vamos um jogo por vez."

O treinador português minimizou a importância do clássico de domingo, às 18 horas no Allianz Parque, domingo, na próxima rodada do Paulistão. "Esses resultados dão confiança. Precisamos jogar com a mesma responsabilidade e dar tudo para conquistar os três pontos. Assim como fizemos contra a Portuguesa e hoje. Nada mais."

Apesar das duas vitórias seguidas, o Corinthians permanece em último lugar no Grupo C, com nove pontos, atrás de Red Bull Bragantino, Mirassol (11) e Inter de Limeira (10). Faltam quatro jogos para o fim da primeira fase.

Clube japonês rescinde contrato de Carille, técnico do Santos, e confirma ação na Fifa

Santos (AE) - A diretoria do V-Varen Nagasaki voltou a se manifestar nesta quinta-feira sobre o imbróglio envolvendo Fábio Carille. Em comunicado, o clube japonês anunciou a rescisão de contrato com o treinador brasileiro, atualmente no comando do Santos, e confirmou que acionou a Fifa sobre a tumultuada saída do técnico do time asiático.

"O V. Vahren Nagasaki entrou com uma ação judicial junto à Federação Internacional de Associações de Futebol (Fifa) no dia 15 de fevereiro (quinta-feira) referente a pedidos de penalidades e outras cobranças devido ao cancelamento de contratos do técnico Fábio Carille e dos técnicos Leandro, Dennis e Cesar (auxiliares)", informou o clube, em comunicado.

O time japonês disse também que manterá todos informados sobre os próximos passos do clube nesta questão, que poderá gerar sanções da Fifa ao Santos. "O progresso futuro será relatado pelo dirigente do clube", afirmou o clube no mesmo comunicado.

O anúncio é a confirmação da ação que o time japonês já havia indicado no mês passado. O V-Varen Nagasaki alega que Carille não pagou a multa rescisória para poder deixar o clube e acertar seu retorno ao Santos. Pelo acordo entre as partes, o time brasileiro assumiu a dívida com o time japonês.

Em diversas entrevistas coletivas nas últimas semanas, o presidente do Santos, Marcelo Teixeira, afirmou que o departamento jurídico do clube estava cuidando do assunto, sem revelar maiores detalhes. A falta do pagamento poderá gerar punições ao clube brasileiro, o famoso "transfer ban", que impediria o time de fazer contratações nas próximas janelas de transferência.

Apesar do imbróglio, o Santos registrou Carille na CBF no dia 12 de janeiro. O clube alegou que o contrato do treinador com o time japonês havia sido finalizado no dia 1º do primeiro mês deste ano. O técnico reestreou no comando da equipe paulista no dia 20 de janeiro e já soma oito partidas em seu retorno ao clube.

Após vaga olímpica, nadadoras do Brasil faturam 4º lugar no revezamento 4x200m livre

Doha (AE) - As nadadoras do Brasil brilharam na última final desta quinta-feira no Mundial de Esportes Aquáticos, disputados em Doha, no Catar. O time feminino do 4x200 metros livre obteve o quarto lugar na final, o melhor resultado do País neste revezamento, e ainda bateu o recorde sul-americano.

A equipe formada por Mafê Costa, Stephanie Balduccini, Aline Rodrigues e Gabrielle Roncatto marcou 7min52s71, superando o recorde anterior em quase três segundos. A marca antiga também era do Brasil, com 7min55s68 registrado durante os Jogos Olímpicos do Rio-2016.

Maior destaque da natação brasileira em Doha, Mafê Costa abriu o revezamento com 1min57s30. Na sequência, vieram Stephanie (1min57s64), Aline (1min59s73) e Gabrielle (1min58s04). O quarteto ficou a apenas 1s30 do pódio. A China faturou a medalha de ouro, com 7min47s26. A Grã-Bretanha levou a prata (7min50s90), enquanto a Austrália obteve o bronze (7min51s41).

"Esse revezamento vem crescendo. A cada competição vamos evoluindo e espero que em Paris consigamos um resultado histórico para o Brasil. Batemos o recorde sul-americano e queremos mais", disse Aline Rodrigues.

A histórica quarta colocação na final do revezamento veio apenas horas depois de as brasileiras assegurarem vaga na Olimpíada de Paris-2024, nas eliminatórias. A classificação foi obtida de forma indireta porque nenhuma equipe rival conseguiu superar marca estabelecida pelas brasileiras no Mundial do ano passado.

Trata-se do quarto revezamento brasileiro assegurado em Paris-2024. Os outros são os 4x100m livre feminino e masculino e o 4x100m medley misto, que sacramentou a vaga na quarta também pelo critério do ranking acumulado nos últimos dois Mundiais.

OUTROS RESULTADOS

Em outro grande resultado para a natação brasileira, Stephanie Balduccini brilhou individualmente antes de ajudar o revezamento Ela se tornou a primeira brasileira a alcançar a final da tradicional prova dos 100 metros livre num Mundial. A vaga veio com o oitavo tempo nas semifinais, com 54s07.

A final da prova está marcada para esta sexta-feira, quando a brasileira terá nova oportunidade de alcançar o índice olímpico.

Nos 200m peito, Gabrielle Assis bateu na trave na semifinal. Ela ficou em 9º lugar, a 28 centésimos da final. Medalha de bronze nos Jogos Pan-Americanos de Santiago-2023, a nadadora anotou 2min25s62.

Com jogadores em recuperação, Carpini usa treino para fazer ajustes no São Paulo

São Paulo (AE) - Vindo de duas derrotas seguidas no Campeonato Paulista e ainda com atletas em recuperação no departamento médico, o treinador Thiago Carpini usou o treino desta quinta-feira para trabalhar em duas frentes: a primeira é saber com quais atletas poderá contar na próxima rodada. A outra, é aproveitar o curto espaço de tempo para fazer ajustes no São Paulo.

Na atividade realizada no CT da Barra Funda, o treinador são-paulino passou um vídeo para seus atletas e depois fez um trabalho técnico para os jogadores que não participaram de forma integral no clássico com o Santos.

Quem esteve em campo na derrota de 1 a 0 para o Santos realizou um trabalho regenerativo a fim de acelerar a recuperação, já visando o confronto do final de semana diante do Red Bull Bragantino.

Na lista de atletas que estão em fase de transição, a indefinição é o grande problema para Carpini escalar o time ideal. Moreira, com dores na coxa direita, seguiu em tratamento no REFFIS Plus e ainda depende de um exame complementar.

Igor Vinícius foi ao gramado para exercícios com a preparação física. Ele se recupera de um edema na coxa e tem poucas chances de atuar no final de semana. Lucas intercalou atividades internas e externas com os fisioterapeutas.

Após a derrota para o Santos, Thiago Carpini falou que o curto espaço de tempo entre as partidas tem sido um grande desafio para escalar a equipe. "São problemas de início de temporada e temos que nos preparar para superar isso", afirmou o comandante.

CHEVROLET

ONIX 1.0 19/19
LT, branco, completp. R$ 55,000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ONIX 1.0 19/19
Branco, completo, R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

TRACKER 20/21
Cor Prata, Interessados entrar em contato através do telefone (44) 3624-8081, com a empresa Seolim Comércio de Grãos LTDA.

VECTRA ELITE 11/11
Cinza, completo, automático, 04 pneus novos. R$ 46.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VENDE-SE ASTRA HATCH
Advantage, 2.0, 2011, preto, 119.000 Km, Ipva 2024 pago, manutenções feitas. R$ 33.900,00. Fone: (44) 9 8428-5526.

FORD

FIESTA 1.6 SEDAN 06/06
Prata, R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

CASAS

VENDE-SE CASA
Localizada no Jardim São Marino, Rua Santa MadalenaN 4507. Fone: (44) 9 9893-4619 Isa

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COMPASS 2.0 LONGITUDE DIESEL	20/21	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 144.900,00
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 159.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 206.900,00
NIVUS CL TSI	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 114.900,00
NIVUS CL TSI	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 117.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 81.900,00
ONIX 1.0MT TURBO LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 90.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 84.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
PRISMA 1.4 LT	16/17	PRETO	COMPLETO	R$ 59.900,00
RENEGADE LONGITUDE	22/23	CINZA	COMPLETO	R$ 129.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 179.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 259.900,00
TRACKER 1.4 TURBO PREMIER	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 99.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 119.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 137.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 279.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 319.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite as limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

Fecomércio PR · Sesc

Sesc Paraná
CONTRATA:

Processo Seletivo **nº 027/24**

Orientador de Atividades – Curso de Valorização Social (Corte e Costura)
Umuarama

Consulte os pré-requisitos da vaga no Edital e inscreva-se até **20/02/2024.**

Acesso pelo site www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
SEGURO
umuarama
pássaro verde EXPRESS

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL®
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

umuarama
Vagas de emprego

- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- MECÂNICO
- AUXILIAR DE VIAGEM (PCD)
- TÉCNICO DE SUPORTE TI
- SERVIÇOS GERAIS (PCD)
- LAVADOR DE VEÍCULOS
- ALMOXARIFE
- AUXILIAR DE ELÉTRICA
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA

Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA a devedora fiduciante Sra. ALLANA RARYSCIELLE BARRETOS DA SILVA FERREIRA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores nº 8.4444.2345197-0 datado de 05 de agosto de 2020, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 07 e 08, na matrícula nº 61.104, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 254.428 de 26/10/2.023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 07 de fevereiro de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. MARCO AURELIO DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.2173662-4 datado de 07 de outubro de 2019, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 04 e 05, na matrícula nº 60.925, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 254.901 de 17/11/2.023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 07 de fevereiro de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 005/2024
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
OBJETO: 01 (uma) inscrição, sendo 01 (um) Vereador (a) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário): "PLENO EXERCÍCIO DA VEREANÇA E O PODER LEGISLATIVO – PRERROGATIVAS LEGAIS, PROCEDIMENTOS REGIMENTAIS E REESPONSABILIDADES E ATUAÇÃO JUNTO A SOCIEDADE" Na Cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, DURANTE OS DIAS DE 20 A 23 DE FEVEREIRO DE 2024. Valor da inscrição R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 quanto à contratação da Empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02 no valor total de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).
Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.136/2023, decorrente de PREGÃO n°40/2023 de Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 49.848.607/0001-15, com sede no endereço RUA SERENO DELLA BELLA, 3634, CENTRO, JARDIM DAS GARÇAS UMUARAMA-PR neste ato representada por ***ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO***, portador do RG n° 9919828-1/SESP/PR, portador do CPF sob n° 056.312.689-22, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 11.057,21 (onze mil e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos). Fica aditado em 25% o saldo dos itens 01, 14, 16, 17, 65, 68 e 82, lote 01, itens 21, 35, 40, 41, 42 e 46 do lote 02, itens 03 e 20 do lote 03, itens 05 e 16 do lote 04, itens 01, 07 e 16 do lote 07, itens 01 e 26 do lote 08, itens 03, 04 e 05 do lote 09, itens 03 e 05 do lote 11 contrato, conforme protocolo 7416 e 7419, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 15 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ:498.486.070-00115

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO
RG: 9919828-1/SESP/PR
CPF: 056.312.689-22
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1ª AUDIÊNCIA PUBLICA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – 2024
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, e LAÉRCIO ESCOLA – Presidente da Câmara Municipal de Altônia, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao que determina a Lei nº 101/2000 TORNA PÚBLICO e CONVOCA a população do Município de Altônia, para participarem da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2024, da Prefeitura e da Câmara Municipal de Altônia, a realizar-se no dia 29 de Fevereiro de 2024, às 16h00min, no Recinto da Câmara Municipal sito a Praça Carlos Gomes, 211, nesta cidade, com a seguinte pauta:
ASSUNTO:
◦ Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2023.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de Fevereiro de 2024.
LAÉRCIO ESCOLA — PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CLAUDENIR GERVASONE — PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2024

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretária Municipal de Educação de CRUZEIRO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no Polo UAB de CRUZEIRO DO OESTE - PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A presente seleção de candidatos a Coordenadores de Polo UAB será regida conforme instruções das Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes nº. 232/2018 e os princípios que regem a administração pública da Constituição Federal. (Art. 16 da Portaria Capes nº. 232/2018).

2. DA VAGA
Coordenador de Polo UAB. (Art. 13 da Portaria Capes nº. 232/2018).

3. DOS REQUISITOS PARA DO CARGO:
3.1 Ter formação superior em curso de graduação, na área da Educação / Pedagogia;
3.2 Docente da Educação Básica Publica (Art. 1º da Portaria Capes nº. 15/2017) com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos;
3.3 Ser agente público vinculado ao ente mantenedor do Polo (Art. 13 da Portaria CAPES nº. 232/2019);
3.4 Residir no Município do Polo UAB para o qual pleiteia a vaga ou próximo a ele (Art. 13 da Portaria CAPES nº. 232/2019);
3.5 Experiência na gestão para Educação a Distância;
3.6 Domínio com o uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem;
3.7 Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do Polo (Art. 13 da Portaria Capes nº. 232/2019);
3.8 Possuir carga horária compatível com as atividades do Polo.

4. DA FUNÇÃO
4.1 Função: Coordenador de Polo UAB (Art. 2º da Portaria Capes).
4.2 Horários:De segunda a sexta e nos sábados conforme a necessidade do Polo.

5. DA INSCRIÇÃO
5.1 Período de inscrição: **19 e 20 de março de 2024.**
5.2 Procedimentos para inscrição: Preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I) e o Curriculum e Lattes documentado (Anexo II) e entregá-los no protocolo da Secretaria Municipal de Educação na Rua Peabiru nº 515 das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, juntamente com todos os documentos exigido no **item 6 deste Edital.**
O candidato que enviar a documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição, terá sua inscrição anulada.

6 DA DOCUMENTAÇÃO
6.1 Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, impresso e assinado;
6.2 *Curriculum Lattes* devidamente documentado (Anexo II);
6.3 Comprovante de formação superior (Art. 4º da Portaria Capes nº. 183/2016);
6.4 Comprovante de experiência de no mínimo cinco anos na Educação Básica Pública; (Art. 1º da Portaria Capes nº. 15/2017);
6.5 Comprovante de experiência profissional na Gestão na EaD.
6.6 Autodeclaração do candidato de que possui domínio no uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem. Caso seja diagnosticado que a autodeclaração não corresponde com o teor declarado, o candidato é automaticamente desclassificado, a qualquer tempo.

7. DA SELEÇÃO
7.1 A seleção dos Coordenadores de Polo UAB será realizada pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será realizada conforme as etapas abaixo:
7.1.1 Primeira Etapa (Fase eliminatória): Verificação dos documentos exigidos no item 6 deste Edital.
7.1.2 Segunda Etapa (Fase classificatória): Análise da pontuação do *Curriculum Lattes*.
7.1.3 Em caso de empate terá preferência o que tiver maior tempo de experiência profissional com a Educação a Distância.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO
8.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa deste Edital;
8.2 O resultado da seleção será publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. DA CONVOCAÇÃO
A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme a demanda.

10. DO RECURSO
10.1 Caberá recurso por parte do candidato (Art. 11 da Portaria Capes nº. 232/2019) no prazo de 3 (três) dias úteis (das das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m) após a divulgação do resultado.
O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura mediante o preenchimento do formulário (Anexo III) e será analisado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
10.2 O prazo será de 3 (três) dias úteis para divulgação do parecer do recurso.

11. DA BOLSA
11.1. Conforme definição da DED/CAPES

12. DAS ATRIBUIÇÕES
I - apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
II - acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do Polo;
III - orquestrar junto as IPES presentes no Polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
IV - garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
V - articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do Polo;
VI - acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
VII - acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no Polo;
VIII - dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
IX - em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
X - orquestrar junto as IPES presentes no Polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
XI - articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do Polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
XII - planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
XIII - realizar eventos acadêmicos e de integração do Polo à comunidade;
XIV - conhecer a estrutura de funcionamento do Polo e das IPES atuantes no mesmo;
XV - participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
XVI - elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
XVII - relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
XVIII - organizar, a partir de dados das IPES presentes no Polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
XIX - receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
XX - promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
XXI - participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
XXII - estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no Polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
XXIII - estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no Polo a cada semestre;
XXIV - articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do Polo de acordo com suas orientações. (Art.3º da Portaria CAPES nº. 153/2018)

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
13.2 Este edital é regulado pelas Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes nº. 232/2018, Portaria Capes nº. 15/2017 e os princípios que regem a administração pública da Constituição Federal, bem como prever a possibilidade de recurso do resultado. (Art. 11 da Portaria Capes nº. 232/2018)
13.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
13.4 Todos os atos praticados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado serão registrados em Ata.
13.5 O resultado final do processo seletivo deverá ser comunicado à DED/CAPES.
13.6 A validade do processo seletivo é de 4 (quatro) anos. (Art. 10 da Portaria Capes nº. 232/2018)
13.7 O Processo Seletivo deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final das inscrições. (Art. 11 da Portaria Capes nº. 232/2018).

FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO I

1. Nome Completo	
2. CPF	
3. RG	
4. Estado civil	
5. Data de Nascimento	
6. Data de ingresso no serviço público municipal/ vínculo no cargo de professor da Educação Básica da Rede.	
7. Endereço Residencial / Rua/ Cidade/ Estado	
8.Telefone de contato	
9. E-mail para contato	
10. Possui domínio no uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem.	( ) sim ( ) não
11. Possui autorização da chefia imediata na disponibilidade para atuar em regime integral no Cargo de coordenador de Polo UAB	( ) sim ( ) não
12. Titulação do Curso Superior e nome da Instituição	
13. Possui experiência profissional na Educação a Distância	( ) sim ( ) não
14. Possui experiência mínima de cinco anos na Educação Básica Pública	( ) sim ( ) não

TABELA DE PONTUAÇÃO - ANEXO II

CRITÉRIOS	VALORES	PONTUAÇÃO
Graduação diferente da usada na inscrição (máximo 1) (comprovar titulação)	10 pontos	
Especialização (máximo 2) (comprovar titulação)	20 pontos por curso	
Mestrado (máximo 1) (comprovar titulação)	25 pontos	
Doutorado (máximo 1) (comprovar titulação)	30 pontos	
	Subtotal	**70 (limite)**
Experiência profissional na Educação a Distância (comprovar atuação)	05 ponto por ano (Máximo: 15 pontos)	
Cursos de formação com foco na gestão para a Educação a Distância (comprovar formação)	05 pontos a cada 50h de curso (máximo 150h: 15 pontos)	
Total de pontos acumulados pelo candidato		

FORMULÁRIO PARA RECURSO – ANEXO III

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF: _____, apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
Objeto de contestação:
_____
_____
_____
Os argumentos são:
_____
_____
_____
Documentos anexos:
_____
_____
_____

Cruzeiro do Oeste, ... de.....de 2024.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2024 – MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL

Onilda Andrade de Almeida Barbosa	SME/PMCO
Luciana Guilherme Duarte Alves	SME/ PMCO
Anderson Aparecido de Oliveira	SME/PMCO
Andressa Teleski Fiaux	SME/PMCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DAS/OS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PIQUIRI-PARANÁ

A presidenta do Núcleo Sindical de Umuarama, da APP-SINDICATO, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve convocar as/os trabalhadoras/es em educação pública da rede municipal de educação de Alto Piquiri/PR para participarem da Assembleia extraordinária, a ser realizada de forma presencial, na Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura situada na Rua Santos Dumont, 441 no dia 22 de fevereiro de 2024, às 17h (dezessete horas), em primeira convocação, e às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos), em segunda convocação, com a finalidade de deliberar acerca da seguinte pauta:

1) **Informes**
2) **Escolha de novos representantes da APP Sindicato para comissão**
3) **Mobilização da proposta do Município**
4) **Piso Salarial**
5) **Greve**

Umuarama-PR, 15 de fevereiro de 2024

Izenilda Inhegues de Alencar
Presidenta do Núcleo Sindical de Umuarama
APP-Sindicato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº.16/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: JOSÉ MARCELO NUNES
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. JOSÉ MARCELO NUNES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina,1074, inscrito no CPF: Sob nº 004978699-77 RG 7.731.108-4 denominado simplesmente LOCADOR.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 15/2021 Dispensa 05/2021.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, - E CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"
-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser incentivo a indústria de facção no ramo de estofamento, no município, gerando emprego e renda as famílias. Período de 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025.
"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
O valor do Aluguel mensal é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), permanece o mesmo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 15 de fevereiro de 2024
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
JOSÉ MARCELO NUNES
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CPF: 069.340.019-66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.43/2023, decorrente de PREGÃO n° 8/2023 de Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.116.627/0001-91, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1140, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MARIA DE FATIMA BARREIRA,** portadora do RG n° 4.216.484-4, portadora do CPF sob n° 740.685.559-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 58.024,55 (cinquenta e oito mil e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Fica aditado o presente contrato em 25% os itens conforme, solicitação em anexo ao protocolo 7395, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 15 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
CNPJ:121.166.270-00191

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DE FATIMA BARREIRA
RG:4.216.484-4
CPF:740.685.559-15
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.44/2023, decorrente de PREGÃO n° 8/2023 de Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.560.990/0001-05, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1526, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ELIANE RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS,** portador do RG n° 6.335.651-4, portador do CPF sob n° 919.099.539-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 10.039,25 (dez mil e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). Fica aditado o presente contrato em 25% os itens conforme, solicitação em anexo ao protocolo 7395, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 15 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP
CNPJ:355.609.900-00105

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS
RG:6.335.651-4
CPF:919.099.539-20
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.42/2023, decorrente de PREGÃO n° 8/2023 de Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **IRMÃOS RICHTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 81.741.654/0001-78, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1484, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ARTHUR FERNANDO RICHTER,** portador do RG n° 9307156-5, portador do CPF sob n° 053.934.209-27, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 72.317,50 (setenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Fica aditado o presente contrato em 25% os itens conforme, solicitação em anexo ao protocolo 7395, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 15 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
IRMÃOS RICHTER LTDA
CNPJ:817.416.540-00178

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ARTHUR FERNANDO RICHTER
RG:9307156-5
CPF:053.934.209-27
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 062/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA KÁTIA SILVA TRIVES.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 15/2024, na data de 30 de janeiro de 2024
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (dois) dias de férias regulamentares, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024, a Servidora KÁTIA SILVA TRIVES, inscrita na CI/RG sob n.º 12.440.931-4/PR e CPF sob n.º 327.947.988-63, OFICIAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, no exercício do cargo com Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 04/06/2023 à 03/06/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020
Pregão Presencial nº 043/2020.
Processo Administrativo nº 071/2020
Homologado: 12/08/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA 05296791916
CNPJ: 26.892.526/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADO A EVENTOS, INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS EM GERAL E INSTALAÇÕES DE PADRÕES NO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n° 090/2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 12/08/2024.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 184/2024
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30% + 40%, para custear as despesas com hospedagens, alimentação e taxi, para os dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2024, onde a mesma estará cumprindo agendas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E CASA CIVIL, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças
Luciane Manzini Sass
Secretária Municipal de Administração

BALANCETE FINANCEIRO - 01/09/2023 a 31/10/2023

Resumo Financeiro - Nº SIT 57658
Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Tomador: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO
CNPJ: 84.785.591/0001-40

1- Saldo Anterior ________________________R$ 36.385,53

14/09/2023	11.250,00
16/10/2023	11.250,00

2- Valor Repassado ____________________________R$ 58.885,53

Data	Valor (R$)
30/09/2023	R$ 174,72
31/10/2023	R$ 160,97

3- Rendimento de Aplicações Financeiras_______ R$ 335,69
Total (1+2+3)__________________________ R$ 59.221,22

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR – R$
01/09/2023	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	Holerite	1.379,83
01/09/2023	MARIA APARECIDA MATEUS DOS SANTOS	Holerite	2.861,37
01/09/2023	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NFS-e Nº 60	600,00
01/09/2023	DARF/ IRRF _______69,18 DARF/INSS _______ 407,60	Recibo	407,60
01/09/2023	DARF/ PIS	Recibo	46,49
01/09/2023	FGTS	Recibo	371,90
25/09/2023	BARREIRA & BARREIRA LTDA ME	NFS-e Nº 8365	9.200,00
25/09/2023	BARREIRA & BARREIRA LTDA ME	NFS-e Nº 8366	1.286,61
02/10/2023	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	Holerite	1.379,83
02/10/2023	MARIA APARECIDA MATEUS DOS SANTOS	Holerite	2.861,37
02/10/2023	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NFS-e Nº 3	1.200,00
02/10/2023	FGTS	Recibo	371,90
02/10/2023	DARF/ IRRF _______69,18 DARF/INSS _______ 338,42	Recibo	407,60
02/10/2023	DARF/ PIS	Recibo	46,49
31/10/2023	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NFS-e Nº 7	600,00
20/10/2023	PAULO CESAR DE OLIVEIRA CNPJ: 28.659.330/0001-02	NF-e Nº 7942	7.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS		30.290,99

Despesas ____________________________ R$ 30.020,99

Saldo Final (entrada – despesas)	R$ 29.200,23

MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
CPF: 424.412.779-87 e RG: 4.487.874-7 SESP/PR

ALTO PIQUIRI/PR 31 de novembro de 2023.

BALANCETE FINANCEIRO - 01/11/2023 a 31/12/2023

Resumo Financeiro - Nº SIT 57658
Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Tomador: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO
CNPJ: 84.785.591/0001-40

1- Saldo Anterior ________________________R$ 29.200,23

16/11/2023	11.250,00
13/12/2023	11.250,00

2- Valor Repassado _____________________R$ 51.700,23

Data	Valor (R$)
30/11/2023	R$ 111,42
20/12/2023	R$ 10,21

3- Rendimento de Aplicações Financeiras_______ R$ 121,63

Total (1+2+3)__________________________ R$ 51.821,86

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR – R$
07/11/2023	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	Holerite	1.379,83
07/11/2023	MARIA APARECIDA MATEUS DOS SANTOS	Holerite	2.861,37
07/11/2023	DARF/ IRRF _______69,18 DARF/INSS _______ 338,42	Recibo	407,60
07/11/2023	DARF/ PIS	Recibo	46,49
07/11/2023	FGTS	Recibo	371,90
30/11/2023	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	Holerite	1.379,83
30/11/2023	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	Holerite	297,67
30/11/2023	MARIA APARECIDA MATEUS DOS SANTOS	Holerite	2.861,37
30/11/2023	MARIA APARECIDA MATEUS DOS SANTOS	Holerite	1.610,00
30/11/2023	PAULO SERGIO DA SILVA	NFS-e Nº 3	600,00
30/11/2023	DARF/ IRRF _______69,18 DARF/INSS _______ 338,42	Recibo	407,60
30/11/2023	DARF/ PIS	Recibo	65,56
30/11/2023	FGTS	Recibo	524,51
04/12/2023	BARREIRA & BARREIRA LTDA ME	NFS-e Nº 8522	15.017,95
07/12/2023	TEMPERFRIO DISTRIB. E IMPORT. DE PCS P/ REFRIG. LTDA	NF-e Nº 64459	5.600,00
08/12/2023	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	Holerite	1.379,83
08/12/2023	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	Holerite	363,15
08/12/2023	MARIA APARECIDA MATEUS DOS SANTOS	Holerite	1.251,37
08/12/2023	DARF/ IRRF _______138,36 DARF/INSS _______ 338,42	Recibo	476,78
08/12/2023	DARF/ PIS	Recibo	46,49
08/12/2023	FGTS	Recibo	534,04
08/12/2023	DARF/INSS _______ 343,03	Recibo	343,03
20/12/2023	BARREIRA & BARREIRA LTDA ME	NFS-e Nº 8579	13.995,49
	TOTAL DAS DESPESAS		51.821,86

Despesas ____________________________ R$ 51.821,86

Saldo Final (entrada – despesas)	R$ 0,00

MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
CPF: 424.412.779-87 e RG: 4.487.874-7 SESP/PR

ALTO PIQUIRI/PR 31 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote (item).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h20 do dia 06/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 13h30 DO DIA 06/03/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para Execução de serviços eventuais de corte de árvores e corte de árvores com auxílio de caminhão muck, incluindo o transporte e a remoção destes resíduos, com fornecimento de equipamentos, maquinário e mão de obra, para atender demanda do(a) município de Cidade Gaúcha –PR.Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR; 15 de fevereiro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

MDB

COMISSÃO PROVISORIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Movimento Democrático Brasileiro MDB, neste Município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 6 de março de 2024, com início às 15 horas e encerramento às 19 horas, na Rua Leopoldo José de Souza, nº 755, nesta cidade, com a seguinte ORDEM DO DIA

A- Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal I, que será constituído de 35 Membros e de 12 Suplentes;
B- Eleição, por voto direto e secreto, de 1 Delegado e respectivos Suplentes à Convenção Estadual;
C- Eleição por voto, direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina e seus Suplentes;
D- Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus Suplentes, do Conselho Fiscal e Suplentes, pelo Diretório Municipal eleito, imediatamente após a Convenção ou nos 5 dias subsequentes

Cruzeiro do Oeste, 15 de fevereiro de 2024

Presidente da Comissão Executiva Provisória

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 72
de 15 de fevereiro de 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018 e Decreto nº53/2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 3 (três) diárias de viagem, no valor de R$266,25 totalizando o valor de R$798,75 (Setecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos) ao Servidor Municipal DANILO ANGELO PEREIRA, matrícula 594, Chefe da Divisão do Trabalho e Emprego, lotado na Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
20 a 23/02/2024 Saída 20/02 às 6h Chegada 23/02 às 4h
Curitiba - Paraná WE Encontro Estadual Sala do Empreendedor e Ponto de Atendimento
(Despesas com Transporte e Hospedagem por responsabilidade do SEBRAE)
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina-Paraná, 15 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

C/O/N/V/I/T/E

A Administração Pública Municipal **CONVIDA,** todos os vereadores e munícipes de Esperança Nova, para participarem da Audiência Pública, que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2024 na câmara municipal sendo elas:

19:00 Prestação de Contas das Metas Fiscais; 3º Quadrimestre;
19:20 Prestação de Contas do IPEN; 3º Quadrimestre;
19:30 Prestação de Contas do FMS - 3º Quadrimestre;
19:50 Prestação de Contas da FMAS - 3º Quadrimestre;
20:10 Prestação de Contas da Educação - 3º Quadrimestre;
20:30 Prestação de Contas da Agricultura - 3º Quadrimestre;
20:50 Prestação de Contas de Obras e Serviços Públicos - 3º Quadrimestre.

Esperança Nova – PR, 15 de fevereiro de 2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 15.02.2024, foi creditado na conta corrente nº 25.129-1 da Agência nº 0641-6 no Banco do Brasil, o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), recebidos do Ministério da Saúde, referente a Proposta nº 195317, para o Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC, Portaria GM/MS nº 544/2023, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 9/2024
Concede férias a servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Luiz Sergio de Toledo Barros Filho,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Luiz Sergio de Toledo Barros Filho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico, férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2022 a 22 de outubro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 15 de fevereiro de 2024.
Clebão dos Pneus
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 10/2024
Concede férias a servidor de provimento em comissão.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Tiaraju de Almeida Becker.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, nos termos dos Artigos 91 e 92 da Lei nº 018/92, ao servidor Tiaraju de Almeida Becker, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – CC-01, lotado no gabinete do Vereador João Paulo Rodrigues Maciel de Oliveira - Sorrisal; férias essas relativas ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 15 de fevereiro de 2024.
Clebão dos Pneus
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 007/2024

Em análise ao requerimento do senhor **JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 061.382.709-08, realizado em 09/02/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com previsão de saída em 20/02/2024 e retorno em 23/02/2024, objetivando a participação no Curso – **A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO – CONSTRUINDO COMUNIDADES VIRTUAIS: COMO AS MÍDIAS SOCIAIS PODEM FORTALECER A CÂMARA MUNICIPAL – CONHECENDO AS FERRAMENTAS DIGITAIS GRATUITAS NA MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.726,23.**

( ) Passagens no valor de

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 15/02/2024.

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Jair Ozório
Vice Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.006/2024
DATA: 15/02/2024
SÚMULA: Exonera a Srª Daiele Fernanda Sabec.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerada a Srª Daiele Fernanda Sabec, portadora da RG n.º 10.419.480-0 e do CPF nº 068.847.629-50 do cargo de Assessor Direto do Poder Executivo ll , Símbolo CC-04.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 Dias do Mês de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 008/2024

Em análise ao requerimento do senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 09/02/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com previsão de saída em 20/02/2024 e retorno em 23/02/2024, objetivando a participação no Curso – **A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO – CONSTRUINDO COMUNIDADES VIRTUAIS: COMO AS MÍDIAS SOCIAIS PODEM FORTALECER A CÂMARA MUNICIPAL – CONHECENDO AS FERRAMENTAS DIGITAIS GRATUITAS NA MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.726,23.**

( ) Passagens no valor de

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 15/02/2024.

Jessé Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Jair Ozório
Vice Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 009/2024

Em análise ao requerimento do senhor **JAIR OZÓRIO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 710.231.949-53, 09/02/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com previsão de saída em 20/02/2024 e retorno em 23/02/2024, objetivando a participação no Curso – **A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO – CONSTRUINDO COMUNIDADES VIRTUAIS: COMO AS MÍDIAS SOCIAIS PODEM FORTALECER A CÂMARA MUNICIPAL – CONHECENDO AS FERRAMENTAS DIGITAIS GRATUITAS NA MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.726,23.**

( ) Passagens no valor de

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 15/02/2024.

Jessé Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Cioni Cassin do Nascimento
2ºSecretário

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 016/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 29/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 29/02/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 29/02/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 017/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de cartuchos de toners, os quais serão utilizados nas atividades administrativas realizadas nesse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 29/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 29/02/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 29/02/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 018/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, através do programa de melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro e/ou corte deste município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01/03/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/03/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/03/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 15 de fevereiro de 2024.
Marcelo Celestrino / Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeiros

---

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO : JP IMOVEIS LTDS-ME

ENDEREÇO : RUA ONELIA B CABRELI N278 - BAIRRO = JARDIM CABRELI

A Prefeitura Municipal de Maria Helena , vem pelo presente , notificar a empresa a abaixo jp imoveis Ltda cnpj 18. 899.326/0001-68 para que realize a limpeza do imóvel , supracitado ,no prazo de 15 dias sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inercia do notificado o município executara o serviço e lançara o debito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena , 15 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA HELENA Vigilância Sanitária

ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

SUILENE IARA BIAGGIO SCALCO (005.690.279-42) E OUTROS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 06 (SEIS)ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS no LOTE N° 343/342-A AO 343/342-G, GLEBA BOA ESPERANÇA, ZONA RURAL, ESPERANÇA NOVA-PR.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 6/2024
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 062/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº017/2024 DE 08/02/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. **15.510.770/0001-51**, neste ato representada pelo Jeferson Leandro Diniz, portador (a) do RG nº 80804946, CPF nº. 042.731.329-58, residente na Rua Marcos tomazini, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 062/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico, conforme Anexo 7 do edital SAM 40 do Paranacidade., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico, sendo 04 (QUATRO) CAMERAS IP; 10 (DEZ) CAMERAS IP FULL HD; 02 (DOIS) SERVIDORES DE GRAVAÇÃO; 01 (UM) SERVIDOR DE VISUALIZAÇÃO; 01 (UMA) MESA CONTROLADORA; 03 (TRÊS) TV'S SMART 50 POLEGADAS LED; 01 (UMA) PLACA DE VIDEO; 01 (UM) NOBREAK; 01 (UMA) BATERIA ESTACIONARIA; 04 (QUATRO) FIXAÇÕES DE CÂMERAS; 10 (DEZ) FIXAÇÕES DE CÂMERA VIP e demais características constantes no Modelo 07.	119.200,00	119.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2.023, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.**

– DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA** e de R$ **119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais**).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **08/02/2024** e término em **01/08/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 32. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 6.8.2.74. MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.339030280000. MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

Altônia-PR., 08/02/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 69/2023
MODALIDADE Pregão Nº 10/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 67 DE 28/03/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrito no CNPJ sob nº**. 61.198.164/0001-60**, neste ato representada pelo S.r. PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representada pela Sra. Neide Oliveira Souza, portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP/SP e do CPF nº. 205.408.568-51, Procuradora, resolvem firmar o presente aditivo em relação ao objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 10/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 69/2023, tem por objeto acrescentar mais **12 meses** a vigência das Apólices de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **29/03/2024 a 29/03/2025**.

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor
1	1	Seguro 100% da tabela FIPE para VEICULO: M. BENZ MICROONIBÚS CDI SPRINTER, PLACA: BDE-7A75 CHASSI: BAC906633K5167375. ANO/MOD: 2018/2019. (SECRETARIA DE SAÚDE).	366	8.399,83
4	1	Seguro 100% da tabela FIPE para VEICULO: M. BENZCDI 515 SPRINTER, PLACA: BBY-6955 CHASSI: BAC906657JE134001 ANO/MOD: 2017/ 2018. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	366	4.173,70
			Valor total: R$ 12.573,53	

DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R$ 12.573,53.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 15 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2022
MODALIDADE Pregão Nº 076/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 241 DE 08/12/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrito no CNPJ sob nº**. 61.198.164/0001-60**, neste ato representada pelo S.r. PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representada pela Sra. Neide Oliveira Souza, portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP/SP e do CPF nº. 205.408.568-51, Procuradora, resolvem firmar o presente aditivo em relação ao objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 076/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 201/2022, tem por objeto acrescentar mais **12 meses** a vigência das Apólices de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **31/03/2024 a 31/03/2025**.

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor
1	1	Seguro 100% da tabela FIPE para VEICULO FORD TRANSIT VAN L4H3 2.0 ECO BLUE, ANO/MODELO 2022/2022 – **PLACA: SEA-2G94** – PATRIMÔNIO 9404. Secretaria de saúde.	366	5.167,77

DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R$ 5.167,77.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 15 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº109 DE 25 de 16/07/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrito no CNPJ sob nº**. 61.198.164/0001-60**, neste ato representada pelo S.r. PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representada pela Sra. Neide Oliveira Souza, portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP/SP e do CPF nº. 205.408.568-51, Procuradora, resolvem firmar o presente aditivo em relação ao objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 041/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 117/2021, tem por objeto acrescentar mais **12 meses** na vigência da Apólice de Seguro do veículo abaixo descrito, com base no Art. 57 §2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **31/03/2024 a 31/03/2025.**

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor
1	1	Seguro 100% da tabela FIPE para veículo oficial Marca R**ENAULT/ MASTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI** – RENAVAM 01268961318 – **PLACA: RHG-2F21** – Secretaria de Saúde.	366	R$ 4.586,93

DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R$ 4.586,93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 15 de fevereiro de 2024.

CIBAX
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Francisco Alves – Iporã – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº002
Ref: CONTRATO Nº001/2022
Contratante: CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: PUBLITECH SOFTWARES LTDA – ME.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de execução disposto na cláusula segunda do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: O valor acordado no instrumento contratual deverá ser corrigido monetariamente pelo índice IGPM, passando o valor mensal para R$ 1.113,18 (um mil, cento e treze reais e dezoito centavos).
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes deste aditivo.
Data: 08/01/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 211 DE 17/01/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0271-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrito no CNPJ sob nº**. 61.198.164/0001-60**, neste ato representada pela Sra. Neide Oliveira Souza**,** portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP/SP e do CPF nº**.** 205.408.568-51, Procuradora, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 183/2021 da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 091/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 183/2021, tem por objeto acrescentar mais **12 meses** de vigência das Apólices de Seguros dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **31/03/2024 a 31/03/2025.**

Quant.	Descrição	Dias	Total
01	SEGURO VEICULAR, para Veículo Fiat Strada Working Flex, Placas AXD-8370 ano/modelo: 2013/2013 RENAVAN 00552633577, PATRIMONIO 4457 – SECRETARIA DE SAÚDE.	366	1.711,92
01	SEGURO VEICULAR, para Veículo Chevrolet Spin LTZ 1.8 Flex Power 07 lugares, Placas BAU-2699 ano/modelo 2016/2017 RENAVAN 01096523180, PATRIMONIO 8118 – SECRETARIA DE SAÚDE.	366	1.882,15
01	SEGURO VEICULAR, para Veículo Volkswagen Fox GIII Connect 1.6 8v Flex, Placa: BDB-0G92, ano/modelo 2019/2019 RENAVAN 01190314476 7, PATRIMONIO 8697 – CONSELHO TUTELAR	366	1.498,07
		VALOR TOTAL:	**R$ 5.092,14**

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude do valor ora aditivado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R$ 5.092,14.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia/PR, 15 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 25 de 27/02/2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0271-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrito no CNPJ sob nº**. 61.198.164/0001-60**, neste ato representada pela Sra. Neide Oliveira Souza**,** portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP/SP e do CPF nº**.** 205.408.568-51, Procuradora, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 020/2020 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 008/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O 4º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 020/2020, tem por objeto acrescentar uma vigência de **12 meses** para renovação da Apólice de Seguro do veículo abaixo descrito, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **02/03/2024 a 02/03/2025.**

Quant.	Descrição	Dias	V. unitário
01	Seguro 100% da tabela FIPE para veículo oficial Marca MITSUBISHI L 200 TRITON ESPORT GL 2.4 2019/2019 PLACA: BDV-9I04 patr. 8891- GUARDA MUNICIPAL.	366	**R$ 3.132,09**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 15 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2021
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 028/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 028/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrito no CNPJ sob nº**. 61.198.164/0001-60**, neste ato representada pelo S.r. PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representada pela Sra. Neide Oliveira Souza, portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP/SP e do CPF nº. 205.408.568-51, Procuradora, resolvem firmar o presente aditivo em relação ao objeto da Licitação na Modalidade Dispensa nº. 28/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O 4º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 087/2021, tem por objeto acrescentar mais **12 meses** na vigência das Apólices de Seguros dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **31/03/2024 a 31/03/2025**.

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor
1	1	Fiat Mobi Like 1.0 8V Flex ano/mod.: 2021/2021 Placa: RHB-6C76, PAT. 8922 – SECRETARIA DE SAÚDE.	366	1.433,98
1	1	Fiat Mobi Like 1.0 8V Flex ano/mod: 2021/2021 Placa: RHB-6C77 - PAT. 8920 – SECRETARIA DE SAÚDE.	366	1.433,98
1	1	Fiat Mobi Like 1.0 8V Flex ano/mod.: 2021/2021 Placa: RHB-6C78 - PAT. 8921 – SECRETARIA DE SAÚDE.	366	1.433,98
			VALOR TOTAL:	**R$ 4.301,94**

DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R$ 4.301,94.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023, de 24 de fevereiro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA		SITUAÇÃO JULGAMENTO
		VALOR UNT	VALOR TOTAL	
1°	**OFÍCIO DOCENTE 46.538.977 EVANDRO CUNHA RODRIGUES CNPJ: 46.538.977/0001-68**	**R$ 184,00**	**R$ 3.680,00**	**VENCEDORA**
2°	MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME CNPJ: 21.496.430/0001-16	R$ 220,00	R$ 4.400,00	CLASSIFICADA
3°	DIAA (CGS LTDA) CNPJ: 49.221.338/0001-62	R$ 230,00	R$ 4.600,00	CLASSIFICADA
4°	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA JOSÉ CARLOS PEREIRA LTDA ME,-IECULT CNPJ: 12.423.282/0001-19,	R$ 250,00	R$ 5.000,00	CLASSIFICADA

Após análise dos documentos e da proposta, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **46.538.977 EVANDRO CUNHA RODRIGUES- OFÍCIO DOCENTE** , inscrita no CNPJ: 46.538.977/0001-68 com o valor de sua proposta de R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais)**,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA-PR**, conforme edital e termo de referência, parte integrante deste. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21

Maria Helena, 15 de fevereiro de 2024

Jhenniffer Mariane Romig
Agente de Contratação

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO REALINHAMENTO

10º Termo realinhamento da Ata de Registro de Preços Nº 17/2023 para emprenho.
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

PROCESSO Nº 25/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR

CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Sexta da referido Ata, o pedido de aumento e o
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Sexta da referido Ata, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, para solicitação de autorização de compra, passando o valor do **Diesel S-500** atualmente em R$ 5,75 (cinco reais setenta e cinco centavos)**, aumentando para R$5,80 (cinco reais e oitenta centavos), e da Gasolina Comum**, atualmente em R$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos)**, aumentando para R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) por litro a partir da data de 12 de fevereiro de 2024.**
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo.
Data da Assinatura: 09/02/2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023, de 24 de fevereiro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Auditoria Externa, tendo em vista o consumo de combustível da frota municipal, verificando os Diários de Bordo, Empenhos, Notas Fiscais Empenhadas, Requisições, Cupons Fiscais e relatórios auxiliares, relativos a abastecimentos dos veículos da frota de Maria Helena-PR no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2023, com emissão de relatório final circunstanciado contendo as análises realizadas na execução do trabalho, os valores apurados, considerações, recomendações e conclusão final, conforme termo de referência.

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA		SITUAÇÃO JULGAMENTO
		VALOR UNT	VALOR TOTAL	
1°	**GASTARDIN AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 10.775.228/0001-07**	**R$ 48.000,00**	**R$ 48.000,00**	**VENCEDORA**
	TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA CNPJ: 12.651.123/0006-86	R$ 48.750,00	R$ 48.750,00	DESCLASSIFICADA
	EDILEUSA CRISTINA BORÇATO, CRC PR-029353/0, CRA PR 27088	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	DESCLASSIFICADA

Após análise dos documentos e da proposta, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **GASTARDIN AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** , inscrita no CNPJ: **10.775.228/0001-07**com o valor de sua proposta de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**,** para a **Contratação de Empresa para Auditoria Externa, tendo em vista o consumo de combustível da frota municipal, verificando os Diários de Bordo, Empenhos, Notas Fiscais Empenhadas, Requisições, Cupons Fiscais e relatórios auxiliares, relativos a abastecimentos dos veículos da frota de Maria Helena-PR no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2023, com emissão de relatório final circunstanciado contendo as análises realizadas na execução do trabalho, os valores apurados, considerações, recomendações e conclusão final**, conforme edital e termo de referência, parte integrante deste. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21

Maria Helena, 15 de fevereiro de 2024

Jhenniffer Mariane Romig
Agente de Contratação

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 004/2024
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que após a realização de alteração do edital do **Pregão eletrônico nº 004/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de Óleos lubrificantes e Filtros para veículos pesados e máquinas pesadas, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 77.495,00 (setenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 29/02/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 29/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/02/2024.

Maria Helena – PR, 15 de fevereiro de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 2/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: W. A. DUARTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 82.008.681/0001-07
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 001/2024
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e limpeza das caixas d'água das repartições públicas do município de Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.821,28 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: – Os serviços deverão ser prestados, conforme pré agendamento e emissão da nota de empenho, de acordo com os locais indicados na relação supramencionada. Sem custos adicionais ao Município.

- Após o agendamento, a empresa vencedora deverá prestar os serviços em até 10 (dez) dias corridos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 15 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
W. A. DUARTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 82.008.681/0001-07

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 06/2024 – Dispensa nº 01/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.339.246/0001-92, situada na Av. Tiradentes, nº 7100 – GLP 03 Modulo 06 e 07 – Jardim Rosicler, CEP 86.072-000, na cidade de Londrina/PR.
Objeto: Aquisição, nos termos Artigo Nº 75 da Lei 14.133/2021, de unidades de acido peracético juntamente com fita teste. Dispensa por Urgência conforme descrito no processo, sendo indispensável do uso desse produto na limpeza e esterilização dos equipamentos e veículos de atendimento do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor estimado total: R$ 10.600,00 (Dez mil seiscentos reais)
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 15 de Fevereiro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO MAQUINÁRIO PARA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI.

O **Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA,** associação pública de direito público, com sede a Rua Clarício Perez, nº. 51, centro, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, neste ato representadopor seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI,** portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, nº. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado **CEDENTE**, e **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, representadoneste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Baraldi,** inscrito no CPF/MF sob nº. 409.020.649-91, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 3.132.712-1 SSP PR, residente na Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, em São Jorge do Patrocínio/PR, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, conforme as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:

01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA HAMM, MODELO 3411, EQUIPADO COM TAMBOR LISO C/SEGMENTO PÉ DE CARNEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE SIMPLES, EQUIPE DE CINTA COM PATAS, MÁQUINA COM CONTROLE DE TRAÇÃO, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 134 HP, PESO OPERACIONAL DE 11.090 KG, DUAS VELOCIDADES, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 27 HZ, EIXO TRASEIRO COM SISTEMA ANTIDERRAPAGEM, PNEUS TIPO TRAÇÃO, CAPACIDADE DOTANQUE DE DIESEL DE 290 LITROS, TAMBOR LISO COM DIÂMETRO 1504 MM, LARGURA DE 2140 MM, SISTEMA DE ALARME DE RÉ E FARÓIS DE TRABALHO, SÉRIE H221. 0082, NR.11933690, CHASSI NR WHC0H221NK0000082, ANO/MODELO 2019.

CLÁSULA SEGUNDA - PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 15/02/2024 a 01/03/2024, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO

I – O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte, despesa com o servidor que irá manusear o equipamento e manutenção básica periódica (óleo, engraxamento, limpeza e etc) serão de responsabilidade do Cessionário.

II – As despesas com manutenção e/ou reposição de peças, revisão e consertos, quando necessários serão rateados pelos municípios que utilizarão o equipamento dentro do prazo previsto, de forma que será cobrado de cada

município proporcionalmente, tendo como referência as horas/máquina realizadas por cada município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I - Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-oe conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;

II - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidadedestinada ao bem;

III - Encaminhar anualmente inventário dos serviços e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da **CEDENTE**;

IV - Permitir a **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns);

V - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) ao(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa oudolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros daCessionária;

VI - Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venhama incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;

VII - Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objetoda cessão, seja a título oneroso ou gratuito;

VIII – Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;

IX – As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;

X – A cessionária é obrigada ao final da entrega do equipamento apresentar relatório das atividades realizadas, comprovando com fotos e quilometragem dos serviços prestados, para que a cedente registre em um banco de dadosinterno sua utilização e para uma possível prestação de contas para oMinistério da Integração Nacional;

XI – Também a cessionária é obrigada apresentar declaração após o uso do equipamento, contendo as horas/máquina utilizadas durante o seu período de utilização do(s) bem(s) cedido(s), para controle de despesa quando necessário, assim como preencher o diário de bordo todas as vezes que o equipamento for utilizado;

XII – A Cessionária é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo fabricante.

XIII – Fica o Consórcio isento de qualquer responsabilidade administrativa, cível e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Consórcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos.

XIV – A destinação do bem móvel objeto do presente termo de cessão, deverá ser utilizado e destinado para o interesse precipuamente público da Cessionária, em seus bens públicos de uso comum, especial, dominicais e aqueles sem destinação pública definida, sendo de inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal da Cessionária a utilização do equipamento em propriedades particulares e aqueles bens públicos por ela cedidos a particulares, por danos inclusive causados a terceiros e por terceiros causados ao próprio bem cedido.

XV – A utilização e destinação do bem em propriedades particulares, dependerá da prévia existência e vigoração de lei municipal autorizadora para esta finalidade, sob pena de ser nulo de pleno direito e perderá sua destinação específica, não podendo para tanto ser utilizada para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS

Constituem Direitos da Cessionária:

I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;

II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos finsque se almeja;

III - A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.

CLAÚSULA SÉTIMA - RECURSOS

A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação específica para manutenção do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:

I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido;II

– nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia - PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três)vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 15 de fevereiro de 2023.

José Carlos Baraldi
Prefeito de São Jorge do Patrocínio
CESSIONÁRIO

José Carlos Baraldi
Presidente do Consórcio
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 061/2024
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Maria Santíssima Fernandes Lomba, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Maria Santíssima Fernandes Lomba, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.302.768-9, relativas ao período aquisitivo 26/09/2022 a 25/09/2023, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 15 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021
4º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: JOÃO LUIZ GONÇALVES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início 15 fevereiro de 2024 findando em 15 de fevereiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de **R$16.016,64 (dezesseis mil, e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo parcelado em **12 meses** ficando um valor mensal de **R$1.334,72 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, que visa o aditamento conforme a solicitação da empresa, mantendo o valor com o preço dentro do de mercado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
RED. 238 05.001.20.122.1003.2.135.3.3.90.36.15.00.00 - FONTE 1000
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 074/2024
Data: 15.02.2024
Ementa: renova a composição das Comissões de Avaliação de Desempenho nas Instituições Municipais de Ensino, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 041/2023, de 23.02.2023, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de avanço horizontal na Carreira do Magistério Público Municipal, e tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 1.965/2015, e ainda, considerando o memorando sob o nº 081/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar as Comissões de Avaliação dos Profissionais do Magistério nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguir:
I. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CMEI MARIA DE LOURDES ARANTES PEREIRA:

Nome	Matrícula Funcional
Eliezete Pereira de Carvalho Cruz	27758-02
Angélica Adriana Vignoto dos Reis	29866-01
Gicelia Ferreira Costa	18767-02

CMEI MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA:

Nome	Matrícula Funcional
Maiara Cremonesi Ganacin	30074-01
Andrelina Simone de Souza Siqueira	25194-02
Marcela Cristiane Pena Basquera	24422-01

CMEI MÁRIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ:

Nome	Matrícula Funcional
Daiane de Souza Amaral	29886-01
Juliana de Oliveira	29870-01
Perola Ribeiro Cruz de Lima	29874-01

CMEI LUIZ VENÂNCIO DA SILVA JUNIOR:

Nome	Matrícula Funcional
Patrícia Schiochet de Souza	29860-02
Iracema Pereira Gonçalves Rodrigues	30004-02
Rafaela Oliveira Santana	30014-01

CMEI AMELIA VIEIRA BEFFA:

Nome	Matrícula Funcional
Sara de Fatima Varolo dos Santos	26506-02
Rosimere Bernadete Canelo Garcia da Silva	18945-01
Leila Ideli Gevehr Pawlak	13587-02

CMEI JOÃO GRACINO

Nome	Matrícula Funcional
Gislaine R. Padilha dos Reis	30001-01
Regina Vieira Coutinho de Souza	28487-02
Priscila Maciel Bittencourt	30324-01

CMEI ADAN PETRY

Nome	Matrícula Funcional
Luzia de Almeida de Moura	19046-01
Cristiane Rohers Capatti	26034-05
Aline Jeordana Vasconcelos Correa Pastro Mater	26743-01

CMEI SÃO FRANCISCO

Nome	Matrícula Funcional
Claudia Cunha	12505-02
Fernanda Capatti	29449-03
Francieli Ferreira Tochetto	30685-01

CMEI LOURIVAL

Nome	Matrícula Funcional
Fabiana Marques Tramontini	28940-01
Adriana de Carvalho Dias	27561-02
Edneia dos Santos	30071-01

II. ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA MUNICIPAL AMÁLIA FLORES:

Nome	Matrícula Funcional
Daniela Backes Cordeiro	28991-02
Shirlei Ferreira de Paula Azevedo	22551-01
Noemia Franco Lourenço	18929-01

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES:

Nome	Matrícula Funcional
Lucimar Xavier dos Santos Lovera	26522-01
Daniele Cristina Fischer de Oliveira	25879-02
Jucélia Ghisi Paludo	19330-01

ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA LEÔNIA:

Nome	Matrícula Funcional
Lucia Romoda	28860-04
Josefa de Fatima Viana Santana Mastrangelo	13579-04
Claudia Abreu Ojeda	4081-01

ESCOLA MUNICIPAL ERIK ANDERSEN:

Nome	Matrícula Funcional
Rosa Elizete Sampaio Schisler Groff	24902-05
Joceir dos Santos Lopera	26069-02
Noeli Gonçalves da Silva de Souza	21512-01

ESCOLA MUNICIPAL AUREA DEL CORTEZ BENCK:

Nome	Matrícula Funcional
Solange da Silva Horlando	13056-02
Maria Luzanira de Jesus	5215-01
Edilaine Cristina Marciano dos Santos	29330-02

ESCOLA MUNICIPAL RITA ANA CÁSSIA:

Nome	Matrícula Funcional
Cristina de Alfredo Silva Pacheco	24350-04
Nilda de Freitas Bonfim Musial	25828-01
Valeria Guedes de Almeida Lima	13684-02

ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO CAMARINI:

Nome	Matrícula Funcional
Salete Mazzuco da Silva	18970-02
Marlene da Silva Silvestre Gomes	21725-03
Daiane Iara Guedis	26093-01

ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR DA COSTA E SILVA:

Nome	Matrícula Funcional
Roseli Santíssimo Ilhéus	28673-01
Sueli Vicente Rodrigues de Paula	18961-01
Salete Alves de Paula	18953-01

ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA SILVA ROGGIA:

Nome	Matrícula Funcional
Valdecy Peratelli Cardoso	21261-01
Sonia Gomes da Silva	6009-01
Maria de Fatima Favaretto	13609-01

ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO CALMON:

Nome	Matrícula Funcional
Leticia Dalla Costa Zatta	30008-01
Rosangela Lazari de Freitas Dalla Costa	21571-01
Geisiane Aparecida de Souza Alves	28509-01

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS:

Nome	Matrícula Funcional
Adinelza Magda Macorim de Sales	8826-01
Gisele Ruiz Althman da Silva	29984-01
Maria Regina de Albuquerque	21237-01

ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ:

Nome	Matrícula Funcional
Anatalia do Rosario Andreguetti	21741-01
Adriana de Araujo Sanches do Nascimento	13510-01
Solange da Silva de Souza	26115-01

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AMBRÓZIO:

Nome	Matrícula Funcional
Edna Vicente Alves	27740-02
Renata de Lima Dalla Vecchia	27774-01
Luciana Alves do Nascimento	21210-04

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR:

Nome	Matrícula Funcional
Anatalia do Rosário Andreguetti	21741-01
Lenir Rejane da Rosa Marcos	4626-01
Anali Relita Voigt	3816-04

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 82/2023 ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1992/2024, de 09 de Fevereiro de 2024.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal aos Professores da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º A homologação do avanço Horizontal aos professores abaixo relacionados, que cumpriram o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE:	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA ATUAL
01	ALZIRA PORTO COLHADO	18120	01/02/2024	POS-C11	POS-C12
02	AVELINA MARIA MONTEIRO	17981	01/02/2024	POS-C11	POS-C12
03	CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	17795	14/03/2023	POS-C10	POS-C11
04	CORNÉLIA GARCIA BORTOLATO	18082	01/02/2024	POS-C11	POS-C12
05	CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES TOMAZINI	18139	01/02/2024	POS-C11	POS-C12
06	DANGELA DA SILVA	18090	01/02/2024	POS-C11	POS-C12
07	DELARIA SPARAPAN	18848	01/02/2024	POS-C08	POS-C09
08	ELIZANGELA RODRIGUES	17221	01/02/2024	POS-C13	POS-C14
09	FABIANA LUCILIA ROSA REYES	17256	01/02/2024	POS-C13	POS-C14
10	JAINE DA SILVA FLOES DAVILA	18783	01/02/2024	POS-C09	POS-C10
11	JANAINA OLIVEIRA SILVA RODRIGUES	17361	01/02/2024	POS-C13	POS-C14
12	KEILA MOREIRA MANCINI	18481	01/02/2024	POS-C10	POS-C11
13	LAIRCE CORDEIRO GONÇALVES DE MORAES	18880	01/02/2024	POS-C10	POS-C11
14	LUCIA MARIA GRASIERI	18066	01/02/2024	POS-C09	POS-C10
15	MARIA IZABEL DE FARIAS BECEGATO	16365	01/02/2024	POS-C14	POS-C15
16	MARIA IZABEL DE FARIAS BECEGATO	17370	01/02/2024	POS-C13	POS-C14
17	MAURICEIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	18805	01/02/2024	POS-C09	POS-C10
18	MAURICEIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	17191	01/02/2024	POS-C13	POS-C14
19	NEUSA APARECIDA DA MATA	17248	01/02/2024	POS-C13	POS-C14
20	REGINA MARIA DOS SANTOS	18490	01/02/2024	POS-C09	POS-C10
21	ROSELI RICARDO DOS SANTOS GUELSI	18813	01/02/2024	POS-C09	POS-C10
22	VANIA MARA VIEIRA RIBEIRO	17027	01/02/2024	POS-C13	POS-C14
23	VERA LUCIA PINTO TRISTAO	17272	14/11/2022	POS-C12	POS-C13
24	VERA LUCIA PINTO TRISTAO	22357	24/01/2024	POS-C03	POS-C04

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a respectivas datas de inicio do avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 09 de Fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 072/2024
Data: 15.02.2024
Ementa: fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada à Servidora Pública Municipal por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Leis Municipais nºs 2.024/2017 e 2.286/2023, e ainda considerando o memorando online sob o nº 220/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos do art. 147 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, pela conclusão de Curso de Pós-Graduação:

Nome	Matrícula nº	Da Simbologia	Para Simbologia	A Partir de
Cristiane Roseli Soares	22870-01	FG3	FG4	01.02.2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Revoga-se Parcialmente a Portaria nº 439/2023 de 06.10.2023, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de fevereiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 075/2024
Data: 15.02.2024
Ementa: concede Licença Especial à Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 225/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Izabel Cristina Mendonça Menegazze	Merendeira	28916-01	2018/2023	14/02/2024 a 13/05/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 14 de fevereiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 076/2024
Data: 15.02.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 442/2018, 173/2021, 1.193/2021 e 3.819/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza	29592-04	2022/2023	18/03/2024 a 22/03/2024
Cleonice Carla da Silva	28398-01	2022/2023	02/03/2024 a 31/03/2024
Loiane Sanches Vasconcelos Xavier	25747-01	2020/2021	26/02/2024 a 11/03/2024
Marcio Roberto Soares de Moura	29400-01	2021/2022	04/03/2024 a 13/03/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 26 de fevereiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 073/2024
Data: 15.02.2024
Ementa: nomeia Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 041/2023 de 23.02.2023, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de avanço horizontal, e, considerando o memorando sob o nº 081/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Fica Instituída a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais.
a)Franciele de Lima Danelon Jesus, Matrícula nº 29507-03 – Secretária Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, que presidirá a Comissão.
b)Edina Diniz Meira, Matrícula nº 9113-02 – Membro da Comissão;
c)Eliza Regina da Silva, Matrícula nº 18813-03 – Membro da Comissão;
d)Gislaine Dias Faria, Matrícula nº 25046-01 – Membro da Comissão.
Art. 2º Ficam instituídas as Comissões de Avaliação dos Profissionais do Magistério, nas Instituições Educacionais, conforme segue:
I.Centro Municipal de Educação Infantil:
Membros efetivos:
a) Luzia de Almeida de Moura – Matrícula Funcional nº 19046-01;
b) Adriana Azevedo da Luz – Matrícula Funcional nº 26085-02.
Membro suplente:
c) Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco – Matrícula Funcional nº 21350-03.
II.Escolas Municipais:
Membros efetivos:
a) Maria Regina de Albuquerque – Matrícula Funcional nº 13617-02;
b) Leticia Nepomuceno da Silva – Matrícula Funcional nº 26425-02.
Membro suplente:
c) Adriana Padilha dos Santos Gonçalves – Matrícula Funcional nº 26026-02.
Parágrafo único. Cada Comissão deverá eleger o presidente entre os seus membros.
Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria nº 83/2023, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 37/2024, de 15 de Fevereiro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço horizontal a servidora **ROBSON MAGALHAES JORGE** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 09 de fevereiro de 2024, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 10": Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de **CURSO DE DIREITO**, com carga horária de 4.600 horas , no setor de Recursos Humanos na data de 09/02/2024 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
ROBSON MAGALHAES JORGE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	68	GOA-B07O	GOA-C071

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 09 de fevereiro de 2024.

Alto Piquiri, 15 de Fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 19/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: FRANCO & ZAGO CLINICA DE REABILITACAO LTDA
DO OBJETO: Contratação de clínica de reabilitação para dependentes químicos e alcóolatras, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de fevereiro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 2/2024.
Alto Piquiri - PR, 16 de fevereiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
VINICIUS MAIA FRANCO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 002/2024.
Considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n. 001/2024 para contratação de clínica de reabilitação para dependentes químicos e alcóolatras, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa FRANCO & ZAGO CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 23.006.374/0001-10, sendo o valor da contratação de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 15 de fevereiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA 071/2024
Data: 15.02.2024
Ementa: designa Servidora Pública Municipal para a função de Coordenação, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 305/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal, a seguir mencionada, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023:

Nome	Matrícula nº	Coordenação	Simbologia	A partir de
Roseli Terezinha Paternolli	29383-01	Coordenação de Planejamento e Execução Orçamentária	FG4	15.02.2024

Art. 2º Fica excluída a partir de 15.02.2024 a gratificação pelo exercício de encargo especial concedida à servidora por meio da Portaria nº 051/2024 de 01.02.2024.

Art. 3º Revoga-se parcialmente a Portaria nº 051/2024 de 01.02.2024, no que diz respeito a atribuição de gratificação à servidora, permanecendo inalteradas as demais.

Art. 4º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1991/2024, de 09 de Fevereiro de 2024.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º A homologação do avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil abaixo relacionada, que cumpriu o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

N	NOME	MATRICULA	A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO
01	ANA MARIA DE LIMA KLOSS	207	07/02/2024	PREI-C02	PREI-C03
02	DEBORA FERNANDA DE ARAUJO MOTA	211	13/02/2024	PREI-C02	PREI-C03
03	JESSICA DE CASSIA ALVES DA SILVA	206	07/02/2024	PREI-C02	PREI-C03
04	KARLA RITA DE ANDRADE	208	07/02/2024	PREI-C02	PREI-C03
05	MAYARA ARAUJO DELAZARI	141	14/02/2024	PREI-C02	PREI-C03
06	ROSANA FERREIRA GARCIA	209	11/02/2024	PREI-C02	PREI-C03
07	ROSELY GUEDES DA SILVA FORMAGGI	210	12/02/2024	PREI-C02	PREI-C03
08	ROSINEIA DOS SANTOS BRITO	117	07/02/2024	PREI-C03	PREI-C04

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a respectivas datas de inicio do avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 09 de Fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 064/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, para viagem no dia 15 e retorno no dia 16 de fevereiro de 2024, para transporte de paciente em tratamento na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2024
Base legal – Art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto deste contrato a Contratação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos técnicos para concepção de pavimentação de vias urbanas.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2024
ID: nº. 2818
Data do Contrato 09/02/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
IMOBILIÁRIA C. S. BARBOSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.074.494/0001-84, Inscrição Estadual sob nº. Isento, estabelecida à Av. Minas Gerais, nº 2054, centro, CEP: 87.525-000, na Cidade de Ivaté, Estado do Paraná, no valor de R$ 144.078,00 (cento e quarenta e quatro mil e setenta e oito reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro(09/02/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

REGULAMENTO – FESTIVAL DE VERÃO GUAÍRA 40º - 2ª Edição
Considerando a Lei Municipal nº 2.129/2020 e Decreto 037/2023 segue regulamentação:
REGULAMENTO GERAL
APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS
ART. 1º O FESTIVAL DE VERÃO GUAÍRA 40º tem por finalidade integrar os atletas, as Comunidades e Associações de Bairros de Guaíra-Pr, e outros municípios, divulgando o esporte, descobrir novos talentos através das categorias de base e ao mesmo tempo proporcionar-lhes momentos de lazer praticado num ambiente saudável.
ART. 2º O FESTIVAL DE VERÃO GUAÍRA 40º será realizado em 02 (dois) finais de semana, compreendendo 02 e 03 de março e 10 de março de 2023, no Centro Náutico e Recreativo Marinas.
DA INSCRIÇÃO
ART. 3º Poderá participar das competições esportivas atletas, obedecendo a particularidade do regulamento de cada modalidade comtemplada do FESTIVAL DE VERÃO GUAÍRA 40º.
ART. 4º As inscrições do FESTIVAL DE VERÃO GUAÍRA 40º poderão ser feitas diretamente na Diretoria de Esporte e Lazer, anexa no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis, Localizado na Rua Marcelino Rolon, S/Nº, Centro, no horário de 07:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas as 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira e/ou via Telefone (44) 3642-10-65 (Whattsapp) até as 17:00 horas do último dia útil antecedente a competição, desde que confirmado o pagamento a (DAM) Documento de Arrecadação Municipal.
§1º Os valores estipulados para taxa de inscrição são respectivamente:

MODALIDADE	UGF´S	CONVERTIDO
FUTEVÔLEI	2,06	119,8714
VOLEI DE PRAIA MASCULINO	2,06	119,8714
VOLEI DE PRAIA FEMININO	2,06	119,8714
HANDBEACH	2,06	119,8714

DA PREMIAÇÃO
ART. 5º Serão oferecidas as seguintes premiações:

MODALIDADE	1º		2º		3º	
FUTEVÔLEI	R$	600,00	R$	400,00	R$	200,00
VOLEI DE PRAIA MASCULINO	R$	700,00	R$	500,00	R$	300,00
VOLEI DE PRAIA FEMININO	R$	700,00	R$	500,00	R$	300,00
HANDBEACH	R$	500,00	R$	400,00	R$	300,00

§1º Os valores estipulados serão pagos via deposito em conta do atleta/ representante de equipe em até 30 dias, posterior entrega de recibo preenchido.
§2º haverá premiação de troféus de medalhas seguindo o regulamento de cada modalidade.
DA COMPETIÇÃO, SISTEMA DE DISPITA, JOGO E PUNIÇÕES
ART. 6º Conforme regulamento especifico de cada modalidade.
DOS RECURSOS
ART. 7º Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos/protestos sobre a arbitragem/cronometragem e seus resultados efetivos.
ART. 8º Protestos relativos ao estado da quadra, às marcações, equipamentos em geral e equipamentos de quadra (traves, etc.) ou às bolas, deverão ser feitos ao árbitro principal, antes do começo do jogo/competição das modalidades do Festival de Verão Guaíra 40º. Em nenhuma hipótese caberá recursos ou qualquer ação na justiça comum contra as decisões emanadas pela comissão disciplinar/comissão organizadora, que será considerada irreversível. Não há necessidade de o infrator ou representante da equipe participar de julgamento por atitude antidesportiva e disciplinar.
ART. 9º Se necessário for, para julgamento de súmula, relatório da arbitragem ou qualquer ato de indisciplina relatada/ocorrida no Torneio, A COMISSÃO DISCIPLINAR: será composta por 02 (dois) a 03 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Guaíra-Pr.
DOS CASOS OMISSOS
ART. 10 Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão analisados e julgados pela COMISSÃO DISCIPLINAR, se observar que seja conveniente poderá ser utilizado como referência do CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA – Portaria 003/2014 de 24 de junho de 2014. - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA (esporte.pr.gov.br), de acordo com a lei desportiva dos jogos oficiais do Paraná, que serão utilizados como base de referência na competição de nosso município a partir desta data, todo atleta, dirigente/técnico, auxiliar técnico ou massagista, inscrito por uma equipe, que tiver qualquer atitude que tenha contrária ao espírito desportivo dentro e fora do ambiente de jogo (campo, alambrados, arquibancadas, nas cadeiras/bancos e local da competição), se a arbitragem/comissão organizadora/comissão de ética achar conveniente/necessário a pessoa que cometeu a infração for identificado irá para julgamento de suas atitudes e posteriormente penalizado/punido pelas mesmas.
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
ART. 11 O município de Guaíra-Pr, através da SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas da competição. Haverá nos locais de jogos profissionais responsáveis para solicitar/prestar atendimento de primeiros socorros caso haja necessidade.
ART. 12 Qualquer dano às instalações esportivas e local de jogos praticados por atletas, dirigentes ou torcida, será de inteira responsabilidade da equipe a qual pertencerem os infratores devendo haver ressarcimento das mesmas ao município de Guaíra-Pr. As equipes participantes/inscritas no torneio de futebol de areia serão consideradas conhecedoras das leis desportivas, e deste regulamento, ficando submetidas a todas as consequências que dele possam emanar.
ART. 13 Para todos os efeitos legais, os participantes do FESTIVAL DE VERÃO GUAÍRA 40º - 2023, declaram que as informações transmitidas no ato das inscrições são legítimas, responsabilizando-se e isentando o SEMTEC de qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora dele.
REGULAMENTO MODALIDADES
HANDBEACH
ART. 14 - DA FINALIDADE DO TORNEIO DE HAND BEACH MUNICIPAL DE GUAÍRA – 2024 – FEMININO, tem por finalidade integrar as atletas, as Comunidades e Associações de Bairros de Guaíra-Pr, e outros municípios, divulgando o esporte, descobrir novos talentos através das categorias de base e ao mesmo tempo proporcionar-lhes momentos de lazer praticado num ambiente saudável.
ART. 15 - DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO
A promoção e organização do Torneio de Handbeach de Guaíra-PR - 2024, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, o Evento do Festival de Verão Guaíra 40º, será realizado no dia 03 de março de 2024, no Centro Náutico Marinas.
§1º: É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC):
a) Elaborar e divulgar o cronograma, regulamento e ficha de inscrição da competição;
b) Receber e conferir as inscrições e documentação de atletas e equipes;
c) Escolher o material técnico estipulado;
d) Fiscalizar a execução do Torneio;
e) Solicitar ordem no local dos jogos junto às respectivas autoridades;
f) Solicitar serviços de emergência (ambulância), para todos os atletas que por ventura possam se lesionar.
g) Divulgar a classificação final dos primeiros lugares;
h) Entregar a premiação para os primeiros lugares.
Parágrafo único: As equipes serão responsáveis em garantir que os atletas inscritos gozem de plena saúde e aptidão física para a disputa do Torneio.
§2º: É de responsabilidade das equipes:
a) Inscrever as equipes com toda a documentação necessária para o Torneio;
b) Se comprometer a inscrever atletas somente aptos para participar do evento;
c) Apresentar antes de cada jogo a organização a documentação oficial (original) dos atletas e comissão técnica, se solicitado.
d) Utilizar nos jogos uniformes padrões da modalidade (camisetas);
e) Pelo comportamento dos membros da delegação antes e durante a competição;
f) Despesas da equipe durante o curso e da permanência da mesma no local de competição.
ART. 16 - DA INSCRIÇÃO
Deverão ser feitas na Diretoria de Esporte e Lazer, anexa no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis, Localizado na Rua Marcelino Rolon, S/Nº, Centro, no horário de 07:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas as 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira e/ou via Telefone (44) 3642-10-65 (Whattsapp).
As Inscrições devem constar a Relação Nominal completa dos Atletas, e Identificação – RG, Máximo de 12 (doze) atletas inscritos por equipe, e no mínimo de 04 (quatro) atletas (categoria feminina).
As equipes não poderão se inscrever na competição com qualquer nome alusivo à política, bebida alcoólica ou cigarro.
SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO NO VALOR DE R$ 119,88 POR EQUIPE NA CATEGORIA (FEMININA), realizadas via DAM (Documento de Arrecadação Municipal).
Após a emissão da DAM referente a inscrição, e não solicitação de desistência ou realização do pagamento, estará sujeito a juros e inclusão de dívida ativa municipal.
DATA LIMITE PARA A INSCRICAO DAS EQUIPES: "ATÉ DIA 08 DE MARÇO DE 2024, ATÈ ÀS 17:00 HORAS".
NÃO SERÃO REALIZADAS INSCRIÇÕES NA HORA DA COMPETIÇÃO.
ART. 17 - DA PARTICIPAÇÃO
Poderá participar do TORNEIO DE HANDBEACH DE GUAIRA - 2024 – feminino, qualquer atleta com idade mínima de 15 anos completos. O Atleta menor de 18 anos de idade deverá apresentar junto à inscrição da equipe "autorização de próprio punho" por escrito dos pais ou responsável e "assinada", permitindo sua participação no Torneio/Evento, sendo sua inscrição e participação de responsabilidade da Agremiação/responsável, a organização fornecerá modelo de termo de autorização para preenchimento e entrega.
Poderá haver a complementação de atletas na ficha de inscrição, momentos antes de iniciar a competição (após se iniciar a competição não poderá mais acrescentar ou substituir atletas). Caso seja constatada "má fé" por parte do atleta ao se inscrever por mais de uma equipe o mesmo estará automaticamente eliminado da competição, sem direito a recursos.
§1º: Todos os participantes do TORNEIO DE HANDBEACH DE GUAÍRA - 2024, concordam em ceder gratuitamente o direito de utilização de nome, voz e imagem para a SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), com estrito objetivo de promover e divulgar a competição (em qualquer meio de comunicação/divulgação audiovisual, impressos, internet e quaisquer outros meios de fixação de imagem ou som), renunciando a qualquer direito de que possam ter seus herdeiros e sucessores.
As equipes inscritas na competição que solicitarem o cancelamento de suas participações, estarão suspensas de qualquer competição oficial, em qualquer categoria promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, até serem julgadas pela comissão disciplinar.
Aprovado o calendário da competição, e realizada a inscrição, entende-se a obrigação das equipes em disputá-la integralmente.
Cada equipe participante terá o responsável pelo comportamento dos membros de sua delegação (comissão técnica e jogadores), assim como o de toda pessoa que desempenhe alguma função em seu nome durante a competição e, sobretudo, antes, durante e depois dos jogos, desde o momento em que a delegação chegue ao local destinado à realização da competição. A participação de qualquer uma das equipes ou associações inscritas para este evento implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
Para participarem do evento as equipes devem entregar obrigatoriamente a ficha de inscrição preenchida com os dados solicitados dos participantes das equipes (Atletas/Técnicos/Responsáveis).
As equipes devem comparecer antecipadamente ao início do horário previsto da competição da modalidade, para confirmarem a sua participação no evento, caso a equipe não esteja no horário previsto para início da competição perderá a sua vaga na participação do evento, não cabendo recursos e reclamações, sobre este procedimento.
ART. 18 - DA COMPETIÇÃO
As equipes participantes deverão estar no local de jogo antes de se iniciar sua partida. Após o término deste prazo, a equipe que não se apresentar no horário determinado será declarada ausente do jogo, de acordo com as regras oficiais, e para efeito de classificação do Torneio, será considerada perdedora do jogo por W(01) x (00)O e a equipe presente levará os pontos, consequentemente a equipe ausente será desclassificada da competição. Além disso, neste caso, a equipe ausente será suspensa de todas as atividades do SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), até ser julgada pela comissão disciplinar.
Só haverá tolerância de 15 minutos para o início do 1º jogo de cada período. Os demais jogos seguem o horário/ordem previsto na tabela.
Não haverá retardamento, adiantamento e nem antecipação de partidas, salvo em casos excepcionais, sempre a critério da comissão organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura. Antes de se iniciar a competição será realizado um minicongresso técnico (o mais breve possível), para se tratar da forma de disputa, sorteio, pontuação, classificação e tirar alguma dúvida pertinente sobre a modalidade e evento.
ART. 19 – DO SISTEMA DE DISPUTA
Poderá ser eliminatória dupla (a equipe deverá perder 02 (duas) partidas para ser eliminada da competição) ou eliminatória simples (mata-mata, a equipe perde 01 partida e é eliminada da competição), ou outro sistema de disputa que a comissão organizadora melhor achar conveniente.
ART. 20 - DA FORMAÇÃO DE EQUIPES E SUBSTITUIÇÃO
O jogo será disputado entre duas equipes, cada equipe é composta por 04 (quatro) jogadores (03 (três) jogadores de quadra e 01 (um) goleiro).
O jogo deve obrigatoriamente iniciar com 04 (quatro) jogadores, se a equipe ficar reduzida a menos de 04 jogadores a outra equipe é declarada vencedora automaticamente.
A substituição será ilimitada as equipes. O substituto só poderá entrar após seu companheiro sair de quadra. Nas substituições não há necessidade de intervenção dos árbitros ou mesário.
ART. 21 - DO EQUIPAMENTO DE JOGADORES
É terminantemente proibido: o uso de calçados, qualquer uso de equipamentos ou acessórios que possam causar contusões a outro jogador (correntes, brincos, pulseiras de metal e adereços). O uniforme dos jogadores consiste em camisas e calções. Os jogadores de uma mesma equipe, devem usar uniforme com o mesmo padrão e cor, com exceção do goleiro e possivelmente com número de identificação nas camisas que sejam de fácil leitura. A Comissão Organizadora não é obrigada a fornecer coletes. No caso de ambas as equipes se apresentarem para o jogo com camisas da mesma cor ou de cor semelhante, será realizado sorteio e a equipe perdedora deverá trocá-las no tempo máximo de 05 minutos.
ART. 22 - INÍCIO, DURAÇÃO E MANEIRA DE VENCER O JOGO
No início do jogo, para a posse de bola será feita através de tiro do árbitro "bola ao ar". O jogo será disputado em um (01) tempo ou dois (02) tempos de ___ minutos corridos (podendo ser alterado pela comissão organizadora), se o placar estiver empatado ao final de jogo, ocorre o Shootout, ou seja, o jogador de linha contra o goleiro. Um sorteio define quem começa, cada equipe pode bater 05 (cinco) cobranças, e nessa parte o gol do goleiro também vale 01. Ao final das cinco cobranças, havendo nova igualdade, o shootout segue em cobranças alternadas até haver um vencedor. Parágrafo único: Dependendo do número de equipes participantes a comissão organizadora tem autonomia para determinar a quantidade do tempo de jogo diferenciado/adaptado e pontuação diferenciada/adaptada das partidas da competição da forma que melhor achar conveniente para a modalidade esportiva para bom andamento do torneio e seguir o cronograma do evento.
ART. 23 - FALTAS E PONTUAÇÃO
As faltas podem ser tiros livres, cobrada do local onde ocorreu ou tiro de 06 metros, que seria como o de 07 metros do handebol de quadra.
Diferentemente do esporte de quadra, o Handbeach apresenta gols que valem 01 ponto, que são os gols simples e os que valem 02 pontos que são conhecidos como "gols espetaculares", quando o gol é feito com uma pirueta (jogador faz um giro completo e arremessa a bola ao gol), ou em jogada aérea (jogador recebe o passe alto e finaliza em gol antes de tocar o solo). Gols do goleiro e de tiro de 06 metros também valem 02 pontos.
ART. 24 – DAS PUNIÇÕES
A sequência de jogos deverá ser cumprida de acordo com a tabela de jogos. A equipe que não comparecer em quadra quando solicitada, será punida com W.O. Em caso de W.O. de qualquer equipe no 1º jogo na competição, a equipe infratora será eliminada da competição e o PLACAR será de 01 X 00 para a equipe que seria sua adversária. Resguardando sempre o bom senso e a participação das equipes na competição. Os atletas de uma equipe que não comparecerem aos jogos causando W.O. serão eliminados da competição. Esses atletas bem como a equipe infratora poderão sofrer suspensões de até 01 (um) ano das atividades promovidas pela SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), se forem julgados pela comissão disciplinar.
Poderá ser suspenso, por 03 (três) meses a 01 (um) ano, após o julgamento da súmula feito pela COMISSÃO DISCIPLINAR, o jogador que fizer qualquer reclamação desrespeitosa à mesa esteja ele uniformizado ou não.
O Técnico, responsável ou Capitão que constam na ficha de inscrição da equipe se retirarem no desenrolar de uma partida, estará eliminado do TORNEIO e poderão ser suspensos por até 01 (um) ano, se ocorrer o julgamento da súmula feita pela COMISSÃO DISCIPLINAR/COMISSÃO ORGANIZADORA.
AGRESSÃO VERBAL/MORAL, ao ÁRBITRO, SEUS AUXILIARES, MESÁRIOS ou MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA (Envolvidos no evento) E TORCIDA, por parte de atletas, dirigentes de equipe, levará a eliminação da competição.
AGRESSÃO FÍSICA AO ÁRBITRO, SEUS AUXILIARES, MESÁRIOS ou MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA (envolvidos no evento) E TORCIDA, por parte de atletas, Dirigentes da equipe implicará na imediata eliminação do TORNEIO e se julgados serão excluídos de competições/eventos promovidos pela SEMTEC, por um período de 06 (seis) a 12 (doze) meses, o atleta/técnico (infrator), se julgado pela comissão disciplinar poderá ficar fora do próximo evento, seja em qualquer modalidade esportiva.
A EQUIPE que incluir atleta irregular, em seus jogos e se comprovado pelo requerente a Comissão Organizadora após apresentação de PROVAS, será eliminada da competição.
A TORCIDA DA EQUIPE, que durante o desenrolar de uma partida causar tumulto, ou prejudicar o andamento de jogo, poderá ter a sua equipe (atletas) eliminada do TORNEIO.
ART. 25 - DOS RECURSOS, RECLAMAÇÕES E PROTESTOS
PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos recursos/protestos sobre a arbitragem/cronometragem e seus resultados efetivos.
Protestos relativos ao estado da quadra, às marcações, equipamentos de quadra, às bolas, (traves, etc...), deverão ser feitos ao árbitro principal, antes do começo do jogo. Em nenhuma hipótese caberá recursos ou qualquer ação na justiça comum contra as decisões emanadas pela comissão disciplinar/comissão organizadora, que será considerada irreversível. Não há necessidade de o infrator ou representante da equipe participar de julgamento por atitude antidesportiva e disciplinar.
O TORNEIO DE HANDBEACH, será conduzido por Arbitragem da partida e mesário.
ART. 26 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
PARÁGRAFO ÚNICO: Se necessário for, para julgamento de súmula, relatório de arbitragem ou qualquer ato de indisciplina relatada/ocorrida no Torneio, A COMISSÃO DISCIPLINAR: será composta por 02 (dois) a 03 (três) membros indicados pela Secretaria de Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Guaíra-Pr.
ART. 27 - DOS CASOS OMISSOS
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão analisados e julgados pela COMISSÃO DISCIPLINAR, se observar que seja conveniente poderá ser utilizado como referência do CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA – Portaria 003/2014 de 24 de junho de 2014. - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA (esporte.pr.gov.br), de acordo com a lei desportiva dos jogos oficiais do Paraná, que serão utilizados como base de referência na competição de nosso município a partir desta data, todo atleta, dirigente/técnico, auxiliar técnico ou massagista, inscrito por uma equipe, que tiver qualquer atitude que tenha contrária ao espírito desportivo dentro e fora do ambiente de jogo (quadra, alambrados, arquibancadas, nas cadeiras/bancos e local da competição), se a arbitragem/comissão organizadora/comissão de ética achar conveniente/necessário a pessoa que cometeu a infração for identificado irá para julgamento de suas atitudes e posteriormente penalizado/punido pelas mesmas.
ART. 28 - DA PREMIAÇÃO
§1º: Serão oferecidas as seguintes premiações na categoria feminina:
1º LUGAR: R$ 500,00 (quinhentos reais) / 01(um) Troféu, 13 (treze) medalhas de primeiro lugar (jogadores e técnico);
2º LUGAR: R$ 400,00 (quatrocentos reais) / 01(um) Troféu, 13 (doze) medalhas de segundo lugar (jogadores e técnico);
3º LUGAR: R$ 300,00 (trezentos reais) / 01(um) Troféu, 13 (doze) medalhas de terceiro lugar (jogadores e técnico).
4º LUGAR: 01(um) Troféu, 13 (doze) medalhas de quarto lugar (jogadores e técnico).
§2º Os valores serão pagos ao atleta via depósito em conta, posterior emissão de RECIBO.
ART. 29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
§1º: O município de Guaíra-Pr através da SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas da competição no evento. Haverá nos locais de jogos profissionais responsáveis para solicitar/prestar atendimento de primeiros socorros caso haja necessidade.
Qualquer dano às instalações esportivas e local de jogos praticados por atletas, dirigentes ou torcida, será de inteira responsabilidade da equipe a qual pertencerem os infratores devendo haver ressarcimento das mesmas ao município de Guaíra-Pr. As equipes participantes/inscritas no Torneio de Handbeach, serão consideradas conhecedoras das leis desportivas, e deste regulamento, ficando submetidas a todas as consequências que dele possam emanar.
Para todos os efeitos legais, os participantes do TORNEIO DE HANDBEACH, declaram que as informações transmitidas no ato das inscrições são legítimas, responsabilizando-se e isentando o SEMTEC de qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora dele.
FUTEVÔLEI
ART. 30 - DA FINALIDADE DO TORNEIO DE FUTEVÔLEI 2024 - MASCULINO tem por finalidade integrar os atletas, as Comunidades e Associações de Bairros de Guaíra-Pr, e outros municípios, divulgando o esporte, possibilitando a descoberta de novos talentos e ao mesmo tempo proporcionar momentos de lazer e recreação, praticado num ambiente seguro e saudável.
ART. 31 - DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO
A promoção e organização do Torneio Municipal de Futevôlei - 2024, é de responsabilidade da Secretaria de Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, o Evento do Festival de Verão Guaíra 40º será realizado no dia 10 de março de 2024, no Centro Náutico Marinas.
§1º: É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC):
a) Elaborar e divulgar o cronograma, regulamento e forma de inscrição da competição;
b) Receber e conferir as inscrições e documentação de atletas e equipes;
c) Escolher o material técnico estipulado;
d) Fiscalizar a execução do Torneio;
e) Solicitar ordem no local dos jogos junto às respectivas autoridades;
f) Solicitar serviços de emergência (ambulância), para todos os atletas que por ventura possam se lesionar.
g) Divulgar a classificação dos primeiros lugares;
h) Entregar a premiação para os primeiros colocados.
Parágrafo único: As equipes (duplas) serão responsáveis em garantir que os atletas inscritos gozem de plena saúde e aptidão física para a disputa do Torneio.
§2º: É de responsabilidade das equipes (duplas):
a) Inscrever as equipes (duplas) com toda a documentação necessária exigida para a participação no Torneio;
b) Se comprometer a inscrever atletas somente aptos para participar do evento;
c) Apresentar antes de cada jogo a organização a documentação oficial com foto (original) dos atletas e comissão técnica, se for solicitado.
d) Utilizar nos jogos uniformes padrões da modalidade (camisetas);
e) Pelo comportamento dos membros da equipe (dupla) antes e durante a competição;
f) Despesas da equipe durante o curso e da permanência da mesma no local de competição.
ART. 32 - DA INSCRIÇÃO
Deverão ser feitas na Diretoria de Esporte e Lazer, anexa no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis, Localizado na Rua Marcelino Rolon, S/Nº, Centro, no horário de 07:30 às 12:00 e das 13:30 horas as 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira e/ou Telefone (44) 3642-10-65 (Whattssapp).
As Inscrições devem constar a Relação Nominal completa dos Atletas, e Identificação – RG, somente 02 (dois) atletas inscritos por equipe (duplas).
As equipes não poderão se inscrever na competição com qualquer nome alusivo a política, bebida alcoólica, cigarro ou drogas.
Será cobrada taxa de inscrição no valor de R$119,88 cento e quinze reais e quarenta e tres centavos (por dupla). Realizadas via DAM (Documento de Arrecadação Municipal).
Após a emissão da DAM referente a inscrição, a não solicitação de desistência ou realização do pagamento, estará sujeito a juros e inclusão de dívida ativa municipal.
DATA LIMITE PARA A INSCRICAO DAS EQUIPES: "ATÉ DIA 08 DE MARÇO DE 2023, ATÉ ÀS 17h:00 HORAS".
NÃO SERÃO REALIZADAS INSCRIÇÕES NA HORA DA COMPETIÇÃO.
ART. 33 - DA PARTICIPAÇÃO
Poderá participar do TORNEIO DE FUTEVÔLEI 2024– masculino, qualquer atleta com idade mínima de 15 anos completos (nascidos até 2009). O Atleta menor de 18 anos de idade deverá apresentar junto à inscrição da equipe "autorização de próprio punho" por escrito dos pais ou responsável "assinada", permitindo sua participação no Torneio/Evento, sendo sua inscrição e participação de responsabilidade da agremiação/responsável, a organização fornecerá modelo de termo de autorização para preenchimento e entrega.
Caso seja constatada "má fé" por parte do atleta ao se inscrever por mais de uma equipe o mesmo estará automaticamente eliminado da competição, sem direito a recursos.
§1º: Todos os participantes do TORNEIO DE FUTEVOLEI - 2024, concordam em ceder gratuitamente o direito de utilização de nome, voz e imagem para a SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), com estrito objetivo de promover e divulgar a competição (em qualquer meio de comunicação/divulgação audiovisual, impressos, internet e quaisquer outros meios de fixação de imagem ou som), renunciando a qualquer direito de que possam ter seus herdeiros e sucessores.
As equipes inscritas na competição que solicitarem o cancelamento de suas participações, estarão suspensas de qualquer competição oficial, em qualquer categoria promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, até serem julgadas pela comissão disciplinar.
Aprovado o calendário da competição, e realizada a inscrição, entende-se a obrigação das equipes em disputá-la integralmente.
Cada equipe participante terá o responsável pelo comportamento dos membros de sua delegação (comissão técnica e jogadores), assim como o de toda pessoa que desempenhe alguma função em seu nome durante a competição e, sobretudo, antes, durante e depois dos jogos, desde o momento em que a delegação chegue ao local destinado à realização da competição.
A participação de qualquer uma das equipes ou associações inscritas para este evento implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
Para participarem do evento as equipes devem entregar obrigatoriamente a ficha de inscrição preenchida com os dados solicitados e os participantes das equipes (Atletas/Técnicos/Responsáveis) devem entregar obrigatoriamente preenchido e assinado a ficha de inscrição individual (ficha de inscrição, termo de responsabilidade individual e comprovante de pagamento da inscrição).
As equipes devem comparecer antecipadamente ao início do horário previsto da competição da modalidade, para confirmarem a sua participação no evento, caso a equipe não esteja no horário previsto para início da competição perderá a sua vaga na participação do evento, não cabendo recursos e reclamações, sobre este procedimento.
ART. 34 - DA COMPETIÇÃO
As equipes participantes deverão estar no local de jogo antes de se iniciar sua partida. Após o término deste prazo, a equipe que não se apresentar no horário determinado será declarada ausente do jogo, de acordo com as regras oficiais, e para efeito de classificação do Torneio, será considerada perdedora do jogo por WO(01) x (00) e a equipe presente levará os pontos, consequentemente a equipe ausente será desclassificada da competição. Além disso, neste caso, a equipe ausente será suspensa de todas as atividades do SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), até ser julgada pela comissão disciplinar.
Não haverá tolerância de tempo para o início dos jogos na competição.
O responsável pela equipe deve comparecer junto à comissão organizadora (mesário), munidos dos documentos (oficial), e apresentarem os mesmos se forem solicitados.
Não haverá adiantamento e nem antecipação de partidas, salvo em casos excepcionais, sempre a critério da comissão organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.
ART. 35 – DO SISTEMA DE DISPUTA
4 1 Grupo Único Todos contra Todos Melhor de 2 sets vencedores de 21 pontos.
5 1 Grupo Único Todos contra Todos
6 2 Dois grupos
3;3 1º e 2º lugar de cada grupo
7 2 3;4 1º e 2º lugar de cada grupo Semifinal, Disputa de 3º lugar e Final
8 2 4 1º e 2º lugar de cada grupo Semifinal, Disputa de 3º lugar e Final
9 2 4;5 1º e 2º lugar de cada grupo Semifinal, Disputa de 3º lugar e Final
Fase de grupos: Set único de 21 pontos
Fase final: Melhor de 2 sets vencedores de 21 pontos
10 2 5 1º e 2º lugar de cada grupo Semifinal, Disputa de 3º lugar e Final
11 2 5;6 1º e 2º lugar de cada grupo Semifinal, Disputa de 3º lugar e Final
12 3 4 1º e 2º lugar de cada grupo Quartas de final, Semifinal, Disputa de 3º lugar e Final Melhor de 2 sets vencedores de 21 pontos.
13 4 3;3;3;4 1º e 2º lugar de cada grupo Quartas de final, Semifinal, Disputa de 3º lugar e Final Fase de grupos: Set único de 21 pontos
Fase final: Melhor de 2 sets vencedores de 21 pontos
14 4 3;3;4;4 1º e 2º lugar de cada grupo Quartas de final, Semifinal, Disputa de 3º lugar e Final
15 4 3;4;4;4 1º e 2º lugar de cada grupo Quartas de final, Semifinal, Disputa de 3º lugar e Final Oitavas e Quartas: Melhor de 2 Sets de 25 pontos
Semifinal, 3º Lugar e Final: Melhor de 2 sets vencedores de 25 pontos
16 Mata-mata Quartas de final, Semifinal, Disputa de 3º lugar e Final
§1 O sistema de disputa do TORNEIO DE FUTEVOLEI – 2024 será dividido em "Fase classificatória" (fase de grupos) e "Fase final" (Quartas de final - se houver, semifinal, disputa de 3º lugar e final).
§2 Em caso de 5 equipes ou menos a forma de disputa será de rodízio de um turno (todos contra todos). A Comissão Organizadora poderá modificar a forma de disputa como julgar conveniente, para melhor andamento da competição
§3 A depender da quantidade de equipes que realizarem as inscrições em cada categoria e conforme as disposições deste regulamento, serão definidas a quantidade de equipes por grupo e a forma de disputa dos jogos, conforme tabela descrita.
§4 A formação dos grupos será realizada por sorteio, 1 hora antes do início do primeiro jogo, no local da competição.
§5 O sistema de desempate adotado na fase classificatória será o seguinte, nessa sequência:
a) N° de vitórias
I. Confronto direto
II. N° de sets vencidos
b) Saldo de Sets
c) Saldo de sets entre as duplas empatadas;
d) Saldo de pontos entre as duplas empatadas;
e) Sorteio.
§6 Os confrontos dos classificados para a fase final se darão da seguinte maneira:
I. 1º colocados contra 2º colocados de grupos distintos, de forma inversa: O 1º do Grupo A vs o 2º do último grupo; o 1º do Grupo B vs o 2º do penúltimo grupo; o 1º do Grupo C vs o 2º do antepenúltimo grupo, e assim sucessivamente, como no exemplo abaixo.
ART. 36 - DA FORMAÇÃO DE EQUIPES
O jogo será disputado entre duas equipes, com 02 (dois) jogadores cada, um dos quais um será o capitão.
A equipe que tiver por ventura o seu jogador lesionado o mesmo não conseguir retornar para a partida num tempo máximo de 05 minutos será considerada perdedora do jogo.
ART. 37 - DO EQUIPAMENTO DE JOGADORES
É terminantemente proibido: o uso de calçados, qualquer equipamento ou acessório que possa causar contusões a outro jogador. Quando autorizados pelos árbitros, os jogadores poderão usar meias, tornozeleiras elásticas e munhequeiras.
O uniforme dos jogadores consiste em camisetas, regatas, calções ou sungas. Os jogadores de uma mesma equipe, devem usar uniforme com o mesmo padrão e cor, com número de identificação nas camisas que sejam de fácil leitura. A Comissão Organizadora não é obrigada a fornecer coletes.
ART. 38 - INÍCIO, DURAÇÃO E MANEIRA DE VENCER O JOGO
No início do jogo, a escolha do lado da quadra e posse de bola será feita através de sorteio efetuado pelo 1º árbitro na presença dos capitães das 02 (duas) equipes. A equipe que vencer o sorteio, tem a opção de escolha (quadra ou bola). O pontapé inicial será dado em direção a quadra adversária. O jogo será disputado em melhor de 02 (dois) sets vencedores (ou a decidir pela comissão organizadora, podendo ser apenas 01 set devido o número de equipes participantes) de 21 (vinte e um) pontos. Caso haja o empate de 20x20, vence o set a dupla que obtiver primeiro 02 (dois) pontos de vantagem primeiro. Empate em 01x01 em sets, leva ao tie break de 12 (doze) pontos. Caso haja empate de 12x12 Vence o set a dupla que obtiver o 15°(décimo quinto) ponto com qualquer diferença. Parágrafo único: Dependendo do número de equipes participantes a comissão organizadora tem autonomia para determinar a quantidade do tempo de jogo diferenciado/adaptado e pontuação diferenciada/adaptada das partidas da competição da forma que melhor achar conveniente para a modalidade esportiva para bom andamento do torneio e seguir o cronograma do evento.
ART. 38 - REGRAS GERAIS
a) Após o saque a dupla adversária não poderá devolver a bola para a quadra do adversário no primeiro toque.
b) Durante uma partida, a dupla só pode dar no máximo três toques na bola.
c) Se o jogador der dois toques na bola é erro e ponto para a dupla adversária.
d) Se o jogador tocar na rede é erro e ponto para a dupla adversária.
e) A bola pode ser passada para a quadra adversária no primeiro, segundo ou terceiro toque. Exceto após o saque.
f) O monte do saque fica fora da quadra atrás da linha da marcação.
g) Se um ou dois jogadores abandonar a partida antes do termino da mesma, independente do placar, a vitória é da dupla adversária.
h) Se o jogador passar a bola para a quadra adversária por fora da rede é erro e ponto para a dupla adversária.
i) Bola no braço é considerada mão, portanto é erro e ponto para a dupla adversária.
j) A bola é considerada fora quando toda a sua dimensão ultrapassa e não mexe a linha da marcação.
ART. 39 – DAS PUNIÇÕES
O horário/sequencia deverá ser cumprido de acordo com a programação de jogos. A equipe que não comparecer em quadra na hora prevista, será punida com W.O. Em caso de W.O. de qualquer equipe no 1º jogo na competição, a equipe infratora será eliminada da competição. Resguardando sempre o bom senso e a participação das equipes na competição. Os atletas de uma equipe que não comparecerem aos jogos causando W.O. serão eliminados da competição, salvo os atletas que assinaram a súmula de jogo. Esses atletas bem como a equipe infratora poderão sofrer suspensões de até 01 (um) ano das atividades promovidas pela SEMTEC (Secretaria Municipal Turismo, Esportes e Cultura), se caso forem para julgamento da súmula pela COMISSÃO DISCIPLINAR.
Poderá ser suspenso, por 03 (três) meses a 01 (um) ano, após o julgamento da súmula feito pela COMISSÃO DISCIPLINAR, o jogador que fizer qualquer reclamação à mesa esteja ele uniformizado ou não.
O responsável ou Capitão que constam na ficha de inscrição da equipe se retirarem no desenrolar de uma partida, estará eliminado do TORNEIO e poderão ser suspensos por até 01 (um) ano, após julgamento da súmula feita pela COMISSÃO DISCIPLINAR.
AGRESSÃO MORAL/VERBAL, aos ÁRBITROS, SEUS AUXILIARES, MESÁRIO ou MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA (envolvidos no evento) E TORCIDA, por parte de atletas, Dirigentes de Equipe, levará a eliminação da competição.
AGRESSÃO FÍSICA AOS ÁRBITROS, SEUS AUXILIARES, MESÁRIO ou MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA (envolvidos no evento) E TORCIDA, por parte de atletas, Dirigentes da Equipe implicará na imediata eliminação do TORNEIO e serão excluídos de competições/eventos promovidos/organizados pela SEMTEC, por um período de 06 (seis) a 12 (doze) meses, o atleta/técnico (infrator), se caso julgado pela comissão disciplinar poderá ficar fora do próximo evento do mais verão seja em qualquer modalidade esportiva.
A EQUIPE que incluir atleta irregular, em seus jogos comprovados pela Comissão Organizadora após apresentação de PROVAS do requerente, será eliminada da competição.
A TORCIDA DA EQUIPE, que durante o desenrolar de uma partida causar tumulto, ou prejudicar o andamento de jogo, poderá ter a sua equipe (dupla) eliminada do TORNEIO.
ART. 40 - DOS RECURSOS, RECLAMAÇÕES E PROTESTOS
PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos/protestos sobre a arbitragem/cronometragem e seus resultados efetivos.
Protestos relativos ao estado da quadra, às marcações, equipamentos de quadra (rede, postes, etc.) ou às bolas, deverão ser feitos ao árbitro principal, antes do começo do jogo. Em nenhuma hipótese caberá recursos ou qualquer ação na justiça comum contra as decisões emanadas pela comissão disciplinar/comissão organizadora, que será considerada irreversível. Não há necessidade de o infrator ou representante da equipe participar de julgamento por atitude antidesportiva e disciplinar.
O TORNEIO DE FUTVÔLEI, será conduzido por Arbitragem da partida e mesário.
ART. 41 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
PARÁGRAFO ÚNICO: Se necessário for, para julgamento de súmula ou qualquer ato de indisciplina relatada/ocorrida no Torneio, A COMISSÃO DISCIPLINAR: será composta por 02 (dois) a 03 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Guaíra-Pr.
ART. 42 - DOS CASOS OMISSOS
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão analisados e julgados pela COMISSÃO DISCIPLINAR, se observar que seja conveniente poderá ser utilizado como referência do CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA – Portaria 003/2014 de 24 de junho de 2014. - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA (esporte.pr.gov.br), de acordo com a lei desportiva dos jogos oficiais do Paraná, que serão utilizados como base de referência na competição de nosso município a partir desta data, todo atleta, dirigente/técnico, auxiliar técnico ou massagista, inscrito por uma equipe, que tiver qualquer atitude que tenha contrária ao espírito desportivo dentro e fora do ambiente de jogo (campo, alambrados, arquibancadas, nas cadeiras/bancos e local da competição), se a arbitragem/comissão organizadora/comissão de ética achar conveniente/necessário a pessoa que cometeu a infração for identificado irá para julgamento de suas atitudes e posteriormente penalizado/punido pelas mesmas.
ART. 43 - DA PREMIAÇÃO
§1º: Serão oferecidas as seguintes premiações na categoria masculina:
1º LUGAR: R$ 700,00 (setecentos reais) / 01(um) Troféu, 02 (duas) medalhas de primeiro lugar;
2º LUGAR: R$ 500,00 (quinhentos reais) / 01(um) Troféu, 02 (duas) medalhas de segundo lugar;
3º LUGAR: R$ 300,00 (trezentos reais) / 01(um) Troféu, 02 (duas) medalhas de terceiro lugar.
4º LUGAR: 01(um) Troféu, 02 (duas) medalhas de terceiro lugar
§2º Os valores serão pagos ao atleta via depósito em conta, posterior emissão de RECIBO.
ART. 44 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
§1º: O município de Guaíra-Pr, através da SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas da competição no evento. Haverá nos Locais de jogos profissionais responsáveis para solicitar/prestar atendimento de primeiros socorros caso haja necessidade.
Qualquer dano às instalações esportivas e local de jogos praticados por atletas, dirigentes ou torcida, será de inteira responsabilidade da equipe a qual pertencerem os infratores devendo haver ressarcimento das mesmas ao município de Guaíra-Pr. As equipes participantes/inscritas no Torneio de futevôlei serão consideradas conhecedoras das leis desportivas, e deste regulamento, ficando submetidas a todas as consequências que dele possam emanar.
Para todos os efeitos legais, os participantes do TORNEIO DE FUTEVÔLEI – 2024, declaram que as informações transmitidas no ato das inscrições são legítimas, responsabilizando-se e isentando o SEMTEC de qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora dele.
VOLEI DE PRAIA
ART. 45 - DA FINALIDADE DO TORNEIO DE GUAÍRA DE VOLEI DE PRAIA 2024 - MASCULINO E FEMININO, tem por finalidade integrar os atletas, as Comunidades e Associações de Bairros de Guaíra-Pr, e outros municípios, divulgando o esporte, descobrir novos talentos através das categorias de base e ao mesmo tempo proporcionar-lhes momentos de lazer praticado num ambiente saudável.
ART. 46 - DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO
A promoção e organização do Torneio de Guaíra-Pr de Vôlei de Praia - 2024, é de responsabilidade da Secretaria de Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, o Evento do Festival de Verão Guaíra 40º será realizado nos dias 02 E 03 de MARÇO de 2024, no Centro Náutico Marinas.
§1º: É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC):
a) Elaborar e divulgar o cronograma, regulamento e ficha de inscrição da competição;
b) Receber e conferir as inscrições e documentação de atletas e equipes;
c) Escolher o material técnico estipulado;
d) Fiscalizar a execução do Torneio;
e) Solicitar ordem no local dos jogos junto às respectivas autoridades;
f) Solicitar serviços de emergência (ambulância), para todos os atletas que por ventura possam se lesionar.
g) Divulgar a classificação dos primeiros lugares;
h) Entregar a premiação para os primeiros colocados.
Parágrafo único: As equipes (duplas) serão responsáveis em garantir que os atletas inscritos gozem de plena saúde e aptidão física para a disputa do Torneio.
§2º: É de responsabilidade das equipes (duplas):
a) Inscrever as equipes (duplas) com toda a documentação necessária exigida para a participação no Torneio e realizar o pagamento da taxa de inscrição;
b) Se comprometer a inscrever atletas somente aptos para participar do evento;
c) Apresentar antes de cada jogo a organização a documentação oficial com foto (original) dos atletas e comissão técnica, se solicitado;
d) Utilizar nos jogos uniformes padrões da modalidade (camisetas ou regatas) com numeração;
e) Pelo comportamento dos membros da delegação antes e durante a competição;
f) Despesas da equipe durante o curso e da permanência da mesma no local de competição.
ART. 47 - DA INSCRIÇÃO
Em cada categoria, poderão se inscrever até 14 equipes (duplas), para a disputa. Tanto para fase municipal quanto para a fase regional.
Deverão ser feitas na Diretoria de Esporte e Lazer, anexa no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis, Localizado na Rua Marcelino Rolon, S/Nº, Centro, no horário de 07:30 às 12:00 e das 13:30 horas as 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira (exceto no último dia de inscrição, em que serão aceitas até 12h00) e/ou Telefone (44) 3642-10-65 (Whatssapp).
As Inscrições devem constar a Relação Nominal completa dos Atletas, e Identificação – RG, somente 02 (dois) atletas inscritos por equipe (duplas) (tanto na categoria masculina quanto na feminina).
Haverá isenção da taxa de inscrição para as o Torneio municipal, e só poderá inscrever equipes com atletas com vínculo com o município de Guaíra.
Para fins conprovação de vínculo com o município será considerado pelo menos um dos seguintes casos abaixo, para comprovação:
a) resida no município (para esta competição serão aceitas somente para a comprovação de residência os seguintes casos: comprovante no nome do atleta, comprovante e declaração que o atleta reside no local somente no nome de seu/sua conjugue/esposa, comprovante de residência no nome dos pais/responsáveis quando o atleta for menor de 18 anos);
b) trabalhe no município com vínculo empregatício ou profissional (empresa do/no município);
c) Seja Eleitor no município;
d) Proprietário de bem imóvel no município (casa, lote urbano ou lote rural) comprovado através de escritura;
e) seja nascido no município de Guaíra-Pr (naturalidade);
f) Possua Cartão cidadão de Guaíra-Pr (Cartão de atendimento à saúde do município de Guaíra-Pr);
A inscrição do torneio regional somente será efetivada mediante comprovação do pagamento da taxa de inscrição da modalidade, que será de R$119,88 (2,06 UFG's).
Após a emissão da DAM referente a inscrição, e não solicitação de desistência ou realização do pagamento, estará sujeito a juros e inclusão de dívida ativa municipal.
As equipes não poderão se inscrever na competição com qualquer nome alusivo à política, bebida alcoólica ou cigarro.
DATA LIMITE PARA A INSCRICAO DAS EQUIPES: "ATÉ DIA 01 DE MARÇO DE 2024, ATÉ ÀS 17:00 HORAS".
NÃO SERÃO REALIZADAS INSCRIÇÕES NO DIA E NA HORA DA COMPETIÇÃO.
ART. 48 - DA PARTICIPAÇÃO
Poderá participar do TORNEIO DE GUAÍRA DE VOLEI DE PRAIA 2024 – masculino e feminino, qualquer atleta com idade mínima de 15 anos completos. O Atleta menor de 18 anos de idade deverá apresentar junto à inscrição da equipe "autorização de próprio punho" por escrito dos pais ou responsável "assinada", permitindo sua participação no Torneio/Evento, sendo sua inscrição e participação de responsabilidade da agremiação/responsável, a organização fornecerá modelo de termo de autorização para preenchimento e entrega.
Caso seja constatada "má fé" por parte do atleta ao se inscrever por mais de uma equipe o mesmo estará automaticamente eliminado da competição, sem direito a recursos.
§1º: Todos os participantes do TORNEIO DE GUAÍRA DE VOLEI DE PRAIA - 2024, concordam em ceder gratuitamente o direito de utilização de nome, voz e imagem para a SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), com estrito objetivo de promover e divulgar a competição (em qualquer meio de comunicação/divulgação audiovisual, impressos, internet e quaisquer outros meios de fixação de imagem ou som), renunciando a qualquer direito de que possam ter seus herdeiros e sucessores.
As equipes inscritas na competição que solicitarem o cancelamento de suas participações, estarão suspensas de qualquer competição oficial, em qualquer categoria promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, até serem julgadas pela comissão disciplinar.
Aprovado o calendário da competição, e realizada a inscrição, entende-se a obrigação das equipes em disputá-la integralmente.
Cada equipe participante terá o responsável pelo comportamento dos membros de sua delegação (comissão técnica e jogadores), assim como o de toda pessoa que desempenhe alguma função em seu nome durante a competição e, sobretudo, antes, durante e depois dos jogos, desde o momento em que a delegação chegue ao local destinado à realização da competição.
A participação de qualquer uma das equipes ou associações inscritas para este evento implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
Para participarem do evento as equipes devem entregar obrigatoriamente a ficha de inscrição preenchida com os dados solicitados e os participantes das equipes (Atletas/Técnicos/Responsáveis) devem entregar obrigatoriamente preenchido e assinado a ficha de inscrição individual (ficha de inscrição e termo de responsabilidade individual).
As equipes devem comparecer antecipadamente ao início do horário previsto da competição da modalidade, para confirmarem a sua participação no evento, caso a equipe não esteja no horário previsto para início da competição perderá a sua vaga na participação do evento, não cabendo recursos e reclamações, sobre este procedimento.
ART. 49 - DA COMPETIÇÃO
As equipes participantes deverão estar no local de jogo antes de se iniciar sua partida. Após o término deste prazo, a equipe que não se apresentar no horário determinado será declarada ausente do jogo, de acordo com as regras oficiais, e para efeito de classificação do Torneio, será considerada perdedora do jogo por W(21) x (00)O e a equipe presente levará os pontos. Além disso, neste caso, a equipe ausente será suspensa de todas as atividades do SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), até ser julgada pela comissão disciplinar.
Não haverá tolerância de tempo para o início dos jogos na competição.
O responsável pela equipe deve comparecer junto à comissão organizadora (mesário), munidos dos documentos (oficial), e apresentarem os mesmos se forem solicitados.
Não haverá adiantamento e nem antecipação de partidas, salvo em casos excepcionais, sempre a critério da comissão organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.
§1 A COMPETIÇÃO OCORRERÁ NO DIA 02 e 03 DE MARÇO DE 2024.
SENDO: 02 DE MARÇO ETAPA MUNICIPAL E 03 DE MARÇO ETAPA REGIONAL.
ART. 50 – DO SISTEMA DE DISPUTA
Poderá ser eliminatória dupla (a equipe deverá perder 02 (duas) partidas para ser eliminada da competição) ou eliminatória simples (mata-mata, a equipe perde 01 partida e é eliminada da competição), ou outro sistema de disputa que a comissão organizadora melhor achar conveniente.
ART. 51 - DA FORMAÇÃO DE EQUIPES
O jogo será disputado entre duas equipes, com 02 (dois) jogadores cada, um dos quais será o capitão.
A equipe que tiver por ventura o seu jogador lesionado o mesmo não conseguir retornar para a partida num tempo máximo de 05 minutos será considerada perdedora do jogo.
ART. 52 - DO EQUIPAMENTO DE JOGADORES
É terminantemente proibido: o uso de calçados, qualquer equipamento ou acessório que possa causar contusões a outro jogador. Quando autorizados pelos árbitros, os jogadores poderão usar meias, tornozeleiras elásticas e munhequeiras.
O uniforme dos jogadores consiste em camisas e calções. Os jogadores de uma mesma equipe, devem usar uniforme com o mesmo padrão e cor, possivelmente com número de identificação nas camisas que sejam de fácil leitura. A Comissão Organizadora não é obrigada a fornecer coletes.
ART. 53 - INÍCIO, DURAÇÃO E MANEIRA DE VENCER O JOGO
§1 No início do jogo, a escolha do lado do campo e posse de bola será feita através de sorteio efetuado pelo 1º árbitro na presença dos capitães das 02 (duas) equipes. A equipe que vencer o sorteio, tem a opção de escolha (campo ou bola). O jogo será disputado em 01 set único ou melhor de 2 sets vencedores de 21 (vinte e um) pontos de acordo com a metodologia decidida no ART.50.
§1 Cada dupla tem direito a solicitar um tempo de 30 segundos por set.
ART. 54 – DAS PUNIÇÕES
O horário/sequência deverá ser cumprido de acordo com a programação de jogos. A equipe que não comparecer em quadra na hora prevista, será punida com W.O. Em caso de W.O. de qualquer equipe no 1º jogo na competição, a equipe infratora será eliminada da competição. Resguardando sempre o bom senso e a participação das equipes na competição. Os atletas de uma equipe que não comparecerem aos jogos causando W.O. serão eliminados da competição, salvo os atletas que assinaram a súmula de jogo. Esses atletas bem como a equipe infratora poderão sofrer suspensões de até 01 (um) ano das atividades promovidas pela SEMTEC (Secretaria Municipal Turismo, Esportes e Cultura), se caso forem para julgamento da súmula pela COMISSÃO DISCIPLINAR.
Poderá ser suspenso, por 03 (três) meses a 01 (um) ano, após o julgamento da súmula feito pela COMISSÃO DISCIPLINAR, o jogador que fizer qualquer reclamação à mesa esteja ele uniformizado ou não.
O responsável ou Capitão que constam na ficha de inscrição da equipe se retirarem no desenrolar de uma partida, estará eliminado do TORNEIO e poderão ser suspensos por até 01 (um) ano, após julgamento da súmula feita pela COMISSÃO DISCIPLINAR.
AGRESSÃO MORAL/VERBAL, aos ÁRBITROS, SEUS AUXILIARES, MESÁRIO ou MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA (envolvidos no evento) E TORCIDA, por parte de atletas, Dirigentes de Equipe, levará a eliminação da competição.
AGRESSÃO FÍSICA AOS ÁRBITROS, SEUS AUXILIARES, MESÁRIO ou MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA (envolvidos no evento) E TORCIDA, por parte de atletas, Dirigentes da Equipe implicará na imediata eliminação do TORNEIO e serão excluídos de competições/eventos promovidos/organizados pela SEMTEC, por um período de 06 (seis) a 12 (doze) meses, o atleta/técnico (infrator), se caso julgado pela comissão disciplinar poderá ficar fora do próximo evento do mais verão seja em qualquer modalidade esportiva.
A EQUIPE que incluir atleta irregular, em seus jogos comprovados pela Comissão Organizadora após apresentação de PROVAS do requerente, será eliminada da competição.
A TORCIDA DA EQUIPE, que durante o desenrolar de uma partida causar tumulto, ou prejudicar o andamento de jogo, poderá ter a sua equipe (dupla) eliminada do TORNEIO.
ART. 55 - DOS RECURSOS, RECLAMAÇÕES E PROTESTOS
PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos/protestos sobre a arbitragem/cronometragem e seus resultados efetivos.
Protestos relativos ao estado da quadra, às marcações, equipamentos de quadra (rede, postes, etc.) ou às bolas, deverão ser feitos ao árbitro principal, antes do começo do jogo. Em nenhuma hipótese caberá recursos ou qualquer ação na justiça comum contra as decisões emanadas pela comissão disciplinar/comissão organizadora, que será considerada irreversível. Não há necessidade de o infrator ou representante da equipe participar de julgamento por atitude antidesportiva e disciplinar.
O TORNEIO DE VOLEI DE PRAIA, será conduzido por Arbitragem da partida e mesário.
ART. 56 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
PARÁGRAFO ÚNICO: Se necessário for, para julgamento de súmula ou qualquer ato de indisciplina relatada/ocorrida no Torneio, A COMISSÃO DISCIPLINAR: será composta por 02 (dois) a 03 (três) membros indicados pela Secretaria de Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Guaíra-Pr.
ART. 57 - DOS CASOS OMISSOS
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão analisados e julgados pela COMISSÃO DISCIPLINAR, se observar que seja conveniente poderá ser utilizado como referência do CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA – Portaria 003/2014 de 24 de junho de 2014. - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA (esporte.pr.gov.br), de acordo com a lei desportiva dos jogos oficiais do Paraná, que serão utilizados como base de referência na competição de nosso município a partir desta data, todo atleta, dirigente/técnico, auxiliar técnico ou massagista, inscrito por uma equipe, que tiver qualquer atitude que tenha contrária ao espírito desportivo dentro e fora do ambiente de jogo (campo, alambrados, arquibancadas, nas cadeiras/bancos e local da competição), se a arbitragem/comissão organizadora/comissão de ética achar conveniente/necessário a pessoa que cometeu a infração for identificado irá para julgamento de suas atitudes e posteriormente penalizado/punido pelas mesmas.
ART. 58 - DA PREMIAÇÃO
§1º: Serão oferecidas as seguintes premiações na categoria masculina e feminina – ETAPA REGIONAL:
1ºLUGAR: R$ 700,00 (setecentos reais) / 01(um) Troféu, 02 (duas) medalhas de primeiro lugar;
2º LUGAR: R$ 500,00 (quinhentos reais) / 01(um) Troféu, 02 (duas) medalhas de segundo lugar;
3º LUGAR: R$ 300,00 (trezentos reais) / 01(um) Troféu, 02 (duas) medalhas de terceiro lugar.
4º LUGAR: 01(um) Troféu, 02 (duas) medalhas de terceiro lugar.
§2º: Serão oferecidas as seguintes premiações na categoria masculina e feminina – ETAPA MUNICIPAL:
1º LUGAR: 01(um) Troféu, 02 (duas) medalhas de primeiro lugar;
2º LUGAR: 01(um) Troféu, 02 (duas) medalhas de segundo lugar;
3º LUGAR: 01(um) Troféu, 02 (duas) medalhas de terceiro lugar.
4º LUGAR: 01(um) Troféu, 02 (duas) medalhas de terceiro lugar.
§3º Os valores serão pagos ao atleta via depósito em conta, posterior emissão de RPA (recibo de pagamento autônomo) descontados os devidos imposto.
ART. 59 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
§1º: O município de Guaíra-Pr, através da SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas da competição no evento. Haverá nos Locais de jogos profissionais responsáveis para solicitar/prestar atendimento de primeiros socorros caso haja necessidade.
Qualquer dano às instalações esportivas e local de jogos praticados por atletas, dirigentes ou torcida, será de inteira responsabilidade da equipe a qual pertencerem os infratores devendo haver ressarcimento das mesmas ao município de Guaíra-Pr. As equipes participantes/inscritas no Torneio de voleibol de praia serão consideradas conhecedoras das leis desportivas, e deste regulamento, ficando submetidas a todas as consequências que dele possam emanar.
Para todos os efeitos legais, os participantes do TORNEIO DE VOLEIBOL DE PRAIA – 2024, declaram que as informações transmitidas no ato das inscrições são legítimas, responsabilizando-se e isentando o SEMTEC de qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora dele.
Guaíra-PR, 09 de fevereiro de 2024
ANA CLAUDIA ELOY FOLETTO
Secretária Municipal Turismo, Esporte e Cultura
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
JULIANA GONÇALVES PINTO
Diretora Municipal do Departamento Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

REGULAMENTO – MAIS VERÃO 2024
Considerando a Lei Municipal 2.129/2020 e Decreto 037/2023 segue regulamentação:
REGULAMENTO GERAL
APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS
ART. 1º O MAIS VERÃO 2024 tem por finalidade integrar os atletas, as Comunidades e Associações de Bairros de Guaíra-Pr, e outros municípios, divulgando o esporte, descobrir novos talentos através das categorias de base e ao mesmo tempo proporcionar-lhes momentos de lazer praticado num ambiente saudável.
ART. 2º O MAIS VERÃO 2024 será realizado em 01 (UM) final de semana, compreendendo 16 e 17 de março de 2024, no Centro Náutico e Recreativo Marinas.
DA INSCRIÇÃO
ART. 3º Poderá participar das competições esportivas atletas de a partir de 15 anos completos, obedecendo a particularidade do regulamento de cada modalidade comtemplada do MAIS VERÃO 2024.
ART. 4º As inscrições do MAIS VERÃO 2024 poderão ser feitas diretamente na Diretoria de Esporte e Lazer, anexa no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis, Localizado na Rua Marcelino Rolon, S/Nº, Centro, no horário de 07:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas as 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira e/ou via Telefone (44) 3642-10-65 (Whattsapp) até as 17:00 horas do último dia útil antecedente a competição, desde que confirmado o pagamento a (DAM) Documento de Arrecadação Municipal.
§1º Os valores estipulados para taxa de inscrição são respectivamente:

MODALIDADE	VALOR DA UFG	UGF´S	CONVERTIDO
STRONGMAN - MASCULINO	58,19	1,25	72,7375
STRONGMAN - FEMININO	58,19	1,25	72,7375
FUTEBOL DE PRAIA - MASCULINO	58,19	2,06	119,8714
FUTEBOL DE PRAIA - FEMININO	58,19	2,06	119,8714
BASQUETE 3X3 - MASCULINO	58,19	3,56	207,1564
VOLEI ADAPTADO	58,19	0	0
BEACH TENNIS - MASCULINO	58,19	2,06	119,8714
BEACH TENNIS - FEMININO	58,19	2,06	119,8714

DA PREMIAÇÃO
ART. 5º Serão oferecidas as seguintes premiações:

MODALIDADE	1º	2º	3º
STRONGMAN - MASCULINO	R$ 600,00	R$ 500,00	R$ 400,00
STRONGMAN - FEMININO	R$ 600,00	R$ 500,00	R$ 400,00
FUTEBOL DE PRAIA - MASCULINO	R$ 1.000,00	R$ 750,00	R$ 500,00
FUTEBOL DE PRAIA - FEMININO	R$ 1.000,00	R$ 750,00	R$ 500,00
BASQUETE 3X3 - MASCULINO	R$ 1.000,00	R$ 800,00	R$ 600,00
VOLEI ADAPTADO - MASCULINO	R$ 600,00	R$ 400,00	R$ 200,00
VOLEI ADAPTADO - FEMININO	R$ 600,00	R$ 400,00	R$ 200,00
BEACH TENNIS - MASCULINO	R$ 600,00	R$ 400,00	R$ 200,00
BEACH TENNIS - FEMININO	R$ 600,00	R$ 400,00	R$ 200,00

§1º Os valores estipulados serão pagos via deposito em conta do atleta/ representante de equipe em até 30 dias, posterior entrega de RECIBO preenchidos.
§2º haverá premiação de troféus e medalhas seguindo o regulamento de cada modalidade até a 4ª colocação geral.
DA COMPETIÇÃO, SISTEMA DE DISPITA, JOGO E PUNIÇÕES
ART. 6º Conforme regulamento especifico de cada modalidade.
DOS RECURSOS
ART. 7º Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos/protestos sobre a arbitragem/cronometragem e seus resultados efetivos.
ART. 8º Protestos relativos ao estado da quadra, às marcações, equipamentos em geral e equipamentos de quadra (traves, etc.) ou às bolas, deverão ser feitos ao árbitro principal, antes do começo do jogo/ competição das modalidades do MAIS VERÃO 2024. Em nenhuma hipótese caberá recursos ou qualquer ação na justiça comum contra as decisões emanadas pela comissão disciplinar/comissão organizadora, que será considerada irreversível. Não há necessidade de o infrator ou representante da equipe participar de julgamento por atitude antidesportiva e disciplinar.
ART. 9º Se necessário for, para julgamento de súmula, relatório da arbitragem ou qualquer ato de indisciplina relatada/ocorrida no Torneio, A COMISSÃO DISCIPLINAR: será composta por 02 (dois) a 03 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Guaíra-Pr.
DOS CASOS OMISSOS
ART. 10º Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão analisados e julgados pela COMISSÃO DISCIPLINAR, se observar que seja conveniente poderá ser utilizado como referência do CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA – Portaria 003/2014 de 24 de junho de 2014. - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA (esporte.pr.gov.br), de acordo com a lei desportiva dos jogos oficiais do Paraná, que serão utilizados como base de referência na competição de nosso município a partir desta data, todo atleta, dirigente/técnico, auxiliar técnico ou massagista, inscrito por uma equipe, que tiver qualquer atitude que tenha contrária ao espírito desportivo dentro e fora do ambiente de jogo (campo, alambrados, arquibancadas, nas cadeiras/bancos e local da competição), se a arbitragem/comissão organizadora/comissão de ética achar conveniente/necessário a pessoa que cometeu a infração for identificado irá para julgamento de suas atitudes e posteriormente penalizado/punido pelas mesmas.
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
ART. 11 O município de Guaíra-Pr, através da SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas da competição. Haverá nos locais de jogos profissionais responsáveis para solicitar/prestar atendimento de primeiros socorros caso haja necessidade.
ART. 12 Qualquer dano às instalações esportivas e local de jogos praticados por atletas, dirigentes ou torcida, será de inteira responsabilidade da equipe a qual pertencerem os infratores devendo haver ressarcimento das mesmas ao município de Guaíra-Pr. As equipes participantes/inscritas no torneio de futebol de areia serão consideradas conhecedoras das leis desportivas, e deste regulamento, ficando submetidas a todas as consequências que dele possam emanar.
ART. 13 Para todos os efeitos legais, os participantes do MAIS VERÃO 2024, declaram que as informações transmitidas no ato das inscrições são legítimas, responsabilizando-se e isentando o SEMTEC de qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora dele.
REGULAMENTO MODALIDADES
FUTEBOL DE AREIA
ART. 14 - DA FINALIDADE DO TORNEIO DE FUTEBOL DE AREIA DE GUAÍRA - 2024 - MASCULINO E FEMININO, tem por finalidade integrar os atletas, as Comunidades e Associações de Bairros de Guaíra-Pr, e outros municípios, divulgando o esporte, descobrir novos talentos através das categorias de base e ao mesmo tempo proporcionar-lhes momentos de lazer praticado num ambiente saudável.
ART. 15 - DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO
A promoção e organização do Torneio de Futebol de Areia de Guaíra-Pr - 2024, é de responsabilidade da Secretaria de Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, o Evento do Mais Verão, será realizado nos dias 16 e 17 de março de 2024, no Centro Náutico Marinas.
§1º: É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC):
a) Elaborar e divulgar o cronograma, regulamento e ficha de inscrição da competição;
b) Receber e conferir as inscrições e documentação de atletas e equipes;
c) Escolher o material técnico estipulado;
d) Fiscalizar a execução do Torneio;
e) Solicitar ordem no local dos jogos junto às respectivas autoridades;
f) Solicitar serviços de emergência (ambulância), para todos os atletas que por ventura possam se lesionar.
g) Divulgar a Classificação dos primeiros lugares;
h) Entregar a premiação para os primeiros lugares.
Parágrafo único: As equipes serão responsáveis em garantir que todos os atletas inscritos gozem de plena saúde e aptidão física para a disputa do Torneio.
§2º: É de responsabilidade das equipes:
a) Inscrever as equipes com toda a documentação necessária exigida para a participação no Torneio;
b) Se comprometer a inscrever atletas somente aptos para participar do evento;
c) Apresentar antes de cada jogo a organização a documentação oficial (original) dos atletas e comissão técnica, se solicitado.
d) Utilizar nos jogos uniformes padrões da modalidade (camisetas);
e) Bom comportamento dos membros da delegação antes e durante a competição;
f) Despesas da delegação durante o curso e da permanência da mesma no local de competição.
ART. 16 - DA INSCRIÇÃO
Deverão ser feitas na Diretoria de Esporte e Lazer, anexa no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis, Localizado na Rua Marcelino Rolon, S/Nº, Centro, no horário de 07:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas as 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira e/ou via Telefone (44) 3642-10-65 (Whattsapp).
As Inscrições devem constar a Relação Nominal completa dos Atletas, e Identificação – RG, Máximo de 10 (dez) atletas inscritos por equipe, e no mínimo de 05 (cinco) atletas (tanto na categoria masculina quanto na feminina).
As equipes não poderão se inscrever na competição com qualquer nome alusivo a política, bebida alcoólica ou cigarro.
SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO NO VALOR DE R$ 119,88 POR EQUIPE EM AMBAS AS CATEGORIAS (MASCULINA E FEMININA), realizadas via DAM (Documento de Arrecadação Municipal).
Após a emissão da DAM referente a inscrição, e não solicitação de desistência ou realização do pagamento, estará sujeito a juros e inclusão de dívida ativa municipal.
DATA LIMITE PARA A INSCRICAO DAS EQUIPES: “ATÉ DIA 15 DE MARÇO DE 2024, ATÈ ÀS 17:00 HORAS”.
NÃO SERÃO REALIZADAS INSCRIÇÕES NO DIA E NA HORA DA COMPETIÇÃO. APÓS FEITO O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES NÃO SERÃO MAIS DEVOLVIDAS O DINHEIRO.
ART. 17 - DA PARTICIPAÇÃO
Poderá participar do TORNEIO DE FUTEBOL DE AREIA 2024 – masculino e feminino, qualquer atleta com idade mínima de 15 anos completos. O Atleta menor de 18 anos de idade deverá apresentar junto à inscrição da equipe “autorização de próprio punho” por escrito dos pais ou responsável e “assinada”, permitindo sua participação no Torneio/Evento, sendo sua inscrição e participação de responsabilidade da Agremiação/responsável, a organização fornecerá modelo de termo de autorização para preenchimento e entrega.
Poderá haver a complementação de atletas na ficha de inscrição, momentos antes de iniciar a competição (após se iniciar a competição não poderá mais acrescentar ou substituir atletas). Caso seja constatada “má fé” por parte do atleta ao se inscrever por mais de uma equipe e sendo comprovado, o mesmo estará automaticamente eliminado da competição, sem direito a recursos.
§1º: Todos os participantes do TORNEIO DE FUTEBOL DE AREIA – 2024, concordam em ceder gratuitamente o direito de utilização de nome, voz e imagem para a SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), com estrito objetivo de promover e divulgar a competição (em qualquer meio de comunicação/divulgação audiovisual, impressos, internet e quaisquer outros meios de fixação de imagem ou som), renunciando a qualquer direito de que possam ter seus herdeiros e sucessores.
As equipes inscritas na competição que solicitarem o cancelamento de suas participações depois de iniciar a competição, estarão suspensas de qualquer competição oficial, em qualquer categoria promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, até serem julgadas pela comissão disciplinar.
Aprovado o calendário da competição e realizada a inscrição, entende-se a obrigação das equipes em disputá-la integralmente.
Cada equipe participante terá o responsável pelo comportamento dos membros de sua delegação (comissão técnica e jogadores), assim como o de toda pessoa que desempenhe alguma função em seu nome durante a competição e, sobretudo, antes, durante e depois dos jogos, desde o momento em que a delegação chegue ao local destinado à realização da competição.
A participação de qualquer uma das equipes ou associações inscritas e atletas para este evento implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
Para participarem do evento as equipes devem entregar obrigatoriamente ficha de inscrição preenchida com os dados solicitados dos participantes (Atletas/Técnicos/Responsáveis). Atletas/Comissão técnica que estão cumprindo SUSPENSÃO disciplinarmente pela Diretoria de Esportes não poderão se inscrever. Caso seja comprovado uso de má fé, irregularidade de um dos integrantes durante o evento não será devolvido o dinheiro e a equipe estará automaticamente eliminada.
As equipes devem comparecer antecipadamente ao início do horário previsto da competição da modalidade, para confirmarem a sua participação no evento, caso a equipe não esteja no horário previsto para início da competição perderá a sua vaga na participação do evento, não cabendo recursos e reclamações, sobre este procedimento.
ART. 18 - DA COMPETIÇÃO
As equipes participantes deverão estar no local de jogo antes de se iniciar sua partida. Caso uma equipe não se apresente para a competição com o mínimo de atletas estipulados para se iniciar o jogo, com 04 (quatro) atletas, a equipe será considerada perdedora. A equipe que não se apresentar no horário determinado será declarada ausente do jogo, de acordo com as regras oficiais, e para efeito de classificação do Torneio, será considerada perdedora do jogo por W(1) x (0)O, consequentemente a equipe ausente será eliminada da competição. Além disso, neste caso, a equipe ausente poderá ser suspensa de todas as atividades do SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), se caso for julgada pela comissão disciplinar.
Será aceito denuncia com prova conclusiva somente durante a fase em disputa.
Caso seja constatado atitudes e/ou atos antidesportivos causando tumulto oriundos de atletas/equipes contra árbitros, organização e autoridades, poderão ser eliminados da competição e estarão sujeitos a serem julgados pela comissão disciplinar.
Não haverá tolerância de tempo para início dos jogos na competição.
Durante a partida momento do jogo em que está disputando fica proibido fumar e ingerir bebidas alcoólicas.
Não haverá retardamento, adiantamento e nem antecipação de partidas, salvo em casos excepcionais, sempre a critério da comissão organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura. Antes de se iniciar a competição será realizado um minicongresso técnico (o mais breve possível), para se tratar da forma de disputa, sorteio, pontuação, classificação e tirar alguma dúvida pertinente sobre a modalidade e evento.
ART. 19 – DO SISTEMA DE DISPUTA
Poderá ser eliminatória dupla (a equipe deverá perder 02 (duas) partidas para ser eliminada da competição) ou eliminatória simples (mata-mata, a equipe perde 01 partida e é eliminada da competição), ou outro sistema de disputa que a comissão organizadora melhor achar conveniente.
ART. 20 – DA FORMAÇÃO DE EQUIPES
O jogo será disputado entre duas equipes, com 05 (cinco) jogadores cada, um dos quais será o goleiro. Poderão compor o banco de reservas, 01 (um) técnico e os 07 (sete) reservas devidamente uniformizados. Os atletas que porventura não forem relacionados, não estiverem uniformizados ou estiverem eliminados/suspensos para determinada partida, não poderão ficar no banco de reservas. Para que se tenha o início da partida, ambas as equipes têm que se apresentar na quadra, um mínimo de 04 (quatro) jogadores. O número de jogadores em uma equipe pode ser completado em qualquer momento da partida, desde que os nomes dos atletas atrasados estejam relacionados na ficha de inscrição, desde o início da partida.
Não há limite de substituição e o atleta que sair, poderá retornar ao jogo. Na substituição, não é necessário avisar o árbitro. O jogo não é interrompido, exceto na substituição do goleiro.
Substituição: Deverá ocorrer na zona de substituição, localizada no centro da quadra. O substituto deverá entrar na quadra após a saída do jogador substituído.
Comissão Técnica e atletas suplentes - Durante a partida deverão permanecer sentados na área reservada. Apenas o técnico poderá permanecer de pé dentro da mesma.
ART. 21 - DO EQUIPAMENTO DE JOGADORES
É terminantemente proibido: o uso de calçados ou qualquer equipamento ou acessório que possa causar contusões a outro jogador. O atleta deverá jogar descalço, quando autorizados pelos árbitros, os jogadores poderão usar meias, tornozeleiras elásticas sem fivela. Não será permitido o uso de tornozeleira eletrônica para este tipo de disputas.
O uniforme dos jogadores consiste em camisas e calções. Os jogadores de uma mesma equipe, exceto o goleiro, devem usar uniforme com o mesmo padrão e cor, possivelmente com número de identificação nas camisas que sejam de fácil leitura. A Comissão Organizadora não é obrigada a fornecer coletes. No caso de ambas as equipes se apresentarem para o jogo com camisas da mesma cor ou de cor semelhante, será realizado sorteio e a equipe perdedora deverá trocá-las no tempo máximo de 05 minutos.
ART. 22 - INÍCIO, DURAÇÃO E MANEIRA DE VENCER O JOGO
No início do jogo, a escolha do lado da quadra e posse de bola será feita através de sorteio efetuado pelo 1º árbitro na presença dos capitães das 02 (duas) equipes. A equipe que vencer o sorteio, tem a opção de escolha (campo ou bola). O pontapé inicial será efetuado do centro do campo após a autorização do árbitro. Os jogadores da equipe adversária deverão estar, no mínimo a 05 (cinco) metros da bola. Após um gol, o jogo recomeça neste mesmo ponto. O pontapé inicial será dado em direção ao campo adversário sempre que a bola for rolada ou levantada. O jogo terá 01 (um) ou 02 (dois) períodos de ______ minutos corridos (estipulado e a ser decidido pela organização). Ao final da partida, a equipe que tiver marcado o maior número de gols será decretada vencedora.
E se as equipes terminarem empatadas em seu período normal, haverá a cobrança de 03 (três) penalidades máximas por equipe, e se continuar empatado o resultado será cobrada 01 (uma) cobrança intercalada até se conhecer um vencedor.
As penalidades poderão ser cobradas por qualquer integrante da equipe desde que esteja relacionado na ficha de inscrição. Se necessário, um jogador poderá cobrar novamente tiros livres da marca do pênalti após todos os outros atletas terem cobrado a penalidade.
Parágrafo único: Dependendo do número de equipes participantes a comissão organizadora tem autonomia para determinar a quantidade do tempo de jogo diferenciado/adaptado e pontuação diferenciada/adaptada das partidas da competição da forma que melhor achar conveniente para a modalidade esportiva para bom andamento do torneio e seguir o cronograma do evento.
ART. 23 – DAS PUNIÇÕES
A sequência de jogos deverá ser cumprida de acordo com a programação de jogos. A equipe que não comparecer em quadra quando solicitada, será punida com W.O. Em caso de W.O. de qualquer equipe no 1º jogo na competição, a equipe infratora será eliminada da competição e o PLACAR será de 01 X 00 para a equipe que seria sua adversária. Resguardando sempre o bom senso e a participação das equipes na competição. Os atletas de uma equipe que não comparecerem aos jogos causando W.O. serão eliminados da competição. Esses atletas bem como a equipe infratora poderão sofrer suspensões de até 01 (um) ano das atividades promovidas pela SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), se caso forem julgadas pela comissão disciplinar.
O jogador que receber 02 (dois) CARTÕES AMARELOS na mesma partida, estará suspenso do próximo jogo.
O jogador EXPULSO de jogo (CARTÃO VERMELHO DIRETO), estará ELIMINADO da competição. Não podendo esse atleta atuar, ser substituído ou ficar na área de jogo, sob a seguinte responsabilidade do seu técnico/responsável, ficando a equipe sujeita a eliminação da competição, caso este atleta atue na partida. Poderá ser suspenso, por 03 (três) meses a 01 (um) ano, após o julgamento da súmula feito pela COMISSÃO DISCIPLINAR.
O Técnico, responsável ou Capitão que constam na ficha de inscrição da equipe se retirarem no desenrolar de uma partida, estará eliminado do TORNEIO e poderão ser suspensos por até 01 (um) ano, caso seja feito julgamento da súmula feita pela COMISSÃO DISCIPLINAR/COMISSÃO ORGANIZADORA.
AGRESSÃO MORAL/VERBAL, aos ÁRBITROS, SEUS AUXILIARES, MESÁRIOS ou MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA (Envolvidos no evento) E TORCIDA, por parte de atletas, dirigentes de equipe, levará a eliminação da competição.
AGRESSÃO FÍSICA AO ÁRBITRO, SEUS AUXILIARES, MESÁRIOS ou MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA (envolvidos no evento) E TORCIDA, por parte de atletas, Dirigentes da equipe implicará na imediata eliminação do TORNEIO e se julgados serão excluídos de competições/eventos promovidos/organizados pela SEMTEC, por um período de 06 (seis) a 12 (doze) meses, o atleta/técnico (infrator), se julgado pela comissão disciplinar poderá ficar fora do próximo evento seja em qualquer modalidade esportiva.
A equipe que incluir (atleta irregular) em seus jogos e seja denunciada após apresentação de provas do requerente por fazer uso de atleta com nome de outra pessoa ou que não esteja inscrito, a mesma deverá comprovar no ato sua idoneidade com documento de fé pública (com foto), caso seja constatada a irregularidade estará a equipe ELIMINADA da competição, independente se o atleta atuou ou não em partidas ou decisão por pênaltis. A denúncia será aceita pelo responsável somente durante a fase em disputa.
A TORCIDA DA EQUIPE, que durante o desenrolar de uma partida causar tumulto, ou prejudicar o andamento de jogo, poderá ter a sua equipe (atletas) eliminada do TORNEIO.
ART. 24 - DOS RECURSOS, RECLAMAÇÕES E PROTESTOS
PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos/protestos sobre a arbitragem/cronometragem e seus resultados efetivos.
Protestos relativos ao estado da quadra, às marcações, equipamentos de quadra (traves, etc.) ou às bolas, deverão ser feitos ao árbitro principal, antes do começo do jogo. Em nenhuma hipótese caberá recursos ou qualquer ação na justiça comum contra as decisões emanadas pela comissão disciplinar/comissão organizadora, que será considerada irreversível. Não há necessidade de o infrator ou representante da equipe participar de julgamento por atitude antidesportiva e disciplinar.
O TORNEIO DE FUTEBOL DE AREIA, será regida nas regras da CBBS, conduzido pela arbitragem.
ART. 25 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
PARÁGRAFO ÚNICO: Se necessário for, para julgamento de súmula, relatório da arbitragem ou qualquer ato de indisciplina relatada/ocorrida no Torneio, A COMISSÃO DISCIPLINAR: será composta por 02 (dois) a 03 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Guaíra-Pr.
ART. 26 - DOS CASOS OMISSOS
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão analisados e julgados pela COMISSÃO DISCIPLINAR, se observar que seja conveniente poderá ser utilizado como referência do CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA – Portaria 003/2014 de 24 de junho de 2014. - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA (esporte.pr.gov.br), de acordo com a lei desportiva dos jogos oficiais do Paraná, que serão utilizados como base de referência na competição de nosso município a partir desta data, todo atleta, dirigente/técnico, auxiliar técnico ou massagista, inscrito por uma equipe, que tiver qualquer atitude que tenha contrária ao espírito desportivo dentro e fora do ambiente de jogo (área de jogo, alambrados, arquibancadas, nas cadeiras/bancos e local da competição), se a arbitragem/comissão organizadora/comissão de ética achar conveniente/necessário a pessoa que cometeu a infração for identificado irá para julgamento de suas atitudes e posteriormente penalizado/punido pelas mesmas.
ART. 27 - DA PREMIAÇÃO
§1º: Serão oferecidas as seguintes premiações na categoria masculina e feminina:
1º LUGAR: R$ 1.000,00 (mil reais) / 01(um) Troféu, e até 13 (treze) medalhas de primeiro lugar (jogadores e técnico);
2º LUGAR: R$ 750,00 (oitocentos reais) / 01(um) Troféu, e até 13 (treze) medalhas de segundo lugar (jogadores e técnico);
3º LUGAR: R$ 500,00 (seiscentos reais) / 01(um) Troféu, e até 13 (treze) medalhas de terceiro lugar (jogadores e técnico);
§2º Os valores serão pagos ao atleta via depósito em conta, posterior emissão de RECIBO.
ART. 28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
§1º: O município de Guaíra-Pr, através da SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas da competição. Haverá nos locais de jogos profissionais responsáveis para solicitar/prestar atendimento de primeiros socorros caso haja necessidade.
Qualquer dano às instalações esportivas e local de jogos praticados por atletas, dirigentes ou torcida, será de inteira responsabilidade da equipe a qual pertencerem os infratores devendo haver ressarcimento das mesmas ao município de Guaíra-Pr. As equipes participantes/inscritas no torneio de futebol de areia serão consideradas conhecedoras das leis desportivas, e deste regulamento, ficando submetidas a todas as consequências que dele possam emanar.
Para todos os efeitos legais, os participantes do TORNEIO DE FUTEBOL DE AREIA – 2024, declaram que as informações transmitidas no ato das inscrições são legítimas, responsabilizando-se e isentando o SEMTEC de qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora dele.
BEACH TENNIS
ART. 29 - DA FINALIDADE DO TORNEIO DE BEACH TENNIS– MAIS VERÃO 2024 – CATEGORIA: Masculina e Feminina, tem por finalidade integrar os atletas, as Comunidades e Associações de Bairros de Guaíra-PR, e outros municípios, divulgando o esporte, descobrir novos talentos através das categorias de base e ao mesmo tempo proporcionar-lhes momentos de lazer praticado num ambiente saudável.
ART. 30 - DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO
A promoção e organização do Torneio de BEACH TENNIS - 2024, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, o Evento mais verão, será realizado no dia 17 de março de 2023, no Centro Náutico Marinas.
§1º: É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC):
a) Elaborar e divulgar o cronograma, regulamento e ficha de inscrição da competição;
b) Receber e conferir as inscrições e documentação de atletas e equipes;
c) Escolher o material técnico estipulado;
d) Fiscalizar a execução do Torneio;
e) Solicitar ordem no local dos jogos junto às respectivas autoridades;
f) Solicitar serviços de emergência (ambulância), para todos os atletas que por ventura possam se lesionar.
g) Divulgar a classificação final dos primeiros lugares;
h) Entregar a premiação para os primeiros lugares.
Parágrafo único: As equipes serão responsáveis em garantir que os atletas inscritos gozem de plena saúde e aptidão física para a disputa do Torneio.
§2º: É de responsabilidade das equipes:
a) Inscrever as equipes com toda a documentação necessária para o Torneio;
b) Se comprometer a inscrever atletas somente aptos para participar do evento;
c) Apresentar antes de cada jogo a organização a documentação oficial (original) dos atletas e comissão técnica, se solicitado.
d) Utilizar nos jogos uniformes padrões da modalidade (camisetas);
e) Pelo comportamento dos membros da delegação antes e durante a competição;
f) Despesas da equipe durante o curso e da permanência da mesma no local de competição.
ART. 31 - DA INSCRIÇÃO
Deverão ser feitas na Diretoria de Esporte e Lazer, anexa no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis, Localizado na Rua Marcelino Rolon, S/Nº, Centro, no horário de 07:30 às 12:00 e das 13:30 horas as 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira. E/ ou Telefone (44) 3642-10-65 (Whattsapp).
As Inscrições devem constar a Relação Nominal completa dos Atletas, e Identificação – RG.
As equipes não poderão se inscrever na competição com qualquer nome alusivo à política, bebida alcoólica ou cigarro.
Limite de inscrição: 12 duplas masculina e 12 duplas feminina.
TAXA DE INSCRIÇÃO: R$119,88 Reais (cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos)
DATA LIMITE PARA A INSCRICAO DAS EQUIPES: “ATÉ DIA 15 DE MARÇO DE 2024, ATÈ ÀS 17:00 HORAS”.
NÃO SERÃO REALIZADAS INSCRIÇÕES NA HORA DA COMPETIÇÃO.
ART. 32 - DA PARTICIPAÇÃO
Poderá participar do TORNEIO DE BEACH TENNIS 2024 – qualquer atleta com idade mínima de 15 anos completos. O Atleta menor de 18 anos de idade deverá apresentar junto à inscrição da equipe “autorização de próprio punho” por escrito dos pais ou responsável e “assinada”, permitindo sua participação no Torneio/Evento, sendo sua inscrição e participação de responsabilidade da Agremiação/responsável, a organização fornecerá modelo de termo de autorização para preenchimento e entrega.
Poderá haver a complementação de atletas na ficha de inscrição, momentos antes de iniciar a competição (após se iniciar a competição não poderá mais acrescentar ou substituir atletas). Caso seja constatada “má fé” por parte do atleta ao se inscrever por mais de uma equipe o mesmo estará automaticamente eliminado da competição, sem direito a recursos.
§1º: Todos os participantes do TORNEIO DE BEACH TENNIS – Mais verão - 2024, concordam em ceder gratuitamente o direito de utilização de nome, voz e imagem para a SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), com estrito objetivo de promover e divulgar a competição (em qualquer meio de comunicação/divulgação audiovisual, impressos, internet e quaisquer outros meios de fixação de imagem ou som), renunciando a qualquer direito de que possam ter seus herdeiros e sucessores.
§2º As equipes inscritas na competição que solicitarem o cancelamento de suas participações, estarão suspensas de qualquer competição oficial, em qualquer categoria promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, até serem julgadas pela comissão disciplinar.
Aprovado o calendário da competição, e realizada a inscrição, entende-se a obrigação das equipes em disputá-la integralmente.
§3º Cada equipe participante terá o responsável pelo comportamento dos membros de sua delegação (comissão técnica e jogadores), assim como o de toda pessoa que desempenhe alguma função em seu nome durante a competição e, sobretudo, antes, durante e depois dos jogos, desde o momento em que a delegação chegue ao local destinado à realização da competição. A participação de qualquer uma das equipes ou associações inscritas para este evento implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
§4º Para participarem do evento as equipes devem entregar obrigatoriamente a ficha de inscrição preenchida com os dados solicitados e os participantes das equipes (Atletas/Técnicos/Responsáveis) devem entregar obrigatoriamente preenchido e assinado a ficha de inscrição individual (ficha de inscrição e termo de responsabilidade individual).
§5º As equipes devem comparecer antecipadamente ao início do horário previsto da competição da modalidade, para confirmarem a sua participação no evento, caso a equipe não esteja no horário previsto para início da competição perderá a sua vaga na participação do evento, não cabendo recursos e reclamações, sobre este procedimento.
ART. 33 - DA COMPETIÇÃO
As equipes participantes deverão estar no local de jogo antes de se iniciar sua partida. Após o término deste prazo, a equipe que não se apresentar no horário determinado será declarada ausente do jogo, de acordo com as regras oficiais, e para efeito de classificação do Torneio, será considerada perdedora do jogo por (01) x (00) e a equipe presente levará os pontos, consequentemente a equipe ausente será desclassificada da competição. Além disso, neste caso, a equipe ausente será suspensa de todas as atividades do SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), até ser julgada pela comissão disciplinar. Só haverá tolerância de 15 minutos para o início do 1º jogo de cada período. Os demais jogos seguem o horário previsto na tabela.
Não haverá retardamento, adiantamento e nem antecipação de partidas, salvo em casos excepcionais, sempre a critério da comissão organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura. Caso um atleta se lesione durante uma partida. Essa partida será considerada como desistência e a vitória será considerada para a dupla que permaneceu em quadra. A quantidade de games considerada para a dupla vencedora, será de 4,5, 6 ou 7 (no caso de tie-break).
ART. 34 – DO SISTEMA DE DISPUTA
Poderá ser eliminatória dupla (a equipe deverá perder 02 (duas) partidas para ser eliminada da competição) ou eliminatória simples (mata-mata, a equipe perde 01 partida e é eliminada da competição), ou outro sistema de disputa que a comissão organizadora melhor achar conveniente.
As disputas serão ordenadas da seguinte maneira:
• De 3 a 5 duplas - Grupo único;
• De 6 a 8 duplas - As 2 primeiras de cada grupo para a semifinal;
• De 9 a 32 duplas - Classificam as 2 primeiras de cada grupo para a chave eliminatória.
Formato: até 32 duplas por categoria.
1ª Fase (Fase de Grupos)
• De 3 a 5 duplas - Grupo Único (todos contra todos);
• 6 duplas - 2 grupos de 3 duplas;
• 7 duplas - 2 grupos (1 grupo de 3 duplas e 1 grupo de 4 duplas);
• 8 duplas - 2 grupos de 4 duplas;
• 9 duplas - 3 grupos de 3 duplas;
• 10 duplas - 3 grupos (2 grupos de 3 duplas e 1 grupo de 4 duplas);
• 11 duplas - 3 grupos (1 grupo de 3 duplas e 2 grupos de 4 duplas);
• 12 duplas - 4 grupos de 3 duplas;
Não será realizado nenhuma categoria com menos de 3 duplas de jogadores inscritas.
REGRAS GERAIS
O jogo é disputado em uma quadra de areia – com área de 16×8m para dupla – e uma rede de 1,70 m de altura. O objetivo de cada jogador é devolver a bola recebida, sem tocar no chão e com apenas uma raquetada, para o campo adversário.
O Torneio de BEACH TENNIS seguirá, obrigatoriamente, as regras vigentes da ITF. Altura da rede para categorias amadoras de 1,70m. A regra poderá ser consultada no link abaixo disponibilizado no site da CBT. http://cbt-tenis.com.br/arquivos/beachtenis/beachtenis_5ee38447d236d_12-06-2020_10-33-59.pdf
OS JOGOS serão jogados em set único até 6 games se tiver até 6 equipes inscritas em cada categoria. Havendo empate em 6X6, joga-se um tie-break (até 7 pontos).
De 7 a 12 equipes set único até 4 games em cada categoria. Havendo empate em 4X4, joga-se um tie-break (até 5 pontos).
CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Em caso de empate, o critério adotado será: 2 equipes empatadas, confronto direto. 3 equipes, saldo de games/sets, caso permaneça duas duplas empatadas, confronto direto entre elas e sorteio caso as 3 equipes ainda permanecerem empatadas.
Tie-break). Os atletas da dupla em que ocorreu a desistência ficarão com a quantidade de games que possuíam durante o momento da desistência.
Ex: O Jogo estava 4 X 3 para a dupla que desistiu. Será considerado 6 X 4 para a dupla que permaneceu em quadra.
Todos os jogos poderão sofrer alterações sem aviso prévio, preservando sempre a saúde dos atletas e com as condições climáticas no dia do torneio.
ART. 35 – DAS PUNIÇÕES
A sequência de jogos deverá ser cumprida de acordo com a tabela de jogos. A equipe que não comparecer em quadra quando solicitada, será punida com W.O. Em caso de W.O. de qualquer equipe no 1º jogo na competição, a equipe infratora será eliminada da competição e o PLACAR será de 01 X 00 para a equipe que seria sua adversária. Resguardando sempre o bom senso e a participação das equipes na competição. Os atletas de uma equipe que não comparecerem aos jogos causando W.O. serão eliminados da competição. Esses atletas bem como a equipe infratora poderão sofrer suspensões de até 01 (um) ano das atividades promovidas pela SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), se forem julgados pela comissão disciplinar. Poderá ser suspenso, por 03 (três) meses a 01 (um) ano, após o julgamento da súmula feito pela COMISSÃO DISCIPLINAR, o jogador que fizer qualquer reclamação à mesa esteja ele uniformizado ou não.
O Técnico, responsável ou Capitão que constam na ficha de inscrição da equipe se retirarem no desenrolar de uma partida, estará eliminado do TORNEIO e poderão ser suspensos por até 01 (um) ano, se ocorrer o julgamento da súmula feita pela COMISSÃO DISCIPLINAR/COMISSÃO ORGANIZADORA.
AGRESSÃO VERBAL/MORAL, ao ÁRBITRO, SEUS AUXILIARES, MESÁRIOS ou MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA (Envolvidos no evento) E TORCIDA, por parte de atletas, dirigentes de equipe, levará a eliminação da competição.
AGRESSÃO FÍSICA AO ÁRBITRO, SEUS AUXILIARES, MESÁRIOS ou MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA (envolvidos no evento) E TORCIDA, por parte de atletas, Dirigentes da equipe implicará na imediata eliminação do TORNEIO e se julgados serão excluídos de competições/eventos promovidos pela SEMTEC, por um período de 06 (seis) a 12 (doze) meses, o atleta/técnico (infrator), se julgado pela comissão disciplinar poderá ficar fora do próximo evento, seja em qualquer modalidade esportiva.
A EQUIPE que incluir atleta irregular, em seus jogos comprovados pela Comissão Organizadora após apresentação de PROVAS do requerente, será eliminada da competição.
A TORCIDA DA EQUIPE, que durante o desenrolar de uma partida causar tumulto, ou prejudicar o andamento de jogo, poderá ter a sua equipe (atletas) eliminada do TORNEIO.
ART. 36 - DOS RECURSOS, RECLAMAÇÕES E PROTESTOS
PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos recursos/protestos sobre a arbitragem/cronometragem e seus resultados efetivos.
Protestos relativos ao estado da quadra, às marcações, equipamentos de quadra, às bolas, (traves, etc...), deverão ser feitos ao árbitro principal, antes do começo do jogo. Em nenhuma hipótese caberá recursos ou qualquer ação na justiça comum contra as decisões emanadas pela comissão disciplinar/comissão organizadora, que será considerada irreversível. Não há necessidade de o infrator ou representante da equipe participar de julgamento por atitude antidesportiva e disciplinar.
O TORNEIO DE BEACH TENNIS, será conduzido por Arbitragem da partida e mesário.
ART. 37 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
PARÁGRAFO ÚNICO: Se necessário for, para julgamento de súmula, relatório de arbitragem ou qualquer ato de indisciplina relatada/ocorrida no Torneio, A COMISSÃO DISCIPLINAR: será composta por 02 (dois) a 03 (três) membros indicados pela Secretaria de Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Guaíra-Pr.
ART. 38 - DOS CASOS OMISSOS
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão analisados e julgados pela COMISSÃO DISCIPLINAR, se observar que seja conveniente poderá ser utilizado como referência do CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA – Portaria 003/2014 de 24 de junho de 2014. - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA (esporte.pr.gov.br), de acordo com a lei desportiva dos jogos oficiais do Paraná, que serão utilizados como base de referência na competição de nosso município a partir desta data, todo atleta, dirigente/técnico, auxiliar técnico ou massagista, inscrito por uma equipe, que tiver qualquer atitude que tenha contrária ao espírito desportivo dentro e fora do ambiente de jogo (campo, alambrados, arquibancadas, nas cadeiras/bancos e local da competição), se a arbitragem/comissão organizadora/comissão de ética achar conveniente/necessário a pessoa que cometeu a infração for identificado irá para julgamento de suas atitudes e posteriormente penalizado/punido pelas mesmas.
ART. 39 - DA PREMIAÇÃO
§1º: Serão oferecidas as seguintes premiações na categoria MASCULINA E FEMININA:
1º LUGAR: R$ 600,00 (seiscentos reais) / 02(dois) Troféu, 2 (duas) medalhas de primeiro lugar;
2º LUGAR: R$ 400,00 (quatrocentos reais) / 02(dois) Troféu, 2 (duas) medalhas de segundo lugar;
3º LUGAR: R$ 200,00 (duzentos reais) / 02(dois) Troféu, 2 (duas) medalhas de terceiro lugar.
4º LUGAR: 02(dois) Troféu, 2 (duas) medalhas de quarto lugar.
§2º Os valores serão pagos ao atleta via depósito em conta, posterior emissão de RECIBO.
ART. 40 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
§1º: O município de Guaíra-PR através da SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas da competição no evento. Haverá nos locais de jogos profissionais responsáveis para solicitar/prestar atendimento de primeiros socorros caso haja necessidade. Qualquer dano às instalações esportivas e local de jogos praticados por atletas, dirigentes ou torcida, será de inteira responsabilidade da equipe a qual pertencerem os infratores devendo haver ressarcimento das mesmas ao município de Guaíra-Pr. As equipes participantes/inscritas no Torneio de BEACH TENNIS, serão consideradas conhecedoras das leis desportivas, e deste regulamento, ficando submetidas a todas as consequências que dele possam emanar. Para todos os efeitos legais, os participantes do TORNEIO DE BEACH TENNIS, declaram que as informações transmitidas no ato das inscrições são legítimas, responsabilizando-se e isentando o SEMTEC de qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora dele.
BASQUETE 3 X 3
ART. 41 - DA FINALIDADE DO TORNEIO DE BASQUETE 3 X 3, MAIS VERÃO DE 2024 – MASCULINO, tem por finalidade integrar os atletas, as Comunidades e Associações de Bairros de Guaíra-Pr, e outros municípios, divulgando o esporte, descobrir novos talentos através das categorias de base e ao mesmo tempo proporcionar-lhes momentos de lazer praticado num ambiente saudável.
ART. 42 - DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO
A promoção e organização do Torneio de Basquete 3X3 - 2024, é de responsabilidade da Secretaria de Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, o Evento será realizado no dia 16 de março de 2024.
§1º: É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC):
a) Elaborar e divulgar o cronograma, regulamento e ficha de inscrição da competição;
b) Receber e conferir as inscrições e documentação de atletas e equipes;
c) Escolher o material técnico estipulado;
d) Fiscalizar a execução do Torneio;
e) Solicitar ordem no local dos jogos junto às respectivas autoridades;
f) Solicitar serviços de emergência (ambulância), para todos os atletas que por ventura possam se lesionar;
g) Divulgar a classificação dos primeiros lugares;
h) Entregar a premiação para os primeiros lugares.
Parágrafo único: As equipes serão responsáveis em garantir que os atletas inscritos gozem de plena saúde e aptidão física para a disputa do Torneio.
§2º: É de responsabilidade das equipes:
a) Inscrever as equipes com toda a documentação necessária exigida para a participação no Torneio;
b) Se comprometer a inscrever atletas somente aptos para participar do evento;
c) Apresentar antes de cada jogo a organização a documentação oficial (original) dos atletas e comissão técnica, se solicitado;
d) Utilizar nos jogos uniformes padrões da modalidade (camisetas);
e) Bom comportamento dos membros da delegação antes e durante a competição;
f) Despesas da equipe durante o curso e da permanência da mesma no local de competição.
ART. 43 - DA INSCRIÇÃO
Máximo 12 equipes inscritas.
Deverão ser feitas na Diretoria de Esporte e Lazer, anexa no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis, Localizado na Rua Marcelino Rolon, S/Nº, Centro, no horário de 07:30 às 12:00 e das 13:30 horas as 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira e/ou Whatsapp: Telefone (44) 3642-10-65.
As Inscrições devem constar a Relação Nominal completa dos Atletas, e Identificação – RG, na categoria masculina.
As equipes não poderão se inscrever na competição com qualquer nome alusivo a política, bebida alcoólica ou cigarro.
TAXA DE INSCRIÇÃO: 207,74 REAIS.
DATA LIMITE PARA A INSCRICAO DAS EQUIPES: “ATÉ DIA 15 DE MARÇO DE 2024, ATÈ ÀS 17:00 HORAS”.
NÃO SERÃO REALIZADAS INSCRIÇÕES NA HORA DA COMPETIÇÃO.
ART. 44 - DA PARTICIPAÇÃO
Poderá participar do TORNEIO DE BASQUETE 3X3 – 2024 – masculino, qualquer atleta com idade mínima de 15 anos completos. O Atleta menor de 18 anos de idade deverá apresentar junto à inscrição da equipe “autorização de próprio punho” por escrito do pai ou responsável “assinada”, permitindo sua participação no Torneio/Evento, sendo sua inscrição e participação de responsabilidade da agremiação/responsável, a organização fornecerá modelo de termo de autorização para preenchimento e entrega. Caso seja constatada “má fé” por parte do atleta ao se inscrever por mais de uma equipe o mesmo estará automaticamente eliminado da competição, sem direito a recursos.
§1º: Todos os participantes do TORNEIO DE BASQUETE 3X3 - 2024, concordam em ceder gratuitamente o direito de utilização de nome, voz e imagem para a SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), com estrito objetivo de promover e divulgar a competição (em qualquer meio de comunicação/divulgação audiovisual, impressos, internet e quaisquer outros meios de fixação de imagem ou som), renunciando a qualquer direito de que possam ter seus herdeiros e sucessores.
As equipes inscritas na competição que solicitarem o cancelamento de suas participações após iniciar a competição, estarão suspensas de qualquer competição oficial, em qualquer modalidade/categoria promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, até serem julgadas pela comissão disciplinar.
Aprovado o calendário da competição, e realizada a inscrição, entende-se a obrigação das equipes em disputá-la integralmente.
Cada equipe participante terá o responsável pelo comportamento dos membros de sua delegação (comissão técnica e jogadores), assim como o de toda pessoa que desempenhe alguma função em seu nome durante a competição e, sobretudo, antes, durante e depois dos jogos, desde o momento em que a delegação chegue ao local destinado à realização da competição. A participação de qualquer uma das equipes ou associações inscritas para este evento implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
Para participarem do evento as equipes devem entregar obrigatoriamente a ficha de inscrição preenchida com os dados solicitados e os participantes das equipes (Atletas/Técnicos/Responsáveis) devem entregar obrigatoriamente preenchido e assinado a ficha de inscrição individual (ficha de inscrição e termo de responsabilidade individual).
As equipes devem comparecer antecipadamente ao início do horário previsto da competição da modalidade, para confirmarem a sua participação no evento, caso a equipe não esteja no horário previsto para início da competição perderá a sua vaga na participação do evento, não cabendo recursos e reclamações, sobre este procedimento.
ART. 45 - DA COMPETIÇÃO
As equipes participantes deverão estar no local de jogo antes de se iniciar sua partida. Após o término deste prazo, a equipe que não se apresentar no horário determinado será declarada ausente do jogo, de acordo com as regras oficiais, e para efeito de classificação do Torneio, será considerada perdedora do jogo por WO (21) x (00) e a equipe presente levará os pontos, consequentemente a equipe ausente será desclassificada da competição. Além disso, neste caso, a equipe ausente será suspensa de todas as atividades do SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), até ser julgada pela comissão disciplinar.
Não haverá tolerância de tempo para o início dos jogos na competição.
Não haverá adiantamento e nem antecipação de partidas, salvo em casos excepcionais, sempre a critério da comissão organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura. Antes de se iniciar a competição será realizado um minicongresso técnico (o mais breve possível), para se tratar da forma de disputa, sorteio, e tirar alguma dúvida pertinente sobre a modalidade e evento.
ART. 46 – DO SISTEMA DE DISPUTA
Poderá ser eliminatória dupla (a equipe deverá perder 02 (duas) partidas para ser eliminada da competição) ou eliminatória simples (mata-mata, a equipe perde 01 (uma) partida e é eliminada da competição), ou outro sistema de disputa que a comissão organizadora melhor achar conveniente.
Critério de desempate: 2 equipes, confronto direto: 3 equipes, saldo de pontos, números de pontos pró, número de pontos contra, sorteio.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

ART. 47 - DA FORMAÇÃO DE EQUIPES E SUBSTITUIÇÃO
O jogo será disputado entre duas equipes, cada equipe é composta por 04 (quatro) jogadores, (03 (três) jogadores de quadra e 01 (um) substituto.
O jogo deve obrigatoriamente iniciar com 03 (três) jogadores.
A substituição será permitida a qualquer equipe quando a bola estiver morta, antes do “Check Ball”, ou lance livre. O Substituto só poderá entrar após seu companheiro sair de quadra, estabelecendo contato físico, caracterizando a substituição. Substituições só podem acontecer atrás da linha de fundo oposto a cesta e não há necessidade de intervenção dos árbitros ou mesário.
ART. 48 - DO EQUIPAMENTO DE JOGADORES
É terminantemente proibido: jogar descalço (utilizar calçados), qualquer uso de equipamentos ou acessórios que possam causar contusões a outro jogador (correntes, brincos, pulseiras de metal e adereços). O uniforme dos jogadores consiste em camisas e calções. Os jogadores de uma mesma equipe, devem usar uniforme com o mesmo padrão e cor, com número de identificação nas camisas que sejam de fácil leitura. A Comissão Organizadora não é obrigada a fornecer coletes.
ART. 49 - INÍCIO, DURAÇÃO E MANEIRA DE VENCER O JOGO
No início do jogo, a posse de bola será feita através de sorteio efetuado pelo 1º árbitro na presença dos capitães das 02 (duas) equipes. A equipe que vencer o sorteio, tem a opção de saída com a bola. O jogo será disputado em um (01) tempo de 10 minutos corridos, ou quando a equipe realizar 21 pontos ou mais, essa regra é válida para o tempo regular, não para a prorrogação. Se nenhum time marcar 21 pontos até o final do tempo regulamentar de dez (10) minutos corridos, será considerado vencedora a equipe que obtiver maior número de pontos até o final do tempo de jogo. Se o placar estiver empatado ao final do tempo de jogo, uma prorrogação será jogada. A primeira equipe que converter dois (02) pontos, na prorrogação ganha o jogo.
Parágrafo único: Dependendo do número de equipes participantes a comissão organizadora tem autonomia para determinar a quantidade do tempo de jogo diferenciado/adaptado e pontuação diferenciada/adaptada das partidas da competição da forma que melhor achar conveniente para a modalidade esportiva para bom andamento do torneio e seguir o cronograma do evento.
ART. 50 - FALTAS, PONTUAÇÃO E LANCES LIVRES
A equipe estará em falta coletiva quando estiver cometido 07 (sete) faltas no período, toda falta dará direito a cobrança de um (01) lance livre.
A pontuação será de um (01) ponto quando a cesta for convertida dentro do arco, e dois (02) pontos quando a cesta for convertida atrás do arco. Após uma falta no ato do arremesso: Um (01) lance livre, se a falta foi cometida dentro da área de um ponto (dentro do arco), dois (02) lances livres, se a falta foi cometida atrás da área de dois pontos (fora do arco). Um jogador é considerado “atrás do arco” se nenhum de seus pés estiver dentro do arco. Após um arremesso não convertido, se o rebote for da equipe adversária, a mesma deverá sair atrás da área de dois (02) pontos, na parte superior (fora do arco). Após realizar uma cesta, a reposição com posse do adversário, será abaixo do aro e o jogador deverá sair driblando ou passando a bola para um companheiro atrás da área de dois (02) pontos, na parte superior (fora do arco). À defesa não é permitido jogar no semicírculo abaixo da cesta, ou dentro do garrafão. No caso de empate no tempo normal haverá prorrogação, a equipe que converter dois (02) pontos vence o jogo. Caso de uma situação de bola presa, a posse de bola deve ser dada à equipe de defesa. Às faltas cometidas em situações que não caracterizem o ato de arremessar, mas aconteçam em situação de penalidade (excedido limite de faltas coletivas), será atribuído um (01) lance livre.
Todas as demais regras do jogo serão as de conformidade com a FIBA - Federação Internacional de Basquete.
ART. 51 – DAS PUNIÇÕES
O horário deverá ser cumprido de acordo com a programação de jogos. A equipe que não comparecer em quadra na hora prevista, será punida com W.O. Em caso de W.O. de qualquer equipe no 1º jogo na competição, a equipe infratora será eliminada da competição e a pontuação irá para a equipe adversária, resguardando sempre o bom senso e a participação das equipes na competição. Os atletas de uma equipe que não comparecerem aos jogos causando W.O. serão eliminados da competição, salvo os atletas que assinaram a súmula de jogo. Esses atletas bem como a equipe infratora poderão sofrer suspensões de até 01 (um) ano das atividades promovidas pela SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura) se forem julgadas pela COMISSÃO DISICPLINAR.
Poderá ser suspenso, por 03 (três) meses a 01 (um) ano, após o julgamento da súmula feito pela COMISSÃO DISCIPLINAR, o jogador que fizer qualquer reclamação à mesa esteja ele uniformizado ou não.
O responsável ou Capitão que constam na ficha de inscrição da equipe que se retirarem no desenrolar de uma partida, estará eliminado do TORNEIO e poderão ser suspensos por até 01 (um) ano, após julgamento da súmula feita pela COMISSÃO DISCIPLINAR.
AGRESSÃO MORAL/VERBAL, aos ÁRBITROS, SEUS AUXILIARES, MESÁRIO ou MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA (Envolvidos no evento) E TORCIDA, por parte de atletas, Dirigentes de Equipe, levará a eliminação da competição.
AGRESSÃO FÍSICA AOS ÁRBITROS, SEUS AUXILIARES, MESÁRIO ou MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA (envolvidos no evento) E TORCIDA, por parte de atletas, Dirigentes da Equipe implicará na imediata eliminação do TORNEIO e serão excluídos de competições/ eventos promovidos/organizados pela SEMTEC, por um período de 06 (meses) a 12 (doze) meses, o atleta/técnico (infrator), se julgado pela comissão disciplinar poderá ficar fora do próximo evento do mais verão seja em qualquer modalidade esportiva.
A EQUIPE que incluir atleta irregular, em seus jogos comprovados pela Comissão Organizadora após apresentação de PROVAS do requerente, será eliminada da competição.
A TORCIDA DA EQUIPE, que durante o desenrolar de uma partida causar tumulto, ou prejudicar o andamento de jogo, poderá ter a sua equipe eliminada do TORNEIO.
ART. 52 - DOS RECURSOS, RECLAMAÇÕES E PROTESTOS
PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos recursos/protestos sobre a arbitragem/cronometragem e seus resultados efetivos.
Protestos relativos ao estado da quadra, às marcações, equipamentos de quadra (aro, etc.) ou às bolas, deverão ser feitos ao árbitro principal, antes do começo do jogo. Em nenhuma hipótese caberá recursos ou qualquer ação na justiça comum contra as decisões emanadas pela comissão disciplinar/comissão organizadora, que será considerada irreversível. Não há necessidade de o infrator ou representante da equipe participar de julgamento por atitude antidesportiva e disciplinar.
O TORNEIO DE BASQUETE 3X3, será conduzido por arbitragem da partida e mesário.
ART. 53 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
PARÁGRAFO ÚNICO: Se necessário for, para julgamento de súmula, relatório de arbitragem ou qualquer ato de indisciplina relatada/ocorrida no Torneio, A COMISSÃO DISCIPLINAR: será composta por 02 (dois) a 03 (três) membros indicados pela Secretaria de Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Guaíra-Pr.
ART. 54 - DOS CASOS OMISSOS
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão analisados e julgados pela COMISSÃO DISCIPLINAR, se observar que seja conveniente poderá ser utilizado como referência do CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA – Portaria 003/2014 de 24 de junho de 2014. - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA (esporte.pr.gov.br), de acordo com a lei desportiva dos jogos oficiais do Paraná, que serão utilizados como base de referência na competição de nosso município a partir desta data, todo atleta, dirigente/ técnico, auxiliar técnico ou massagista, inscrito por uma equipe, que tiver qualquer atitude que tenha contrária ao espírito desportivo dentro e fora do ambiente de jogo (campo, alambrados, arquibancadas, nas cadeiras/bancos e local da competição), se a arbitragem/comissão organizadora/comissão de ética achar conveniente/necessário a pessoa que cometeu a infração for identificado irá para julgamento de suas atitudes e posteriormente penalizado/punido pelas mesmas.
ART. 55 - DA PREMIAÇÃO
§1º: Serão oferecidas as seguintes premiações na categoria masculina:
1º LUGAR: R$ 1000,00 (mil reais) / 01 (um) Troféu, 04 (quatro) medalhas de primeiro lugar;
2º LUGAR: R$ 800,00 (oitocentos reais) / 01 (um) Troféu, 04 (quatro) medalhas de segundo lugar;
3º LUGAR: R$ 600,00 (seiscentos reais) / 01 (um) Troféu, 04 (quatro) medalhas de terceiro lugar.
§2º Os valores serão pagos ao atleta via depósito em conta, posterior emissão de RECIBO.
ART. 56 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
§1º: O município de Guaíra-Pr através da SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas da competição no evento. Haverá nos Locais de jogos profissionais responsáveis para solicitar/prestar atendimento de primeiros socorros caso haja necessidade.
Qualquer dano às instalações esportivas e local de jogos praticados por atletas, dirigentes ou torcida, será de inteira responsabilidade da equipe a qual pertencerem os infratores devendo haver ressarcimento das mesmas ao município de Guaíra-Pr. As equipes participantes/inscritas no Torneio de Basquete 3x3, serão consideradas conhecedoras das leis desportivas, e deste regulamento, ficando submetidas a todas as consequências que dele possam emanar.
Para todos os efeitos legais, os participantes do TORNEIO DE BASQUETE 3X3 - Masculino, declaram que as informações transmitidas no ato das inscrições são legítimas, responsabilizando-se e isentando o SEMTEC de qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora dele.
STRONGMAN – ATLETISMO DE FORÇA
ART 57 - DA FINALIDADE DO TORNEIO STRONGMAN 2024 – MASCULINO/FEMININO tem por finalidade integrar os atletas, as Comunidades e Associações de Bairros de Guaíra-Pr, e outros municípios, divulgando o esporte, descobrir novos talentos através das categorias de base e ao mesmo tempo proporcionar-lhes momentos de lazer praticado num ambiente saudável.
ART 58 - DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO
A promoção e organização do TORNEIO STRONGMAN 2024 é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, o Evento do Festival de Verão Guaíra 40º será realizado no dia 12 de março de 2024, no Centro Náutico Marinas.
§1º: É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC):
a) Elaborar e divulgar o cronograma, regulamento e ficha de inscrição da competição;
b) Receber e conferir as inscrições e documentação de atletas e equipes;
c) Escolher o material técnico estipulado;
d) Fiscalizar a execução do Torneio;
e) Solicitar ordem no local dos jogos junto às respectivas autoridades;
f) Solicitar serviços de emergência (ambulância), para todos os atletas que por ventura possam se lesionar.
g) Divulgar a classificação dos primeiros lugares;
h) Entregar a premiação para os primeiros colocados.
Parágrafo único: Os atletas serão responsáveis em garantir que gozem de plena saúde e aptidão física para a disputa do Torneio.
§2º: É de responsabilidade dos atletas:
a) Inscrever os atletas com toda a documentação necessária exigida para a participação no Torneio;
b) Se comprometer a inscrever atletas somente aptos para participar do evento;
c) Apresentar antes de cada prova a documentação oficial com foto (original) dos atletas e comissão técnica, se solicitado.
d) apresentar um comportamento respeitoso com os membros da comissão organizadora, outros participantes e o público, antes e durante a competição;
e) Despesas do atleta durante o curso e da permanência da mesma no local de competição.
ART. 59 - DA INSCRIÇÃO
Deverão ser feitas na Diretoria de Esporte e Lazer, anexa no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis, Localizado na Rua Marcelino Rolon, S/Nº, Centro, no horário de 07:30 às 12:00 e das 13:30 horas as 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira e/ou Telefone (44) 3642-10-65 (Whattssapp).
As Inscrições devem constar a Relação Nominal completa do Atleta, e Identificação – RG.
Os atletas não poderão se inscrever na competição com qualquer nome alusivo à política, bebida alcoólica ou cigarro.
Será cobrada taxa de inscrição no valor de R$70,03 (setenta reais e três centavos) realizadas via DAM (Documento de Arrecadação Municipal).
Após a emissão da DAM referente a inscrição, a não solicitação de desistência ou realização do pagamento, estará sujeito a juros e inclusão de dívida ativa municipal.
DATA LIMITE PARA A INSCRICAO DAS EQUIPES: “ATÉ DIA 10 DE MARÇO DE 2024, ATÉ ÀS 17h:00 HORAS”.
NÃO SERÃO REALIZADAS INSCRIÇÕES NA HORA DA COMPETIÇÃO.
ART. 60 - DA PARTICIPAÇÃO
Poderá participar do TORNEIO MUNICIPAL DE STRONGMAN 2024 – MASCULINO/FEMININO, qualquer atleta com idade mínima de 15 anos completos. O Atleta menor de 18 anos de idade deverá apresentar junto à inscrição do atleta “autorização de próprio punho” por escrito dos pais ou responsável “assinada”, permitindo sua participação no Torneio/Evento, sendo sua inscrição e participação de responsabilidade da agremiação/responsável, a organização fornecerá modelo de termo de autorização para preenchimento e entrega.
§1º: Todos os participantes do TORNEIO MUNICIPAL DE STRONGMAN 2024 – MASCULINO/ FEMININO, concordam em ceder gratuitamente o direito de utilização de nome, voz e imagem para a SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), com estrito objetivo de promover e divulgar a competição (em qualquer meio de comunicação/divulgação audiovisual, impressos, internet e quaisquer outros meios de fixação de imagem ou som), renunciando a qualquer direito de que possam ter seus herdeiros e sucessores.
Os atletas inscritos na competição que solicitarem o cancelamento de suas participações, estarão suspensas de qualquer competição oficial, em qualquer categoria promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, até serem julgadas pela comissão disciplinar.
Aprovado o calendário da competição, e realizada a inscrição, entende-se a obrigação do atleta em disputá-la integralmente.
Cada atleta participante será responsável pelo comportamento dos membros de sua delegação (comissão técnica), assim como o de toda pessoa que desempenhe alguma função em seu nome durante a competição e sobretudo, antes, durante e depois dos jogos, desde o momento em que a delegação chegue ao local destinado à realização da competição.
A participação de qualquer um dos atletas ou associações inscritas para este evento implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
Para participarem do evento os atletas devem entregar obrigatoriamente a ficha de inscrição preenchida com os dados solicitados e os participantes das equipes (Atletas/Técnicos/ Responsáveis) devem entregar obrigatoriamente preenchido e assinado a ficha de inscrição individual (ficha de inscrição, termo de responsabilidade individual e comprovante de pagamento da inscrição).
Os atletas devem comparecer antecipadamente ao início do horário previsto da competição da modalidade, para confirmarem a sua participação no evento, caso o atleta não esteja no horário previsto para início da competição perderá a sua vaga na participação do evento, não cabendo recursos e reclamações, sobre este procedimento.
ART. 61 - DA COMPETIÇÃO
Os atletas participantes deverão estar no local da prova antes do início da sua prova. Após o término deste prazo, o atleta que não se apresentar no horário determinado será declarado ausente da prova, de acordo com as regras oficiais, e para efeito de classificação do Torneio, terá sua pontuação zerada (00 pontos) consequentemente o atleta ausente será desclassificada da competição. Além disso, neste caso, o atleta ausente será suspenso de todas as atividades da SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), até ser julgada pela comissão disciplinar.
Não haverá tolerância de tempo para o início dos jogos na competição.
O responsável pela equipe deve comparecer junto à comissão organizadora (mesário), munidos dos documentos (oficial), e apresentarem os mesmos se forem solicitados.
Não haverá adiantamento e nem antecipação das provas, salvo em casos excepcionais, sempre a critério da comissão organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.
ART. 62 – DO SISTEMA DE DISPUTA
SEÇÃO I – DAS CATEGORIAS
O Strongman Guaíra 2024 terá as seguintes e únicas categorias:
a. Adulto Livre Masculino;
b. Adulto Livre Feminino.
SEÇÃO II – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO
O sistema de disputa do Strongman Guaíra 2024 será dividido em um único grupo (masculino) e um grupo (feminino) com todos os participantes, que disputarão todas as provas em sistema de rodizio.
a) Serão realizadas cinco (05) provas
b) Todos os atletas devem concluir sua participação na prova da “vez”, antes de passar para próxima prova
c) Cada prova terá seu sistema de disputa e pontuação, conforme tabela descrita abaixo;
d) Os atletas não podem alterar a sequência de realização das provas;
Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá modificar a forma de disputa como julgar conveniente, para melhor andamento da competição
ART. 63 - O sistema de competição do Strongman Guaíra 2024 adotará o limite máximo de 20 atletas participantes em cada categoria.
ART. 64 – O sistema de competição adotará a seguinte ordem, pontuação e classificação:

ORDEM	PROVA	POSIÇÃO/PONTUAÇÃO
1°	ARREMESSO	1°10 pontos
2º 8 pontos		
3° 6 pontos		
4° 4 pontos		
5° 2 pontos		
6° (não pontua)		
2°	LEVANTAMENTO TERRA	1° 10 pontos
2º 8 pontos		
3° 6 pontos		
4° 4 pontos		
5° 2 pontos		
6° (não pontua)		
3°	TOMBAMENTO DE PNEU	1° 10 pontos
2º 8 pontos		
3° 6 pontos		
4° 4 pontos		
5° 2 pontos		
6° (não pontua)		
4°	FARMER WALK	1° 10 pontos
2º 8 pontos		
3° 6 pontos		
4° 4 pontos		
5° 2 pontos		
6° (não pontua)		
5°	PUSH TRUCK	1° 10 pontos
2º 8 pontos		
3° 6 pontos		
4° 4 pontos		
5° 2 pontos		
6° (não pontua)		
6°	STONE ROUTE	1° 10 pontos
2º 8 pontos		
3° 6 pontos		
4° 4 pontos		
5° 2 pontos		
6° (não pontua)		
7°	SUPINO RETO	1° 10 pontos
2º 8 pontos		
3° 6 pontos		
4° 4 pontos		
5° 2 pontos		
6° (não pontua)		

Parágrafo Único - em caso de empate na pontuação geral o atleta mais leve (Massa corporal em kg) vence.
ART. 65 - DO EQUIPAMENTO DE JOGADORES
É terminantemente proibido: qualquer equipamento ou acessório que possa causar alguma vantagem indevida ou causar contusões a outro participante. Quando autorizados pelos árbitros, os atletas poderão usar cinturões, tornozeleiras elásticas, faixas e munhequeiras.
O uniforme dos jogadores é livre. A Comissão Organizadora não é obrigada a fornecer coletes ou qualquer tipo de uniforme.
ART. 66 - DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DA MODALIDADE/PROVAS
a) ARREMESSO: cada atleta terá 3 chances para arremessar um objeto pesado (tronco, pneu, wall ball, etc.) o mais longe possível, ocorrendo um revezamento dos atletas a cada arremesso, exemplo: o atleta “A” fará sua primeira tentativa, após sua tentativa, ele aguardará até que todos os atletas tenham realizado o seu primeiro arremesso, para que ele possa executar seu segundo arremesso e assim sucessivamente até que todos tenham realizado seus três arremessos. O atleta ficará posicionado em pé, atrás da linha demarcatório, segurando o objeto que irá arremessar, ao sinal do arbitro o atleta efetuara o arremesso. Fica proibido deslocar-se correndo/andando ou executar giros antes de efetuar o arremesso. A técnica utilizada é livre, desde que não se faça o que foi explicitado a cima. Será anotada a distância da linha demarcatória até o primeiro ponto de contato do objeto com o solo.
b) LEVANTAMENTO TERRA: cada atleta terá 3 tentativas para levantar a maior quantidade de peso possível. Ocorrerá um revezamento dos atletas, exemplo: o atleta “A” fará sua primeira tentativa, após sua tentativa, ele aguardará até que todos os atletas tenham realizado a sua primeira tentativa, para que ele possa executar seu segundo levantamento e assim sucessivamente até que todos tenham realizado suas três tentativas de levantamento. O atleta terá que tirar a barra do chão com o peso que foi solicitado pelo mesmo e segura-lo durante 02 segundos com o tronco completamente estendido (vertical) caso ele conclua a primeira tentativa, poderá solicitar o aumento da carga para a próxima tentativa (2°), caso não consiga executar o levantamento o mesmo não poderá progredir na carga até que se consiga levantar o peso que foi solicitado. Será registrado o peso (kg) total levantado em cada tentativa concluída, caso o atleta não consiga executar o levantamento o peso não será registrado.
c) TOMBAMENTO DE PNEU: cada atleta terá 1min para virar o pneu o maior número de vezes que conseguir. A prova se inicia com o pneu na vertical, após a autorização do fiscal (arbitro) de prova o atleta terá que virar o pneu o maior número de vezes possível dentro do tempo. Será realizada uma única tentativa de cada atleta e ficara registrado o número de vezes que o atleta conseguiu virar o pneu.
d) FARMER WALK: o atleta terá que deslocar objetos pesados (halteres, dumbles ou ketlebels) de um ponto a outro no menor tempo possível. O atleta ficara posicionado atrás da linha de partida e ao sinal do arbitro ele pegara o objeto do solo e iniciara o deslocamento até a linha de chegada. Será parado o relógio no momento que o atleta atravessar a linha de chegada com o(s) objetos em mãos. Será realizada apenas uma tentativa e registrado o tempo que o atleta demorou para levar o objeto da linha de partida até a linha de chegada.
e) PUSH TRUCK: Cada atleta terá que puxar com uma corda naval, um automóvel (van ou micro-ônibus) por uma distância de 25m no menor tempo possível. O atleta ficara disposto a uma distância de 25m do veículo (comprimento da corda), o atleta ficara parado na posição que achar conveniente, podendo sentar no chão e apoiar os pés nas anilhas (suportes) que serão colocadas no solo para que o atleta não derrape enquanto puxa o veículo. Ao sinal do arbitro é soltado o tempo e o atleta poderá dar início a prova. Finalizasse a prova quando toda a roda dianteira ultrapassar a linha de chegada e registrasse o tempo que o mesmo levou para concluí-la. A técnica para concluir a prova é livre, podendo o atleta se deslocar enquanto puxa o veículo.
f) STONE ROUTE: “Percurso das Pedras” será realizado na verdade com sacos de areia, cada atleta terá que deslocar 5 (cinco) sacos de areia com pesos variados, o atleta irá retirar o saco de areia do chão no local marcado e irá transportar o saco de areia a uma distância de 10m e colocar no solo dentro da área demarcada. Será feita apenas uma tentativa e registrado o tempo gasto pelo atleta para concluir o percurso.
g) SUPINO RETO: cada atleta terá 3 tentativas para levantar a maior quantidade de peso possível. Ocorrerá um revezamento dos atletas, exemplo: o atleta “A” fará sua primeira tentativa, após sua tentativa, ele aguardará até que todos os atletas tenham realizado a sua primeira tentativa, para que ele possa executar sua segunda tentativa e assim sucessivamente até que todos tenham realizado suas três tentativas. O atleta terá que tirar a barra do suporte com o peso que foi solicitado pelo mesmo e descer a barra até tocar a no tórax (peitoral) e guardá-la novamente no suporte, realizando assim 1RM (uma repetição) caso ele conclua a primeira tentativa, poderá solicitar o aumento da carga para a próxima tentativa (2°), caso não consiga executar o levantamento o mesmo não poderá regredir na carga até que se consiga levantar o peso que foi solicitado. Será registrado o peso (kg) total levantado em cada tentativa concluída, caso o atleta não consiga executar o levantamento o peso não será registrado.
.
§1º Caso um atleta se lesione, serão concedidos 5 minutos para sua recuperação. Se após este período o atleta não conseguir retornar, a prova será considerada finalizada, mantendo-se o desempenho atingido até o momento da lesão na prova em questão.
§2º Haverá uma tolerância de atraso de 10 minutos, apenas para a primeira prova de cada rodada.
Parágrafo Único – Caso o participante não compareça dentro do período de tolerância, será punido por W.O. não pontuando na prova em questão.
§3º No caso de empate na pontuação final, o atleta com menor peso corporal vence.
ARTº 11º – DAS PUNIÇÕES
O horário/sequencia deverá ser cumprido de acordo com a programação do evento. Resguardando sempre o bom senso e a participação dos atletas na competição. Os atletas que não comparecerem aos jogos causando W.O. serão eliminados da competição. Esses atletas poderão sofrer suspensões de até 01 (um) ano das atividades promovidas pela SEMTEC (Secretaria Municipal Turismo, Esportes e Cultura), se caso forem para julgamento da súmula pela COMISSÃO DISCIPLINAR.
Poderá ser suspenso, por 03 (três) meses a 01 (um) ano, após o julgamento da súmula feito pela COMISSÃO DISCIPLINAR, o atleta que fizer qualquer reclamação desrespeitosa à mesa, esteja ele uniformizado ou não.
O participante que constam na ficha de inscrição que se retirar no desenrolar de uma prova, estará eliminado do TORNEIO e poderão ser suspensos por até 01 (um) ano, após julgamento da súmula feita pela COMISSÃO DISCIPLINAR.
AGRESSÃO MORAL/VERBAL, aos ÁRBITROS, SEUS AUXILIARES, MESÁRIO ou MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA (envolvidos no evento) E TORCIDA, por parte de atletas, Dirigentes de Equipe, levará a eliminação da competição.
AGRESSÃO FÍSICA AOS ÁRBITROS, SEUS AUXILIARES, MESÁRIO ou MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA (envolvidos no evento) E TORCIDA, por parte de atletas, Dirigentes da Equipe implicará na imediata eliminação do TORNEIO e serão excluídos de competições/ eventos promovidos/organizados pela SEMTEC, por um período de 06 (seis) a 12 (doze) meses, o atleta/técnico (infrator), se caso julgado pela comissão disciplinar poderá ficar fora do próximo evento do mais verão seja em qualquer modalidade esportiva.
A EQUIPE/ATLETA que incluir atleta irregular, em seus jogos comprovados pela Comissão Organizadora após apresentação de PROVAS do requerente, será eliminada da competição.
A TORCIDA DA EQUIPE/ATLETA, que durante o desenrolar de uma partida causar tumulto, ou prejudicar o andamento da competição jogo, poderá ter a sua equipe (dupla) eliminada da competição.
ART. 67 - DOS RECURSOS, RECLAMAÇÕES E PROTESTOS
PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos/protestos sobre a arbitragem/cronometragem e seus resultados efetivos.
Protestos relativos ao estado dos equipamentos, deverão ser feitos ao árbitro principal, antes do começo da competição. Em nenhuma hipótese caberá recursos ou qualquer ação na justiça comum contra as decisões emanadas pela comissão disciplinar/comissão organizadora, que será considerada irreversível. Não há necessidade de o infrator ou representante da equipe participar de julgamento por atitude antidesportiva e disciplinar.
ART. 68 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
PARÁGRAFO ÚNICO: Se necessário for, para julgamento de súmula ou qualquer ato de indisciplina relatada/ocorrida no Torneio, A COMISSÃO DISCIPLINAR: será composta por 02 (dois) a 03 (três) membros indicados pela Secretaria de Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Guaíra-Pr.
ART. 69 - DOS CASOS OMISSOS
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão analisados e julgados pela COMISSÃO DISCIPLINAR, se observar que seja conveniente poderá ser utilizado como referência do CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA – Portaria 003/2014 de 24 de junho de 2014. - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA (esporte.pr.gov.br), de acordo com a lei desportiva dos jogos oficiais do Paraná, que serão utilizados como base de referência na competição de nosso município a partir desta data, todo atleta, dirigente/ técnico, auxiliar técnico ou massagista, inscrito por uma equipe, que tiver qualquer atitude que tenha contrária ao espírito desportivo dentro e fora do ambiente de jogo (campo, alambrados, arquibancadas, nas cadeiras/bancos e local da competição), se a arbitragem/comissão organizadora/comissão de ética achar conveniente/necessário a pessoa que cometeu a infração for identificado irá para julgamento de suas atitudes e posteriormente penalizado/punido pelas mesmas.
ART. 70 - DA PREMIAÇÃO
§1º: Serão oferecidas as seguintes premiações na categoria masculina e feminina:
1º LUGAR: R$ 600,00 (setecentos reais) / 01(um) Troféu, 01 (duas) medalhas de primeiro lugar;
2º LUGAR: R$ 500,00 (quinhentos reais) / 01(um) Troféu, 01 (duas) medalhas de segundo lugar;
3º LUGAR: R$ 400,00 (trezentos reais) / 01(um) Troféu, 01 (duas) medalhas de terceiro lugar.
4º LUGAR: 01(um) Troféu, 01 (duas) medalhas de quarto lugar.
§2º Os valores serão pagos ao atleta via depósito em conta, posterior emissão de RECIBO.
ART. 71 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
§1º: O município de Guaíra-Pr, através da SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas da competição no evento. Haverá nos Locais de jogos profissionais responsáveis para solicitar/prestar atendimento de primeiros socorros caso haja necessidade.
Qualquer dano às instalações esportivas e local de jogos praticados por atletas, dirigentes ou torcida, será de inteira responsabilidade da equipe a qual pertencerem os infratores devendo haver ressarcimento das mesmas ao município de Guaíra-Pr. As equipes participantes/inscritas no STRONGMAN 2024 serão consideradas conhecedoras das leis desportivas, e deste regulamento, ficando submetidas a todas as consequências que dele possam emanar.
Para todos os efeitos legais, os participantes do STRONGMAN – 2023, declaram que as informações transmitidas no ato das inscrições são legítimas, responsabilizando-se e isentando o SEMTEC de qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora dele.
VOLEI ADAPTADO – IDOSOS
ART. 72 - DA FINALIDADE DO TORNEIO MUNICIPAL DE GUAÍRA DE VOLEI DE AREIA ADAPTADO PARA IDOSOS – 2024 – MASCULINO E FEMININO, tem por finalidade integrar os atletas, as Comunidades e Associações de Bairros de Guaíra-Pr, e outros municípios, divulgando o esporte, descobrir novos talentos através das categorias de base e ao mesmo tempo proporcionar-lhes momentos de lazer praticado num ambiente saudável.
ART. 73 - DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO
A promoção e organização do Torneio Municipal de Guaíra-PR do Vôlei de Areia adaptado para idosos- 2024, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, juntamente com a Secretaria de Assistência Social, parceria com os Conselho dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, o Evento do Mais Verão será realizado nos dias 16, 17 de março de 2024.
§1º: É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC):
a) Elaborar e divulgar o cronograma, regulamento e ficha de inscrição da competição;
b) Receber e conferir as inscrições e documentação de atletas e equipes;
c) Escolher o material técnico estipulado;
d) Fiscalizar a execução do Torneio;
e) Solicitar ordem no local dos jogos junto às respectivas autoridades;
f) Solicitar serviços de emergência (ambulância), para todos os atletas que por ventura possam se lesionar.
g) Divulgar a classificação final dos primeiros lugares;
h) Entregar a premiação para os primeiros lugares.
Parágrafo único: As equipes serão responsáveis em garantir que os atletas inscritos gozem de plena saúde e aptidão física para a disputa do Torneio.
§2º: É de responsabilidade das equipes:
a) Inscrever as equipes com toda a documentação necessária para o Torneio;
b) Se comprometer a inscrever atletas somente aptos para participar do evento;
c) Apresentar antes de cada jogo a organização a documentação oficial (original) dos atletas e comissão técnica, se solicitado.
d) Utilizar nos jogos uniformes padrões da modalidade (camisetas);
e) Pelo comportamento dos membros da delegação antes e durante a competição;
f) Despesas da equipe durante o curso e da permanência da mesma no local de competição.
ART. 74 - DA INSCRIÇÃO
Deverão ser feitas na Diretoria de Esporte e Lazer, no ginásio de Esportes Robinson Reis, Localizado na Rua Marcelino Rolon, S/Nº, Centro, no horário de 07:30 às 12:00 e das 13:30 horas as 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone e whatsapp (44) 3642-1065.
As Inscrições devem constar a Relação Nominal completa dos Atletas, e Identificação – RG, Máximo de 12 (doze) atletas inscritos por equipe, e no mínimo de 06 (seis) atletas (tanto na categoria masculina quanto na feminina).
As equipes não poderão se inscrever na competição com qualquer nome alusivo à política, bebida alcoólica ou cigarro.
DATA LIMITE PARA A INSCRICAO DAS EQUIPES: “ATÉ DIA 15 DE MARÇO DE 2024, ÀS 17:00 HORAS”.
NÃO SERÃO REALIZADAS INSCRIÇÕES NA HORA DA COMPETIÇÃO.
LIMITE DE 6 EQUIPES PARA CADA CATEGORIA (MASCULINO E FEMININO).
Taxa de inscrição gratuita.
ART. 75 - DA PARTICIPAÇÃO
Poderá participar do TORNEIO MUNICIPAL DE GUAÍRA DE VOLEI DE AREIA ADAPTADO PARA IDOSOS – 2024 – MASCULINO E FEMININO, qualquer atleta com idade mínima de 55 anos completos. Caso seja constatada “má fé” por parte do atleta ao se inscrever por mais de uma equipe o mesmo estará automaticamente eliminado da competição, sem direito a recursos.
§1º: Todos os participantes do TORNEIO MUNICIPAL DE GUAÍRA DE VOLEI DE AREIA ADAPTADO PARA IDOSOS – 2024, concordam em ceder gratuitamente o direito de utilização de nome, voz e imagem para a SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), com estrito objetivo de promover e divulgar a competição (em qualquer meio de comunicação/ divulgação audiovisual, impressos, internet e quaisquer outros meios de fixação de imagem ou som), renunciando a qualquer direito de que possam ter seus herdeiros e sucessores.
As equipes inscritas na competição que solicitarem o cancelamento de suas participações, estarão suspensas de qualquer competição oficial, em qualquer categoria promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, até serem julgadas pela comissão disciplinar.
Aprovado o calendário da competição, e realizada a inscrição, entende-se a obrigação das equipes em disputá-la integralmente.
Cada equipe participante terá o responsável pelo comportamento dos membros de sua delegação (comissão técnica e jogadores), assim como o de toda pessoa que desempenhe alguma função em seu nome durante a competição e, sobretudo, antes, durante e depois dos jogos, desde o momento em que a delegação chegue ao local destinado à realização da competição. A participação de qualquer uma das equipes ou associações inscritas para este evento implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
Para participarem do evento as equipes devem entregar obrigatoriamente a ficha de inscrição preenchida com os dados solicitados e os participantes das equipes (Atletas/Técnicos/ Responsáveis) devem entregar obrigatoriamente preenchido e assinado a ficha de inscrição individual (ficha de inscrição e termo de responsabilidade individual).
As equipes devem comparecer antecipadamente ao início do horário previsto da competição da modalidade, para confirmarem a sua participação no evento, caso a equipe não esteja no horário previsto para início da competição perderá a sua vaga na participação do evento, não cabendo recursos e reclamações, sobre este procedimento.
ART. 76 - DA COMPETIÇÃO
As equipes participantes deverão estar no local de jogo antes de se iniciar sua partida. Após o término deste prazo, a equipe que não se apresentar no horário determinado será declarada ausente do jogo, de acordo com as regras oficiais, e para efeito de classificação do Torneio, será considerada perdedora do jogo por W.O. (01) x (00) e a equipe presente levará os pontos, consequentemente a equipe ausente será desclassificada da competição. Além disso, neste caso, a equipe ausente será suspensa de todas as atividades do SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), até ser julgada pela comissão disciplinar.
Não haverá tolerância de tempo para o início dos jogos na competição.
O responsável pela equipe deve comparecer junto à comissão organizadora (mesário), munidos dos documentos (oficial), e apresentarem os mesmos se forem solicitados.
Não haverá adiantamento e nem antecipação de partidas, salvo em casos excepcionais, sempre a critério da comissão organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.
ART. 77 – DO SISTEMA DE DISPUTA
Dois grupos. Jogam todos contra todos no grupo. O primeiro colocado de cada grupo disputa o título e o segundo colocado de cada grupo disputa o 3º lugar. Podendo ser decidido por outro sistema de disputa que a comissão organizadora melhor achar conveniente.
ART. 78 - DO EQUIPAMENTO DE JOGADORES
É terminantemente proibido: o uso de calçados, qualquer equipamento ou acessório que possa causar contusões a outro jogador. Quando autorizados pelos árbitros, os jogadores poderão usar meias, tornozeleiras elásticas e munhequeiras. Os jogadores de uma mesma equipe, devem usar uniforme com o mesmo padrão e cor, com número de identificação nas camisas que sejam de fácil leitura. A Comissão Organizadora não é obrigada a fornecer coletes.
ART. 79 - FORMAÇÃO, DURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE
Até 12 atletas por equipe, sendo 06 titulares e 06 reservas.
Duração: 01 set de 15 pontos.
Posições:
1 – 6 – 5 = Fundo de quadra; 2– 3 – 4 = Frente a rede.
Reservas: Local determinado pela arbitragem.
Desenvolvimento:
a) No início do jogo, a escolha do lado da quadra e posse de bola será feita através de sorteio efetuado pelo 1º árbitro na presença dos capitães das 02 (duas) equipes. A equipe que vencer o sorteio, tem a opção de escolha (quadra ou bola).
b) O início do jogo se dará pelo saque do jogador que ocupar a posição 1, que deverá realizar um saque por baixo (pode ser com a mão aberta ou fechada), com os pés fora da quadra, tanto para homens como para as mulheres, sendo que as mulheres podem sacar com a bola presa (podendo ser somente no sentido ascendente e usando apenas uma das mãos) ou lateral ao corpo, podendo avançar 01 pé dentro da quadra e o outro fora da quadra;
c) Dado o saque, se a equipe fizer o ponto, ele permanece no saque enquanto estiver pontuando. O sistema de rodízio será do vôlei oficial, só roda quando retoma a vantagem do saque. Quando o primeiro é executado e acometido de erro, a equipe adversária já faz o rodízio;
d) A equipe adversária deverá fazer no mínimo 02 passes e no máximo 03 passes (sendo o terceiro para a quadra adversária) para que a bola ultrapasse a rede. A desenvoltura do jogo sempre será com a bola presa; podendo ser rebatida com as mãos ou os pés nos casos de recepção.
e) Substituições: poderão ser realizadas até 3 (três) substituições, de qualquer jogador que estiver em quadra, não importando a posição que ocupe no momento; a solicitação para a substituição deverá ser feita pelo técnico da equipe ao árbitro da partida, somente com o jogo parado. O jogador que foi substituído não poderá retornar à partida. Em caso de contusão e a equipe já tiver realizado as 3 substituições, será acrescida uma substituição extra; o jogador lesionado não poderá retornar à partida.
f) O arremesso para o outro lado deverá ser feito sempre com a bola presa e o jogador que passar a bola não poderá saltar (deverá manter pelo menos um dos pés em contato com o solo);
g) O tempo máximo para a retenção da bola é de 04 segundos.
h) O jogador poderá dar no máximo 02 passos antes do arremesso, sendo para frente, lado ou atrás.
i) Se a equipe arremessar no segundo passe, e a bola bater na rede e voltar para sua quadra, caso recupere esta bola, poderá passar para a outra quadra.
Pontuação:
Será considerado ponto para equipe adversária quando:
• O saque não ultrapassar a rede;
• O saque não for defendido;
• A bola não ultrapassar a rede após o terceiro toque;
• A bola for lançada para fora da quadra;
• O atleta que passar a bola, não poderá recebê-la novamente.
• Quando a bola cair dentro da área do jogo.
• Houver dois toques não subsequentes.
• Houver toque na rede.
Tempo: cada equipe terá direito a 1 (um) pedido de tempo por jogo, com duração de 1 minuto.
ART. 80 – DAS PUNIÇÕES
A sequência de jogos deverá ser cumprida de acordo com a programação de jogos. A equipe que não comparecer em quadra quando solicitada, será punida com W.O. Em caso de W.O. de qualquer equipe no 1º jogo na competição, a equipe infratora será eliminada da competição e o PLACAR será de 01 X 00 para a equipe que seria sua adversária. Resguardando sempre o bom senso e a participação das equipes na competição. Os atletas de uma equipe que não comparecerem aos jogos causando W.O. serão eliminados da competição. Esses atletas bem como a equipe infratora poderão sofrer suspensões de até 01 (um) ano das atividades promovidas pela SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), se forem julgados pela comissão disciplinar.
Poderá ser suspenso, por 03 (três) meses a 01 (um) ano, após o julgamento da súmula feito pela COMISSÃO DISCIPLINAR, o jogador que fizer qualquer reclamação à mesa esteja ele uniformizado ou não.
O Técnico, responsável ou Capitão que constam na ficha de inscrição da equipe se retirarem no desenrolar de uma partida, estará eliminado do TORNEIO e poderão ser suspensos por até 01 (um) ano, após julgamento da súmula feita pela COMISSÃO DISCIPLINAR/COMISSÃO ORGANIZADORA.
AGRESSÃO VERBAL/MORAL, ao ÁRBITRO, SEUS AUXILIARES, MESÁRIOS ou MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA (Envolvidos no evento) E TORCIDA, por parte de atletas, dirigentes de equipe, levará a eliminação da competição.
AGRESSÃO FÍSICA AO ÁRBITRO, SEUS AUXILIARES, MESÁRIOS ou MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA (envolvidos no evento) E TORCIDA, por parte de atletas, Dirigentes da equipe implicará na imediata eliminação do TORNEIO e se julgados serão excluídos de competições/eventos promovidos pela SEMTEC, por um período de 06 (seis) a 12 (doze) meses, o atleta/técnico (infrator), se julgado pela comissão disciplinar poderá ficar fora do próximo evento do mais verão seja em qualquer modalidade esportiva.
A EQUIPE que incluir atleta irregular, em seus jogos comprovados pela Comissão Organizadora após apresentação de PROVAS do requerente, será eliminada da competição.
A TORCIDA DA EQUIPE, que durante o desenrolar de uma partida causar tumulto, ou prejudicar o andamento de jogo, poderá ter a sua equipe (atletas) eliminada do TORNEIO.
ART. 81 - DOS RECURSOS, RECLAMAÇÕES E PROTESTOS
PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos/protestos sobre a arbitragem/cronometragem e seus resultados efetivos.
Protestos relativos ao estado da quadra, às marcações, equipamentos de quadra (rede, postes, etc.) ou às bolas, deverão ser feitos ao árbitro principal, antes do começo do jogo. Em nenhuma hipótese caberá recursos ou qualquer ação na justiça comum contra as decisões emanadas pela comissão disciplinar/comissão organizadora, que será considerada irreversível. Não há necessidade de o infrator ou representante da equipe participar de julgamento por atitude antidesportiva e disciplinar.
O TORNEIO DE VOLEIBOL DE PRAIA adaptado para idoso, será conduzido por Arbitragem da partida e mesário.
ART. 82 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
PARÁGRAFO ÚNICO: Se necessário for, para julgamento de súmula, relatório de arbitragem ou qualquer ato de indisciplina relatada/ocorrida no Torneio, A COMISSÃO DISCIPLINAR: será composta por 02 (dois) a 03 (três) membros indicados pela Secretaria de Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Guaíra-Pr.
ART. 83 - DA PREMIAÇÃO
§1º: Serão oferecidas as seguintes premiações na categoria masculina e feminina:
1º LUGAR: R$ 600,00 (seiscentos reais) / 01(um) Troféu, 12 (doze) medalhas de primeiro lugar;
2º LUGAR: R$ 400,00 (quatrocentos reais) 01(um) Troféu, 12 (doze) medalhas de segundo lugar;
3º LUGAR: R$ 200,00 (duzentos reais) / 01(um) Troféu, 12 (doze) medalhas de terceiro lugar.
4º LUGAR: 01(um) Troféu, 12 (doze) medalhas de quarto lugar
§2º Os valores serão pagos ao atleta via depósito em conta, posterior emissão de RECIBO.
ART. 84 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
§1º: O município de Guaíra-Pr através da SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas da competição no evento. Haverá nos Locais de jogos profissionais responsáveis para solicitar/prestar atendimento de primeiros socorros caso haja necessidade.
Qualquer dano às instalações esportivas e local de jogos praticados por atletas, dirigentes ou torcida, será de inteira responsabilidade da equipe a qual pertencerem os infratores devendo haver ressarcimento das mesmas ao município de Guaíra-Pr. As equipes participantes/inscritas no Torneio de Vôlei de Areia adaptado para idosos, serão consideradas conhecedoras das leis desportivas, e deste regulamento, ficando submetidas a todas as consequências que dele possam emanar.
Para todos os efeitos legais, os participantes do TORNEIO DE VOLEIBOL DE PRAIA adaptado para idoso, declaram que as informações transmitidas no ato das inscrições são legítimas, responsabilizando-se e isentando o SEMTEC e o SEMAS de qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora dele.
Guaíra-PR, 09 de fevereiro de 2024
ANA CLAUDIA ELOY FOLETTO
Secretária Municipal Turismo, Esporte e Cultura
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura JULIANA GONÇALVES PINTO
Diretora Municipal do Departamento Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 050/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORAS:

- FELTRIN E OLIVEIRA LTDA, situada na Avenida Brasil, nº 1640, Centro, cidade de Alto Piquiri – PR, CEP 87.580-000 – CNPJ 79.555.884/0001-09, neste ato representado por seu representante legal, Ismael de Oliveira portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.081.497-5 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 391.507.129-34, residente e domiciliado à Rua Independência, Centro, na cidade de Alto Piquiri - PR, CEP 87.580-000

- NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, situada na Avenida Brasil, nº 3671-B, Zona I, cidade de Umuarama – PR, CEP 87.501-000 – CNPJ 07.518.984/0001-46, neste ato representado por seu representante legal, Lourival Balam portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.121.316-9 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 431.079.829-20, residente e domiciliado à Rua Luiz Gavassi, nº 2158, Jardim Florença, na cidade de Umuarama-PR, CEP 87.505-158.

- PAPERFLEX COMERCIAL LTDA. situada na Rua Rocha Pombo, nº 2053, Sobreloja 1, Centro, cidade de Campo Mourão – PR, CEP 87.303-220 – CNPJ 07.299.558/0001-69, neste ato representado por seu representante legal, Flavio Pereira Garaluz, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.604.345-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 043.778.839-33, residente e domiciliado na Avenida Guilherme de Paula Xavier, nº 1820, Centro, na cidade de Campo Mourão-PR, CEP 87.303-070.

- SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI situada na Rua Domingos Pasqualli, nº 29, Sala 01, Jardim Gisela, cidade de Toledo – PR, CEP 85.905-570 – CNPJ 15.349.114/0001-19, neste ato representado por seu representante legal, Emerson Marcos Latreille, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.827.199-3 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 787.161.959-49, residente e domiciliado na Rua Américo Schio, nº 1198, Jardim Copagro, na cidade de Toledo-PR, CEP 85.903-540

- MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA situada na Rua Icaraíma, nº 2802, Loja 1, Lote 14A e 14B, Quadra 27, Zona IV, cidade de Umuarama – PR, CEP 87.504-400 – CNPJ 46.186.229/0001-63, neste ato representado por seu representante legal, Lucas Gabriel, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.823.533-9 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 052.803.109-05, residente e domiciliado na Rua das Missões, nº 2864, Apartamento 01, Zona IV, na cidade de Umuarama-PR, CEP 87.504-430.

- REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA situada na Avenida João Ferreira Neves, nº 3033, Centro, cidade de Campina do Simão – PR, CEP 85.148-000 – CNPJ 07.481.107/0001-48, neste ato representado por seu representante legal, Geferson Junior Wognei, portador da cédula de identidade civil RG n.º 81710791 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, nº 236, Centro, na cidade de Campina do Simão-PR, CEP 85.148-000

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

* FELTRIN E OLIVEIRA LTDA. – CNPJ 79.555.884/0001-09

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
3	21257	ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E/OU UTENSÍLIOS, ALTURA: 1,94 M, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M.; PESO 54,0 KG; COR CINZA; MATERIAL: AÇO	Und	5	R$ 1.299,000000	R$ 6.495,00	TELASUL
		Valor Total: R$ 6.495,00 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais)					

* NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ 07.518.984/0001-46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	21255	ARMÁRIO ALTO, COM 02 PORTAS MEDINDO 800 MM DE LARGURA, 473 MM DE PROFUNDIDADE E 1600 MM DE ALTURA, COM DUAS PORTAS DE ABRIR E SEM DIVISÃO CENTRAL, COM TRÊS PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 02 MÓVEIS COM PORTAS DE ABRIR E SEM DIVISÃO CENTRAL, CORPO, LATERAIS, BASE, PRATELEIRA, COM ESPESSURA 15 MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, FOSCA, TOPOS REVESTIDOS COM ENCABEÇAMENTO LATERAL RETO EM POLIESTIRENO, 0,45 MM DE ESPESSURA, COLADO, NA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. PORTAS COM ESPESSURA 15 MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, TOPOS REVESTIDOS COM ENCABEÇAMENTO LATERAL RETO EM POLIESTIRENO, 0,45 MM DE ESPESSURA, COLADO. TAMPO SUPERIOR EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO PUXADORES DE ABS RETO NA COR PRATA FOSCO, COM CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA AO ESFORÇO DE PUXAR. SAPATAS NIVELADORES FIXADAS NO TOPO DA BASE ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS COM ROSCA, CRAVADAS NO MDP, COM RECURSO DE 15 MM DE REGULAGEM DE ALTURA. BASE INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA M6. FECHADURA FRONTAL TIPO CILINDRO, COM ROTAÇÃO DE 360º, LINGUETA SEM ROTAÇÃO, PRÓPRIA PARA ARMÁRIO DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES, TIPO SOPRANO. RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO CARBONO FINA FRIO 1.2MM SAE1008 SENDO EM SEU COMPRIMENTO DOBRADA E UNIDA DE SOLDA MIG. OS PADRÕES DE CORES SÃO BRANCO, ARGILA, CARVALHO, AMETISTA E CILIÉGIO. PARA GARANTIA DE QUALIDADE APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA AS SEGUINTES CERTIFICAÇÕES: NBR 13966:2008 / NBR 10443:2008 (1200H)/ NBR 9094:1983 (1200H)/ NBR ISSO 4628-3:2015 (1200H) / NBR 5841:2015 (1200H) , LAUDO NR-17 CERTIFICADO DE GARANTIA DE 5 ANOS.	Und	12	R$ 1.260,000000	R$ 15.120,00	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
2	21256	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS, MEDINDO 800 MM DE LARGURA, 473 MM DE PROFUNDIDADE E 735 MM DE ALTURA, COM DUAS PORTAS DE ABRIR E SEM DIVISÃO CENTRAL, COM UMA PRATELEIRA. CORPO, LATERAIS, BASE, PRATELEIRA, PORTAS DE MDP COM ESPESSURA 18 MM E FUNDO EM CHAPA DE MDP COM ESPESSURA DE 15 MM, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, FOSCA, TOPOS REVESTIDOS COM ENCABEÇAMENTO LATERAL RETO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, 0,45 MM DE ESPESSURA, COLADO, NA COR E TONALIDADE DO LAMINADO, SENDO A BORDA FRONTAL DO MÓVEL COM ENCABEÇAMENTO EM POLIESTIRENO LISO. TAMPO SUPERIOR EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM AMBAS AS FACES, COM ENCABEÇAMENTO LATERAL RETO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, 2 MM DE ESPESSURA, COLADO, NA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. A BASE DEVERÁ TER LARGURA IGUAL À LARGURA TOTAL DO MÓVEL, DE MODO QUE AS LATERAIS DO ARMÁRIO APOIEM-SE SOBRE A MESMO. O FUNDO DO ARMÁRIO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, DEVERÁ SER ENCAIXADO INTERNAMENTE COM AS LATERAIS, TAMPO SUPERIOR E BASE INFERIOR. BASE DO MÓVEL POSSUI QUATRO SAPATAS NIVELADORAS FIXADAS NA BASE POR MEIO DE PARAFUSOS. INJETADO EM ABS NA COR CINZA/PRATA COM REGULAGEM DE 25 MM ATRAVÉS DE ROSCA, POSSUI FORMATO CILÍNDRICO DE DIÂMETRO 35MM, QUANDO TOTALMENTE FECHADO EM SUA REGULAGEM, A SAPATA POSSUI ALTURA DE 40MM E QUANDO TOTALMENTE ABERTO, 65MM DE ALTURA. PRATELEIRA UMA PRATELEIRA EM CHAPA DE MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, FOSCA, TOPOS LATERAIS E FRONTAL REVESTIDOS COM ENCABEÇAMENTO LATERAL RETO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM 0,45 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. PRATELEIRA COM ALTURA REGULÁVEL, POR MEIO DE PINOS DE AÇO EM FURAÇÃO, COM PASSO DE, APROXIMADAMENTE 60 MM, NA FACE INTERNA DOS PAINÉIS LATERAIS DO MÓVEL, CONSTITUINDO 03 POSSIBILIDADES DE REGULAGEM, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 40 KG POR PLANO DE CARGA. DUAS PORTAS, EM MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDAS AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, FOSCA, TOPOS (TODOS) REVESTIDOS COM ENCABEÇAMENTO RETO EM POLIESTIRENO LISO DE ALTO IMPACTO COM 0,45MM DE ESPESSURA NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. FIXADAS COM DOBRADIÇAS CANECO EM AÇO ESTAMPADO, NIQUELADA COM ABERTURA DE 90°. PUXADORES DE ABS RETO NA COR PRATA FOSCO, COM CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA AO ESFORÇO DE PUXAR. FECHADURA FRONTAL TIPO CILINDRO, COM ROTAÇÃO DE 360º, LINGUETA SEM ROTAÇÃO, PRÓPRIA PARA ARMÁRIO DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES ESCAMOTEÁVEIS, TIPO SOPRANO. RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO CARBONO FINA FRIO 1.2MM SAE1008 SENDO EM SEU COMPRIMENTO DOBRADA E UNIDA POR MEIO DE SOLDA MIG. OS PADRÕES DE CORES SÃO BRANCO, ARGILA, CARVALHO, AMETISTA E CILIÉGIO. PARA GARANTIA DE QUALIDADE APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA AS SEGUINTES CERTIFICAÇÕES: NBR 13966:2008 / NBR 10443:2008 (1200H)/ NBR 9094:1983 (1200H)/ NBR ISSO 4628-3:2015 (1200H) / NBR 5841:2015 (1200H) , LAUDO NR-17 CERTIFICADO DE GARANTIA DE 5 ANOS.	Und	6	R$ 1.018,000000	R$ 6.108,00	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
5	21259	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO PARA VESTIÁRIO EM AÇO, COM 8 VÃOS SOBREPOSTOS C/ PITÃO PARA CADEADO. MEDIDAS: 1980X1225X400MM (VÃOS 900X300MM).	Und	4	R$ 925,000000	R$ 3.700,00	VEGEL
30	21284	MESA DE TRABALHO 1500X735X600MM, COM SUPERFÍCIE EM MDP 25MM, NO TAMPO HAVERÁ UM AFASTAMENTO, COM 10MM, ENTRE O TAMPO E O COMPLEMENTO, PARA PASSAGEM DE CABOS. ENCABEÇAMENTO LATERAL DAS BORDAS RETO EM POLIESTIRENO, COM RAIO DE 2,5MM CONFORME NORMAS DA ABNT. MÓVEIS COM CERTIFICAÇÃO DA ABNT. PAINEIS FRONTAIS INFERIOR – SAIA PAINÉIS COM ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM AMBAS AS FACES, NO MESMO PADRÃO DE SUPERFÍCIE DE TRABALHO. PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHAS REMOVÍVEIS, DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS DE POLIPROPILENO INJETADO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA M6, COM RECURSO DE 25MM DE REGULAGEM DE ALTURA, PARA NIVELAMENTO COM O PISO. PARA GARANTIA DE QUALIDADE APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA AS SEGUINTES CERTIFICAÇÕES: NBR 13966:2008 / NBR 10443:2008 (1200H)/ NBR 9094:1983 (1200H)/ NBR ISSO 4628-3:2015 (1200H) / NBR 5841:2015 (1200H) , LAUDO NR-17 CERTIFICADO DE GARANTIA DE 5 ANOS. OS PADRÕES DE CORES SÃO BRANCO, ARGILA, CARVALHO, AMETISTA E CILIÉGIO.	Und	8	R$ 1.379,000000	R$ 11.032,00	GEBB WORK
34	21288	TELA RETRÁTIL COM TRIPÉ 180 X 180 CM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO. PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA (PADRÃO) TRIPÉ TELESCÓPICO COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE. (ALTURA DE ATÉ 2,80MTS) ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, EVITANDO CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO.	Und	3	R$ 760,000000	R$ 2.280,00	APP TECH
		Valor Total: R$ 38.240,00 (trinta e oito mil duzentos e quarenta reais)					

* PAPERFLEX COMERCIAL LTDA. – CNPJ 07.299.558/0001-69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	21255	ARMÁRIO ALTO, COM 02 PORTAS MEDINDO 800 MM DE LARGURA, 473 MM DE PROFUNDIDADE E 1600 MM DE ALTURA, COM DUAS PORTAS DE ABRIR E SEM DIVISÃO CENTRAL, COM TRÊS PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 02 MÓVEIS COM PORTAS DE ABRIR E SEM DIVISÃO CENTRAL, CORPO, LATERAIS, BASE, PRATELEIRA, COM ESPESSURA 15 MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, FOSCA, TOPOS REVESTIDOS COM ENCABEÇAMENTO LATERAL RETO EM POLIESTIRENO, 0,45 MM DE ESPESSURA, COLADO, NA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. PORTAS COM ESPESSURA 15 MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, TOPOS REVESTIDOS COM ENCABEÇAMENTO LATERAL RETO EM POLIESTIRENO, 0,45 MM DE ESPESSURA, COLADO. TAMPO SUPERIOR EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO PUXADORES DE ABS RETO NA COR PRATA FOSCO, COM CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA AO ESFORÇO DE PUXAR. SAPATAS NIVELADORES FIXADAS NO TOPO DA BASE ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS COM ROSCA, CRAVADAS NO MDP, COM RECURSO DE 15 MM DE REGULAGEM DE ALTURA. BASE INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA M6. FECHADURA FRONTAL TIPO CILINDRO, COM ROTAÇÃO DE 360º, LINGUETA SEM ROTAÇÃO, PRÓPRIA PARA ARMÁRIO DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES, TIPO SOPRANO. RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO CARBONO FINA FRIO 1.2MM SAE1008 SENDO EM SEU COMPRIMENTO DOBRADA E UNIDA DE SOLDA MIG. OS PADRÕES DE CORES SÃO BRANCO, ARGILA, CARVALHO, AMETISTA E CILIÉGIO. PARA GARANTIA DE QUALIDADE APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA AS SEGUINTES CERTIFICAÇÕES: NBR 13966:2008 / NBR 10443:2008 (1200H)/ NBR 9094:1983 (1200H)/ NBR ISSO 4628-3:2015 (1200H) / NBR 5841:2015 (1200H) , LAUDO NR-17 CERTIFICADO DE GARANTIA DE 5 ANOS.	Und	12	R$ 1.260,000000	R$ 15.120,00	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
2	21256	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS, MEDINDO 800 MM DE LARGURA, 473 MM DE PROFUNDIDADE E 735 MM DE ALTURA, COM DUAS PORTAS DE ABRIR E SEM DIVISÃO CENTRAL, COM UMA PRATELEIRA. CORPO, LATERAIS, BASE, PRATELEIRA, PORTAS DE MDP COM ESPESSURA 18 MM E FUNDO EM CHAPA DE MDP COM ESPESSURA DE 15 MM, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, FOSCA, TOPOS REVESTIDOS COM ENCABEÇAMENTO LATERAL RETO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, 0,45 MM DE ESPESSURA, COLADO, NA COR E TONALIDADE DO LAMINADO, SENDO A BORDA FRONTAL DO MÓVEL COM ENCABEÇAMENTO EM POLIESTIRENO LISO. TAMPO SUPERIOR EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM AMBAS AS FACES, COM ENCABEÇAMENTO LATERAL RETO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, 2 MM DE ESPESSURA, COLADO, NA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. A BASE DEVERÁ TER LARGURA IGUAL À LARGURA TOTAL DO MÓVEL, DE MODO QUE AS LATERAIS DO ARMÁRIO APOIEM-SE SOBRE A MESMO. O FUNDO DO ARMÁRIO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, DEVERÁ SER ENCAIXADO INTERNAMENTE COM AS LATERAIS, TAMPO SUPERIOR E BASE INFERIOR. BASE DO MÓVEL POSSUI QUATRO SAPATAS NIVELADORAS FIXADAS NA BASE POR MEIO DE PARAFUSOS. INJETADO EM ABS NA COR CINZA/PRATA COM REGULAGEM DE 25 MM ATRAVÉS DE ROSCA, POSSUI FORMATO CILÍNDRICO DE DIÂMETRO 35MM, QUANDO TOTALMENTE FECHADO EM SUA REGULAGEM, A SAPATA POSSUI ALTURA DE 40MM E QUANDO TOTALMENTE ABERTO, 65MM DE ALTURA. PRATELEIRA UMA PRATELEIRA EM CHAPA DE MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, FOSCA, TOPOS LATERAIS E FRONTAL REVESTIDOS COM ENCABEÇAMENTO LATERAL RETO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM 0,45 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. PRATELEIRA COM ALTURA REGULÁVEL, POR MEIO DE PINOS DE AÇO EM FURAÇÃO, COM PASSO DE, APROXIMADAMENTE 60 MM, NA FACE INTERNA DOS PAINÉIS LATERAIS DO MÓVEL, CONSTITUINDO 03 POSSIBILIDADES DE REGULAGEM, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 40 KG POR PLANO DE CARGA. DUAS PORTAS, EM MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDAS AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, FOSCA, TOPOS (TODOS) REVESTIDOS COM ENCABEÇAMENTO RETO EM POLIESTIRENO LISO DE ALTO IMPACTO COM 0,45MM DE ESPESSURA NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. FIXADAS COM DOBRADIÇAS CANECO EM AÇO ESTAMPADO, NIQUELADA COM ABERTURA DE 90°. PUXADORES DE ABS RETO NA COR PRATA FOSCO, COM CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA AO ESFORÇO DE PUXAR. FECHADURA FRONTAL TIPO CILINDRO, COM ROTAÇÃO DE 360º, LINGUETA SEM ROTAÇÃO, PRÓPRIA PARA ARMÁRIO DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES ESCAMOTEÁVEIS, TIPO SOPRANO. RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO CARBONO FINA FRIO 1.2MM SAE1008 SENDO EM SEU COMPRIMENTO DOBRADA E UNIDA POR MEIO DE SOLDA MIG. OS PADRÕES DE CORES SÃO BRANCO, ARGILA, CARVALHO, AMETISTA E CILIÉGIO. PARA GARANTIA DE QUALIDADE APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA AS SEGUINTES CERTIFICAÇÕES: NBR 13966:2008 / NBR 10443:2008 (1200H)/ NBR 9094:1983 (1200H)/ NBR ISSO 4628-3:2015 (1200H) / NBR 5841:2015 (1200H) , LAUDO NR-17 CERTIFICADO DE GARANTIA DE 5 ANOS.	Und	6	R$ 1.018,000000	R$ 6.108,00	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
5	21259	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO PARA VESTIÁRIO EM AÇO, COM 8 VÃOS SOBREPOSTOS C/ PITÃO PARA CADEADO. MEDIDAS: 1980X1225X400MM (VÃOS 900X300MM).	Und	4	R$ 925,000000	R$ 3.700,00	VEGEL
30	21284	MESA DE TRABALHO 1500X735X600MM, COM SUPERFÍCIE EM MDP 25MM, NO TAMPO HAVERÁ UM AFASTAMENTO, COM 10MM, ENTRE O TAMPO E O COMPLEMENTO, PARA PASSAGEM DE CABOS. ENCABEÇAMENTO LATERAL DAS BORDAS RETO EM POLIESTIRENO, COM RAIO DE 2,5MM CONFORME NORMAS DA ABNT. MÓVEIS COM CERTIFICAÇÃO DA ABNT. PAINEIS FRONTAIS INFERIOR – SAIA PAINÉIS COM ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM AMBAS AS FACES, NO MESMO PADRÃO DE SUPERFÍCIE DE TRABALHO. PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHAS REMOVÍVEIS, DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS DE POLIPROPILENO INJETADO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA M6, COM RECURSO DE 25MM DE REGULAGEM DE ALTURA, PARA NIVELAMENTO COM O PISO. PARA GARANTIA DE QUALIDADE APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA AS SEGUINTES CERTIFICAÇÕES: NBR 13966:2008 / NBR 10443:2008 (1200H)/ NBR 9094:1983 (1200H)/ NBR ISSO 4628-3:2015 (1200H) / NBR 5841:2015 (1200H) , LAUDO NR-17 CERTIFICADO DE GARANTIA DE 5 ANOS. OS PADRÕES DE CORES SÃO BRANCO, ARGILA, CARVALHO, AMETISTA E CILIÉGIO.	Und	8	R$ 1.379,000000	R$ 11.032,00	GEBB WORK
34	21288	TELA RETRÁTIL COM TRIPÉ 180 X 180 CM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO. PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA (PADRÃO) TRIPÉ TELESCÓPICO COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE. (ALTURA DE ATÉ 2,80MTS) ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, EVITANDO CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO.	Und	3	R$ 760,000000	R$ 2.280,00	APP TECH
		Valor Total: R$ 38.240,00 (trinta e oito mil duzentos e quarenta reais)					

E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

* SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 15.349.114/0001-19;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
4	21258	ARMÁRIO EM AÇO (GRANDE) COM 2 PORTAS (ABRIR OU CORRER) COM FECHADURA NA CHAPA 26 COM 01 PRATELEIRA FIXA E 02 COM REGULAGEM E CAPACIDADE 20 KG POR PRATELEIRAS, SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 198CM, LARGURA: 90CM, PROFUNDIDADE: 40CM.	Und	15	R$ 935,000000	R$ 14.025,00	LUNASA
23	21277	ESTANTE DE AÇO COM 8 PRATELEIRAS, NA CHAPA 24 COM COLUNA 14, MONTADAS E FIXADAS, MEDIDAS MÍNIMAS 260X090X030.	Und	15	R$ 525,000000	R$ 7.875,00	LUNASA
24	21278	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, NA CHAPA 24 COM COLUNA 14, COM ESTIRANTES E CABOS DE AÇO, MONTADAS E FIXADAS, MEDIDAS MÍNIMAS 198X090X030.	Und	15	R$ 417,000000	R$ 6.255,00	LUNASA
31	21285	MESA ESTAÇÃO DE 1600MM X 1400MM X 600MM DE PROF. X 735MM DE ALT.TAMPO EM MDP COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM AMBAS AS FACES (BP). NO TAMPO HAVERÁ UM AFASTAMENTO, COM 10 MM, ENTRE O TAMPO E O COMPREMENTO PARA PASSAGEM DE CABOS. ENCABEÇAMENTO LATERAL DAS BORDAS RETO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, 02 MM DE ESPESSURA, COLADO, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO, COM RAIO DE 2,5 MM CONFORME NORMAS DA ABNT. AS ESTAÇÕES DE TRABALHO EM PÉS METÁLICOS. A UNIÃO DOS PÉS É FEITA POR TRAVESSAS FRONTAIS E DOIS PÉS PAINÉIS DE CANTO, FIXADOS ENTRE SI EM FORMATO "L", LOCALIZADOS NAS EXTREMIDADES CONTRÁRIAS AOS PÉS METALICOS. DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO. OS PÉS METÁLICOS SÃO EM AÇO COM PADRÃO PRATA/ PRATA OU PRETO/ PRETO. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI EM PÓ). POSSUI SISTEMA INTERNO DE PASSAGEM DE FIOS, DO PISO À SUPERFÍCIE DE TRABALHO, PAINÉIS COM ESPESSURA DE 15 MM, REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM AMBAS AS FACES, NO MESMO PADRÃO DE SUPERFÍCIE DE TRABALHO. ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS RETO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM 0,45 MM DE ESPESSURA, COLADO, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. OS PÉS METÁLICOS SÃO DOTADOS DE SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS DE POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRATA FOSCO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA M6, COM RECURSO DE 10MM DE REGULAGEM PARA NIVELAMENTO COM O PISO. OS PADRÕES DE CORES SÃO BRANCO, ARGILA, CARVALHO, AMETISTA E CILIÉGIO. AS ESTAÇÕES PODEM SER APENAS DE UMA COR, OU ENCONTRADAS TAMBÉM COM MESCLA EM BRANCO. COM GAVETEIRO SUSPENSO 02 GAVETAS, MEDINDO 336 MM DE LARGURA, 354 MM DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 290 MM. CORPO TOTALMENTE EM MDP COM 18 MM DE ESPESSURA, ENCABEÇAMENTO LATERAL RETO, EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, 0,45 MM DE ESPESSURA, NA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. GAVETAS EM MDP BRANCO EM 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM ENCABEÇAMENTO LATERAL RETO, EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, 0,45 MM DE ESPESSURA, NA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. RENTE DAS GAVETAS EM MDP DE 18 MM, REVESTIDO COM MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COM ENCABEÇAMENTO LATERAL RETO, EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, 0,45 MM DE ESPESSURA, NA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. PARA GARANTIA DE QUALIDADE APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA AS SEGUINTES CERTIFICAÇÕES: NBR 13966:2008 / NBR 10443:2008 (1200H)/ NBR 9094:1983 (1200H)/ NBR ISSO 4628-3:2015 (1200H) / NBR 5841:2015 (1200H) , LAUDO NR-17 CERTIFICADO DE GARANTIA DE 5 ANOS. OS PADRÕES DE CORES SÃO BRANCO, ARGILA, CARVALHO, AMETISTA E CILIÉGIO.	Und	8	R$ 2.140,000000	R$ 17.120,00	GEBB WORK
32	21286	MESA RETANGULAR DE RENIÃO - TAMPO EM MDP ESPESSURA NO MÍNIMO 15 MM, ESTRUTURA AÇO, DIMENSÕES: 2000MM COMPRIMENTO, 1000MM LARGURA, 720MM ALTURA. ACABAMENTO SEM ABAS. COR: CINZA OU PRETA.	Und	2	R$ 559,000000	R$ 1.118,00	LUNASA
33	21287	ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS PEQUENAS, FECHAMENTO POR PITÃO PARA CADEADO (SEM OS CADEADOS), CONFECCIONADO CHAPA AÇO Nº 26 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COR CINZA, PÉS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO PRETOS. MEDIDAS MÍNIMAS ALTURA: 1,98M LARGURA: 64CM PROFUNDIDADE: 0,40CM.	Und	3	R$ 760,000000	R$ 2.280,00	LUNASA
		Valor Total: R$ 48.673,00 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais)					

*MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – CNPJ 46.186.229/0001-63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
7	21261	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, PORTA ETIQUETA ESTAMPADO, PUXADORES ESTAMPADOS EM AÇO NA GAVETAS, FECHADURA COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS , SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS. DIMENSÕES: 1.362 MM ALT. X 470 MM LARG. X 570 MM PROFUNDIDADE. CAPACIDADE 25 KG POR GAVETAS. ESPESSURA DA CHAPA: 26MM.	Und	20	R$ 714,000000	R$ 14.280,00	LUNASA - AQL22003
9	21263	BERÇO DESMONTÁVEL (CHIQUEIRINHO) COM COLCHÃO PRÓPRIO INCLUSO. BERÇO TIPO CERCADO, DESMONTÁVEL, CERTIFICADO INMETRO, FÁCIL DE ABRIR E FECHAR. - TRAVA DE SEGURANÇA NAS QUATRO LATERAIS E NO FUNDO DO BERÇO. - SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO COLCHÃO. - BASE DO COLHÃO REMOVÍVEL E DOBRÁVEL. - BOLSA PORTA OBJETOS. - TELAS LATERAIS PARA MANTER A TEMPERATURA FRESCA. - TROCADOR COM CINTO DE SEGURANÇA RODÍZIO PARA DESLOCAMENTO COM TRAVA, COMPACTO QUANDO FECHADO. CAPACIDADE ATÉ 30 QUILOS MATERIAL: ARMAÇÃO TUBULAR +PLÁSTICO +TECIDO. MEDIDA MÍNIMA, ALTURA: 79 CM, LARGURA: 76 CM PESO: 11,50 KG.	Und	8	R$ 545,000000	R$ 4.360,00	TORBILINE - BERÇO
12	21266	CADEIRA FIXA ESPUMA INJETADA DE 05CM ESPESSURA, EM COURÍSSIMO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8, FERRAGEM DUPLA NA PARTE DO ENCOSTO, ACABAMENTOS PLÁSTICOS NOS PÉS. COR AZUL ESCURA OU PRETA.	Und	30	R$ 94,000000	R$ 2.820,00	MAQPEL PAPELARIA - SECRETÁRIA
18	21272	COLCHÃO DE CASAL DENSIDADE 33 0,17X1,38X1,88M COM GARANTIA DE 24 MESES NA ESPUMA DO COLCHÃO E 90 DIAS NO TECIDO, REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER. ESPUMA CERTIFICADA COM SELO DE QUALIDADE. CERTIFICADA PELO INMETRO. TRATAMENTO NO TECIDO: ANTI-ÁCARO; ANTI-FUNGOS; ANTI-ALÉRGICO.	Und	5	R$ 515,000000	R$ 2.575,00	SOBRAL - ATLANTIDA
20	21274	CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS EM FERRO MODULAR; TAMPO DA MESA EM GRANITONA COR BRANCA; MEDINDO (1,20 X 0,77)M., NA ALTURA MÍNIMA DE 770 MM.; PINTURA EM UV DE ALTO BRILHO; NA COR BRANCA; COM ASSENTO DA CADEIRA EM KORINO OU ESPUMA 18 REVESTIDO COM TECIDO 100% POLIÉSTER.	Und	2	R$ 533,000000	R$ 1.066,00	FABONE - CJ4
28	21282	LONGARINA 05 LUGARES. EM POLIPROPILENO ANATÔMICO, FERRAGEM DUPLA, PINTURA ELETROESTÁTICA, NA COR PRETA.	Und	15	R$ 326,000000	R$ 4.890,00	MAQPEL PAPELARIA - ERGOPLAST L5
		Valor Total: R$ 29.991,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e um reais)					

* REDEPEL DISTRIBUIDORA– CNPJ 07.481.107/0001-48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
6	21260	ARMÁRIO SUSPENSO DE MDF PARA COZINHA COM 4 PORTAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 72X156X47, QUE SUPORTE O MÍNIMO DE 8KG. COR A DEFINIR	Und	5	R$ 585,000000	R$ 2.925,00	INDEKES
8	21262	BALCÃO PARA PIA DE MDF COM TAMPO EM INOX COM 03 PORTAS E 03 GAVETAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,50M DE LARGURA, 0,84M DE ALTURA E 50CM DE PROFUNDIDADE; COR A DEFINIR	Und	5	R$ 940,000000	R$ 4.700,00	DACHERI; PIANOX
10	21264	BERÇO INFANTIL EM MADEIRA. POSSUI ESTRUTURA EM MDF, ACABAMENTO EM VERNIZ FOTOCURADO ATÓXICO, POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA, REGULAGEM DA ALTURA DO COLCHÃO, PÉS COM RODÍZIO, BARRAS LATERAIS, GRADE DE MADEIRA MACIÇA, FIXAÇÃO DE FEITAS POR PARAFUSOS E PORCAS CILÍNDRICAS, BERÇO QUE PODE VIRAR MINI CAMA. MEDINDO NO MÍNIMO, ALTURA; 1,27 LARGURA: 75CM	Und	15	R$ 485,000000	R$ 7.275,00	MULTIMÓVEIS
13	21267	CADEIRA BISTRÔ EMPILHÁVEL DE POLIPROPILENO SEM BRAÇO, COM ENCOSTO DIMENSÕES (A X L X P) EXTERNAS: 860 X 420 X 500 MM CAPACIDADE MÍNIMA 120 KG. CERTIFICADO PELO INMETRO, COR AZUL ESCURO OU PRETA.	Und	150	R$ 49,950000	R$ 7.492,50	GOYANA
14	21268	CAMA DE CASAL ESTRUTURA COM PÉS 100% MDF DE 90 MM X 90 MM. - TRAVESSAS REFORÇADAS 45X25MM - BARRAS COM LARGURA DE 200 MM. - CABECEIRA COM DETALHE EM MDF. - PROJETADA PARA COLCHÃO DE 1,38 M X 1, 88 M. - PESO MÍNIMO SUPORTADO: 200 KG. DIMENSÕES; ALTURA MÍNIMA: 115 CM. COMPRIMENTO MÁXIMO: 221 CM. PROFUNDIDADE MÁXIMA: 151CM.	Und	4	R$ 540,000000	R$ 2.160,00	MENEGHETTI
16	21270	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL KIT 3 COMPLETO - LIMPEZA ÚMIDA E SECA.	Und	5	R$ 1.290,000000	R$ 6.450,00	BRALIMPIA
17	21271	COLCHÃO DE BERÇO ESPUMA, 1 FACE IMPERMEÁVEL, D18, TECIDO 100% POLIÉSTER. TRATAMENTO NO TECIDO: ANTI-ÁCARO; ANTI-FUNGOS; ANTI-ALÉRGICO CERTIFICADA PELO INMETRO MEDIDAS MÍNIMAS 70 X 10 X 100 CM.	Und	25	R$ 115,000000	R$ 2.875,00	GAZIN
19	21273	COLCHÃO DE SOLTEIRO 88 X 14 X 188 CM DENSIDADE 28 TECIDO 100% POLIÉSTER. CERTIFICADA PELO INMETRO TRATAMENTO NO TECIDO: ANTI-ÁCARO; ANTI-FUNGOS; ANTI-ALÉRGICO	Und	4	R$ 345,000000	R$ 1.380,00	GAZIN
25	21279	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS, NAS CHAPAS 24. MEDIDAS MÍNIMAS 198 CM ALTURA X 42 CM PROFUNDIDADE X 92 CM LARGURA COR: CINZA PADRÃO	Und	15	R$ 394,000000	R$ 5.910,00	RCH
26	21280	ESTANTE DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS, NA CHAPA 22 COM COLUNA 16, MONTADAS E FIXADAS, MEDINDO 260X090X050.	Und	15	R$ 345,000000	R$ 5.175,00	RCH
29	21283	LOUSA VERDE QUADRICULADA COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA INDICADA PARA QUEM NECESSITA DAR AULA COM GRÁFICOS. QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO VERDE COM LINHAS GUIAS. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. FIXAÇÃO INVISÍVEL EM PS. SUPORTE PARA GIZ EM TODA A EXTENSÃO DO QUADRO. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO, BRANCO E PRETO. ESPESSURA TOTAL: 17 MM. MEDIDA: COMPRIMENTO 500X120CM DE LARGURA.	Und	5	R$ 2.175,000000	R$ 10.875,00	STALO
35	21289	TENDA ARTICULADA - MATERIAL: COBERTURA DE POLIESTER REFORÇADO E ESTRUTURA DE TRELIÇA TUBO EM ALUMÍNIO COM AÇO MODELO ARTICULADO DE MONTAGEM SIMPLES, COM BOLSA DE TRANSPORTE, ESTACAS E CORDINHAS PARA FIXAÇÃO MEDIDAS: 3,0M X 3,0M X 2,5M COR: AZUL OU BRANCA	Und	6	R$ 669,000000	R$ 4.014,00	MOR
		Valor Total: R$ 61.231,50 (sessenta e um mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)					

VALOR TOTAL: R$ 191.143,90 (cento e noventa e um mil cento e quarenta e três reais e noventa centavos)

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 065/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CLODOALDO IVAN DE OLIVEIRA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 16/2024, na data de 1º de fevereiro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 15/02/2024 a 15/03/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, ao Servidor CLODOALDO IVAN DE OLIVEIRA, inscrito na CI/RG sob n.º 29.198.974-3 SSP/SP e CPF sob n.º 967.250.289-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
EDITAL Nº 006/2024
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 004/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 004/2023, torna pública:
A convocação da candidata aprovada, abaixo nominada, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, até as 17h00m do dia 26/02/2024, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	Data de Nascimento	Nota
3	Luciana Cezar Rodrigues	02/04/1974	91

11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de conta salário, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Esperança Nova, 14 de fevereiro de 2024.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
PA_1Doc Nº 110/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, para Contratação de empresa elaborar Projeto de Engenharia de uma Pavimentação Asfaltica em Trecho da estrada Circular, no Município de Altônia, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Com a empresa: L E CANDIDO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 22.295.320/0001-59, com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 970 – Centro, na Cidade de Cafezal do Sul, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços - 07.002.154520015.2.038.3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
Altônia, 15 de fevereiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 – Fone: 44-3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL Nº 016/2024
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2023
ALTO PIQUIRI - PR

Torna Público o Resulltado Preliminar da Avaliação de Títulos.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de **Alto Piquiri –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2023:

R E S O L V E

1. Tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** do Processo do Concurso Público – PSP - Edital nº 001/2023, conforme segue abaixo::

Agente Administrativo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova De Titulos	Pontuação Final
1	8039	Marcos De Jesus	22/06/1986	Agente Administrativo	81.0	2.0	83,0
2	7541	Isis Gabrielli Borges Severino	24/08/2002	Agente Administrativo	81.0	1.0	82,0
3	8151	Aluizio Mattos De Lima	28/07/1989	Agente Administrativo	78.0	2.0	80,0
4	7835	Patricia Cristina Da Silva	25/11/1990	Agente Administrativo	78.0	2.0	80,0
5	7041	Vinicius De Souza Queiros	28/06/1991	Agente Administrativo	78.0	2.0	80,0
6	7935	Felipe Gustavo Cardozo Gomes	16/04/1992	Agente Administrativo	78.0	0.0	78,0
7	7790	Carlos Danilo Dos Santos Silva	13/08/1992	Agente Administrativo	78.0	0.0	78,0
8	7410	Rhayara Gabriela Conti De Andrade	12/01/1993	Agente Administrativo	78.0	0.0	78,0
9	7371	Thiago Marques De Oliveira	10/07/1988	Agente Administrativo	75.0	2.0	77,0
10	7734	Cleverson Rodrigues	03/08/1985	Agente Administrativo	75.0	1.0	76,0
11	7264	Jesebel Paiva Da Silva	06/12/1992	Agente Administrativo	75.0	1.0	76,0
12	8181	Luiz Miguel Wietzikoski Halabura	16/01/1983	Agente Administrativo	72.0	1.0	73,0
13	7708	Renato Lucas Moreira	05/12/1990	Agente Administrativo	72.0	1.0	73,0
14	8188	Matheus Henrique Manzano Muniz	18/08/2000	Agente Administrativo	72.0	1.0	73,0
15	8078	José Antonio Gonçalves	13/06/1987	Agente Administrativo	72.0	-	72,0
16	8190	Pedro Carlos Da Graça	12/02/1979	Agente Administrativo	69.0	-	69,0
17	7374	Vanete Eliandra Lamônica Dos Santos De Oliveira	27/11/1970	Agente Administrativo	66.0	2.0	68,0
18	8002	Amanda Troszczanczuk Dos Santos	08/01/2001	Agente Administrativo	63.0	2.0	65,0
19	8204	Jean Carlos Mantovani Da Silva	09/11/1990	Agente Administrativo	63.0	1.0	64,0
20	7256	Rosimeire Silva	24/03/1987	Agente Administrativo	57.0	-	57,0
21	7888	Andressa Carolyne Monteiro De Albuquerque	21/03/1982	Agente Administrativo	54.0	-	54,0

Assistente Social

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova De Titulos	Pontuação Final
1	8076	Neide Vindoura	03/11/1961	Assistente Social	69.0	2.0	71,0
2	7212	Joice Krominski Graca	20/10/1982	Assistente Social	63.0	7.0	70,0
3	7882	Nayara Aparecida Balaroti	07/04/1993	Assistente Social	60.0	-	60,0
4	7392	Raira Estela Ricardo Caetano	10/04/1989	Assistente Social	54.0	3.0	57,0
5	7252	Fabio Lourenço De Oliveira	04/12/1981	Assistente Social	54.0	1.0	55,0
6	7259	Marcia Cristina Kratz	23/09/1977	Assistente Social	54.0	-	54,0
7	7074	Walber De Lucena Proenço	24/01/1983	Assistente Social	51.0	1.0	52,0
8	7524	Angélica Pessoa De Morais Campos	11/02/1796	Assistente Social	48.0	1.0	49,0
9	8186	Silene Goncalves Do Nascimento	02/01/1988	Assistente Social	45.0	-	45,0

Cirurgião Dentista

Classificação	Nº Da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova De Titulos	Pontuação Final
1	7062	Ana Maria Da Silva	17/07/1999	Cirurgião Dentista	69.0	1.0	70,0
2	7192	João Murilo Gonçalves Gazola	19/10/2001	Cirurgião Dentista	66.0	1.0	67,0
3	7821	Paula Fernanda Puga	01/08/2003	Cirurgião Dentista	63.0	-	63,0
4	7573	Andressa Andrade Novaes	19/01/1999	Cirurgião Dentista	54.0	-	54,0
5	8077	Gisele Aparecida Spadim	17/05/1996	Cirurgião Dentista	51.0	-	51,0
6	7135	Brenda Lorena Escola Pereira	26/07/2002	Cirurgião Dentista	51.0	-	51,0

Enfermeiro

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	7732	Fabio Rondis De Oliveira	08/10/1981	Enfermeiro	66.0	2.0	68,0
2	7510	Leticia Federle Dos Passos	18/06/1990	Enfermeiro	66.0	2.0	68,0
3	7037	Camila Braz Lima	16/04/1991	Enfermeiro	57.0	1.0	58,0
4	7443	Silvana Militão	29/12/1983	Enfermeiro	54.0	3.0	57,0
5	8237	Bruna Giulliana De Souza Rabelo	01/09/1987	Enfermeiro	54.0	3.0	57,0
6	8172	Tauany Pereira Domingos	03/04/2000	Enfermeiro	54.0	1.0	55,0
7	7779	Rosineia Manoel Da Silva	09/02/1975	Enfermeiro	51.0	1.0	52,0
8	7321	Taina Moreli Santos	16/11/1994	Enfermeiro	45.0	1.0	46,0

Farmacêutico

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	8253	Valdinei De Oliveira Araujo	27/09/1984	Farmacêutico	69.0	3.0	72,0
2	8015	Erica Clarissa D Agostini	04/05/1987	Farmacêutico	60.0	3.0	63,0
3	8054	Danillo Siqueira Mendonça	11/11/1983	Farmacêutico	60.0	1.0	61,0
4	8006	Alline Silva Oliveira	27/01/1989	Farmacêutico	54.0	-	54,0

Fisioterapeuta

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	8182	Amanda Perroni	06/11/1996	Fisioterapeuta	60.0	1.0	61,0
2	7232	Karla Bosse Mantovani	16/02/2002	Fisioterapeuta	51.0	1.0	52,0

Médico

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	7415	Amanda Rosa	23/06/1998	Médico	69.0	1.0	70,0
2	7043	Marisa Gonçalves De Oliveira Brandao	05/12/1992	Médico	66.0	2.0	68,0
3	8158	Marcos Vinicius Da Costa Brito	21/07/1966	Médico	63.0	3.0	66,0
4	8112	Nathan Roberto Cechini	10/10/1999	Médico	66.0	-	66,0
5	7300	Thalya Vitória Becker	14/02/2001	Médico	63.0	-	63,0
6	8114	Tatiana Denise Schakofski	02/02/1985	Médico	57.0	3.0	60,0
7	8178	Édhila Assunçao Pinheiro	05/10/1998	Médico	60.0	-	60,0
8	7238	Luiza Mayumi Cazeloto Silva	21/01/1999	Médico	60.0	-	60,0
9	7659	Adriano Preto	08/08/1980	Médico	57.0	2.0	59,0
10	7887	Douglas Evangelista De Albuquerque	22/01/1983	Médico	54.0	-	54,0
11	8161	Rosana De Fátima Nezio Brito	24/01/1980	Médico	48.0	3.0	51,0
12	7338	Roberta Arneiro Dantas Lugli	10/08/1981	Médico	45.0	3.0	48,0
13	7595	Samantha Carla Rodrigues Vieira	05/02/1992	Médico	48.0	-	48,0
14	7859	Gustavo Berta Zago Silva	21/10/1992	Médico	45.0	-	45,0

Nutricionista

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	7188	Emilly Beatriz Barros de Oliveira	07/06/1999	Nutricionista	81.0	3.0	84,0

Professor

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	8064	Marcos Antônio Pacheco Michalczuk	19/01/1998	Professor	81.0	3.0	84,0
2	8142	Lairce Cordeiro Gonçalves De Moraes	29/01/1967	Professor	78.0	3.0	81,0
3	7607	Josilaine Claudiano Teruel	19/10/1988	Professor	75.0	4.0	79,0
4	7156	Eduarda Guillen Puga	06/08/1999	Professor	75.0	4.0	79,0
5	7856	Jaqueline Favaro Pastori	07/11/1994	Professor	75.0	3.0	78,0
6	7243	Pâmela Peres Ceara	02/12/2000	Professor	75.0	2.0	77,0
7	7997	Rosa Amelia Rubino Lahos Borges	14/07/1964	Professor	72.0	4.0	76,0
8	7661	Christiane De Oliveira Barbosa Brustolin	29/03/1980	Professor	72.0	4.0	76,0
9	7432	Cintia Domiciano Da Silva	17/01/1982	Professor	72.0	4.0	76,0
10	7525	Gleicimara Dos Santos Marques	19/01/1992	Professor	72.0	4.0	76,0
11	7029	Lorrana David Piffer	27/08/1996	Professor	72.0	4.0	76,0
12	7800	Cleinalva Santana Da Silva Oliveira	22/11/1982	Professor	72.0	3.0	75,0
13	7027	Ana Letícia De Alcântara Evangelista Da Silva	26/04/1990	Professor	72.0	3.0	75,0
14	7233	Fernanda Ferreira Lasso	13/03/2003	Professor	75.0	-	75,0
15	8053	Jussara Aparecida Oliveira De Araújo Novaes	03/01/1992	Professor	72.0	2.0	74,0
16	7095	José Vitor Rondis Gonçalves	13/12/2000	Professor	72.0	2.0	74,0
17	7711	Tatiane Louise Torres	05/06/1986	Professor	69.0	4.0	73,0
18	7198	Juliana Soares Carrenho Da Silva	11/03/1991	Professor	69.0	4.0	73,0
19	7253	Luciana Da Silva Pedroso	02/02/1993	Professor	69.0	4.0	73,0
20	7803	Luma Lauane Silva Lima	01/10/2004	Professor	72.0	1.0	73,0
21	7372	Danieli Marcolino Da Silva Trombini	26/06/1990	Professor	69.0	2.0	71,0
22	7207	Alessandra Vitorino Leal	21/08/1996	Professor	69.0	2.0	71,0
23	7894	Jaine Da Silva Floes Davila	17/04/1973	Professor	66.0	4.0	70,0
24	7782	Flaviane Katya Da Silva Moraes	07/07/1974	Professor	66.0	4.0	70,0
25	7781	Edcleia Silva Guilherme	03/11/1989	Professor	66.0	4.0	70,0
26	7656	Taimara Camilo Pãoeagua	14/03/1997	Professor	66.0	4.0	70,0
27	7052	Elaine De Oliveira Puga	18/02/1987	Professor	66.0	3.0	69,0
28	8152	Evandro Fernandes Almancio	25/03/1991	Professor	66.0	3.0	69,0
29	7100	Josimar Ribeiro Dos Santos	18/07/1991	Professor	66.0	3.0	69,0
30	8060	Renata Aparecida Manduca Da Silva	01/03/1990	Professor	69.0	-	69,0
31	7992	Andressa Mirandolla	31/03/1994	Professor	69.0	-	69,0
32	7663	Rosa Maria Viccari Tutini	20/08/1979	Professor	66.0	2.0	68,0
33	7876	Vanderléia Cristina Militão Da Costa	17/11/1985	Professor	66.0	2.0	68,0
34	7320	Jaciara Pereira Leal	05/02/1994	Professor	66.0	2.0	68,0
35	7755	Sabrina Bezerra Furlan	15/01/2001	Professor	66.0	2.0	68,0
36	8196	Camila Patricia Da Silva Marin	25/05/1988	Professor	63.0	4.0	67,0
37	7307	Jessica Santos Da Silva	16/06/2020	Professor	63.0	4.0	67,0
38	7058	Raianny Kelly Da Silva Santos	25/12/2003	Professor	66.0	1.0	67,0
39	7875	Lucia Maria Grasieri	22/08/1966	Professor	63.0	3.0	66,0
40	7420	Luciana Rhea De Castro Delazari	06/06/1982	Professor	63.0	3.0	66,0
41	7585	Daniele Cristina Onesko	06/01/1985	Professor	63.0	3.0	66,0
42	7537	Thayná Proença De Oliveira	16/05/1996	Professor	63.0	3.0	66,0
43	7250	Franciele Da Silva	14/01/1993	Professor	66.0	0.0	66,0
44	7140	Vanessa Gonçalves Barbosa	27/07/1997	Professor	66.0	-	66,0
45	7032	Jaqueline Ferreira Dos Santos	31/10/1995	Professor	63.0	2.0	65,0
46	7194	Silvana Pacheco Michalczuk	29/07/1973	Professor	60.0	4.0	64,0
47	7598	Rosilene Clemente Dos Santos	25/02/1987	Professor	60.0	4.0	64,0
48	7603	Tatiane Stanisoski Feitosa Marques	05/05/1989	Professor	60.0	4.0	64,0
49	7362	Claudia Leticia De Oliveira D Avila	01/05/1983	Professor	63.0	1.0	64,0
50	7956	Rita De Cássia Reiges	12/12/1998	Professor	63.0	1.0	64,0
51	7533	Julya Leonço Santana	25/03/2003	Professor	63.0	1.0	64,0
52	7492	Andréa De Oliveira Souza Luiz	09/04/1989	Professor	60.0	3.0	63,0
53	7429	Elizandra Silva Fernandes	03/06/1995	Professor	60.0	3.0	63,0
54	8035	Amanda Siqueira Veloso Simões	23/12/1995	Professor	60.0	3.0	63,0
55	7278	Sheila Gonçalves Gomes	06/05/1998	Professor	63.0	-	63,0
56	7694	Thais Gabrieli Palhoto	03/11/2002	Professor	63.0	-	63,0
57	7673	Maria Eloiza Santos De Freitas	24/01/2004	Professor	63.0	-	63,0
58	7862	Milena Aparecida Dos Santos	18/03/2005	Professor	63.0	-	63,0
59	7939	Aline Patricia Passareli Becegato	30/08/1982	Professor	60.0	2.0	62,0
60	7208	Maria De Lourdes Dos Santos	09/03/1985	Professor	60.0	2.0	62,0
61	7421	Francielli Salustiano Santos Da Cunha	02/04/1989	Professor	60.0	2.0	62,0
62	7745	Odinéia Denise Da Rocha	10/11/1992	Professor	60.0	2.0	62,0
63	7636	Emilyn Ferreira Dos Santos	28/07/2001	Professor	60.0	2.0	62,0
64	7905	Eliane Dos Santos Pelegrino Freire	03/12/1984	Professor	57.0	4.0	61,0
65	7652	Aline Thais De Oliveira	27/03/1995	Professor	60.0	1.0	61,0
66	7807	Viviane Cristina De Jesus Delarmelino	15/04/1995	Professor	60.0	1.0	61,0
67	7567	Thalia Alves Da Silva	16/05/2000	Professor	60.0	1.0	61,0
68	7697	Ana Clara Trujilio Da Silva	16/03/2005	Professor	60.0	1.0	61,0
69	7526	Juliana Rosa Bosse Da Silva	15/03/1978	Professor	57.0	3.0	60,0
70	7671	Dangela Da Silva	26/05/1979	Professor	57.0	3.0	60,0
71	7874	Elaine Aparecida Vicente Vieira	05/07/1979	Professor	57.0	3.0	60,0
72	7614	Adriana Amancio De Almeida	12/07/1985	Professor	57.0	3.0	60,0
73	7535	Cassia Cristina De Oliveira Azarias Fosse	06/03/1996	Professor	57.0	3.0	60,0
74	7626	Carlos Andrei Martins Elias	05/05/1993	Professor	60.0	-	60,0
75	7017	Lucas Passos Ranghetti	10/03/1994	Professor	60.0	-	60,0
76	8007	Karla Gabrielle Lourençoni D' Ávila	23/04/1999	Professor	60.0	-	60,0
77	7067	Luiza Marques De Alcantara	29/01/2003	Professor	60.0	-	60,0
78	7999	Juarez De Almeida	27/01/1978	Professor	57.0	2.0	59,0
79	8000	Cintia Troszczanczuk Dos Santos	13/09/1994	Professor	57.0	2.0	59,0
80	7883	Gabriela Vieira De Souza Dos Reis	26/09/1996	Professor	57.0	2.0	59,0
81	7185	Edineia Cristina Modena Dos Santos	14/09/1980	Professor	54.0	4.0	58,0
82	7057	Franciele Felisberto De Lima Binati	20/11/1987	Professor	54.0	4.0	58,0
83	7674	Adriana Tejada De Souza Damaceno	07/02/1991	Professor	57.0	1.0	58,0
84	7317	Thays Suzan Do Nascimento Torres	04/09/2001	Professor	57.0	1.0	58,0
85	7946	Alessandra Da Silva Torres	22/12/2003	Professor	57.0	1.0	58,0
86	8013	Gisele Gomes Silva Chiaradia	09/04/1981	Professor	54.0	3.0	57,0
87	7699	Andreia Da Silva Alves	25/10/1982	Professor	54.0	3.0	57,0
88	8021	Karine Ricardo De Souza De Paula	14/07/1993	Professor	54.0	3.0	57,0
89	7837	Gislayne Gonçalves Totoli	16/03/1985	Professor	57.0	0.0	57,0
90	7328	Jéssica Sales Dos Santos	07/06/1991	Professor	57.0	-	57,0
91	7812	Debora Fernanda Santos Aguiar	26/08/1996	Professor	57.0	0.0	57,0
98	7704	Antonielly Dos Santos Ramires	16/05/1999	Professor	54.0	3.0	57,0
92	8135	Milleny Cristina Oliveira Dos Santos	01/06/2000	Professor	57.0	-	57,0
93	7976	Jennifer Paloma Da Silva	13/08/2002	Professor	57.0	-	57,0
94	7693	Thainá Gabrieli Palhoto	03/11/2002	Professor	57.0	-	57,0
95	7091	Maria Isabeli Souza Dos Santos	01/06/2005	Professor	57.0	-	57,0
96	7941	Tereza Mantovani Da Silva	27/11/1967	Professor	54.0	2.0	56,0
97	7155	Paula Moreno Botoni	15/07/1984	Professor	54.0	2.0	56,0
99	7979	Larissa Galvao Martins	21/08/2000	Professor	54.0	2.0	56,0
100	7202	Silmara Mazuchini Silva	05/12/1969	Professor	54.0	1.0	55,0
101	7424	Elisângela Pereira Borges De Fátima	12/11/1984	Professor	54.0	1.0	55,0
102	7456	Gabriela Silva Cabral	03/09/1998	Professor	54.0	1.0	55,0
103	7316	Carolina Caobeli Da Graça	05/04/1999	Professor	54.0	1.0	55,0
104	8001	Gracieli Maria Moro Puga	05/03/1981	Professor	51.0	3.0	54,0
105	7023	Gerlane Ediva Da Silva	05/01/1986	Professor	51.0	3.0	54,0
106	7357	Camila Caobeli Da Graça Décio	06/05/1994	Professor	51.0	2.0	53,0
107	7164	Nubia Dos Santos Gomes	13/07/1995	Professor	51.0	3.0	54,0
108	7485	Eliane Francianele Dos Santos	17/02/1986	Professor	54.0	0.0	54,0
109	7513	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	20/12/1988	Professor	54.0	0.0	54,0
110	7059	Jéssica Nayara De Morais Freire	07/04/1992	Professor	54.0	0.0	54,0
111	7808	Josilaine Barbosa De Lima	27/06/1977	Professor	51.0	2.0	53,0
112	7079	Lesandra Corbari De Morais	01/07/1976	Professor	48.0	4.0	52,0
113	7799	Cristiane Cargnelutti	12/05/1980	Professor	48.0	4.0	52,0
114	7332	Beatriz Saraiva Garcia	27/12/1997	Professor	51.0	1.0	52,0
115	8068	Jeisiane Aparecida Santos Ferreira	04/07/2000	Professor	51.0	1.0	52,0
116	7228	Fernanda Aparecida Veloso	04/10/1996	Professor	48.0	3.0	51,0
117	7923	Carla Da Graça Dessio	14/11/1998	Professor	48.0	3.0	51,0
118	7885	Anna Laura Tabarini Dos Santos	22/09/2000	Professor	51.0	0.0	51,0
119	8116	Andrea Diva Angelica Cezar	29/09/1968	Professor	48.0	2.0	50,0
120	7847	Naiara Dos Santos Agostinho	27/05/1996	Professor	48.0	2.0	50,0
121	7929	Elaine Aparecida Zancan Silva	21/08/1976	Professor	48.0	0.0	48,0
122	8061	Ana Cassia Mario	13/01/1988	Professor	48.0	0.0	48,0
123	8215	Marcilene Décio Da Silva	08/04/1988	Professor	48.0	0.0	48,0
124	7092	Jéssica Aparecida Oliveira De Araujo	06/07/1988	Professor	48.0	0.0	48,0
125	7917	Jaqueline Dos Santos Nunes Pereira	19/12/1994	Professor	48.0	-	48,0
126	7810	Helen Cassia De Carvalho Martins Dos Santos	02/05/1996	Professor	48.0	0.0	48,0
127	8205	Danielle Aparecida Veloso	11/04/2001	Professor	48.0	-	48,0
128	7930	Gabriel Vinicius Santos Marques	03/02/2003	Professor	48.0	-	48,0
129	7719	Suliana Miorini Antunes	02/04/2004	Professor	48.0	-	48,0

Professor Educação Infantil

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	7245	Jessica Rodrigues Da Silva	11/08/1994	Professor Educação Infantil	81.0	3.0	84,0
2	7283	Thaina Sussan Do Nascimento	13/07/1999	Professor Educação Infantil	75.0	1.0	76,0
3	7696	Maria Das Gracas Da Silva Pereira	19/04/1990	Professor Educação Infantil	72.0	3.0	75,0
4	7921	Aline Gabriely Bezerra De Souza Da Costa	24/06/1986	Professor Educação Infantil	72.0	2.0	74,0
5	8051	Maria Elizabete Mirandola Bernardo	02/08/1975	Professor Educação Infantil	69.0	3.0	72,0
6	7160	Pamella Beatriz Borges	04/01/2002	Professor Educação Infantil	72.0	-	72,0
7	7335	Helena Savelli Cunico Dos Santos	17/08/1978	Professor Educação Infantil	69.0	2.0	71,0
8	7449	Rafaela Cristina Bassi Negrisoli	18/08/1994	Professor Educação Infantil	69.0	2.0	71,0
9	7044	Solange Da Silva Pereira	28/11/1983	Professor Educação Infantil	66.0	4.0	70,0
10	7737	Anselma Patricia Souza	23/08/1985	Professor Educação Infantil	66.0	4.0	70,0
11	7121	Elessandra Valeria Gomes	04/04/1975	Professor Educação Infantil	69.0	1.0	70,0
12	8024	Ana Carolina Vignoto Silva	21/08/2001	Professor Educação Infantil	69.0	1.0	70,0
13	7087	Fabiana Santos Da Costa Barros	18/01/1986	Professor Educação Infantil	63.0	4.0	67,0
14	7106	Kathia Torres Favorito	25/10/2000	Professor Educação Infantil	66.0	1.0	67,0
15	7908	Élita Costa Ferreira	22/04/2002	Professor Educação Infantil	66.0	1.0	67,0
16	7583	Andréia Maria Da Silva	11/11/1984	Professor Educação Infantil	63.0	3.0	66,0
17	8145	Brizziane Brizzi Souza	07/01/1994	Professor Educação Infantil	63.0	3.0	66,0
18	7229	Gislayne Da Silva Marcelino Borean	28/01/1998	Professor Educação Infantil	63.0	2.0	65,0
19	7775	Advanete Pereira Lima Da Rocha	16/07/1969	Professor Educação Infantil	60.0	4.0	64,0
20	7886	Ivani Aguiar Da Costa	29/01/1966	Professor Educação Infantil	63.0	0.0	63,0
21	7691	Thamiris Caroline Palhoto	02/08/1995	Professor Educação Infantil	63.0	-	63,0
22	7482	Emilly Ribeiro Conti	06/11/2001	Professor Educação Infantil	63.0	-	63,0
23	7115	Kawana Ayra Ferreira Da	09/07/2002	Professor Educação Infantil	63.0	-	63,0
24	7093	Camille Eduarda Dos Santos Gallo	01/06/2005	Professor Educação Infantil	63.0	-	63,0
25	7576	Lucineia DA SILVA BARROS	14/06/1980	Professor Educação Infantil	60.0	2.0	62,0
26	7553	Tania Soares Dos Santos	24/08/1990	Professor Educação Infantil	60.0	2.0	62,0
27	7741	Ariane Modena Cerniauskas	24/09/1992	Professor Educação Infantil	57.0	4.0	61,0
28	7162	Débora Vanessa Gonçalves Colhiado	28/01/1994	Professor Educação Infantil	57.0	4.0	61,0
29	7858	Jayne De Almeida Batista	24/08/1994	Professor Educação Infantil	60.0	1.0	61,0
30	7401	Adriana Pim Da Silva Piagentini	28/10/1985	Professor Educação Infantil	57.0	3.0	60,0
31	8192	Vanilze Gomes De Freitas Bento	07/02/1979	Professor Educação Infantil	60.0	0.0	60,0
32	8027	Beatriz Sati Ferreira	07/07/1993	Professor Educação Infantil	60.0	-	60,0
33	7380	Flavio Jose Da Silva Chiaradia	12/04/1999	Professor Educação Infantil	60.0	0.0	60,0
34	8162	Ana Carolina Pereira Da Cunha Gaspareti	05/10/1995	Professor Educação Infantil	54.0	4.0	58,0
35	8094	Marlei Renildes Binatti Baleroni	20/02/1979	Professor Educação Infantil	57.0	1.0	58,0
36	7314	Renata Cristina Da Rosa Bergamo	23/11/1990	Professor Educação Infantil	57.0	1.0	58,0
37	7225	Marli Alves De Almeida Dias	17/08/1975	Professor Educação Infantil	54.0	3.0	57,0
38	8023	Vilma Furlan Alves	12/03/1976	Professor Educação Infantil	57.0	-	57,0
39	8084	Ruth Ribeiro Da Silva De Oliveira	09/04/1994	Professor Educação Infantil	57.0	0.0	57,0
40	8065	Jéssica Batista Vilalta	08/01/1998	Professor Educação Infantil	57.0	-	57,0
41	8104	Camila Cristina Sassá De Oliveira	03/03/2003	Professor Educação Infantil	57.0	0.0	57,0
42	7839	Emilly Michaele Bruno Corrêa Silva	28/08/2003	Professor Educação Infantil	57.0	-	57,0
43	7957	Milene Kamila Garcia	30/05/2005	Professor Educação Infantil	57.0	-	57,0
44	7186	Claudia Maris Da Silva De Souza	15/04/1971	Professor Educação Infantil	54.0	2.0	56,0
45	7368	Jessica Aparecida Cerqueira Da Silva	17/07/1989	Professor Educação Infantil	54.0	2.0	56,0
46	7512	Kamilly Helem Andrade Barbosa	17/09/1993	Professor Educação Infantil	54.0	2.0	56,0
47	7403	Daniely Alves Silva	26/11/1996	Professor Educação Infantil	54.0	2.0	56,0
48	8005	Lucia Aparecida Pereira Simal	13/07/1965	Professor Educação Infantil	54.0	1.0	55,0
49	7479	Jeniffer Da Silva Teixeira Forestal	26/07/1999	Professor Educação Infantil	54.0	1.0	55,0
50	7792	Vitoria Silva Caetano	08/07/2003	Professor Educação Infantil	54.0	1.0	55,0
51	8098	Isleide Salles De Cenne	25/06/1980	Professor Educação Infantil	54.0	-	54,0
52	7590	Rosicley De Fatima Dos Santos Eduardo	01/07/1982	Professor Educação Infantil	54.0	0.0	54,0
53	8030	Aline Franciele Mazzi	25/08/1986	Professor Educação Infantil	54.0	-	54,0
54	8004	Simone Pereira Simal	29/04/1990	Professor Educação Infantil	54.0	-	54,0
55	7034	Vania Bispo Martinez	21/10/1991	Professor Educação Infantil	54.0	0.0	54,0
56	7947	Vera Lúcia Soares Brito	02/12/1995	Professor Educação Infantil	54.0	0.0	54,0
57	7038	Janaina Dos Santos Da Silva Rodrigues	05/07/1997	Professor Educação Infantil	54.0	-	54,0
58	7558	Daiane Lessi De Aquino	13/03/1999	Professor Educação Infantil	54.0	0.0	54,0
59	7727	Maria Aparecida Da Silva	22/07/1975	Professor Educação Infantil	51.0	2.0	53,0
60	7448	Patricia Alves Teixeira	24/05/1983	Professor Educação Infantil	51.0	2.0	53,0
61	7089	Marie Jane Ribeiro De Matos	04/11/1983	Professor Educação Infantil	51.0	2.0	53,0
62	7914	Edna Correia Bezera	14/09/1978	Professor Educação Infantil	48.0	4.0	52,0
63	7257	Iessa Cristina Vergilio Dos Santos	13/06/1995	Professor Educação Infantil	48.0	4.0	52,0
64	7405	Lilian Dos Santos	10/12/1987	Professor Educação Infantil	51.0	1.0	52,0
65	7028	Lucilene Dourado	05/12/1990	Professor Educação Infantil	51.0	1.0	52,0
66	7181	Janaine Coelho Da Silva	20/06/2003	Professor Educação Infantil	51.0	1.0	52,0
67	7776	Denise Stanisoski Suninga	17/08/1980	Professor Educação Infantil	48.0	3.0	51,0
68	7759	Elaine Cristina Ribeiro	24/12/1977	Professor Educação Infantil	51.0	-	51,0
69	8123	Adeliza Gonçalves Da Silva Correa	06/06/1990	Professor Educação Infantil	51.0	0.0	51,0
70	7846	Janaína De Almeida Batista	03/08/1990	Professor Educação Infantil	51.0	0.0	51,0
71	7015	Adriana Martins Dos Santos	23/09/1990	Professor Educação Infantil	51.0	0.0	51,0
72	7045	Julia Carolina Alves Da Costa	03/11/1994	Professor Educação Infantil	51.0	-	51,0
73	7766	Franciele Maria Dos Santos	29/05/1997	Professor Educação Infantil	51.0	-	51,0
74	7173	Dircimara Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1999	Professor Educação Infantil	51.0	-	51,0
75	7265	Elza Rufino Porto De Melo	06/11/1973	Professor Educação Infantil	48.0	2.0	50,0
76	7343	Tauane Pereira Da Silva	25/06/2000	Professor Educação Infantil	48.0	2.0	50,0
77	7910	Jocimar Da Silva	22/12/1978	Professor Educação Infantil	48.0	1.0	49,0
78	7971	Ana Patrícia De Jesus Santana	02/02/1972	Professor Educação Infantil	48.0	-	48,0
79	7893	Maria Aparecida Dos Santos Souza	03/06/1978	Professor Educação Infantil	48.0	-	48,0
80	7871	Ana Cláudia Leles Gonçalves França	08/12/1986	Professor Educação Infantil	48.0	-	48,0
81	8229	João Paulo Bressan Rissatti	16/03/1992	Professor Educação Infantil	48.0	-	48,0
82	7724	Maria Eduarda Volpato Moro	26/05/1998	Professor Educação Infantil	48.0	-	48,0
83	7945	Mariele Santos Magalhães	12/04/1999	Professor Educação Infantil	48.0	-	48,0
84	7434	Alana Patrício Da Silva	29/04/1999	Professor Educação Infantil	48.0	0.0	48,0
85	7588	Hellen Aparecida De Souza Escaquete	13/10/2001	Professor Educação Infantil	48.0	-	48,0
86	8003	Amabile Alves Santos	20/02/2003	Professor Educação Infantil	48.0	-	48,0
87	8160	Daniela Aparecida Sarracino	02/04/2004	Professor Educação Infantil	48.0	-	48,0

Psicólogo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	7850	Emanuel José Lahos Borges	26/02/2000	Psicólogo	63.0	-	63,0
2	7851	Luiz Augusto Baesso Turci	30/04/1999	Psicólogo	60.0	-	60,0
3	7819	Stephanei Coelho Paulini	10/07/1999	Psicólogo	57.0	-	57,0
4	7433	Graziele Ariadni Araujo da Silva	01/11/1996	Psicólogo	51.0	-	51,0

Alto Piquiri, 15 de fevereiro de 2024

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2024

CONVOCA CANDIDATA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS HOMOLOGADO EM 27 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12º R.S., no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal e os Editais Nº. 001/2023 do dia 13/02/2023, Edital Nº 002/2023 do dia 21/03/2023, Edital Nº 003/2023 do dia 24/03/2023, Edital Nº 004/2023 do dia 27/03/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, homologado em 27 de março de 2023, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS, munida com os seguintes documentos:

a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);
b) Cédula de Identidade (cópia e original);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
d) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);
e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio
f) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;
g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia e original);
h) Atestado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
i)Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;
j)Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);
k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);
l)Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);
m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);

n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância junto a órgão público onde atualmente lotado, ou que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos;
p) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e original);
q) Atestado Médico de aptidão para a função;
r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

Emprego:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 Horas/Semanais		
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Ordem de Classificação**
015	Cleide Rodrigues de Oliveira Duarte	90	11º

Art. 2º. A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS e convocada através deste Edital, terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato implicará automaticamente, na sua desclassificação.

Umuarama-PR, 15 de fevereiro de 2024.

Almir de Almeida
Presidente do CISA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 16/2024
b) Licitação Nº : 6/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 09/02/2024
e) Objeto Homologado : Parceria com organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realização de ações previstas nas políticas de Assistência Social no âmbito da maternidade, infância, adolescência e terceira idade, a fim de promover a valorização das famílias em situação de vulnerabilidade social e viabilizar alternativas de auto sustentabilidade e melhorias de condições de vida.

f) Dotação Orçamentaria:

10.001.08.244.0017.2.052.3.3.50.43.00.00. - 1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) APMI-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFAN. inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.454.163/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 531.782,53 (quinhentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 09 de fevereiro de 2024.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO GERAL E CONTROLADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.**

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO nomeado pela **PORTARIA 148/2024**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da dispensa de licitação supracitada, que está suspensa em razão do pedido da unidade requisitante para **ANÁLISE TÉCNICA**.

A retomada do processo será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 15 de fevereiro de 2024.
LUCIANO IABLANSKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 320/2023
b) Licitação Nº : 27/2023
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 15/02/2024
e) Objeto Homologado : Execução do Fechamento em Gradil, calçamento em concreto, muro de contenção, aterro e plantio de grama, do Parque Municipal

f) Dotação Orçamentaria:

08.001.15.451.0030.1.032.4.4.90.51.00.00. - 1080 - OBRAS E INSTALAÇÕES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.368.857/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 265.990,09 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e nove centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 15 de fevereiro de 2024.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 094/2024
Relota o servidor SERGIO JOSE DE OLIVEIRA.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. RELOTAR o servidor SERGIO JOSE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 6.851.236-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, passando para a Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2024.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1994/2024, de 15 de Fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Reenquadramento dos servidores lotados nos cargos de Agente de Combate a Endemias, Agente de Dengue, Agente de Comunitário da Saúde-Estatutário e dá outras providências.

CONSIDERANDO a publicação da Lei ordinária nº 718/2024, de 09 de fevereiro de 2024, que estabeleceu o piso salarial nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Reenquadramento dos servidores realizados abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula	Classe e Nível atual	Reenquadramento
ANA PAULA DA SILVA MATIAS	AGENTE COMBATE A ENDEMAIS	82	GOO-B82	GOO-**B85**
ANIELE SARAIVA	AGENTE COMBATE A ENDEMAIS	21997	GOO-D83	GOO-**D86**
GISELE FRANCINE DA SILVA	AGENTE COMBATE A ENDEMAIS	19615	GOO-D85	GOO-**D88**
LUCIANA BRUNO	AGENTE COMBATE A ENDEMAIS	196	GOO-B81	GOO-**B84**
REGINA DA SILVA RODRIGUES	AGENTE COMBATE A ENDEMAIS	17973	GOO-B90	GOO-**B93**
VIVIANE DA CRUZ DAVID	AGENTE COMBATE A ENDEMAIS	17990	GOO-C88	GOO-**C91**

Nome	Cargo	Matrícula	Classe e Nível atual	Reenquadramento
FABIANE OLIVEIRA WUERZLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17612	GOA-A084	GOA-**A087**
FERNANDA ORLANDINE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17701	GOA-A082	GOA-**A085**
FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17736	GOA-A082	GOA-**A085**
GESSE ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17930	GOA-A084	GOA-**A087**
JOSE CLOVIS DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17922	GOA-A082	GOA-**A085**
JOSIANE TEIXEIRA DA CAMARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17728	GOA-A082	GOA-**A085**
LUCIANA BORGES SEVERINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17590	GOA-A084	GOA-**A087**

MARIA DO CARMO DE MORAES GONÇALVES NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19437	GOA-B077	GOA-**B080**
MARLI MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18341	GOA-A082	GOA-**A085**
PATRICIA FERNANDA ROMÃO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18244	GOA-B082	GOA-**B085**
SANDRA REGINA PUZIOL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17582	GOA-C085	GOA-**C088**
SIMONE DA SILVA BRUNO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21121	GOA-A077	GOA-**A080**

Art. 2º Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de janeiro de 2024

Alto Piquiri, 15 de fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **23 de fevereiro de 2024**, **no interior da Associação de Municípios de Entre-Rios – AMERIOS, à Rua Walter Kraiser, 3055, Umuarama/PR**, com primeira convocação às **10h00** e em segunda convocação às **10h30**, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Alteração e atualização estrutural funcional do CISA;
- Alteração, inclusão e atualização de itens e valores das tabelas de consultas e procedimentos;
- Assuntos gerais.

Umuarama, 14 de fevereiro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02/2024
REF. CONTRATO Nº 317 / 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000 inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.946.795-0 e do CPF n.º 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, com sede na Rodovia BR 376, CEP: 86990000, Município de Marialva – PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Orcaina Maria Aparecida de Freitas, portador do CPF n.º 886.698.071-49, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, telefone: (44) 3232-4748 .
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto deste termo é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Emulsão Asfáltica RL – 1C e Emulsão Asfáltica RR -1C com entrega parcelada pelo período de 12 meses, da (o) Pregão 42/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 42/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, crescer ao contrato 317/2023 o valor de R$7.372,80 (sete mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), faz-se necessário o aditivo de Equilíbrio Econômico-Financeiro com base na alteração de preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP-Agencia Nacional de Petróleo em consonância com a Lei de Licitação n.° 8.666/1993, Art. n.° 65, Inciso II. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa em memorando 2023003789.
LOTE 1: Ampla Concorrência
Item Cód. Descrição UD Valor Contratado R$ Valor Ajustado R$ Marca
1 74488438 Emulsao Asfaltica RL-1C de carater cationico, fabricada com as especificações da Resolução CNP 07/88 T R$ 3.450,83 R$ 3.500,99 PROPRIA
LOTE 2: Lote Exclusivo MPE
Item Cód. Descrição UD Valor Contratado R$ Valor Ajustado R$ Marca
1 74488438 Emulsao Asfaltica RL-1C de carater cationico, fabricada com as especificações da Resolução CNP 07/88 T R$ 3.450,83 R$ 3.500,99 PROPRIA
LOTE 3: Ampla Concorrência
Item Cód. Descrição UD Valor Contratado R$ Valor Ajustado R$ Marca
1 8072 Emulsão Asfatica RR-1C de carater cationico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88 T R$ 3.306,51 R$ 3.358,33 PROPRIA
LOTE 4: Lote Exclusivo MPE
Item Cód. Descrição UD Valor Contratado R$ Valor Ajustado R$ Marca
1 8072 Emulsão Asfatica RR-1C de carater cationico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88 T R$ 3.306,51 R$ 3.358,33 PROPRIA
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 42/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 317 / 2023.
Cruzeiro do Oeste,12 de janeiro de 2024.
CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 17 /2024
REF. CONTRATO Nº 53 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONTRATADA: A W PONTES - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 17.055.007/0001-03, com sede na Rua Joaquim Távora, 500 Bairro: Sul Brasileira I, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Airison Weslei Pontes, portador do CPF sob n.° 066.729.419-83, telefone: (44) 999899376 doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de Serralheria e Metalúrgica, fabricação, instalação e consertos, oriundo do Pregão 06/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 06/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 53 / 2023, a contar do dia 24/02/2024 com vencimento em 24/02/2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000193.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 06/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 53 / 2023.
Cruzeiro do Oeste,06 de fevereiro de 2024.
A W. PONTES - ME
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 18 /2024
REF. CONTRATO Nº 52 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MEDEIROS COMERCIO DE GAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ 02.080.833/0003-05 na Avenida Brasil, 2165, Bairro: centro, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Michelle Karine Silva De Medeiros Ferreira, portador do CPF sob n.° 004.708.989-09, telefone: (44) 999850000 e-mail: michelle.medeiros2021@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Fornecimento de gás de cozinha GPL P/13, destinados a Cantinas Escolares Municipais, e todas as secretarias e órgãos da administração (conforme planilha e anexo), do Pregão 08/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 08/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 52 / 2023, a contar do dia 24/02/2024 com vencimento em 24/02/2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000239.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 08/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 52 / 2023.
Cruzeiro do Oeste,06 de fevereiro de 2024.
MEDEIROS COMERCIO DE GAS EIRELI
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 24/2024
REF. CONTRATO Nº 317 / 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000 inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.946.795-0 e do CPF n.º 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, com sede na Rodovia BR 376, CEP: 86990000, Município de Marialva – PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Orcaina Maria Aparecida de Freitas, portador do CPF n.º 886.698.071-49, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, telefone: (44) 3232-4748 .
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto deste termo é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Emulsão Asfáltica RL – 1C e Emulsão Asfáltica RR -1C com entrega parcelada pelo período de 12 meses, da (o) Pregão 42/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 42/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, suprimir o contrato 317/2023 no valor de R$8.288,10 (oito mil duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos), faz-se necessário o aditivo de Equilíbrio Econômico-Financeiro com base na alteração de preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP-Agencia Nacional de Petróleo em consonância com a Lei de Licitação n.° 8.666/1993, Art. n.° 65, Inciso II. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa em memorando 2024000060.
LOTE 1: Ampla Concorrência
Item Cód. Descrição UD Valor Contratado R$ Valor Ajustado R$ Marca
1 74488438 Emulsao Asfaltica RL-1C de carater cationico, fabricada com as especificações da Resolução CNP 07/88 T R$3.500,99 R$3.438,20 PROPRIA
LOTE 2: Lote Exclusivo MPE
Item Cód. Descrição UD Valor Contratado R$ Valor Ajustado R$ Marca
1 74488438 Emulsao Asfaltica RL-1C de carater cationico, fabricada com as especificações da Resolução CNP 07/88 T R$ 3.500,99 R$ 3.438,20 PROPRIA
LOTE 3: Ampla Concorrência
Item Cód. Descrição UD Valor Contratado R$ Valor Ajustado R$ Marca
1 8072 Emulsão Asfatica RR-1C de carater cationico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88 T R$ 3.358,33 R$ 3.293,45 PROPRIA
LOTE 4: Lote Exclusivo MPE
Item Cód. Descrição UD Valor Contratado R$ Valor Ajustado R$ Marca
1 8072 Emulsão Asfatica RR-1C de carater cationico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88 T R$ 3.358,33 R$3.293,45 PROPRIA
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 42/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 317 / 2023.
Cruzeiro do Oeste,06 de fevereiro de 2024.
CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1 _____ 2 _____

TERMO ADITIVO Nº 30 /2024
REF. CONTRATO Nº 94 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa PROMISSE COMERCIO DE MATERIAS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP devidamente inscrita sob nº 09.396.523/0001-73 com sede na Rua Lopes Trovão, 266 Bairro: zona 04, CEP: 87.014-080, Maringá – PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Agatha Kelly Bravo Fagan portadora do CPF: 081.216.699-01, Rua Princesa Isabel, 1451 – ZONA 04 - Maringá-PR e-mail: licitacaocasadasaude@hotmail.com Telefone (44)3029-2299
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto contratação de empresa para fornecimento de fórmulas alimentares (fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, do Pregão 01/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 01/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 94 / 2023, o valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), referente a 25%, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93. Termo Aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000207.
Cód. Descrição QUANTIDADE CONTRATO QUANTIDADE ADITIVO 25%VALOR UNITA-RIO VALOR TOTAL
7628 FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDRO-LISADA, SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA. CONTÉM LACTOSE. APRESENTAÇÃO LATA DE 400G
150 37 78,00 2.886,00
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 01/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 94 / 2023.
Cruzeiro do Oeste,09 de fevereiro de 2024.
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 33 /2024
REF. CONTRATO Nº 224 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa: HEMILLY VALENÇA LONGUINI EIRELI. pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, 3870 Bairro: Jardim da Luz, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR, CNPJ nº33.072.467/0001-04, neste ato representado por Hemilly Valença Longuini, brasileira , solteira, natural dos Estados Unidos, empresaria , portador da cédula de identidade n.º 14.514.899-5 SESP/PR, emitida em 04/08/2015, CPF n.º 013.508.679-50, residente e domiciliado na Rua Rotary , nº 614, Bairro Centro município de Cruzeiro do Oeste/PR tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se Contratação de empresa especializada destinada à construção do Centro Dia para Idosos. Conforme projetos e planilhas em anexo, da (o) Tomada de Preços nº 03 /2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 03/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, SUPRIMIR o contrato 224 / 2022 no valor de R$11.621,94 (onze mil seiscentos e vinte um reais e noventa e quatro centavos) referente a 1,83% do valor inicial do contratado de R$636.423,22 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), estando dentro do limite previsto por lei conforme artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93. Termo aditivo de supressão conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000360.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 03/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 224 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,09 de fevereiro de 2024.
HEMILLY VALENÇA LONGUINI EIRELI
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1 _____ 2 _____

EXTRATO DA ATA Nº 07/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de di-reito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Munici-pal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identi-dade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SUPERAR EIRELI EPP
SEDE: Serra – ES
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais permanente maquinas, equipamentos, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais desta Prefeitura.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 127.557,80 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, iniciando-se em 02 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 02 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de di-reito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Munici-pal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identi-dade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
SEDE: Município de Francisco Beltrão – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospital municipal do município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 02 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 02 de agosto de 2024.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023
CONTRATO Nº 112/2023
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado cedente, e do outro lado a empresa cessionária, ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 44.390.720/0001-86, com sede na Rua Bonfim, n.º 130, Bairro: Passa Vinte, CEP: 88.132-135, Palhoça – SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Tiago Queiroz Ortiz, portador do CPF n.º 372.008.378-06, e-mail: ecogelolicita@gmail.com, telefone (48) 4107-0032, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, a RESCISÃO, conforme as cláusulas e condições que se seguem:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento o termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 112/2023, este instrumento tem por objeto a Aquisição de aparelhos de ar condicionados novo incluso instalação, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste/PR, 08 de Fevereiro de 2024.
ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1----------
2 ----------

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023
CONTRATO Nº 113/2023
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado cedente, e do outro lado a empresa cessionária, GERVASIO MARQUES NETO EIRELI., devidamente inscrita no CNPJ sob n.°76.839.083/0003-30, com sede na Rodovia es-010, n° 4255, bairro Jardim Limoeiro, CEP: 88.813-000, Serra/Es, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Tiago Queiroz Ortiz, portador do CPF n.º 372.008.378-06, e-mail: gmneireli@gmail.com, telefone (48) 99132-6315, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, a RESCISÃO, conforme as cláusulas e condições que se seguem:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento o termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 113/2023, este instrumento tem por objeto a Aquisição de aparelhos de ar condicionados novo incluso instalação, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste/PR, 08 de Fevereiro de 2024.
GERVASIO MARQUES NETO EIRELI
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO e o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraíma, Estado do Paraná, no dia 23/01/2024 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia elétrica, sob regime de empreitada global visando a substituição de luminárias públicas de vapor de sódio para Led, reposição de luminárias de Led e instalação de postes ornamentais em diversas vias do município de Icaraíma-Pr, tudo conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
O valor máximo que poderia ser pago pelo mencionado objeto seria de R$ 1.487.576,88 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Após a análise e verificação da documentação de habilitação, constatou-se o que segue:
EMPRESA SITUAÇÃO
L.S.C INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA HABILITADA
RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA INABILITADA
Considerando que após ter transcorrido o prazo recursal, não houve apresentação de recursos. Dessa forma, procedeu-se a abertura e análise da proposta comercial da empresa habilitada, e na seqüência a Comissão de licitação apresentou o seguinte resultado:
EMPRESA PROPOSTA
L.S.C INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA R$ 1.393.335,84
Considerando que a Licitante também apresentou devidamente as amostras das luminárias solicitadas e após análise as mesmas foram consideradas aprovadas, estando as mesmas em conformidade com o solicitado no respectivo Termo de Referência e Edital, conforme consta ata de avaliação anexa ao processo.
Diante disto declarou-se a empresa L.S.C INSTALAÇÕES ELÉT

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 022/2024
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: MAURO GONCALVES DE LIMA – GUAIRA - ME, CNPJ nº 07.759.528/0001-98
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratadores de animais (CBO 6230-20), em escala de 44h/semana, de forma contínua; e a prestação de serviços de captura, apreensão, remoção de animais de pequeno, médio e grande porte, abandonados nas vias públicas município de Guaíra, Paraná, com fornecimento de veículo apropriado, para atender às necessidades do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24 de fevereiro de 2024 até 23 de fevereiro de 2025.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 182.760,36 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 15 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 018/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 241/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: CARNAUBA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 27.805.816/0001-49
Objeto da Ata de Registro de Preços: locação de máquina (trator), para construção de terraços de base larga, nas Microbacias, conforme convênios e incentivos nos termos da Lei Municipal 1313/2005, para atender a demanda da Diretoria de Estradas de Rodagem, desse Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 241/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), que corresponde ao percentual de 25% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 241/2023, que é R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.
Guaíra, Paraná, 15 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 019/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 383/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: M. A. MOVELEIRA LTDA, CNPJ nº 28.797.560/0001-38
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada visando ao projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender a demanda, desse Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 383/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), que corresponde ao percentual de 21,03% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 383/2023, que é R$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.
Guaíra, Paraná, 15 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 020/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 085/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.390.257/0001-68
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 085/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 2.193,03 (dois mil, cento e noventa e três reais e três centavos), que corresponde ao percentual de 0,42% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 085/2023, que é R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 2 e 3 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.
Guaíra, Paraná, 15 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 021/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 485/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 176/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 485/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), que corresponde ao percentual de 1,77% do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 485/2023, que é R$ 273.263,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 5 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.
Guaíra, Paraná, 15 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024
Pregão Eletrônico nº 212/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 00.802.002/0001-02.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município.
Valor Total: R$ 191.365,00 (cento e noventa e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de fevereiro de 2024 e término em 15 de fevereiro de 2025.
Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024
Pregão Eletrônico nº 212/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: KF ANTONELLI LTDA - ME, CNPJ nº 48.065.681/0001-00.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município.
Valor Total: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de fevereiro de 2024 e término em 15 de fevereiro de 2025.
Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024
Pregão Eletrônico nº 212/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME, CNPJ nº 48.566.347/0001-22.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município.
Valor Total: R$ 122.612,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e doze reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de fevereiro de 2024 e término em 15 de fevereiro de 2025.
Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 115/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 092/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 212/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 00.802.002/0001-02.
Objeto do Contrato: Futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município.
Valor Total: R$ 191.365,00 (cento e noventa e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 15 de fevereiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 116/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 093/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 212/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: KF ANTONELLI LTDA - ME, CNPJ nº 48.065.681/0001-00.
Objeto do Contrato: Futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município.
Valor Total: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 15 de fevereiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 117/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 094/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 212/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME, CNPJ nº 48.566.347/0001-22.
Objeto do Contrato: Futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município.
Valor Total: R$ 122.612,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e doze reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 15 de fevereiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 212/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 212/2023, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 3 e 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 191.365,00 (cento e noventa e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais);
KF ANTONELLI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 48.065.681/0001-00, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais);
TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 48.566.347/0001-22, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8 e 9 da Licitação, com valor total máximo de R$ 122.612,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e doze reais);
Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 2 desta Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 15 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 003/2024
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023, CONFORME EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 - Professores 20hs.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação os candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023 – , conforme segue:

Classificação	Nome	CPF	Nota
11º	Rosilei dos Anjos	020.899.769-50	85,00
12º	Herminia Isaura Tinti Rodrigues	001.106.521-42	85,00
13º	Angelita Napolitano Dias Domingos	033.757.649-10	85,00
14º	Flávia Torres Lino	062.990.219-42	83,00
15º	Crislaine Aparecida Basso	095.341.159-16	83,00
16º	Aparecida juliane dos Anjos Paiva	052.015.619-69	82,00
17º	Noemi Timoteo de Almeida Silva	038.473.679-35	80,00
18º	Nilza Cardoso Sanches	021.172.519-60	80,00

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores temporário da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e ter atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime CLT, provimento temporário.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, alem de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
VIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física e mental.
X - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XI - Comprovante de escolaridade exigida.
XII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
IX – Carteira de Trabalho.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação de toda documentação necessária, deverá comparecer IMEDIATAMENTE na Prefeitura Municipal de Icaraíma.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 15 de Fevereiro de 2024
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2020, homologado através do Edital nº. 07/2020 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, agua ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e numero do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não esta recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não possuindo direito a fim de fila. Por sua vez, o candidato convocado poderá requerer a inclusão de seu nome no fim da fila, desde que compareça junto a Divisão de Gestão de Pessoas no prazo acima fixado.
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	DIEGO FERNANDO INGRACIO DE LARA CEQUINEL	4º	133741194

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, adjudico as licitantes vencedoras e declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 075/2023 - Pregão Eletrônico nº 052/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.223.536/0001-98;
- CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME CNPJ: 23.228.076/0001-74;
- GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.620.735/0001-30;
- CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59;
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 39.6101.84/0001-47;
- OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.368.182/0001-84;
- WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 43.025.186/0001-46;
- FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: CNPJ: 37.714.493/0001-31;
- INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 32.138.304/0001- 06;
- INPHARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.607.262/0001-21;
- SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 28.643.008/0001-95;
A fim de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NA ASSISTÊNCIA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 15 de fevereiro de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 075
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
16/02/2024 05:30h/16:30h Cascavel/PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan e na Neoclínica
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 15 de fevereiro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 5/2024 de 30/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 149.770,81 (cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
487 - 3.3.90.30.00.00 3107 MATERIAL DE CONSUMO 48.958,61
486 - 3.3.90.30.00.00 3204 MATERIAL DE CONSUMO 11.200,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0009.6.068. ACOES DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - FMDCA
489 - 3.3.90.30.00.00 3785 MATERIAL DE CONSUMO 20.011,20
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.27.812.0007.2.100. MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CANCHAS, GINASIO E OUTROS
485 - 3.3.90.39.00.00 3779 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 69.601,00
Total Suplementação: 149.770,81

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3107 Salário Educação - Exerc. Anterior
3204 APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL
3779 TRANSF. ESPECIAL
3785 INC INFANCIA - Deliberação 47 - CEDCA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 30 de janeiro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 007/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007;2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **L.E. CANDIDO - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 22.295.320/0001-59**, neste ato representada pelo Luiz eduardo Candido**,** portador (a) do RG nº 102193890 e do CPF nº. 063.225.139-58, residente na Av Manoel Vicente do Carmo, na cidade deCafezal do Sul, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 07/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA "ESTRADA CIRCULAR" NO MUNICIPIO DE ALTÔNIA – PR, a seguir descritos:

Item	Quant	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	Projeto geométrico e detalhamento do pavimento; - parecer urbanístico; - Projeto de sinalização; - Projeto de drenagem pluvial; - Detalhamento de caixas de ligação – álbum de projetos do DER/PR; - Detalhamentos das bocas de lobo - álbum de projetos do DER/PR; - Detalhamento do poço de queda simples - álbum de projetos do DER/PR; - Localização da obra no município e localização do município no estado; - Memorial descritivo especificação técnica; - Registro Fotográfico; - Cronograma físico – financeiro; 28.000,00 – Orçamento estimativo; - Quadro de quantidades; - Quadros de composições orçamentaria; - Quadro com distancia medias de transportes; - Tabelas de cálculo do BDI; - Memorial de Cálculo; - Estudo geométrico e dimensionamento do pavimento; - Declaração – dispensa de outorga – pavimentação ruas da cidade; - Declaração de guarda e preservação dos documentos originais; Art; - 03 Ensaios de solo – Analise granulométrica, Expansão, CBR e Compactação OBSERVAÇÃO 1: TERÁ APROVAÇÃO DOS CROQUIS (PARA CONFERÊNCIA DAS RUAS) INICIAL ANTES DA REALIZAÇÃO DO PROJETO	28.000,00	28.000,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa L.E. CANDIDO - ME e de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **15/02/2024** e término em **15/08/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº07/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
s serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ter inicio em até 05 (cinco) dias após a Notificação através da Ordem de Inicio de Serviços, e executado e entregue em até 90 (noventa) dias, no Paço Municipal, no Município de Altônia – PR.
A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	26	9	39	Conservação de Estradas Vicinais	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Altônia-PR., 15 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 074
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
15/02/2024 06:00h/17:00h Cascavel/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 15 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 073
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
15/02/2024 05:00/16:00h
Arapongas-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no hospital Honpar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 15 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 076
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (um) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/02/2024 A 19/02/2024 08:00h 20:00h
Curitiba- Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Angelina Caron
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 15 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira.
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023.
OBJETO: ***"CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL; AR COMPRIMIDO; REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO; CARRINHO PARA OXIGÊNIO, E FLUXOMETRO E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS."***

F. R. JOSE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS EM GERAL LTDA
CNPJ: 17.527.372/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR FINAL
2	CARRINHO PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	METALTEC	5	R$ 729,00	R$ 3.645,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3	UNIDADE	FC	120	R$ 198,00	R$ 23.760,00
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3	UNIDADE	FC	184	R$ 241,00	R$ 44.344,00
5	RECARGA DE OXIGÊNIO 1M3	UNIDADE	FC	120	R$ 135,00	R$ 16.200,00
6	AR COMPRIMIDO 10M3	UNIDADE	MESSER	50	R$ 521,00	R$ 26.050,00
8	RECARGA DE OXIGÊNIO DE 1,5 M3	UNIDADE	FC	120	R$ 158,00	R$ 18.960,00
VALOR TOTAL: R$ 138.959,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e cinqüenta e nove reais)						

SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ: 82.478.140/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR FINAL
	FLUXÔMETRO	UNIDADE	PROTEC	20	R$ 84,89	R$ 1.697,80
	REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXOMETRO	UNIDADE	PROTEC	20	R$ 379,90	R$ 7.598,00
VALOR TOTAL: R$ 9.295,80 (nove mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)						

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.700.884/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR FINAL
9	CARRINHO PARA OXIGÊNIO 1M3	UNIDADE	VAGALUMY	5	R$ 264,99	R$ 1.324,95
10	CARRINHO PARA OXIGÊNIO 3M3	UNIDADE	AKLIMPER	5	R$ 353,99	R$ 1.769,95
12	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE AÇO DE 10M3 (50 LITROS)	UNIDADE	BTIC	3	R$ 3.179,99	R$ 9.539,97
13	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE AÇO DE 3M3 (20 LITROS)	UNIDADE	BTIC	3	R$ 2.499,99	R$ 7.499,97
VALOR TOTAL: R$ 20.134,84 (vinte mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)						

CONDIÇÕES:
1. A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (CINCO) diasuteis a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.
5. A validade do registro será por 12 meses contados após a assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023.

Objeto: Realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de descupinização, desinsetização, desratização e limpeza/desinfecção de reservatórios de água, com utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outros produtos necessários com baixa toxicidade ao homem, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor: CSI UMUARAMA LTDA CNPJ/CPF: 49.824.058/0001-49

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Descupinização, desinsetização (baratas, formigas, moscas, traças, pulgas, aranhas, mosquitos, cupins, escorpiões, lacraias, percevejos, carrapatos insetos rasteiros) e desratização (ratazana, rato de telhado, rato de porão e camundongo), com utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outros produtos necessários com baixa toxicidade ao homem. – Contratação para 12 (doze) meses.	Basf/Rogama/Adama Tenopa/Bifentek/Kolbirat	M²	12.363,37 M² 4 aplicações uma a cada três meses com monitoramento e manutenção mensal Totalizando 49.453,48 M²	R$ 1,14	R$ 56.376,97
	Conforme a normativa da Anvisa RDC N° 622, de 09 de março de 2022 controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;					
2	Limpeza de Caixa d'água 500 litros (Quantidade para 2 x ao ano)	Audax Hipoclorito de Sódio	SRÇ	21	R$ 153,30	R$ 3.219,30
3	Limpeza de Caixa d'água 1.000 Litros (Quantidade para 2 x ao ano)	Audax Hipoclorito de Sódio	SRÇ	29	R$ 199,81	R$ 5.794,49
4	Limpeza de Caixa d'água 3.000 Litros (Quantidade para 2 x ao ano)	Audax Hipoclorito de Sódio	SRÇ	2	R$ 339,45	R$ 678,90
5	Limpeza de Caixa d'água 10.000 Litros (Quantidade para 2 x ao ano)	Audax Hipoclorito de Sódio	SRÇ	3	R$ 675,71	R$ 2.027,13
6	Limpeza de Caixa d'água 20.000 Litros (Quantidade para 2 x ao ano)	Audax Hipoclorito de Sódio	SRÇ	7	R$ 1.719,00	R$ 12.033,00

CONDIÇÕES:
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2. O fornecimento dos das refeições ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4. O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6. Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7. Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico n° 055/2023 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 037/2024
Exonera a Pedido
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2024, a servidora ELIANE PEDROSO, matrícula n.º 54.951, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.828.592-5 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.
MARIA HELENA-PR, 31 de janeiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 051, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede gratificação por "encargos especiais" a servidora Ana Paula de Medeiros.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder a servidora Ana Paula de Medeiros, CPF/MF sob o nº 051.065.981-09, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 202480, gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", para atuar como Secretária das Escolas Municipais e CMEIs subsequentes;
Escola Municipal Arnaldo Busato;
Escola Rural Municipal Augusta Gutierrez Lopes;
CMEI Maria Aparecida Basaglia Damacena;
CMEI Maria Alvina de Oliveira Branco.
Art. 2º. Revogar a portaria nº 122, de 17 de março de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 15 de fevereiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 044, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede gratificação por "encargos especiais" ao servidor Acácio Nogueira da Silva Neto.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder, ao servidor Acácio Nogueira da Silva Neto, inscrito no CPF sob o nº 089.511.059-89, matrícula nº 202516, ocupante do cargo efetivo de Advogado, gratificação mensal equivalente a 100% (cem por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", para atuar como Controlador Interno.
Art. 2º - Revogar a portaria de nº 048, de 27 de janeiro de 2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 15 de fevereiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EDITAL Nº 001/2024
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do TERCEIRO QUADRIMESTRE de 2023, do Município de Mariluz, Paraná.
Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 101, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas vigentes, a Prefeitura Municipal d Mariluz, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia 27 de fevereiro de 2024, com início às 16:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Mariluz, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, referente ao TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023, do Poder Executivo, Legislativo, Samae e Fundo de Previdência.
O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Mariluz, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio, resultados: orçamentários, financeiros e patrimoniais, Saldo da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionados à Administração Pública local.
Mariluz, 15 de fevereiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Presidência n.º 001/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
Considerando os Arts. 29 e 30, XIII, do Regimento Interno, bem como a Resolução n.º 01/2014 e sua alteração pela Resolução n.º 01/2019, que dispõe sobre as atribuições dos cargos dos servidores do Poder Legislativo;
Considerando as atividades típicas do cargo de Assistente Legislativo (GOL/1) consistentes em "Realizar trabalhos datilográficos ou de digitação de natureza variada que exijam correção de linguagem e perfeição técnica, tais como ofícios, memorandos, cartas, ordens de serviço, portarias, instruções, projetos de lei, exposições de motivos e outros expedientes; Participar da elaboração de normas ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do órgão legislativo. Executar outras tarefas correlatas."
Considerando as atividades típicas do cargo de Auxiliar Administrativo (GOL/2) consistentes em "Lavrar atas das sessões plenárias e secretariar as Comissões Legislativas. (...) Digitar ou datilografar expedientes simples."
Considerando o requerimento do vereador Claudio Furtado do Nascimento para auxilio temporário nas atividades administrativas durantes as sessões da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Designar as servidoras Jacqueline Benetati Passos (Assistente Legislativa) e Jheniffer Camila dos Santos (Auxiliar Administrativo) para auxiliar o Primeiro Secretário durante as sessões, elaborando documentos, redigindo e digitando as atas das sessões, leituras e demais atos administrativos correlatos.
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2024.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 15 de fevereiro de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 033 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Valdirene Maria Pereira Boriero 29º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 22 de fevereiro de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (Emitida no fórum em Umuarama)
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 15 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 043 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Professor (20 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Amanda de Oliveira Fantinel 37°
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n° 487, Vila Brasília – Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 22 de fevereiro de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 15 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato RH nº 030/2023, firmado em 10 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, ESTELITA SOARES DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), Operária (40 horas), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 6.517.215-1 SESP-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 960.368.189-04, residente e domiciliado(a) na Rua Voluntários da Pátria, 280, Casa, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 10 de agosto de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 10 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
ESTELITA SOARES DA SILVA
Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato RH nº 02/2023, firmado em 15 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, MARCIA REGINA SILVA, brasileira, solteira, Professora (20 horas), portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.058.142-8 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 866.204.609-68, residente e domiciliada na Rua Laercio Scanavaca, 4.881, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 15 de agosto de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 15 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
MARCIA REGINA SILVA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 34/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGENS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 22/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. TANIA MARA BASANI MAIOLI, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.202.939-15 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa V.R.V.SUPERMERCADO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº034/2022, para o dia 24/06/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 14 DE FEVEREIRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
V.R.V SUPERMERCADO LTDA
TANIA MARA BASANI MAIOLI
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 053, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede gratificação por "encargos especiais" a servidora Francielle Aparecida da Silva Baleeiro.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora Francielle Aparecida da Silva Baleeiro, CPF/MF sob o nº 063.742.649-59, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 2.401, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", para atuar como responsável pelo SIOPE, SIOPS e Controle de Frotas.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 15 de fevereiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede gratificação por "encargos especiais" a servidora Taise Suelen Luna Duarte.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora Taise Suelen Luna Duarte, CPF/MF sob o nº 083.885.339-08, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 2.399, gratificação mensal de 70% (setenta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", para atuar como responsável pelo Registro de Despesa, Cadastro de Empenhos e Liquidação de Empenhos.
Art. 2º. Revogar a portaria nº 049, de 21 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 15 de fevereiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EDITAL Nº 002/2024
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE ÀS AÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023
Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, e demais normas vigentes, a Prefeitura Municipal da Mariluz, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, dia 27 de fevereiro de 2024, às 17:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Mariluz, a AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas dos valores recebidos e aplicados referente aos recursos financeiros, bem como a oferta e serviços na área da SAÚDE PÚBLICA prestados pelo Município de Mariluz, no TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023.
Fica convidado a população em geral do Município de Mariluz.
Mariluz, 15 de fevereiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal
Ângela Maria de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 35/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
MATRÍCULA: 500157
DESTINO: CURITIBA/Pr
SAÍDA: 14/02/2024 ás 19:00 horas
RETORNO: 16/02/2024 ás 08:00 horas
REFERENTE PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA E MEIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1129,74 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ CURITIBA/ PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 003/2024
DE CONVOCAÇÃO
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício 025/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 19 e 22 de fevereiro de 2024 as 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei n. 004/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, fonte de recursos e dotação orçamentária, dando outras providências.
Projeto de Lei n. 005/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, por superávit financeiro, dando outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de fevereiro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2024
Pregão Eletrônico nº 76/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S/A.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na rede de telefonia móvel e serviço de dispositivo móvel MDM, para atender as necessidades da administração do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 16.857,60 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: 15/02/2024 à 14/02/2025
Adjudicada e Homologada: 09/02/2024

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO 2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 6.308.630-4
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:07:00 12/02/2024
RETORNO:16:00 12/02/2024
MEIO DE TRANSPORTE:GOL RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA04:30H:MIN 15/02//2024
RETORNO:19:00H MIN 15/02/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 12/2024 de 15/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2007/2024 de 15/02/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.542.716,14 (treze milhões quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.361.0008.2.015.	**Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %**	
337 - 3.3.91.97.00.00	01104 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	80.000,00
05.001.12.367.0008.2.201.	**Subevenção para APAE - FUNDEB**	
338 - 3.3.50.43.00.00	01102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00
05.003	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
05.003.12.365.0008.1.193.	**Construção de Pré-Escola Tipo I - Super Creche - TC 202200388-1 FNDE**	
339 - 4.4.90.51.00.00	01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	42.982,59
340 - 4.4.90.51.00.00	31138 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.955.716,50
05.003.12.367.0008.1.211.	**Aquisição de 01 Micro Ônibus para APAE**	
341 - 4.4.90.52.00.00	31140 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
06	**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002.10.301.0011.2.202.	**Manutenção do Programa - QUALIFAR-SUS**	
350 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.863,46
351 - 3.1.90.13.00.00	1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
06.002.10.301.0011.2.209.	**Incentivo Financeiro da APS - Desempenho**	
352 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.465,50
06.002.10.301.0011.2.210.	**Incentivo Financeiro Para Ações Estratégicas**	
353 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.876,00
354 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	46.404,88
06.002.10.301.0011.2.211.	**Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada**	
355 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	139.040,84
356 - 3.3.90.36.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	94.014,32
357 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.626,81
06.002.10.301.0011.2.216.	**Informatização da APS**	
358 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.920,00
06.002.10.301.0011.2.226.	**Saúde Mental - Portaria GM/MS n° 3.510-2021**	
361 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.747,67
362 - 3.1.91.13.00.00	1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.980,00
363 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.350,00
06.002.10.301.0011.2.227.	**Programa de Qualificação da Atenção Primária á Saúde - APSUS**	
364 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	50.133,34
365 - 3.3.90.36.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.800,00
366 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.702,46
06.002.10.301.0011.2.228.	**Manutenção e Enfrentamento do COVID-19 - Portaria 377/2022**	
367 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	5.060,40
368 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002.10.301.0011.2.232.	**Emenda Parlamentar Proposta n° 3.60000.458470/2022-00**	
475 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	1.170,77
06.002.10.301.0011.2.260.	**Manutenção Resolução 1466/2023 - Estado**	
444 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	20.417,93
445 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002.10.302.0012.1.181.	**Construção do Pronto Atendimento Municipal - Conv. SESA/FUNSAUDE**	
425 - 4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTALAÇÕES	106.795,44
06.002.10.302.0012.2.041.	**Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal**	
437 - 3.3.90.48.00.00	01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	24.000,00
06.002.10.302.0012.2.250.	**Incentivo Financeiro Resolução SESA n° 870/2021**	
379 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	2.168,65
06.002.10.302.0012.2.258.	**Manutenção Saúde Mental - Portaria GM/MS 639/2022 - Federal**	
438 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.500,00
439 - 3.1.91.13.00.00	1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
440 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.000,00
06.002.10.304.0013.1.218.	**Aquisição de 01 Veículo 0 KM - Resolução 1432/23 - Estado**	
453 - 4.4.90.52.00.00	1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
06.002.10.304.0013.2.219.	**Manutenção do ProVigiA-PR - Resolução Sesa n° 1.103/2021**	
383 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	26.416,56
384 - 3.3.90.36.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.021,37
385 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.045,46
06.002.10.304.0013.2.259.	**Manutenção do PROVIGIA - Resolução 1519/23 - Estado**	
441 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	26.972,42
442 - 3.3.90.36.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
443 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.494,00
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.451.0006.1.188.	**Revitalização de Avenidas do Município - Convênio**	
389 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.997,00
390 - 4.4.90.51.00.00	31846 OBRAS E INSTALAÇÕES	578.003,00
07.001.15.451.0006.1.206.	**Revitalização da Avenida**	
391 - 4.4.90.51.00.00	31859 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
07.001.15.451.0006.1.208.	**Construção de Capela Mortuária - CV 479/2023**	
396 - 4.4.90.51.00.00	31865 OBRAS E INSTALAÇÕES	440.000,00
07.001.15.451.0007.1.209.	**Implantação de Iluminação Pública - CV 511/2023**	
412 - 4.4.90.51.00.00	31866 OBRAS E INSTALAÇÕES	278.971,32
07.001.15.451.0007.1.210.	**Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica - CV 510/2023**	
393 - 4.4.90.51.00.00	31864 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
07.001.15.452.0006.1.183.	**Sinalização Viária Urbana**	
398 - 4.4.90.51.00.00	31843 OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000,00
07.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
07.002.26.782.0006.2.236.	**Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários**	
403 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
404 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
405 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
406 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	48.829,23
407 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
408 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.18.542.0014.1.207.	**Aquisição de Mata da Moresca**	
409 - 4.4.90.61.00.00	01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	170.000,00
08.001.20.606.0014.1.187.	**Aquisição de Trator Agrícola - Convênio**	
411 - 4.4.90.52.00.00	31845 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238.750,00
08.001.20.606.0014.2.048.	**Manutenção das Atividades da agricultura**	
452 - 3.3.40.93.00.00	31844 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48,87
10	**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**	
10.001	**DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0015.1.217.	**Aquisição de Equipamentos SIGTV Investimento GND4 - Portaria 886**	
448 - 4.4.90.52.00.00	31870 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.08.243.0015.2.244.	**Incentivo á Primeira Infância**	
431 - 3.3.90.30.00.00	31854 MATERIAL DE CONSUMO	300,35
10.002.08.243.0015.2.261.	**Apoio a Criança e Adolescente - Produtos de Higiene Íntima**	
449 - 3.3.90.30.00.00	31871 MATERIAL DE CONSUMO	8.129,00
	Total Suplementação:	**13.542.716,14**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS	48,87
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS	300,35
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	333.997,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	122.982,59
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	869.137,72
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	8.129,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	130.795,44
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.000	Transferências de Recursos do SUS - Estado - Atenção Básica	110.884,35
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	90.000,00
Receita: 2.4.1.3.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	75.000,00
Receita: 2.4.1.4.51.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.955.716,50
Receita: 2.4.1.9.99.01.03.000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR-NISHIMORI	500.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	130.000,00
Receita: 2.4.2.2.51.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	450.000,00
Receita: 2.4.2.2.54.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	578.003,00
Receita: 2.4.2.2.54.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	5.000.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.01.000	Convênio Estado/Sinalização Viária e Urbana	230.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.02.000	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA	238.750,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.04.000	CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUÁRIO - CV 479/2023	440.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.05.000	INSTALAÇÃO DE LED - CV 511/2023	278.971,32
	Total da Receita:	**13.542.716,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 15/02/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 11/2024 de 15/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2006/2024 de 15/02/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.364.912,26 (dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e doze reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.361.0008.1.006.	**Aquisição de Aparelhos e Reeq.da Secretaria de Educação**	
336 - 4.4.90.52.00.00	03104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.621,31
05.003	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
05.003.12.367.0008.1.211.	**Aquisição de 01 Micro Ônibus para APAE**	
426 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.800,00
05.004	**DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**	
05.004.12.361.0008.2.023.	**Manutenção do Programa Merenda Escolar**	
342 - 3.3.90.32.00.00	03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
05.004.12.365.0008.2.024.	**Manutenção do Programa Merenda Escolar**	
343 - 3.3.90.32.00.00	03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
05.004.12.366.0008.2.025.	**Manutenção do Programa Merenda Escolar**	
344 - 3.3.90.32.00.00	03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
05.005	**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
05.005.12.361.0008.2.026.	**Manutenção do Transporte Escolar**	
345 - 3.3.90.30.00.00	33118 MATERIAL DE CONSUMO	31.690,61
06	**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002.10.301.0011.1.173.	**Incentivo de Investimento - Resolução 931/2021**	
346 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.999,37
06.002.10.301.0011.1.180.	**Aquisição de Transporte Sanitário - Resolução SESA n° 933/2021**	
347 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.500,00
06.002.10.301.0011.1.215.	**Aquisição de Equipamentos Odontológicos - Resolução 860/2022 - Estado**	
446 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
06.002.10.301.0011.1.216.	**Aquisição de Equipamentos - Resolução 860/2022 - Estado**	
447 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
06.002.10.301.0011.2.175.	**Kit de Estimulação Precoce**	
348 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	3.625,78
06.002.10.301.0011.2.176.	**Educação e Formação em Saúde - PRO EPS-SUS**	
349 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
06.002.10.301.0011.2.217.	**Incentivo Financeiro por Emenda - Proposta n° 36000.360449/2021-00**	
435 - 3.3.90.30.00.00	33835 MATERIAL DE CONSUMO	1.630,03
06.002.10.301.0011.2.232.	**Emenda Parlamentar Proposta n° 3.60000.458470/2022-00**	
436 - 3.3.90.30.00.00	33341 MATERIAL DE CONSUMO	1.853,57
06.002.10.301.0011.2.245.	**Manutenção IOAF - Assistência Famacêutica**	
370 - 3.3.90.30.00.00	33498 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00	33498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
372 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00
06.002.10.301.0011.2.246.	**Emenda Parlamentar n° 36000.427105/22 e 36000427106/22 - Conta 69271-9**	
373 - 3.3.90.30.00.00	33339 MATERIAL DE CONSUMO	8.797,50
374 - 3.3.90.39.00.00	33339 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002.10.301.0011.2.247.	**Saúde Mental - Exercícios Anteriores**	
377 - 3.3.90.30.00.00	33336 MATERIAL DE CONSUMO	5.382,83
376 - 3.3.90.30.00.00	33337 MATERIAL DE CONSUMO	181,75
378 - 3.3.90.39.00.00	33336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.850,29
06.002.10.302.0012.1.181.	**Construção do Pronto Atendimento Municipal - Conv. SESA/FUNSAUDE**	
424 - 4.4.90.51.00.00	03304 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.094,41
06.002.10.304.0013.2.174.	**Manutenção Vigia-SUS - Resolução SESA n° 615/2019**	
380 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	5.422,99
381 - 3.3.90.36.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
382 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.314,11
06.002.10.304.0013.2.248.	**Vigia-SUS - Exercícios Anteriores**	
386 - 3.3.90.30.00.00	33336 MATERIAL DE CONSUMO	2.771,79
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.451.0006.1.208.	**Construção de Capela Mortuária - CV 479/2023**	
394 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	84.711,00
395 - 4.4.90.51.00.00	03501 OBRAS E INSTALAÇÕES	118.570,92
07.001.15.451.0007.1.210.	**Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica - CV 510/2023**	
392 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	565.060,19
07.001.15.452.0006.1.183.	**Sinalização Viária Urbana**	
397 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.300,00
07.001.15.452.0006.2.197.	**Manutenção da Sinalização Municipal**	
399 - 3.3.90.30.00.00	33760 MATERIAL DE CONSUMO	17.148,76
401 - 3.3.90.30.00.00	33830 MATERIAL DE CONSUMO	5.919,26
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.20.606.0014.1.187.	**Aquisição de Trator Agrícola - Convênio**	
410 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.250,00
08.001.20.606.0014.1.197.	**Cobertura da Feira do Produtor**	
423 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.191,39
422 - 4.4.90.51.00.00	33852 OBRAS E INSTALAÇÕES	141.828,40
414 - 4.4.90.51.00.00	33856 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.730,52
08.001.20.606.0014.2.048.	**Manutenção das Atividades da agricultura**	
450 - 3.3.22.93.00.00	33844 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.379,53
451 - 3.3.40.93.00.00	33844 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	553,03
09	**SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO**	
09.001	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.001.27.812.0010.1.165.	**Reforma do Ginásio de Esportes**	
416 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	230.086,95
417 - 4.4.90.51.00.00	33857 OBRAS E INSTALAÇÕES	286.500,00
09.001.27.812.0010.1.185.	**Aquisição de Parquinho/Playground - API**	
418 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00
09.001.27.812.0010.2.050.	**Manutenção das Atividades de Esporte**	
420 - 3.3.90.30.00.00	3504 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
421 - 3.3.90.39.00.00	3504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.462,01
10	**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**	
10.001	**DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0015.1.214.	**Aquisição de Equipamentos - PROCAD-SUAS**	
430 - 4.4.90.52.00.00	33940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.957,00
10.001.08.244.0015.2.221.	**Aplicação Incentivo SCFV**	
454 - 3.3.90.30.00.00	33838 MATERIAL DE CONSUMO	2.866,23
455 - 3.3.90.39.00.00	33838 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
456 - 4.4.90.52.00.00	33838 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10.001.08.244.0015.2.222.	**Ações para Crianças e Adolescentes Impactados em Virtude da COVID**	
460 - 3.3.90.32.00.00	33839 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	665,99
10.001.08.244.0015.2.238.	**Manutenção do Programa PAB FNAS**	
427 - 3.3.90.30.00.00	33940 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
428 - 3.3.90.39.00.00	33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
429 - 4.4.90.52.00.00	33940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.225,00
10.001.08.244.0015.2.255.	**Manutenção do Piso Parananense de Assit. Social - PPAS I**	
457 - 3.3.90.30.00.00	33867 MATERIAL DE CONSUMO	9.869,60
458 - 3.3.90.39.00.00	33867 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
459 - 4.4.90.52.00.00	33867 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.100,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.08.241.0015.2.243.	**Incentivo aos Direitos da Pessoa Idosa - Centro de Convência**	
469 - 3.3.90.30.00.00	33855 MATERIAL DE CONSUMO	6.345,80
470 - 3.3.90.39.00.00	33855 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.002.08.243.0015.2.052.	**Concessão de Benefícios**	
466 - 4.4.90.52.00.00	33860 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.233,33
10.002.08.243.0015.2.244.	**Incentivo á Primeira Infância**	
432 - 3.3.90.30.00.00	33854 MATERIAL DE CONSUMO	3.083,65
433 - 3.3.90.39.00.00	33854 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
434 - 4.4.90.52.00.00	33854 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
10.002.08.243.0015.6.081.	**Manutenção de Incentivo aos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
467 - 3.3.90.30.00.00	33820 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
468 - 3.3.90.39.00.00	33820 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.091,03
10.002.08.243.0015.6.082.	**Manutenção do Incentivo Atenção á Criança e Adolescente**	
463 - 3.3.90.30.00.00	33823 MATERIAL DE CONSUMO	4.080,00
464 - 3.3.90.39.00.00	33823 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.766,33
465 - 4.4.90.52.00.00	33823 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
	Total Suplementação:	**2.364.912,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres)	000	13.250,00
3104 Demais impostos vinculados à educação básica	104	16.621,31
3107 Salário Educação	107	10.000,00
3304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde	304	36.094,41
3494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde	494	3.625,78
3501 Receitas de Alienações de Ativos	501	118.570,92
3504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	504	15.000,00
3518 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de S	518	60.000,00
33118 Transp. Escolar Convenio Estado - Exercicio Anterior	118	31.690,61
33336 Incentivo Estadual Média e Alta Complexidade	336	5.382,83
33337 REABILITAÇÃO PSICOSOCIAL	31337	181,75
33339 Atenção Básica Emenda - Portaria 769/2020	339	10.000,00
33341 Emendas Parlamentares - Saúde	341	1.853,57
33498 Assistência Farmacêutica	498	5.000,00
33760 CONVENIO/DETRAN	760	17.148,76
33820 Incentivo aos Conselhos Municipais dos Direitos da Crian	820	1.000,00
33823 Incentivo Atenção á Criança e ao Adolescete	823	4.080,00
33830 CONVENIO/DETRAN	830	5.919,26
33835 Incremento Temporário Custeio Atenção Especializada à S	835	1.630,03
33838 Incentivo SCFV - c 71984-5	838	2.000,00
33839 Ações Criança e Adolescete - Impactos em virtude ao CO\	839	665,99
33844 Aquisição de Implementos Agricolas -União	844	553,03
33852 Convenio Cobertura da Feira de Produtor/Estado	852	141.828,40
33854 Transferencia do Estado para Atender Crianças de 0 à 6 an	854	28.000,00
33855 Icentivo Centro Convivencia Idoso/Estadual	855	6.345,80
33856 Emenda Parlamentar 202228740010 (Nishimori)	856	80.730,52
33857 Reforma Ginásio de Esportes - 2 etapa	857	286.500,00
33860 IMPLANTAÇÃO DE PARQUES ACESSIVEIS PARA C	860	12.233,33
33867 Piso Parananense de Assit. Social - PPAS I	867	10.100,00
33940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Fa	940	15.000,00
Total:		**2.364.912,26**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 15/02/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
7º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 10/2020
Dispensa Por Justificativa nº 09/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ASSOCIAÇÃO PEROLENSE DE AMPARO AO MENOR-APAM
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento, constante na cláusula quarta para o período de 29/02/2024 à 28/02/2025.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 15/02/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 045/2024
Contrata ANA PAULA VENÂNCIO, para cargo de Professor de Educação Infantil 40 horas - PSS, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 039/2024, de 29 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar ANA PAULA VENÂNCIO, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 13.604.232-7, SESP/PR, inscrito no CPF nº 046.271.421-70, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil 40 horas - PSS, em caráter Temporário, a partir de 16 de fevereiro de 2024 a 05 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CIUENP SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO,** Prefeito do Município de Cianorte/PR, na qualidade de Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos dos Municípios que compõem o Conselho Deliberativo do CIUENP, sendo eles: o próprio Convocante, Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, Vice-Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Goioerê/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR, **RAFAEL BRITO DO PRADO,** Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito do Município de Moreira Sales/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; **CLAUDEMIR GERVASONE,** Prefeito do Município de Altônia/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **OCELIO CESAR FERREIRA LEITE,** Prefeito do Município de São Tomé/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES,** Prefeito do Município de Mariluz/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; **FREONIZIO VALENTE,** Prefeito do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Nova Tebas/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; e **LUIZ CARLOS GIL**, Prefeito do Município de Ivaiporã/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; para participarem da **41ª Reunião do Conselho Deliberativo do CIUENP**, a ser realizada no dia **22 de fevereiro de 2024, às 15h00**, de forma virtual, por meio do link a ser informado oportunamente, tendo como ordem do dia:

a) Ratificação e aprovação das indicações da Presidência aos cargos de provimento em comissão de Coordenador Geral, Coordenador Médico e Coordenador Regional de Bases.

b) Deliberação a respeito de assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 15 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2006/2024 de 15/02/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 2.364.912,26 (dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e doze reais e vinte e seis centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.361.0008.1.006.	**Aquisição de Aparelhos e Reeq.da Secretaria de Educação**	
336 - 4.4.90.52.00.00	03104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.621,31
05.003	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
05.003.12.367.0008.1.211.	**Aquisição de 01 Micro Ônibus para APAE**	
426 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.800,00
05.004	**DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**	
05.004.12.361.0008.2.023.	**Manutenção do Programa Merenda Escolar**	
342 - 3.3.90.32.00.00	03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
05.004.12.365.0008.2.024.	**Manutenção do Programa Merenda Escolar**	
343 - 3.3.90.32.00.00	03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
05.004.12.366.0008.2.025.	**Manutenção do Programa Merenda Escolar**	
344 - 3.3.90.32.00.00	03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
05.005	**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
05.005.12.361.0008.2.026.	**Manutenção do Transporte Escolar**	
345 - 3.3.90.30.00.00	33118 MATERIAL DE CONSUMO	31.690,61
06	**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002.10.301.0011.1.173.	**Incentivo de Investimento - Resolução 931/2021**	
346 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.999,37
06.002.10.301.0011.1.180.	**Aquisição de Transporte Sanitário - Resolução SESA n° 933/2021**	
347 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.500,00
06.002.10.301.0011.1.215.	**Aquisição de Equipamentos Odontológicos - Resolução 860/2022 - Estado**	
446 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
06.002.10.301.0011.1.216.	**Aquisição de Equipamentos - Resolução 860/2022 - Estado**	
447 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
06.002.10.301.0011.2.175.	**Kit de Estimulação Precoce**	
348 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	3.625,78
06.002.10.301.0011.2.176.	**Educação e Formação em Saúde - PRO EPS-SUS**	
349 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
06.002.10.301.0011.2.217.	**Incentivo Financeiro por Emenda - Proposta n° 36000.360449/2021-00**	
435 - 3.3.90.30.00.00	33835 MATERIAL DE CONSUMO	1.630,03
06.002.10.301.0011.2.232.	**Emenda Parlamentar Proposta n° 3.60000.458470/2022-00**	
436 - 3.3.90.30.00.00	33341 MATERIAL DE CONSUMO	1.853,57
06.002.10.301.0011.2.245.	**Manutenção IOAF - Assistência Famacêutica**	
370 - 3.3.90.30.00.00	33498 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00	33498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
372 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00
06.002.10.301.0011.2.246.	**Emenda Parlamentar n° 36000.427105/22 e 36000427106/22 - Conta 69271-9**	
373 - 3.3.90.30.00.00	33339 MATERIAL DE CONSUMO	8.797,50
374 - 3.3.90.39.00.00	33339 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002.10.301.0011.2.247.	**Saúde Mental - Exercícios Anteriores**	
377 - 3.3.90.30.00.00	33336 MATERIAL DE CONSUMO	5.382,83
376 - 3.3.90.30.00.00	33337 MATERIAL DE CONSUMO	181,75
378 - 3.3.90.39.00.00	33336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.850,29
06.002.10.302.0012.1.181.	**Construção do Pronto Atendimento Municipal - Conv. SESA/FUNSAUDE**	
424 - 4.4.90.51.00.00	03304 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.094,41
06.002.10.304.0013.2.174.	**Manutenção Vigia-SUS - Resolução SESA n° 615/2019**	
380 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	5.422,99
381 - 3.3.90.36.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
382 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.314,11
06.002.10.304.0013.2.248.	**Vigia-SUS - Exercícios Anteriores**	
386 - 3.3.90.30.00.00	33336 MATERIAL DE CONSUMO	2.771,79
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.451.0006.1.208.	**Construção de Capela Mortuária - CV 479/2023**	
394 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	84.711,00
395 - 4.4.90.51.00.00	03501 OBRAS E INSTALAÇÕES	118.570,92
07.001.15.451.0007.1.210.	**Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica - CV 510/2023**	
392 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	565.060,19
07.001.15.452.0006.1.183.	**Sinalização Viária Urbana**	
397 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.300,00
07.001.15.452.0006.2.197.	**Manutenção da Sinalização Municipal**	
399 - 3.3.90.30.00.00	33760 MATERIAL DE CONSUMO	17.148,76
401 - 3.3.90.30.00.00	33830 MATERIAL DE CONSUMO	5.919,26
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.20.606.0014.1.187.	**Aquisição de Trator Agrícola - Convênio**	
410 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.250,00
08.001.20.606.0014.1.197.	**Cobertura da Feira do Produtor**	
423 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.191,39
422 - 4.4.90.51.00.00	33852 OBRAS E INSTALAÇÕES	141.828,40
414 - 4.4.90.51.00.00	33856 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.730,52
08.001.20.606.0014.2.048.	**Manutenção das Atividades da agricultura**	
450 - 3.3.22.93.00.00	33844 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.379,53
451 - 3.3.40.93.00.00	33844 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	553,03
09	**SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO**	
09.001	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.001.27.812.0010.1.165.	**Reforma do Ginásio de Esportes**	
416 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	230.086,95
417 - 4.4.90.51.00.00	33857 OBRAS E INSTALAÇÕES	286.500,00
09.001.27.812.0010.1.185.	**Aquisição de Parquinho/Playground - API**	
418 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00
09.001.27.812.0010.2.050.	**Manutenção das Atividades de Esporte**	
420 - 3.3.90.30.00.00	3504 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
421 - 3.3.90.39.00.00	3504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.462,01
10	**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**	
10.001	**DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0015.1.214.	**Aquisição de Equipamentos - PROCAD-SUAS**	
430 - 4.4.90.52.00.00	33940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.957,00
10.001.08.244.0015.2.221.	**Aplicação Incentivo SCFV**	
454 - 3.3.90.30.00.00	33838 MATERIAL DE CONSUMO	2.866,23
455 - 3.3.90.39.00.00	33838 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
456 - 4.4.90.52.00.00	33838 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10.001.08.244.0015.2.222.	**Ações para Crianças e Adolescentes Impactados em Virtude da COVID**	
460 - 3.3.90.32.00.00	33839 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	665,99
10.001.08.244.0015.2.238.	**Manutenção do Programa PAB FNAS**	
427 - 3.3.90.30.00.00	33940 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
428 - 3.3.90.39.00.00	33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
429 - 4.4.90.52.00.00	33940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.225,00
10.001.08.244.0015.2.255.	**Manutenção do Piso Parananense de Assit. Social - PPAS I**	
457 - 3.3.90.30.00.00	33867 MATERIAL DE CONSUMO	9.869,60
458 - 3.3.90.39.00.00	33867 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
459 - 4.4.90.52.00.00	33867 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.100,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.08.241.0015.2.243.	**Incentivo aos Direitos da Pessoa Idosa - Centro de Convência**	
469 - 3.3.90.30.00.00	33855 MATERIAL DE CONSUMO	6.345,80
470 - 3.3.90.39.00.00	33855 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.002.08.243.0015.2.052.	**Concessão de Benefícios**	
466 - 4.4.90.52.00.00	33860 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.233,33
10.002.08.243.0015.2.244.	**Incentivo á Primeira Infância**	
432 - 3.3.90.30.00.00	33854 MATERIAL DE CONSUMO	3.083,65
433 - 3.3.90.39.00.00	33854 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
434 - 4.4.90.52.00.00	33854 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
10.002.08.243.0015.6.081.	**Manutenção de Incentivo aos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
467 - 3.3.90.30.00.00	33820 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
468 - 3.3.90.39.00.00	33820 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.091,03
10.002.08.243.0015.6.082.	**Manutenção do Incentivo Atenção á Criança e Adolescente**	
463 - 3.3.90.30.00.00	33823 MATERIAL DE CONSUMO	4.080,00
464 - 3.3.90.39.00.00	33823 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.766,33
465 - 4.4.90.52.00.00	33823 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
	Total Suplementação:	**2.364.912,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres)	000	13.250,00
3104 Demais impostos vinculados à educação básica	104	16.621,31
3107 Salário Educação	107	10.000,00
3304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde	304	36.094,41
3494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde	494	3.625,78
3501 Receitas de Alienações de Ativos	501	118.570,92
3504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrim	504	15.000,00
3518 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos d	518	60.000,00
33118 Transp. Escolar Convenio Estado - Exercicio Anterior	118	31.690,61
33336 Incentivo Estadual Média e Alta Complexidade	336	5.382,83
33337 REABILITAÇÃO PSICOSOCIAL	31337	181,75
33339 Atenção Básica Emenda - Portaria 769/2020	339	10.000,00
33341 Emendas Parlamentares - Saúde	341	1.853,57
33498 Assistência Farmacêutica	498	5.000,00
33760 CONVENIO/DETRAN	760	17.148,76
33820 Incentivo aos Conselhos Municipais dos Direitos da Cr	820	1.000,00
33823 Incentivo Atenção á Criança e ao Adolescete	823	4.080,00
33830 CONVENIO/DETRAN	830	5.919,26
33835 Incremento Temporário Custeio Atenção Especializada	835	1.630,03
33838 Incentivo SCFV - c 71984-5	838	2.000,00
33839 Ações Criança e Adolescete - Impactos em virtude ao C	839	665,99
33844 Aquisição de Implementos Agricolas -União	844	553,03
33852 Convenio Cobertura da Feira de Produtor/Estado	852	141.828,40
33854 Transferencia do Estado para Atender Crianças de 0 à 6	854	28.000,00
33855 Icentivo Centro Convivencia Idoso/Estadual	855	6.345,80
33856 Emenda Parlamentar 202228740010 (Nishimori)	856	80.730,52
33857 Reforma Ginásio de Esportes - 2 etapa	857	286.500,00
33860 IMPLANTAÇÃO DE PARQUES ACESSIVEIS PAR	860	12.233,33
33867 Piso Parananense de Assit. Social - PPAS I	867	10.100,00
33940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa I	940	15.000,00
Total:		**2.364.912,26**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 15/02/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 044/2024
Contrata AMARILLIS ELLEN DE AZEVEDO MARTINS, para cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 041/2024, de 01 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar AMARILLIS ELLEN DE AZEVEDO MARTINS, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 13.358.839-6, SESP/PR, inscrito no CPF nº 098.983.049-79, para exercer o cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, em caráter Temporário, a partir de 06 de fevereiro de 2024 a 05 de agosto de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 046/2024
Concede Férias ao servidor BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO, matrícula nº 2444-9, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social e Cultura, Lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2023) a partir de 28/02/2024 a 13/03/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 043/2024
Exonera ANA PAULA VENANCIO, do cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera ANA PAULA VENANCIO, matrícula nº 2750-2, do cargo Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 15 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 49/2024 de 15 de fevereiro de 2024.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER benefício de AUXÍLIO DOENÇA conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. VALERIA ALVES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 11.109.209-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica; tendo em vista ATESTADO MÉDICO afastando a servidora das atividades laborais por um período de 30 (trinta) dias contados a partir de 29 de janeiro de 2024, devendo na data de 28 de fevereiro de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
§, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 53/2024, de 15 de fevereiro de 2024.
AUTORIZA o pagamento de diárias e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 4 (quatro) diárias, correspondentes aos dias 19;20;21 e 22 de fevereiro de 2024 (Segunda, Terça, Quarta e Quinta-feira), período em que o representante legal desta municipalidade o Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, estará em viagem a Brasília/DF., visando o cumprimento de agenda junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAP); Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO); Senado Federal e Congresso Nacional; com previsão de retorno ao município de origem no dia 23 de fevereiro de 2024 (sexta-feira).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 052/2024 de 15 de fevereiro de 2024.
CONCEDE DE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005 c/c o § 2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.256.563-0 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação, Atividade: 2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola; tendo em vista afastamento para tratamento de saúde por um período de 30 (trinta) dias contados a partir de 14/02/2024, devendo na data de 15 de março de 2024 apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ATO DA MESA N° 001/2024
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 001/2024, dos Vereadores IAGO DOS SANTOS e CLEONICE APARECIDA ROTTA BASTIDAS.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR os Vereadores IAGO DOS SANTOS e CLEONICE APARECIDA ROTTA BASTIDAS, a acompanharem em viagem o Sr. José Carlos Baraldi, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR até a cidade de Brasília/DF, entre os dias 18 a 22 de fevereiro de 2024, para participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputados Federais: Dilceu Sperafico; Marcos Brasil; Luciano Ducci e Zeca Dirceu e Senadores Oriovisto Guimarães, Flávio Arns e Sérgio Moro, e para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º. CONCEDER ao(s) Requerente(s), o pagamento de QUATRO (4) diárias, (valor total das diárias para cada vereador R$ 3.140,80 (três mil cento e quarenta reais e oitenta centavos)), nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017.
§1º. Não haverá pagamento de passagem em razão do compartilhamento de viagem com o Prefeito em veículo próprio do Município.
Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.
LUCILENE BONATO DE MELO
Vice-Presidente da Mesa Diretora
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra abertas as inscrições para profissionais formados em educação física, para trabalharem na atenção primaria em saúde conforme portaria GM/MS nº 2.770, de 27 de dezembro de 2023, Ministério da Saúde. A íntegra deste Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de TAPEJARA- Estado do Paraná Os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no Departamento. de Licitações da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, Paraná, localizada na Av. Tancredo de Almeida Neves, 442, centro, TAPEJARA, Estado do Paraná por tempo indeterminado, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, para efetivar a inscrição, e será regido consoante e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 15 de fevereiro de 2024.

Publicações legais

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n.º 10/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
1º	267024	JOSIANE SANTOS DA SILVA	OPERADOR DE RADIO	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 15 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2024

Processo Licitatório nº 002/2024

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93) e Decreto nº 9.412/2018, RATIFICO o Processo Administrativo nº 002/2024 de Dispensa de Licitação nº 002/2024, cujo objeto aquisição de Registros de Pressão Soldável para compor os cavaletes instalados nas residências dos munícipes, que permitem o fornecimento de água ao imóvel, bem como controle da sua vazão e registro do consumo de água e considerando que tendo apresentado a proposta mais vantajosa ADJUCAMOS em favor da empresa: LEKAT INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.263.313/0001-02, no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Mariluz-PR, 15 de Fevereiro de 2024.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 02/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Aquisição de Registros de Pressão Soldável para compor os cavaletes instalados nas residências dos munícipes, que permitem o fornecimento de água ao imóvel, bem como controle da sua vazão e registro do consumo de água.

EMPRESA: LEKAT INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS - CNPJ: 00.263.313/0001-32

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil reais)

Mariluz, 15 de Fevereiro de 2024.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.514 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.134 de 15 de fevereiro de 2024 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais) por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
923-3.3.90.46.00.0001000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO5.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
946-3.3.90.36.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA90.000,00
Total Suplementação:95.500,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
408-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL5.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
503-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA90.000,00
Total Redução:95.500,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato Administrativo do SAMAE.
A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Art. Art. 1º Designar a servidora Carolina Giacometti Perez, portadora do RG nº 9.756.701-8, inscrita no CPF nº 066.895.729-86, para atuar como fiscal de contrato administrativo no SAMAE de Tapejara.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, será garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos Contrato sob fiscalização.
Parágrafo Único. As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 15 de fevereiro de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.515 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.134 de 15 de fevereiro de 2024 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 2.083.911,41 (dois milhões oitenta e três mil novecentos e onze reais e quarenta e um centavos) por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.099.RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021 - CUIDADOS À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
924-3.3.90.30.00.002494MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
925-4.4.90.52.00.0031518EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE20.000,00
05.001.10.302.0008.2.121.RESOLUÇÃO SESA Nº772/2022-SERVIÇPS PÚBLICOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE-MAC
926-3.3.90.39.00.002494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA30.859,12
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.17.512.0009.1.016.AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
942-4.4.90.51.00.0003000OBRAS E INSTALAÇÕES1.500.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.073.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
934-4.4.90.52.00.0030110EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE23.000,00
07.001.08.244.0012.2.076.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO
931-4.4.90.52.00.0030180EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE54.687,43
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.0016.1.023.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
927-3.3.22.93.00.0033858INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES38.476,14
930-3.3.22.93.00.0033869INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES321.635,17
928-3.3.22.93.00.0033870INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES85.253,55
Total Suplementação:2.083.911,41
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2023:
Superávit financeiro
Total Sup. Financeiro: 2.083.911,41
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.516 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.135 de 15 de fevereiro de 2024 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 4.495.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais) por excesso de arrecadação por fonte de recursos, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.1.012.CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
945-4.4.90.51.00.001518OBRAS E INSTALAÇÕES495.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.451.0009.1.014.CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
636-4.4.90.51.00.0041603OBRAS E INSTALAÇÕES4.000.000,00
Total Suplementação:4.495.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos:
Excesso de Arrecadação
Total Excesso de Arrecadação 4.495.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.517 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.135 de 15 de fevereiro de 2024 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 2.855.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.1.012.CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
944-4.4.90.51.00.0031518OBRAS E INSTALAÇÕES55.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.17.512.0009.1.016.AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
942-4.4.90.51.00.0003000OBRAS E INSTALAÇÕES2.800.000,00
Total Suplementação:2.855.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do e superávit financeiro apurado em 31/12/2023:
Superávit financeiro
Total Sup. Financeiro: 2.855.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
EDITAL N°007/2024
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2024 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2024, de 05/02/2024;
CONSIDERANDO a concessão de Auxilio Doença pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conferido mediante a Portaria nº. 444/2023, em favor da Servidora Pública Sra. KATIA CRISTINA DA SILVA SAPUN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20:00 HS, Matrícula nº. 829-0;
CONSIDERANDO a concessão de Afastamento sem Vencimentos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conferido mediante a Portaria nº. 026/2023, em favor da Servidora Pública Sra. ELAINE DE OLIVEIRA ARAÚJO SCARSO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20:00 HS, Matrícula nº. 100-7;
CONSIDERANDO a concessão de Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, cumulada com Licença Lactação pelo período de 60 (sessenta) dias, conferido mediante a Portaria nº. 48/2024 de 14 de fevereiro de 2024, em favor da Servidora Pública Sra. ANDREIA REGINA BRISCHILIARI PERISSATO PIZANI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil 40:00 HS, Matrícula nº. 853-2;
CONSIDERANDO a Exoneração à Pedido conferida mediante a Portaria nº. 535/2023 de 27 de dezembro de 2023, em favor da Servidora Pública Sra. FERNANDA DA SILVA PRANDINI ALVES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 661-0;
CONSIDERANDO a Exoneração mediante concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição conferida mediante a Portaria nº. 503/2023 de 14 de dezembro de 2023, em favor da Servidora Pública Sra. MARIA CREUZA DA SILVA FREDERICO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 50-7;
CONSIDERANDO a concessão de Auxilio Doença pelo período de 30 (trinta) dias, conferido mediante a Portaria nº. 52/2024, em favor da Servidora Pública Sra. TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 745-5;
CONSIDERANDO a Exoneração por motivo de Falecimento conferida mediante a Portaria nº. 15/2024 de 15 de janeiro de 2024, em favor do Servidor Público Sr. HELIO SOARES GUDIN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 136-8;
CONSIDERANDO a Exoneração a Pedido conferida mediante a Portaria nº. 396/2023 de 14 de novembro de 2023, em favor do Servidor Público Sr. SEBASTIÃO FAUSTINO BEZERRA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 631-9;
CONSIDERANDO a concessão de Auxilio Doença pelo período de 40 (quarenta) dias, conferido mediante a Portaria nº. 45/2024, em favor do Servidor Público Sr. JOSE ROBERTO CHIARAMONTE, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 132-5;
CONSIDERANDO a Exoneração a Pedido conferida mediante a Portaria nº. 043/2023, em favor do Servidor Público Sr. CLAUDEMIR DA SILVA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 909-1;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2024 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecerem no dia 16/01/2024 (sexta-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial - CRES.

CARGO: PROFESSOR 20:00 HS:

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
1	6289	DELLI LEMOS DOS SANTOS	100,00	19/09/1973
2	6361	EDINALDA MARROQUIO BRAGA	100,00	12/07/1974

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40:00 HS (COM ESPECIALIDADE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU ANÁLISE DE COMPORTAMENTO APLICADO (ABA):

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
1	6099	LUCIANA CEZAR RODRIGUES	91,00	02/04/1974

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO):

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
1	6399	SILVANA DE PAULA LEITE COLONELLI	100,00	28/08/1975
2	6458	JUSIEDE APARECIDA REIS	100,00	12/03/1982
3	6140	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	100,00	22/11/1990

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO):

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
1	6306	ANDERSON BERNUSSI FABRI	100,00	12/04/1990
2	6338	JOÃO LUIZ DA SILVEIRA BARBOSA	89,00	20/06/1985
3	6231	VAGNER PEREIRA SARTORI	88,00	16/10/1985
4	6282	KLEBER FERREIRA DE LIMA	82,00	16/10/1985

2. O candidato convocado que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerando desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 14 dias de fevereiro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.134 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 2.179.411,41 (dois milhões cento e setenta e nove mil quatrocentos e onze reais e quarenta e um centavos) por anulação parcial de dotações orçamentárias e superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
923-3.3.90.46.00.0001000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO5.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.099.RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021 - CUIDADOS À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
924-3.3.90.30.00.002494MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
925-4.4.90.52.00.0031518EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE20.000,00
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
946-3.3.90.36.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA90.000,00
05.001.10.302.0008.2.121.RESOLUÇÃO SESA Nº772/2022-SERVIÇPS PÚBLICOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE-MAC
926-3.3.90.39.00.002494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA30.859,12
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.17.512.0009.1.016.AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
942-4.4.90.51.00.0003000OBRAS E INSTALAÇÕES1.500.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.073.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
934-4.4.90.52.00.0030110EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE23.000,00
07.001.08.244.0012.2.076.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO
931-4.4.90.52.00.0030180EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE54.687,43
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.0016.1.023.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
927-3.3.22.93.00.0033858INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES38.476,14
930-3.3.22.93.00.0033869INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES321.635,17
928-3.3.22.93.00.0033870INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES85.253,55
Total Suplementação:2.179.411,41
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias e superávit financeiro apurado em 31/12/2023:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
408-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL5.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
503-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA90.000,00
Total Redução:95.500,00
Superávit financeiro
Total Sup. Financeiro: 2.083.911,41
Total Geral: 2.179.411,41
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.129/2023 de 19 de dezembro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2023, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2024, nas Programações e Metas para exercício de 2024.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.135 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 7.350.000,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.1.012.CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
945-4.4.90.51.00.001518OBRAS E INSTALAÇÕES495.000,00
944-4.4.90.51.00.0031518OBRAS E INSTALAÇÕES55.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.451.0009.1.014.CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
636-4.4.90.51.00.0041603OBRAS E INSTALAÇÕES4.000.000,00
06.001.17.512.0009.1.016.AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
942-4.4.90.51.00.0003000OBRAS E INSTALAÇÕES2.800.000,00
Total Suplementação:7.350.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro apurado em 31/12/2023:
Excesso de Arrecadação
Total Excesso de Arrecadação 4.495.000,00
Superávit financeiro
Total Sup. Financeiro: 2.855.000,00
Total Geral: 7.350.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.129/2023 de 19 de dezembro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2023, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2024, nas Programações e Metas para exercício de 2024.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 002/2024
Divulga as datas de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024 no âmbito da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO os feriados nacionais e municipais previstos para o ano de 2024, assim como as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal n° 09/2024, datado de 30 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar as datas de feriados nacionais e municipais e estabelecer os dias de ponto facultativo no ano de 2024, no âmbito da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná:
Feriados Nacionais:
- 1º de janeiro: Confraternização Universal (segunda-feira)
- 29 de março: Sexta-Feira Santa (sexta-feira)
- 21 de abril: Tiradentes (domingo)
- 1º de maio: Dia do Trabalho (quarta-feira)
- 7 de setembro: Independência do Brasil (sábado)
- 12 de outubro: Dia de Nossa Senhora Aparecida (sábado)
- 2 de novembro: Finados (sábado)
- 15 de novembro: Proclamação da República (sexta-feira)
- 20 de novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (quarta-feira)
- 25 de dezembro: Natal (quarta-feira)

Feriados Municipais:
- 22 de junho: Emancipação Política do Município (sábado)
- 8 de dezembro: Imaculada Conceição (domingo)

Pontos Facultativos:
- 12 e 13 de fevereiro: Carnaval (segunda e terça-feira)
- 28 de março: Quinta-Feira Santa (quinta-feira)
- 30 e 31 de maio: Corpus Christi (quinta e sexta-feira)
- 24 de junho: Emancipação Política do Município (segunda-feira)
- 14 e 15 de outubro: Dia do Professor (segunda e terça-feira)
- 28 de outubro: Dia do Servidor Público (segunda-feira)

Parágrafo único: Em todas as datas mencionadas neste artigo, não haverá expediente na Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Edifício Claudinei Leonel, da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 005, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.
A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Art. 1o Ficam designados os servidores a exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:
I – Daiane Mara dos Santos de Souza, CPF nº 070.553.479-04, RG nº 9.996.793-5 – SSP-PR - Agente de Contratação e Pregoeira;
II – Vagner Aparecido de Souza, CPF nº 035.579.709-45, RG nº 8.029.243-0 - Agente de Contratação;
Art. 2o Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo:
I – Natã Aparecido Serrado, CPF nº 110.057.539-11, RG nº 13.943.866-3 – Equipe de Apoio;
II – Paulo Domingues de Souza; CPF nº 745.223.299-20, RG nº 5.261.229-2 – Equipe de Apoio;
III - Adenilson Teixeira; CPF nº 020.794.609-43, RG nº 63030058 – Equipe de Apoio;
Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3o Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 15 de fevereiro de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE ERRATA
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Spanhol, 164, vem por intermédio deste RETIFICAR o contido nas publicações das Atas de Registro de Preços, publicados no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 08/12/2023, 23/01/2024 e 31/01/2024.
1 – Onde lê-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2.023
Processo nº 152/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2.023
Processo nº 152/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2.023
Processo nº 152/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2.023
Processo nº 159/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2.023
Processo nº 159/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2.023
Processo nº 159/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2.023
Processo nº 159/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2.023
Processo nº 159/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2.023
Processo nº 159/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2.023
Processo nº 159/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2.023
Processo nº 159/2.023
Lê-se, o correto:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2.023
Processo nº 152/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2.023
Processo nº 152/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2.023
Processo nº 152/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2.023
Processo nº 151/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2.023
Processo nº 159/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2.023
Processo nº 159/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2.023
Processo nº 159/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2.023
Processo nº 159/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2.023
Processo nº 159/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2.023
Processo nº 159/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2.023
Processo nº 159/2.023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2.023
Processo nº 159/2.023
Permanecem ratificadas as demais condições da publicação principal, não abrangidas neste Termo.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês fevereiro de 2024.
PAULO SERGIO DE SOUZA
Pregoeiro – Portaria 817/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI N.º 2438/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)
SÚMULA: Dispõe sobre alienação de Bens Móveis, e dá outras providência.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens Móveis de propriedade do Município de Tapejara, avaliados pela Comissão nomeada através do Decreto Municipal 001/2024, de 09/01/2024, conforme LAUDO ANEXO a seguir:
ART. 2º - Os valores dos bens descrito no Artigo 1º foram levantados pela comissão de avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto n.º 001/2024 de 09 de janeiro de 2.024.
ART. 3º - A alienação dos bens será realizada de acordo com o artigo 220, II da Lei Orgânica do Município de Tapejara e Lei 14.133/2021.
ART. 4º - Os Bens a serem alienados são considerados onerosos aos cofres da Municipalidade, pelo seu tempo de uso, manutenção e desgastes, e está sendo substituídos por veículos novos.
ART. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapejara, em 15 de Fevereiro de 2.024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2023 ID Nº. 2413
Primeiro Termo Aditivo ao contrato 05/2023, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMOVÉL
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Claudio Sidiney de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, e Sr. Osny Antonio de Souza Avila, já qualificado no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de número 05/2023, ID Nº 2413, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 05/2023, ID Nº 2413, possui amparo legal na quarta cláusula do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica alterada a clausula terceira do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 11.400,00, passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Valor Mensal do Aluguel R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato Nº 05/2023, ID Nº 2413, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 26 de Janeiro 2024.
Claudio Sidiney de Lima
LOCATARIO
Osny Antonio de Souza Avila
LOCADOR
Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome e CPF
2ª Testemunha
Nome e CPF

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
– DISPENSA Nº 008/2024 – LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE: Aquisição de materiais para pintura e tintas, a serem utilizados nas estações elevatórias, reservatórios de água e bosster pertencente ao SAMAE de Tapejara, com ênfase na implantação da NLL n. 14.133/2021. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/02/2024 ate às 14h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/11/) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.
Tapejara, 15 de fevereiro de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.436 de 15 de Fevereiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir discriminado:
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.23.695.0047.2.163 – Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (196) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$: 650.000,00
Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de saúde
11.001.10.301.0023.2.033 – Manutenção e Encargos de Saúde – Atenção Primária
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (330) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 650.000,00
Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 15 de Fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.436, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir discriminado:
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.23.695.0047.2.163 – Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (196) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$: 650.000,00
Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de saúde
11.001.10.301.0023.2.033 – Manutenção e Encargos de Saúde – Atenção Primária
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (330) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 650.000,00
Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 15 de Fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.437, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Autoriza o Município a conceder as entidades sociais, subvenção social para despesas de custeio para o exercício de 2024, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora de Tapejara, Abrigo São Francisco de Assis de Cruzeiro do Oeste, Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa e Lar dos Velhinhos São João Batista de Moreira Sales e AEUPT Associação dos Estudantes Universitários e de Cursos Profissionalizantes de Tapejara – Estado do Paraná, entidades civis sem fins lucrativos, reconhecidamente de utilidade pública.
Art. 2o - A subvenção social de que trata esta Lei será regulada pelo disposto nos seguintes artigos: art. 3º, IV, art. 30, VI e art. 31, II da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15; art. 195, § 3º, da Constituição Federal; art. 12, § 3º, I, art. 16 e seu parágrafo único, e art. 17 da Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Federal 14.133/2021, e Resolução nº. 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3o - As subvenções sociais serão repassadas para as entidades, conforme tabela abaixo, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024:
Entidade CNPJ Valor Dotação Orçamentária
Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora de Tapejara. 05.346.949/0001-61 380.000,00 12.001.082430025.6.047.3.3.50.43
Abrigo São Francisco de Assis de Cruzeiro do Oeste. 80.291.081/0001-65 181.900,0012.001.082430025.6.042.3.3.50.43
Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa. 75.793.646/0001-72 36.000,00 12.003.082410028.2152.3.3.50.43
Lar dos Velhinhos São João Batista de Moreira Sales.
78.193.083/0001-70
71.000,00
12.003.082410028.2167.3.3.50.43
AEUPT - Associação dos Estudantes Universitários e de Cursos Profissionalizantes de Tapejara – Estado do Paraná 43.008.488/0001-06 110.00,00 05.002.263640036.2168.3.3.50.43
Parágrafo Único: O repasse da subvenção de que trata esse artigo, deverá atender o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e Cronograma de Desembolso, devidamente apreciados e aprovados pelo Concedente.
Art. 4o - A subvenção social será celebrada após o requerimento da entidade, acompanhadas dos seguintes documentos:
I - Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório;
II - Lei de Utilidade pública;
III - Ata de Posse da Diretoria em Exercício;
IV - Último Balanço Contábil da Entidade;
V - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
VI - Relação dos diretores, com endereço residencial completo, profissão e cargo que ocupam na entidade;
VII - Plano de Trabalho.
Parágrafo Único: O plano de trabalho deverá ser submetido à apreciação e aprovação pelo Concedente e deve conter no mínimo:
I - Identificação do objeto a ser executado;
II - Metas a serem atingidas;
III - Etapas ou fases de execução;
IV- Plano de Aplicação dos recursos financeiros;
V - Cronograma de Desembolso;
VI - Previsão de Início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.
Art. 5o - A entidade beneficiada pela subvenção deverá utilizar o SIT - Sistema Integrado de Transferências, nos termos da resolução nº. 28/2011 e da Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para prestação de contas bimestral e total dos recursos recebidos.
§ 1º - O repasse dos recursos ficará condicionada à prestação de contas de que trata o caput deste artigo.
§ 2º - Verificado a qualquer tempo a irregularidade nas prestações de contas bimestrais, poderá, o Concedente suspender o repasse dos recursos até a devida regularização ou, tratando-se de falha insanável, rescindir o ajuste e exigir o devido ressarcimento aos cofres públicos.
§ 3º - Compete ao Controle Interno do Município a análise final da prestação de contas.
Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 15 de Fevereiro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 01 REF. AO CONTRATO N°. 07/2024 FIRMADO EM 22/01/2024, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024.
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales, nº 480, em Xambrê - PR, neste ato representado por DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.458.003/0001-22, localizada a Rua Dr. João Cândido, 266, sala 1, centro, CEP. 83.280-000, Guaratuba-PR, neste ato representada pelo SRº. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, portador da RG nº 5.921.030-0, CPF nº 022.279.289-21, aditar o contrato nº.07, firmado em 22 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica alterado na Cláusula Terceira, incluindo as profissionais Srª. DANIELA FAVERO MOTTER, Srª ALYNE MACEDO e Srª ANDREA FABÍOLA RICARDI BERTÃO como aptas a prestarem os serviços de plantão médico, no Pronto Atendimento Municipal – P.A.M., neste Município de Xambrê.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 07 de fevereiro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
FERNANDA PEREIRA CUSTÓDIO DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 382.670.838-55 CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 004, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 009, de 08 de julho de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 1965 de 07 de março de 2018,
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 009, de 08 de julho de 2022, com resultado da Classificação final homologado através do Edital nº 013, de 29 de julho de 2022 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B12 do dia 30 de julho de 2022, conforme quadro abaixo:
EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
89	ADRIELY LIMA	5º
29	ERIDY TAMARA DA SILVA ANDRADE DOS SANTOS	6º

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre os dias 16 de fevereiro a 07 de março de 2024 (em dias úteis das 07:30 hs as 11:00 hs e das 13:00 hs as 16:30 hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a)Carteira de Identidade – RG;
b)Cartão do CPF/MF;
c)Uma foto 3x4 (de frente);
d)Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
e)Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f)Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g)Certidão de nascimento ou casamento;
h)Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i)Cartão do CPF dos filhos menores de 21 anos;
j)Certidão Cível e Criminal do Estado;
k) Certidão Cível e Criminal da União; (site: ww2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php)
l)Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
m)Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
n)Certificado Militar (para sexo masculino);
o)Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
p)Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
q)Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r)Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
s)Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t)Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
u)Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 013, de 29 de julho de 2022.
Tapejara/Pr, 15 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4732/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO Assessor Jurídico, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 020.336.219-52 e carteira de identidade RG sob nº 5.206.307-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará participando do Congresso RPPS 2024 - APEPREV, nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dia do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4731/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS Secretário Municipal de Finanças, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 061.091.249-66 e carteira de identidade RG sob nº 9.279.540-3 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará participando do Congresso RPPS 2024 - APEPREV, nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dia do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4734/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Senhora KETLEN FRANCIELLE FERREIRA FREITAS, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 10.035.331-8 SSP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 055.030.159-32, nomeado pelo Decreto 1982/2021 para o Cargo de Motorista, com base em atestado médico apresentado, a partir de 13 (treze) de fevereiro de 2024, com encargos a serem suportados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a partir de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4733/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor ALCIDENEI LEOPOLDINO DE SOUZA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 014.898.189-52 e carteira de identidade RG sob nº 5.633.725-3 SSP-PR, com matrícula 2445, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 22 (vinte e dois) fevereiro a 22 (vintee dois) de março de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dia do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
15/02/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2455/2024 de 05/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 522.487,44 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
383 - 3.3.90.93.00.00	33131	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.368,18
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras	
382 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	518.119,26
		Total Suplementação:	**522.487,44**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº01/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA, para efeitos de transparência na gestão fiscal, AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2023, conforme previsto no Parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar Nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no dia vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, a partir das nove horas, nesta Câmara Municipal de Tapira, situada à Rua Paranaguá, n°528.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.329/0001-13
Rua: Santa Catarina nº409- CEP 87.450.000-Fone: (044) 3653-1301 –Tuneiras do Oeste-Pr

O Prefeito Taketoshi Sakurada de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2024, em conformidade com a Constituição Federal, em conjunto com a Comissão Organizadora do PSS, nomeada através da Portaria nº 014/2024, resolve, após análise dos recursos perante o Edital nº 01/2024, TORNAR PÚBLICO a classificação final do PSS 01/2024.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

	NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA DE NASCIMENTO
1	MARIA ALMEIDA DA SILVA*	14	80	06/07/1983
2	ROSINEIDE DOVIGO	28	60	22/11/1978
3	VALDETE DO CARMO MORENO CAMACHO	45	60	25/05/1985
4	IVONE LEITE SANTOS OLIVEIRA*	18	52	29/12/1976
5	VALKIRIA FREITAS DA SILVA	40	51	16/11/1988
6	CAROLINO PEREIRA PARDIM	67	50	06/03/1963
7	LÚCIA MARIA DA SILVA*	53	50	20/07/1963
8	SONIA MARIA UMBELINO DOS SANTOS	06	50	10/12/1963
9	MARIA JOSEFA DA SILVA	46	50	24/06/1965
10	SÔNIA MARIA DE BRITO	22	50	18/10/1967
11	LUCIANE PRESTES#	33	50	21/04/1972
12	ZELINDA LEITE SANTOS*	03	50	11/09/1973
13	ADRIANA REGINA CAMPOS MACHADO	31	50	17/03/1974
14	ZELIA CONCEIÇÃO ROSSI MARIO	26	50	27/11/1975
15	TELMA DE BARROS SABINO	74	50	26/04/1976
16	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	04	50	20/09/1976
17	INÊS LEITE SANTOS QUIRINO*	02	50	29/12/1976
18	CLAUDIA DA PAZ DE SOUZA	05	50	31/07/1982
19	EDILAINE AP. DE SOUZA NAPOLEÃO	63	50	06/05/1983
20	SUELI VIEIRA DOS SANTOS	32	50	05/06/1983
21	IRAIDES MARIA DA SILVA COSTA	71	50	01/02/1984
22	NOELI DOS SANTOS*	51	50	14/02/1985
23	PATRÍCIA PACHECO FERREIRA	38	50	21/03/1986
24	STEFANY KAROLAINE BARROS DE OLIVEIRA	11	50	16/08/1986
25	DAIANE ROSA SOARES LIMA	44	50	06/04/1987
26	DAIANI MENDES MIRANDA	46	50	25/09/1987
27	SILVANA DOS SANTOS	23	50	20/01/1989
28	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	75	50	17/02/1989
29	CHIALRELLI BARROS DE OLIVEIRA	12	50	18/12/1992
30	ELDA MARIA DE LIMA*	01	50	07/01/1993
31	JHOANN FELIPE DE SOUZA TAVARES	27	50	10/05/1994
32	KAIZA NAIARA DOS SANTOS	41	50	17/06/1994
33	RAFAELA DA COSTA SANTOS*	62	50	14/12/1994
34	SOLAINE SILVA CRUZ	25	50	19/04/1995
35	JESSICA RAFAELA GONÇALVES	34	50	05/01/1996
36	MAIARA MARIA DA CRUZ	37	50	06/05/1997
37	ALINE FERNANDA SOUZA CRUZ	49	50	22/10/1997
38	ANA MARIA CORREIA DOS SANTOS	70	50	22/06/1998
39	GLEICIANE SANTOS AGUIAR	55	50	19/08/1998
40	LETÍCIA COSTA SILVA	56	50	28/11/2000
41	ISABELLA MARINHO MIONI TAVANI	60	50	12/03/2001
42	DANIELE BUDNIAK MIRA	66	50	25/03/2001
43	TAIS DE SOUZA	58	50	07/09/2001
44	GUILHERME DE JESUS BARROZO	65	50	19/10/2001
45	THALITA AKEMI YNAMURA SOARES	20	50	12/05/2002
46	CARLA FERREIRA FARIAS	21	50	19/06/2002
47	EMANUELLY MENDES DOS SANTOS	61	50	23/01/2004
48	LILIANE AGUIAR MARCELINO	48	50	30/08/2004
49	HELLEN CHIES BENFICA	30	50	15/05/2005
50	FERNANDA TORRES OLIVEIRA	15	50	15/12/2005
51	ANA CLARA GOBI ARAUJO*	69	50	23/12/2005
52	KAIO HENRIQUE OLIVEIRA	29	50	13/01/2006
53	NICOLE BORGES DA CRUZ	39	50	09/06/2006
54	KAYLAINE SANTOS QUIRINO	19	50	16/08/2006
55	ROSINEIDE SANTANA	54	41	13/02/1972
56	SOLANGE LEITE NATAL	08	30	15/07/1973
57	MÔNICA LUIZ ROSA	52	30	07/02/1985
58	MARILZA DE PAULA RIBEIRO	50	30	03/08/1987
59	DANIELA DA SILVA	57	30	24/01/1993
60	TAINARA RAISSA LIMA MARTINS	47	30	21/10/2005
61	LUCIANA GREGOR LOPES	64	21	08/05/1981
62	ROSELY RODRIGUES SANTOS SILVA	24	20	18/12/1978
63	ROBERTO MOREIRA GOMES	59	20	19/04/1974
64	SÔNIA APARECIDA BUDNIAK MIRA	72	20	07/11/1974
65	SUZANA AP. PEREIRA FERREIRA	73	20	01/06/1975
66	VALDIRENE NEVES DE OLIVEIRA SOUZA	09	20	14/10/1975
67	PATRÍCIA LIMA SOUZA	13	20	04/07/1981
68	CRISTINA FIGUEIREDO DE SOUZA SERAFIM	16	20	17/01/1990
69	CINTIA FERNANDA SOUZA DOURADO	13	20	03/07/1992
70	ALINE PAULA GALVÃO	42	20	29/08/1993
71	ESTELA SOUZA DA CRUZ	07	20	24/10/1994
72	RAYANE SINEZIO ZAMBONI	35	20	12/06/2000
73	CARLA FERNANDA SANTOS NEVES	10	20	19/07/2000
74	JULIANA CRISTINA GABRIEL	36	11	11/07/1981
75	MÔNICA DE FATIMA DA SILVA	43	10	14/11/1986

OBS: * AFRODESCENDENTE

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO ATENDENTE PSS 2024

	NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1	VERA DE FATIMA DE PÁDUA DANGUI	20	94	03/02/1965
2	EVA APARECIDA DE SOUZA	07	94	15/07/1981
3	MIRIANE GASPAR BORTOLLOCI	130	94	10/09/1982
4	ANGELA MARIA MARIO THEODORO	126	92	05/03/1982
5	ANA CLAUDIA NASCIMENTO ABE	12	92	20/11/1990
6	BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	32	92	06/12/1997
7	KELEY CRISTINA DA SILVA LEAL	40	91	10/08/1986
8	GISLAYNE LIBERATO DO PRADO MARTIN	11	91	19/12/1986
9	LARISSA LUCIA FERREIRA	72	91	16/03/1994
10	LUANA CUNHA LIMA	10	91	29/03/1998
11	LAIS MESSIAS DA SILVA	67	91	12/09/2000
12	ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA	94	90	17/08/1961
13	MARLENE SANTANA LARA	85	90	11/04/1965
14	CÉLIA CANDIDA DA SILVA CORREIA	117	90	12/08/1970
15	ADRIANA FIORI SOUZA	114	90	05/12/1970
16	MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS	79	90	17/01/1972
17	GIANI FIORI DE LIMA	86	90	06/02/1972
18	MARIA LUCIA MORAIS DE FREITAS	120	90	30/12/1973
19	ADRIANA CHRISTINA DE SOUZA	29	90	06/06/1977
20	SONIA REGINA BEZERRA	27	90	02/04/1978
21	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	12	90	12/07/1982
22	DANIELA CARDOZO	69	90	20/12/1982
23	JAQUELINE PEREIRA GOBI	34	90	15/07/1983
24	ROSELAINE LEMES DA SILVA	111	90	02/10/1983
25	EDINÉIA DOS SANTOS*	43	90	18/06/1984
26	DAIANE SOUZA MENDES	113	90	12/12/1984
27	VANIA FERREIRA DA SILVA	88	90	16/10/1986
28	DHIESICRA SANTOS DA SILVA MACHADO	87	90	25/09/1987
29	TANIA GESSICA DA SILVA	33	90	05/06/1987
30	JANAINA FERNANDA DA SILVA	24	90	23/11/1989
31	VANESSA MEDINA MOREIRA REDUCINO	112	90	27/01/1993
32	DEISE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	100	90	08/09/1993
33	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA *	102	90	24/09/1993
34	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA*	103	90	10/05/1995
35	DIÉSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	127	90	23/04/1996
36	LARISSA FERNANDA PASSOS RIBEIRO DEMAY	25	90	24/06/1996
37	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	59	90	06/04/1997
38	DANIELE FERNANDES*	06	90	07/08/1997
39	ISABELE BRASIL DA SILVA	95	90	17/08/1998
40	ARIANA REZENDE DE SOUZA	76	90	20/11/1988
41	SONIA MARIA UMBELINO DOS SANTOS	09	54	10/12/1963
42	SONIA MARIA DE BRITO	42	54	18/10/1967
43	SOLANGE LEITE NATAL	15	54	15/07/1973
44	IVONE LEITE SANTOS OLIVEIRA *	36	54	29/12/1976
45	CLAUDIA DA PAZ DE SOUZA	08	54	31/07/1982
46	ELIANA TATARA	17	54	29/12/1982
47	DARLETE APARECIDA CARDOZO	35	51	04/08/1965
48	ZELINDA LEITE SANTOS *	03	51	11/09/1973
49	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS*	04	51	20/09/1976
50	EDNA MARIA GOMES PONTES	05	51	11/07/1979
51	LORENZA SILVA E GRANA	14	51	22/10/2002
52	ROSINEIDE SANTANA	106	50	13/02/1972
53	LUCIANE PRESTES #	70	50	21/04/1972
54	ADRIANA REGINA CAMPOS MACHADO	66	50	17/03/1974
55	ZÉLIA CONCEIÇÃO ROSSI MARIO	52	50	27/11/1975
56	TELMA DE BARROS SABINO	131	50	26/04/1976
57	IVONETE MESSIAS	57	50	15/08/1976
58	ANDRÉIA SALUSTRIANO DE SOUZA *	97	50	02/12/1976
59	ROSELI VIEIRA ALEXANDRE	45	50	09/12/1977
60	ROSINEIDE DOVIGO	62	50	22/11/1978

61	ZENAIDE DOS SANTOS	49	50	27/04/1980
62	FABIANA MACIEL DE LIMA	41	50	22/04/1981
63	ILETEIA PATRICIA SABINO COSTA	104	50	18/04/1982
64	RENATA VANINI NASCIMENTO SANTOS	68	22	02/01/1983
65	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA NAPOLEÃO	124	50	06/05/1983
66	SUELI VIEIRA DOS SANTOS	68	50	05/06/1983
67	MARIA ALMEIDA DA SILVA*	22	50	06/07/1983
68	NOELI DOS SANTOS	99	50	14/02/1985
69	VALDETE DO CARMO MORENO CAMACHO	84	50	25/05/1985
70	SUELI CANDIDA DOS SANTOS	65	50	28/02/1986
71	PATRICIA PACHECO FERREIRA	83	50	21/03/1986
72	STEFANY KAROLAINE BARROS DE OLIVEIRA	16	50	16/08/1986
73	DAIANE ROSA SOARES LIMA	81	50	06/04/1987
74	VALKIRIA FREITAS DA SILVA	78	50	16/11/1988
75	SILVANA DOS SANTOS	47	50	20/01/1989
76	CHIALRELLI BARROS DE OLIVEIRA	19	50	18/12/1992
77	ELDA MARIA DE LIMA *	01	50	07/01/1993
78	ELAINE DE SOUZA MOURA	31	50	11/02/1993
79	JHOANN FELIPE DE SOUZA TAVARES	54	50	10/05/1994
80	KAIZA NAIARA DOS SANTOS	80	50	17/06/1994
81	RAFAELA DA COSTA SANTOS *	122	50	14/12/1994
82	DANIELE ALVES PIERINE	115	50	05/02/1995
83	SOLAINE SILVA CRUZ	51	50	19/04/1995
84	BRUNA SANTOS PONTES	58	50	17/05/1995
85	ISAMARA MARCIANA DA SILVA	91	50	10/07/1995
86	JESSICA RAFAELA GONÇALVES BISCARRA	19	50	05/01/1996
87	JAINI FERNANDA DE SOUZA	109	50	08/08/1996
88	MAIARA MARIA DA CRUZ	75	50	06/05/1997
89	ALINE FERNANDA SOUZA CRUZ	96	50	22/10/1997
90	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	01	50	17/02/1998
91	ANA MARIA CORREIA DOS SANTOS	30	50	22/06/1998
92	GLEICIANE SANTOS AGUIAR	105	50	19/08/1998
93	JULIANA APARECIDA RODRIGUES LUIZ	46	50	07/02/1999
94	LILIAN CANDIDA MIRA	123	50	28/07/1999
95	CARLA MARIANA TENÓRIO	53	50	16/05/2000
96	HINGRIDI SANTANA LARA	134	50	22/09/2000
97	LETICIA COSTA SILVA	39	50	28/11/2000
98	DEBORA CARVALHO SILVA	89	50	14/12/2000
99	ISABELA MARINHO MIOMI TAVANI	119	50	12/03/2001
100	DANIELE BUDNIAK MIRA	125	50	23/03/2001
101	TAIS DE SOUZA	118	50	07/09/2001
102	LARISSA RAFAELI AZEVEDO SILVA	114	50	15/12/2001
103	ALINE SILVA BEKER	48	50	17/08/2001
104	THALITA AKEMI YNAMURA SOARES	37	50	12/05/2002
105	FLAVIA RAFAELA ANDRADE SILAVA	26	50	16/04/2002
106	CARLA FERREIRA FARIAS	38	50	19/06/2002
107	CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES	98	50	17/09/2002
108	SABRINA FERREIRA DOS SANTOS	90	50	21/12/2002
109	EDUARDA LIMA DA SILVA	107	50	03/05/2003
110	KELI FERREIRA FARIAS	110	50	09/10/2003
111	EMANUELLY MENDES DOS SANTOS	121	50	23/01/2004
112	EMILY SABINO DA COSTA	101	50	29/03/2004
113	AMANDA GABRIELA DE SÁ MARIO	60	50	27/08/2004
114	LILIANE AGUIAR MARCELINO	93	50	30/08/2004
115	ANA BEATRIZ PELIÇON BORGES	109	50	13/12/2004
116	BIANCA LOPES DE OLIVEIRA	73	50	17/05/2005
117	HÉLLEN CHIES BENFICA	64	50	18/05/2005
118	SABRINA SILVA OLIVEIRA	74	50	19/05/2005
119	MICARLA SILVA SANTOS	56	50	15/07/2005
120	LUIS EDUARDO SPECIAN	55	50	11/09/2005
121	TAINARA RAISSA LIMA MARTINS	92	50	21/10/2005
122	GABRIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	18	50	23/10/2005
123	PAULA BEATRIZ RODRIGUES SILVA	116	50	22/11/2005
124	FERNANDA TORRES DE OLIVEIRA	23	50	15/12/2005
125	ANA CLARA GOBI ARAUJO *	107	50	23/12/2005
126	KAIO HENRIQUE OLIVEIRA	63	50	13/01/2006
127	JONAS SALUSTRIANO DE SOUZA*	76	50	02/02/2006
128	MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	129	50	14/03/2006
129	NICOLI BORGES DA CRUZ	77	50	09/06/2006
130	KAYLAINE SANTOS QUIRINO	128	50	16/08/2006
131	SILVIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	28	40	02/07/1977
132	PAULA CAMILA FARIA DA SILVA MARIANO	82	40	26/02/1991
133	JULIANA RAMOS REBEQUE COUTO	21	40	20/08/1998

OBS: * AFRODESCENDENTE

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

COZINHEIRO(A)

N°	NOME	NÚMERO INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA NASCIMENTO
01	ZELIA CONCEIÇÃO ROSSO MARIO	16	55	23/11/1975
02	LUCIA MARIA DA SILVA*	30	50	20/07/1963
03	SONIA MARIA UMBELINO SANTOS	04	50	10/12/1963
04	MARIA JOSEFA DA SILVA	28	50	24/06/1965
05	LUCIANE PRESTES #	18	50	21/04/1972
06	VALDIRENE NEVES DE OLIVEIRA SOUZA*	07	50	14/10/1975
07	SILVIA APARECIDA BORGES	29	50	12/10/1981
08	CLAUDIA DA PAZ DE SOUZA	03	50	31/07/1982
09	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA NAPOLEÃO	36	50	06/05/1983
10	IRAIDES MARIA DA SILVA COSTA	25	50	01/02/1984
11	VALDETE DO CARMO MORENO CAMACHO	26	50	25/05/1985
12	SUELI CANDIDA DOS SANTOS	17	50	28/02/1986
13	PATRICIA PACHECO FERREIRA	20	50	21/03/1986
14	STEFANY KAROLAINE BARROS DE OLIVEIRA	09	50	16/08/1986
15	DAIANE ROSA SOARES LIMA	23	50	06/04/1987
16	TANIA GESSICA DA SILVA	21	50	05/06/1987
17	DAIANI MENDES MIRANDA BORGES	27	50	25/09/1987
18	SILVANA DOS SANTOS	14	50	20/01/1989
19	CHIALRELLI BARROS DE OLIVEIRA	10	50	18/12/1992
20	ELDA MARIA DE LIMA*	02	50	07/01/1993
21	KAIZA NAIARA DOS SANTOS	24	50	17/06/1994
22	SOLAINE SILVA CRUZ	15	50	19/04/1995
23	JESSICA RAFAELA GONÇALVES	13	50	05/01/1996
24	LETICIA COSTA SILVA	32	50	28/11/2000
25	ISABELLA MARINHO MIOMI TAVANI	33	50	12/03/2001
26	DANIELE BUDNIAK MIRA	37	50	25/03/2001
27	ROSINEIDE SANTANA	31	40	13/02/1972
28	DARLETE APARECIDA CARDOZO	22	30	04/08/1965
29	SOLANGE LEITE NATAL	06	30	15/07/1973
30	INÊS LEITE SANTOS QUIRINO	01	30	29/12/1976
31	RAFAELA DA COSTA SANTOS*	35	30*	14/12/1994
32	ROBERTO MOREIRA GOMES	34	20	19/04/1974
33	SONIA APARECIDA BUDNIAK MIRA	38	20	07/11/1974
34	PATRICIA LIMA DE SOUZA	11	20	04/07/1981
35	CRISTINA FIGUEIREDO DE SOUZA SERAFIM	12	20	17/01/1990
36	CINTIA FERNANDA SOUZA DOURADO	19	20	03/07/1992
37	ESTELA SOUZA DA CRUZ GALVÃO	05	20	24/10/1994
38	CARLA FERNANDA SANTOS NEVES	08	20	19/07/2000

OBS: * AFRODESCENDENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDUCADOR INFANTIL

N°	NOME	NÚMERO INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA NASCIMENTO
01	SILVIA CAMPOI DOS SANTOS	40	94	26/02/1973
02	APARECIDA DE SOUZA FARIAS	34	92	20/05/1966
03	MARINETE BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO	08	91	30/03/1966
04	MICHELE APARECIDA BARRETO PAIVA	28	89	20/07/1987
05	ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA	55	87	17/08/1961
06	MARLENE SANTANA LARA	38	87	11/04/1965
07	ADRIANA FIORI SOUZA	11	82	05/12/1970
08	LUCINÉIA DA SILVA	76	82	13/09/1973
09	ROSA MARIA SANTOS SILVA	44	81	26/03/1968
10	CÉLIA CÂNDIDA DA SILVA CORREIA	70	79	12/08/1970
11	ZILDA VIEIRA DA SILVA	35	76	03/02/1969
12	ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	04	76	20/11/1990

13	GIANE FIORI DE LIMA	48	75	06/02/1972
14	MÔNICA LUIZ ROSE	59	75	17/02/1985
15	ANDRÉA FERNANDA MONTEIRO RAFAEL SANTOS	39	75	31/05/1993
16	ADRIANA CHIRISTINA DE SOUZA	16	73	06/06/1977
17	LARISSA FERNANDA DE PASSOS RIBEIRO DEMAY MÚLLHER	09	73	24/09/1996
18	FERNANDA DOMINGUES DE ANDRADE DA SILVA	15	71	22/07/1998
19	DANIELA CARDOSO	32	70	20/12/1982
20	DAIANE SOUZA MENDES	68	70	12/12/1984
21	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	74	70	12/12/1987
22	ALESSANDRA BUSCHINI FERREIRA	54	70	07/12/1991
23	MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES	63	70	14/10/1994
24	ANA APARECIDA CAMBUI DE SOUZA	43	70	26/02/2000
25	THAMIRIS COSTA DA SILVA	71	70	08/11/2000
26	THAILYNE CRISTINY RIBEIRO DA SILVA	37	70	13/12/2001
27	HELEN LOPES TEXEIRA	17	67	17/12/1986
28	LUANA CUNHA LIMA	72	66	29/03/1998
29	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA *	56	65	24/09/1993
30	SILVIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	13	64	02/07/1977
31	LUCILENE DUARTE DE ANDRADE MOREIRA	25	62	06/09/1983
32	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	30	62	06/04/1997
33	JULIANA APARECIDA RODRIGUES LUIZ	75	62	07/02/1999
34	MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS	42	61	17/01/1972
35	MARIA LUCIA MORAIS DE FREITAS	69	61	30/12/1973
36	SONIA REGINA BEZERRA	10	61	02/04/1978
37	DANIELA FERNANDES *	02	56	07/08/1997
38	JULIANA RAMOS REBEQUE COUTO	07	56	20/08/1998
39	VERA DE FATIMA DE PADUA DANGUI	06	55	03/02/1965
40	EVA APARECIDA DE SOUZA	01	55	15/07/1981
41	CARLA CRISTINA DOS SANTOS	57	55	25/08/1984
42	KELEY CRISTINA DA SILVA LEAL	20	55	10/08/1986
43	GISLAYNE LIBERATO DO PRADO MARTIN	03	55	19/12/1986
44	ARIANA REZENDE DE SOUZA	67	55	20/11/1988
45	DHIESICRA SANTOS DA SILVA MACHADO	22	55	14/07/1991
46	LARISSA LÚCIA FERREIRA	33	55	16/03/1994
47	ELIZABETE SILVA BARBOSA	31	52	07/03/1959
48	LUCILENE APARECIDA SOARES PEREIRA *	77	52	05/12/1974
49	ROSELI VIERA ALEXANDRE	27	51	09/12/1977
50	DEBORA RIBEIRO RODRIGUES	46	51	17/06/2002
51	LORENZA SILVA E GRANA	05	51	22/10/2002
52	JANAINA COELHO DA SILVA	45	51	20/06/2005
53	ADELIA FREITAS LIMA	53	50	27/02/1972
54	IVONETE MESSIAS	29	50	15/08/1976
55	MARIA APARECIDA ANTONIA DIAS	52	50	21/02/1981
56	ÉRICA MÁRIO MARTINS	51	50	27/12/1981
57	MIRIANE GASPAR BORTOLLOCI	26	50	10/04/1982
58	JAQUELINE PEREIRA GOBI*	19	50	15/07/1983
59	ROSELAINE LEMES DA SILVA	58	50	02/10/1983
60	EDINÉIA DOS SANTOS*	21	50	18/06/1984
61	VANIA FERREIRA DA SILVA	50	50	16/10/1986
62	ANGÉLICA SILVA DE OLIVEIRA MOURA	36	50	27/10/1990
63	PAULA CAMILA FARIA DA SILVA MARIANO	47	50	26/02/1991
64	VANESSA MEDINA MOREIRA REDUCINO	66	50	27/01/1993
65	DEISI CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	61	50	08/09/1993
66	ANDRESSA DAMASCENO LEMES	23	50	20/12/1994
67	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA*	62	50	10/05/1995
68	DIÉSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	73	50	23/04/1996
69	MILENA APARECIDA COSTA	49	50	08/07/1997
70	BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	18	50	06/12/1997
71	MARIA CECILIA BORGES FERREIRA	64	50	09/04/1999
72	LAIS MESSIAS DA SILVA	32	50	12/09/2000
73	EMILY SABINO COSTA	60	50	29/03/2004
74	ANA BEATRIZ PELICON BORGES	65	50	13/12/2004
75	MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA	14	50	23/02/2005

OBS: * AFRODESCENDENTE

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROFESSOR(A)

N°	NOME	NÚMERO INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA NASCIMENTO
01	DENISE CRISTINA HENRIQUE	37	95	12/11/1970
02	LEIDINALVA LOIOLA	15	95	05/06/1971
03	ANDREIA FIORI HENRIQUE	19	95	01/12/1971
04	ELMIRA BARBOSA TORRES	11	95	10/05/1977
05	JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	45	95	02/04/1980
06	JUCELIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	84	95	27/09/1980
07	SILVIA CAMPOI DOS SANTOS	57	94	26/02/1973
08	APARECIDA DE SOUZA	08	92	29/05/1966
09	MARIA APARECIDA DE LIMA	07	92	30/09/1970
10	JULCILEIA ALVES MOREIRA	27	92	07/05/1983
11	MARINETE BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO	14	91	30/03/1966
12	FABIANA DA SILVA VITOR SCHNEIDER	86	91	02/01/1988
13	LUCIANE FERNANDES BARBOSA	67	90	02/10/1974
14	MICHELLE APARECIDA BARRETO PAIVA	41	89	20/07/1987
15	ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA	70	87	17/08/1961
16	MARLENE SANTANA LARA	55	87	11/04/1965
17	MONICA ALMEIDA DOS SANTOS	83	87	02/12/1986
18	ALAIDIS CHALEGRE RIBEIRO BRANCO	87	85	14/01/1962
19	MARLY CANDIDA DA SILVA MIRA	04	82	01/04/1967
20	ADRIANA FIORI SOUZA	20	82	05/12/1970
21	LUCINEIA DA SILVA	22	82	15/09/1973
22	GILMARA AAPRECIDA CUNHA OLIVEIRA	71	82	17/07/1981
23	ROSA MARIA SANTOS SILVA	62	81	26/03/1968
24	ANA CLAUDIA C. NASCIMENTO ABE	05	80	20/11/1990
25	VANESSA MOROSTEGÃO	09	80	18/10/1991
26	CELIA CANDIDA DA SILVA CORREIA	81	79	12/08/1970
27	ZILDA VIEIRA DA SILVA	53	76	03/01/1969
28	MONICA LUIZ ROSA	75	75	07/02/1985
29	ANDREA FERNANDA MONTEIRO RAFAEL SANTOS	56	75	31/05/1993
30	FLAVIA TAILANA BUENO FULGÊNCIO	69	75	01/06/1999
31	ADRIANA CHRISTINA DE SOUZA	26	73	06/06/1977
32	LARISSA FERNANDA DE PASSOS RIBEIRO DEMAY MULLER	17	73	24/06/1996
33	MARLY CANDIDA DA SILVA MIRA	04	72	01/04/1967
34	PAULO TREVISAN	72	72	09/06/1992
35	FERNANDA DOMINGOS DE ANDRADE DA SILVA	24	71	22/07/1988
36	DANIELA CARDOSO	50	70	20/12/1982
37	DAIANE SOUZA MENDES	80	70	12/12/1984
38	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	06	70	12/07/1987
39	ANA APARECIDA CAMBUI SOUZA	61	70	26/02/2000
40	HELEN LOPES TEIXEIRA ALONSO	28	67	17/02/1986
41	LUANA CUNHA LIMA	03	66	29/03/1998
42	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA *	73*	65*	24/09/1993
43	SILVIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	19	64	02/07/1977
44	SILVIA PEREIRA RAMOS E SILVA	51	63	29/08/1981
45	LUCILENE DUARTE DE ANDRADE MOREIRA	38	62	06/09/1983
46	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	44	62	06/04/1997
47	JULIANA APARECIDA RODRIGUES LUIZ	35	62	07/02/1999
48	MARIA LEONICE BALTAZAR	59	61	17/01/1972
49	SONIA REGINA BEZERRA	21	61	02/04/1972
50	MARIA LUCIA MORAIS DE FREITAS	82	61	30/12/1973
51	ANA CLARA FARIAS SILVA	42	60	05/06/2000
52	DANIELE FERNANDES*	02*	56*	07/08/1997
53	JULIANA RAMOS REBEQUE COUTO	13	56	20/08/1998

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

54	EVA APARECIDA DE SOUZA	01	55	15/07/1981
55	SIMONE VITORINO DE SOUZA	12	55	28/05/1983
56	KELEY CRISTINA DA SILVA LEAL	31	55	10/08/1986
57	GISLAYNE LIBERATO DO PRADO MARTIN	46	55	19/12/1986
58	ARIANA REZENDE DE SOUZA	58	55	20/11/1988
59	DHIESICRA SANTOS DA SILVA MACHADO	34	55	14/07/1991
60	SIMONE DOS SANTOS DIAS	10	55	02/09/1993
61	DEISE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	77	55	08/09/1993
62	LUCAS PASSOS RANGHETTI	64	55	10/03/1994
63	LARISSA LUCIA FERREIRA	52	55	16/03/1994
64	FABIANA MACIEL DE LIMA	32	53	22/04/1981
65	ELIZABETE SILVA BARBOSA	48	52	07/03/1959
66	DAIANE MACIEL DE LIMA	25	52	12/01/1987
67	ROSELI VIEIRA ALEXANDRE	40	51	09/12/1977
68	MARIA CRISTINA DA CRUZ BONETE	60	51	03/05/1989
69	DIÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	90	51	23/04/1996
70	ADELIA FREITAS LIMA	68	50	27/02/1972
71	ELIANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	16	50	17/07/1976
72	IVONETE MESSIAS	43	50	15/08/1976
73	MIRIANE GASPAR BORTOLLOCI	39	50	10/09/1982
74	JAQUELINE PEREIRA GOBI*	30*	50*	15/07/1983
75	ROSELAINE LEMES DA SILVA	74	50	02/10/1983
76	EDINEIA DOS SANTOS *	33*	50*	18/06/1984
77	VANIA FERREIRA DA SILVA	66	50	16/10/1986
78	ANGELICA SILVA DE OLIVEIRA MOURA	54	50	27/10/1990
79	PAULA CAMILA FARIA MARIANO	63	50	26/02/1991
80	VANESSA MEDINA MOREIRA REDUCINO	79	50	27/01/1993
81	ANDRESSA D. LEMES	36	50	20/12/1994
82	LOISLENE C. BATISTA DE SOUZA*	78*	50*	10/05/1995
83	MILENA APARECIDA COSTA	65	50	08/07/1997
84	BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	29	50	06/12/1997
85	LAIS M. DA SILVA	49	50	12/09/2000
86	MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA	23	50	23/02/2005

PSICÓLOGO

N°	NOME	NÚMERO INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA NASCIMENTO
01	LEDIANE AGUIAR MAECELINO	02	81	26/06/1998
02	IZAIAS CAITANO DA MOTA	03	70	19/07/1968
03	ROSA MARIA DA SILVA	01	50	23/07/1977

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 15 de Fevereiro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO, Organização da Sociedade Civil, com sede à Rua Antonio Frederico Ozanam, nº 59, Jardim Tomazi, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.645.661/0001-07, representada por seu Presidente, Sr. Adilson Mitinoru Naruishi, portador da CI/RG sob o nº 8.633.064-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.234.519-58, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019, oriundo do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração supra, oriundo da INEGIXIBILIDADE Nº 014/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019 que findaria em 25 de janeiro de 2024, fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, findando, portanto, em 25 de setembro de 2024.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 Com a prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado passa de R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), considerando o acréscimo de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit.	Valor Total Adit.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO TIPO 'ABRIGO', PARA IDOSOS DE 60 ANOS OU MAIS, INDEPENDENTE DO SEXO. DISPONIBILIDADE DE ATÉ 2 VAGAS, SENDO O VALOR MENSAL FIXO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE OCUPADA NA INSTITUIÇÃO.	MENSAL	08	7.480,00	59.840,00

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta do TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2019.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019.

Tuneiras do Oeste, 23 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO
Adilson Mitinoru Naruishi
Presidente
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA PARANÁ, n° 317, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: VANDA FRANCISCA ABE DA SILVA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (31/12/2023 até 31/12/2024)
VALOR: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 31 de dezembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 040/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR, a contar do dia 15 de Fevereiro de 2024, a servidora IDALINA BETTI MANSO, CPF: 037.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Xambrê, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento ***menor preço por item***, na hipótese do art. *75, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 04/2023 e demais normas aplicáveis.

O fornecedor interessado deverá encaminhar de forma física, por meio de protocolo, diretamente na sede da Câmara Municipal ou por meio eletrônico, através dos e-mails: camara@cmxambre.pr.gov.br ou camaraxbr@yahoo.com.br conforme Anexo III deste Aviso de Dispensa de Licitação, até a data e horário definidos para o período de apresentação das propostas.

Data da sessão: **21/02/2024**

Horário da sessão de abertura: **10:00 horas**

Endereço para protocolo: **Av. Alberto Byington, 665, Centro – Xambrê/PR**

E-mail para envio da proposta e documentos: camara@cmxambre.pr.gov.br ou camaraxbr@yahoo.com.br

Critério de Julgamento: **Menor Preço por item**

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Xambrê

CNPJ: 02.044.316/0001-00

Endereço: Av. Alberto Byington, 665, Centro, CEP 87.535-000 – Xambrê/PR

Telefone: 44 3632-1272

E-mail: camara@cmxambre.pr.gov.br ou camaraxbr@yahoo.com.br

OBJETO:

Aquisição de produtos de Copa e Cozinha, Limpeza e Higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 5.837,19

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS:

De 16/02/2024 às 08:00 h

Até 20/02/2024 às 17:00 h

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

O Aviso de Dispensa de Licitação poderá ser obtido na íntegra na sede da Câmara Municipal de Xambrê/PR, situada na Av. Alberto Byington, 665, Centro, Xambrê/PR, através do site: https://cmxambre.pr.gov.br/site/., no Portal Transparência / Publicações de Xambrê / TB – Anexos / Avisos e Editais / 2024, ou ainda, através dos e-mails camara@cmxambre.pr.gov.br ou camaraxbr@yahoo.com.br.

Xambrê/PR, 15 de fevereiro de 2024.

Diego Elias Marques
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 01 REF. AO CONTRATO N°. 06/2024 FIRMADO EM 22/01/2024, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024.
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales, nº 480, em Xambrê - PR, neste ato representado por DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob n.º 43.403.587/0001-92, localizada a Rua 21 de abril, nº 1082, centro, CEP. 85.950-000, Palotina-PR, neste ato representada pelo SRº. LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05606892982 DETRAN/MS, CPF nº 037.661.411-04, aditar o contrato nº.06, firmado em 22 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica alterado na Cláusula Terceira, incluindo a profissional Srª. DANIELA FAVERO MOTTER como apta a prestar os serviços de plantão médico, no Pronto Atendimento Municipal – P.A.M., neste Município de Xambrê.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 07 de fevereiro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
FERNANDA PEREIRA CUSTÓDIO
CPF: 382.670.838-55
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 357/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 134/2023 – PMU - Sistema Registro de Preços.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 134/2023 – PMU - Sistema Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas faixas F e C, para ser utilizado nos diversos serviços de pavimentação em diversos logradouros do município de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas ANDRE LUIZ LONGUINI, para os itens 01, 02 e 04; ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, para o item 03.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 14 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 356/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 127/2023 –, PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 127/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços horas máquina de escavadeira hidráulica e diárias de caminhão basculante, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa SÃO LUIZ TERRAPLENAGEM LTDA, para os itens 01 e 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 14 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 355/2024
Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 132/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 132/2023 – PMU, que trata da contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e materiais de reposição destinados à varredeira mecânica patrimônio 54187 que está acoplada ao veículo frota 676. Equipamento utilizado para limpeza urbana do Município de Umuarama e Distritos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 14 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 348/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 135/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 135/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de Empresa, na forma de Pregão Eletrônico, para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação (cesta básica), na forma de cartão magnético, com processamento e carga de créditos eletrônicos para aquisição de gêneros alimentícios, higiene pessoal e limpeza, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Política de Assistência do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 08 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 041/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR, a contar do dia 15 de Fevereiro de 2024, a servidora ELIZANGELA APARECIDA COSMOS DE FARIA, CPF: 049.XXX.XXX-23, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 042/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- REVOGAR, a contar do dia 15 de Fevereiro de 2024, o Decreto 009/2021 do dia 13/01/2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado do dia 14/01/2021 na Página B-7, o cargo de Chefe de Setor de Manutenção de Ruas e Avenidas, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, do servidor Alex Sandro dos Santos, CPF nº 064.XXX.XXX-67.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 043/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR em função gratificada a contar do dia 16 de Fevereiro de 2024, o servidor ALEX SANDRO DOS SANTOS, CPF: 064.XXX.XXX-67, para exercer o cargo de Chefe de Departamento da Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 044/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 15 de fevereiro de 2024, a servidora DANIELLE FERRARESI, CPF nº 041.XXX.XXX-82, ocupante do cargo de Assistente, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 045/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear cargo em comissão a contar do dia 16 de Fevereiro de 2024, a servidora DANIELLE FERRARESI, CPF nº 041.XXX.XXX-82, para exercer o cargo de Assessor Geral, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 046/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º -Nomear ELIZANGELA APARECIDA COSMOS DE FARIA, CPF: 049.XXX.XXX-23, a contar do dia 16 de fevereiro de 2024, para exercer o cargo de ENFERMEIRA-40H, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 185/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 16 de Fevereiro de 2024, a servidora ELIZANGELA APARECIDA COSMOS DE FARIA, CPF: 049.XXX.XXX-23, ocupante do cargo de ENFERMEIRA - 40H, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 018/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: F G DE OLIVEIRA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de julho de 2024.
Cláusula Segunda: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. ALANA CAROLINE PAINTNER, inscrito no CPF sob nº 098.865.929-82, Diretora de Compras e Almoxarifado da Secretaria de Administração do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/01/2024.

Termo aditivo 003 ao Contrato N° 042/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: N S CLIMATIZAÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de fevereiro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 100.000,00 (cem mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.159. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:27 – F:303
70.001.10.122.0002.2.159. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:26 – F:1
70.001.10.122.0002.2.159. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:32 – F:303
70.001.10.122.0002.2.189. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:44 – F:303
70.001.10.122.0002.2.189. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:47 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:112 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:113 – F:494
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:118 – F:1
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:119 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:120 – F:494
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:111 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:161 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:164 – F:303
70.001.10.302.0026.2.277. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:182 – F:303
70.001.10.302.0026.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:184 – F:1
70.001.10.302.0026.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:185 – F:303
70.001.10.303.0026.2.146. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:201 – F:303
70.001.10.303.0026.2.146. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:204 – F:303
70.001.10.304.0027.2.098. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:229 – F:1
70.001.10.304.0027.2.098. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:230 – F:494
70.001.10.304.0027.2.098. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:238 – F:1
70.001.10.304.0027.2.098. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:239 – F:494
70.001.10.305.0027.2.196. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:247 – F:494
70.001.10.305.0027.2.196. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:252 – F:303
Cláusula Quarta Fica alterado gestor do presente contrato para a Sra. DANIEL BARBOSA SIFUENTES,, inscrito no CPF n° 030.789.971-38, Assessor Especial lotado na Secretaria Municipal de Administração de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/02/2024.
Umuarama, 15 de fevereiro de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL
Ao
Sr. Alberto José Bortolloci
RG nº 12.655.928-3 – SESP/PR – Matrícula nº 1080587
Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Industria e Comércio
Com prerrogativas da Portaria nº 045/2024 publicada no jornal Umuarama Ilustrado em 12.01.2024, o NOTIFICAMOS da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 285/2024, para apurar o não cumprimento dos requisitos do estágio probatório, bem como as faltas injustificadas cometidas por Vossa Senhoria, que ocupa o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Industria e Comércio.
A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar o CIENTIFICA de que os autos do referido processo estão a sua disposição, para consulta no local e extração de cópias na Diretoria de Recursos Humanos com a Presidente da Comissão, que esta subscreve.
A Comissão também vem CITÁ-LO para acompanhar na condição de PROCESSADO toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de garantir a Vossa Senhoria ampla defesa e contraditório com os recursos a estes inerentes, informamos que lhe é facultado a constituição de advogado nos autos, observando-se em tudo as disposições da Lei Complementar Municipal nº 018/1992, em especial os artigo 157 e seguintes, 172, § único e a C.L.T. em seu artigo nº 482, alínea "i", bem como para que, no prazo de 06(seis) dias, contados a partir do dia útil seguinte a publicação do presente, em querendo, apresentar DEFESA ESCRITA, e requerer a produção das provas de seu interesse, bem como, a indicação de testemunhas, sob pena de revelia.
Umuarama-PR, 15 de fevereiro de 2024.
LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA
PRESIDENTE - PORTARIA Nº 045/2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 052/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: VALDEMIR SIMPLICIO DA SILVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos)
Vigência: 01/02/2024 a 01/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/15, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 013/2024, ratificado em 25 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de janeiro de 2024, edição nº 12.931, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 051/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLAUDINEIA DA LUZ
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos)
Vigência: 01/02/2024 a 01/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/13, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 012/2024, ratificado em 25 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de janeiro de 2024, edição nº 12.931, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 049/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: THAIS CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos)
Vigência: 01/02/2024 a 01/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/11, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 010/2024, ratificado em 25 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de janeiro de 2024, edição nº 12.931, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 062/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CIRURGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de cateter intravenoso periférico para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência: 14/02/2024 a 14/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/144, no Processo de Dispensa de Licitação n° 002/2024, Autorizado em 09 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 10 de fevereiro de 2024, edição nº. 12.944, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 15 de fevereiro de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PROCON
UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA DE REUNIÃO DO CONDECON – CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – 01/2024

Aos quinze dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Umuarama, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, n. 3871, Zona I, em Umuarama/PR, foi realizada a Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, com a presença dos seguintes membros, a saber: Antonio Comparsi de Mello, Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; Franzimar Siqueira de Morais, representante da Vigilância Sanitária; Luiz Genesio Picoloto, representante da Procuradoria de Assuntos Jurídicos do Município; Arlindo Vieira dos Santos, representante da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU, Fernanda Periard Mantovani, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de vídeo conferência; Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro, representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná, representado por Pedro Bruzzi Ribeiro Cardoso; Dr. Fabio Hideki Nakanishi, representante do Ministério Público do Estado do Paraná – 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama/PR, representado por Yumelise Yassuko Barbosa Sakaguchi. Aberta a reunião, foi apresentado pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor o saldo atual do valor depositado no Fundo Municipal de Direitos Difusos - FMDD, o que totaliza **R$ 1.353.751,57 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), atualizado até 31/01/2024.** Discutiu-se a possibilidade de realização da segunda edição do concurso de produção de texto em parceria com a Secretaria de Educação, com a aquisição de celulares, relógios e troféus para premiação, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Além disso, apresentou-se projeto em parceria com a Fundação Cultural para realização de peça teatral a ser realizada para as turmas do 4º, com a contratação de profissionais responsáveis pela apresentação do espetáculo, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Colocado em pauta os projetos, ficou deliberado, por unanimidade, pela aprovação da utilização da verba depositada no Fundo Municipal de Direitos Difusos – FMDD para o custeio dos serviços epigrafados nos valores acima descritos e com o limite constante na lei orçamentária.** Nada mais havendo, dá-se a presente reunião encerrada às oito horas e cinquenta minutos. Eu, Beatriz de Souza Silva, lavrei a presente ata que lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON – Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Beatriz de Souza Silva
Chefe de Divisão de Atendimento e Fiscalização
PROCON – Umuarama

Claudeni Conceição de Oliveira Santos
Divisão da Vigilância Sanitária

Luiz Genesio Picoloto
Procuradoria de Assuntos Jurídicos do Município

Arlindo Vieira dos Santos
Associação Comercial Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU

Fernanda Periard Mantovani
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Pedro Bruzzi Ribeiro Cardoso
Defensoria Pública do Estado do Paraná

Franzimar Siqueira de Morais
Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde

Yumelise Yassuko Barbosa Sakaguchi
Ministério Público do Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 346/2024
Concede licença maternidade a servidora THAIS ROCHA KORCHAK DE CAMPOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora THAIS ROCHA KORCHAK DE CAMPOS, matricula 1081123, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.070.703-1 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 111.954.679-66, nomeada em 16 de agosto de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 06 de fevereiro de 2024 à 03 de agosto de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Av. Gov. Parigot de Souza, s/nº – Centro – CEP 87503-460
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA - PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 001 ao Contrato nº 002/2023
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: GA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de junho de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 54.219,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e dezenove reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor deste contrato de R$ 262.104,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e quatro reais), para R$ 316.323,00 (trezentos e dezesseis reais e vinte e três centavos).

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
01	Urna Funerária - Formato: Sextavado; Madeira: MDF/Pinus; Caraterísticas: **sem visor, pintura silk screen na tampa, 06 alças duras (fixa),** forração na caixa e tampa em TNT, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, **pintura em verniz alto brilh**o. Medidas: Comprimento interno entre 1,89m a 1,95m e externo até 2,05m Largura interna (largura parte tronco) 53cm a 58cm. Largura interna (parte cabeça) 36 cm a 40cm. Largura interna (parte pé) 28cm a 32cm. Altura da caixa de 22cm até 25cm. Com boa qualidade no acabamento externo, emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: castanho sombreado (sombra) ou imbuia ou castanho sem sombreado.	Unid.	30	R$ 229,50	RAFER/ URNA	R$ 6.885,00
02	Urna Funerária - Formato: Sextavado; Madeira: MDF/Pinus; Caraterísticas: **com visor facial, pintura silk screen na tampa, 06 alças parreira (móvel),** forração na caixa e tampa em TNT, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, **pintura em verniz alto brilh**o. Medidas: Comprimento interno entre 1,89m a 1,95m e externo até 2,05m Largura interna (largura parte tronco) 53cm a 58cm. Largura interna (parte cabeça) 36 cm a 40cm. Largura interna (parte pé) 28cm a 32cm. Altura da caixa de 22cm até 25cm. Com boa qualidade no acabamento externo, emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: castanho sombreado (sombra) ou imbuia ou castanho sem sombreado.	Unid.	25	R$ 230,00	RAFER/ URNA	R$ 5.750,00
03	Urna Funerária - Formato: Sextavado; Madeira: MDF/Pinus; Caraterísticas: **com visor facial, pintura silk screen na tampa e visor, alça varão e prendedores metalizados,** forração na caixa e tampa em TNT, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, **pintura em verniz auto brilh**o. Medidas: Comprimento interno entre 1,89m a 1,95m e externo até 2,05m Largura interna (largura parte tronco) 53 cm a 58 cm. Largura interna (parte cabeça) 36 cm a 40cm. Largura interna (parte pé) 28cm a 32 cm. Altura da caixa de 22cm até 25cm. Com boa qualidade no acabamento externo, emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: castanho sombreado (sombra) ou imbuia ou castanho sem sombreado. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Unid.	84	R$ 268,00	RAFER/ URNA	R$ 22.512,00
04	Urna Funerária - Formato: Sextavado; Madeira: MDF/Pinus; Caraterísticas: **com visor facial, pintura silk screen na tampa e visor, alça varão e prendedores metalizados,** forração na caixa e tampa em TNT, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, **pintura em verniz auto brilh**o. Medidas: Comprimento interno entre 1,89m a 1,95m e externo até 2,05m Largura interna (largura parte tronco) 53 cm a 58 cm. Largura interna (parte cabeça) 36 cm a 40cm. Largura interna (parte pé) 28cm a 32 cm. Altura da caixa de 22cm até 25cm. Com boa qualidade no acabamento externo, emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: castanho sombreado (sombra) ou imbuia ou castanho sem sombreado. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Unid.	28	R$ 271,50	RAFER/ URNA	R$ 7.602,00
05	Urna Funerária - Formato: Sextavado; Madeira: MDF/Pinus; Caraterísticas: **com visor facial, escultura/baixo relevo na tampa e no visor, sobretampo na parte inferior da tampa com detalhes em baixo relevo, bíblia dourada metalizada ou em madeira na tampa abaixo do visor**, alça varão metalizada com prendedores do varão metalizados, forração da caixa e tampa em TNT, babado em TNT, renda com bordas douradas, pintura com verniz, fundo com ripas, chavetas, travesseiro solto. Medidas: Comprimento interno entre 1,89m a 1,95m e externo até 2,05m Largura interna (largura parte tronco) 53 cm a 58 cm. Largura interna (parte cabeça) 36 cm a 40cm. Largura interna (parte pé) 28cm a 32 cm. Altura da caixa de 22cm até 25cm. Com boa qualidade no acabamento externo, emendas da caixa e tampa e na pintura.Com boa qualidade no acabamento externo, emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor:castanho sombreado (Sombra), cerejeira e laka. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Unid.	37	R$ 310,00	RAFER/ URNA	R$ 11.470,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 54.219,00**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 27 – F: 76
Cláusula Quarta: Altera-se o Gestor do presente contrato passando a ser o Sr. **ALEXANDRE GOBBO MAROTO**, inscrito no CPF nº 022.942.519-46 Diretor Presidente da Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/02/2024.

Umuarama, 15 de fevereiro de 2024

CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 347/2024
Concede licença maternidade a servidora KELEN CRISTINA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora KELEN CRISTINA DA SILVA, matricula 1001101, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.319.085-8 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 078.043.289-40, nomeada em 17 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 05 de fevereiro de 2024 à 02 de agosto de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 430/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Batalhão de Policia Ambiental Força Verde de Umuarama, com recurso do fundo do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.
Valor: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1279, no Processo de Licitatório n° 110/2023, Portaria n° 2.449, homologado em 11 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de dezembro de 2023, edição nº 12.897, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 431/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TAVARES & MAZZO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Batalhão de Policia Ambiental Força Verde de Umuarama, com recurso do fundo do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.
Valor: R$ 915,67 (novecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1279, no Processo de Licitatório n° 110/2023, Portaria n° 2.449, homologado em 11 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de dezembro de 2023, edição nº 12.897, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 051/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição, montagem e entrega do material escolar (Kits) devidamente montado de acordo com a faixa etária, padronizados com a logo do Município de Umuarama e da Secretaria Municipal da Educação – SME, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal.
Valor: R$ 1.201.000,00 (um milhão e duzentos e um mil reais).
Vigência: 29/01/2024 a 29/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/685, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 063/2023, homologado pela Portaria nº 076/2024 em 18 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 19 de janeiro de 2024, edição nº 12.925, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 047/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: UMUTORNO TORNEARIA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente termo o processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento parcelado de SERVIÇOS DE TORNO, EMBUCHAMENTO E SOLDA, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 44.702,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e dois reais);
Vigência: 25/01/2024 a 25/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1181 e no Pregão Eletrônico n° 095/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 009/2024, em 08 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de janeiro de 2024, edição nº. 12.917, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 046/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente termo o processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento parcelado de SERVIÇOS DE TORNO, EMBUCHAMENTO E SOLDA, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).
Vigência: 25/01/2024 a 25/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1181 e no Pregão Eletrônico n° 095/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 009/2024, em 08 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de janeiro de 2024, edição nº. 12.917, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 059/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LAZARI MENDES MONITORAMENTO DE ALARMES - LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza contínua de Monitoramento Eletrônico 24 horas, 7 dias por semana, com fornecimento, em regime de comodato, e instalação dos equipamentos de sistema de alarme sonoro com sensores e circuito fechado de televisão (monitoramento de CFTV), incluindo a manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com monitoramento por meio de alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas) nas 45 (quarenta e cinco) Unidades, sendo Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Centro Municipal de Desenvolvimento e Pesquisa em Educação, Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Alimentação Escolar.
Valor: R$ 1.219.994,04 (um milhão, duzentos e dezenove mil e novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).
Vigência: 06/02/2024 a 06/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/08/1091 e no Pregão Eletrônico n° 100/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 172/2024, em 31 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de fevereiro de 2024, edição nº. 12.938, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 052/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, plantio e despraguejamento de gramas, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.
Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/08/1151, no Pregão Eletrônico n° 128/2023, Portaria n° 059/2024, homologado em 15 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 16 de janeiro de 2024, edição nº 12.922, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 054/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, plantio e despraguejamento de gramas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras.
Valor: R$ 691.249,00 (seiscentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e nove reais).
Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/08/1151, no Pregão Eletrônico n° 128/2023, Portaria n° 059/2024, homologado em 15 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 16 de janeiro de 2024, edição nº 12.922, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 055/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, plantio e despraguejamento de gramas, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.
Valor: R$ 1.092.500,00 (um milhão, noventa e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/08/1151, no Pregão Eletrônico n° 128/2023, Portaria n° 059/2024, homologado em 15 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 16 de janeiro de 2024, edição nº 12.922, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 056/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, plantio e despraguejamento de gramas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.
Valor: R$ 151.250,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/08/1151, no Pregão Eletrônico n° 128/2023, Portaria n° 059/2024, homologado em 15 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 16 de janeiro de 2024, edição nº 12.922, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 15 de fevereiro de 2024
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
*Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2023, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 23 de Fevereiro de 2024 às 09:30 horas.
Atenciosamente.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 349/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SIBELI DE OLIVEIRA PAULO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a contar de 05 de fevereiro de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SIBELI DE OLIVEIRA PAULO DA SILVA, matrícula 997371, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.600.637-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 009.453.479-95, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 1689/2024.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Ministro Oliveira Salazar, nº 4150, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA, com salário equivalente ao piso da categoria, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes que:
a) Estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei 14.133/2021;
b) Desenvolvam as atividades e que tenha o ramo compatível com o objetivo do presente credenciamento;
c) Atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos;
d) Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes:
- Que não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
- Concursados desta municipalidade.
e) Pessoas Físicas tem como requisitos: a) Ter idade mínima de 18 anos e atender a formação técnica e/ou profissional exigida para a função a ser suprida;
f) A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis de abertura.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1. Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:
5.1.1 DA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA (original ou fotocópia autenticada)
a) CPF;
b) RG;
c) Carteira de Trabalho, com PIS/PASEP;
d) Título de eleitor;
e) Quitação eleitoral;
f) Comprovante de residência;
g) Diploma ou declaração de conclusão do curso Auxiliar de Saúde Bucal ou a comprovação do exercício da atividade de ASB antes da promulgação da Lei nº11.889, de 24 de dezembro de 2008, por meio de anotação em carteira de trabalho como Atendente ou Auxiliar de Consultório Dentário ou ato oficial de serviço público;
h) Carteira de identidade profissional (C.R.O) de Auxiliar de Saúde Bucal;
i) Certidão de regularidade cadastral junto ao Conselho Regional de Odontologia;
j) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
k) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
l) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
n) Declaração de experiência profissional em atendimento odontológico seja em serviço público ou clínicas/consultórios da rede privada, conforme o modelo do Anexo. A experiência poderá, também, ser comprovada por meio de cópia dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Sendo assim, será considerada a Declaração ou a CTPS ou, ainda, os dois documentos;
o) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo;
*Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da pessoa física credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
6.2 O participante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO as pessoas físicas que atendem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital, e protocolar Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou cópia, contendo no verso da parte externa os dizeres:
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
NOME DO CANDIDATO, CPF,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
INEXIGIBILIDADE Nº 00 - SAÚDE – CREDENCIAMENTO
6.6. Será aceito somente a inscrição de 1 (um) candidato por envelope, contendo todas as documentações elencadas no Item 8 deste Edital;
6.7. Em caso de apresentação de mais de um candidato por envelope será o protocolo automaticamente considerado inabilitado por não atendimento as regras do Edital;
7. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS:
7.1 O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que convocará a comissão de avaliação, da qual será competência:
a) Receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Umuarama.
7.2. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;
7.3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
7.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município referente a primeira fase do credenciamento.
7.5. A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.
8. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO
8.1.Os critérios serão aplicados na ordem abaixo:
a) Maior tempo de experiência profissional, conforme modelo do Anexo. O tempo de experiência será contabilizado na unidade de meses. A experiência poderá, também, ser comprovada por meio de cópia dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Sendo assim, será considerada a Declaração ou a CTPS ou, ainda, os dois documentos;
b) Maior idade.
8.2 As pessoas fisicas que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva;
8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
8.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
8.4 Será inabilitado o participante que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital e que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.5 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
8.6 A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento, especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;
8.6.1 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
8.6.2 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;
8.6.3 A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.
9. DOS PRAZOS
9.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qualquer momento, entre o dia 22 de fevereiro de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento administrativo do órgão, em envelope lacrado.
9.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
9.2 O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
9.3 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável à espécie.
9.4 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
10.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail josenascimento@umuarama.pr.gov.br ou de forma física na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Apoio Administrativo, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.
10.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
10.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
10.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
10.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
11. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
11.1 Após o prazo de 5 (cinco) dias, do início da vigência do edital, para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, habilitará previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital e ao final da análise será publicado no jornal a classificação dos credenciados seguindo os critérios do item 8.
11.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
11.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
11.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formarão cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.
9.1.3 Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais pessoas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surgimento de demandas oriundas de descredenciamentos ou conforme a necessidade do serviço. A cada 30 dias será publicado no diário oficial do município, as pessoas contratadas, bem como a lista de cadastro de reserva.
11.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
11.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço josenascimento@umuarama.pr.gov.br dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.
11.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
11.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
11.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
11.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
11.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
11.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
11.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
11.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
12. DA CONTRATAÇÃO
12.1 Estando os interessados aptos a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de pessoas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
12.1.1 As contratações obedecerão às necessidades da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de classificação publicada em diário oficial. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação estabelecida no item 8.
12.1.2 Após instruído com os documentos pertinentes, o aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.
12.2 As pessoas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
12.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
12.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
12.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.
12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratante durante toda a vigência do contrato.
12.5 São de inteira responsabilidade dos profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
12.6 Os profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
12.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
13. DO DESCREDENCIAMENTO
13.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
13.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
13.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
13.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.1 Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
14.1.1 - Assiduidade;
14.1.2 - Pontualidade;
14.1.3 - Estar em dia com a documentação exigida;
14.1.4 - Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
14.2 Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
14.3 A contabilização das horas efetivamente prestadas, será realizada pelo boletim emitido no sistema de relógio ponto digital, na qual gerará o valor de horas trabalhadas;
14.4 Serão descontados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
14.5 A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
14.6 Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
14.7 Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato, entende-se como inexecução parcial do contrato os atrasos ou saídas antecipadas injustificadas superiores a 10 minutos;
15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
15.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por falta no plantão escalado, sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dìas;
d.1.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d.3) desconto em valor proporcional ao salário em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
15.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
15.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
15.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
16.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
16.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
16.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
16.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
16.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
16.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
16.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 09 de fevereiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1744/2023 de 15/12/2023
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, ‘a’ e ‘e’, da Lei nº 14.133/2021)
1.1. Este credenciamento consiste na realização de cadastro de profissionais, que serão convocados para atender no Centro de Especialidades Odontológicas, Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA, , com a carga horária de 40 horas semanal, sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/ Secretaria Municipais de Saúde, na FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
Descrição
Valor mensal
Valor total anual
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40 horas
+
Adicional de Insalubridade de 20% sobre o salário
R$ 1.781,11 + R$ 356,22
Total R$ 2.137,33
R$ 25.647,96
14.2 O credenciado deverá cumprir carga horária de 08 horas diárias, perfazendo o total de 40 horas semanais, devendo executar os serviços diariamente, no horário estipulado pelo Contratante, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ultrapassar a presente carga horária em situações de extrema necessidade, e com aprovação prévia do gestor.
1.3 DA REMUNERAÇÃO:
13.1. Em primeiro momento foi analisado a Tabela de Procedimento do SUS. Porém, a Tabela não prevê os procedimentos realizados pelo auxiliar de saúde bucal, então os valores para a contratação foram estipulados com base no Site do Portal Transparência deste Município, que são atualmente pagos aos profissionais Auxiliar de Saúde Bucal do Processo Seletivo Simplificado nº 60/2021, corrigido para 2023 pelo índice da inflação e a média de mercado e foi acrescentado o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário. Também foi respeitado o piso salarial proposto em convenção de 2023, do sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Saúde de Umuarama - PR para a categoria, no valor R$ 1.547,71.
13.2. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade, uma vez que o preço será considerado líquido e certo.
13.3. Caso por algum motivo o profissional não tiver condições de auxiliar o dentista, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional A.S.B, para substituí-lo temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado;
13.4. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município caberá ao credenciado obrigações funcionais tais como assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida e o registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)
13.5. A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
13.6. O serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portanto a contratada deverá prestar serviço no local indicado pela COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).
2.1. CONSIDERANDO que a contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
2.2. CONSIDERANDO a necessidade destes profissionais para auxiliar o dentista a suprir as demandas da população nos atendimentos e tratamento odontológicos das 24 Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária e cumprimento dos indicadores do Programa Previne Brasil que prevê recurso por desempenho através de repasse do Ministério da Saúde, e nos atendimentos especializados no Centro de Especialidades Odontológicas do Município;
2.3. CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e tratamento odontológico para as pessoas privadas de liberdade da Cadeia Pública de Umuarama;
2.4. CONSIDERANDO a necessidade de recompor as Equipes multiprofissionais compostas por médicos, enfermeiros, cirurgiões- -dentistas (CD), auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e/ou técnico em Saúde Bucal (TSB), auxiliar de Enfermagem ou técnico de Enfermagem e agentes comunitários de saúde (ACS), entre outros profissionais em função da modalidade e da realidade epidemiológica, institucional e das necessidades de saúde da população;
2.5. CONSIDERANDO a necessidade executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho aplicando medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos como medida de pr

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXX
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL)
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato (a)____, portador da Carteira de Identidade nº _____________, CPF nº ___________________, CRO __________ exerceu atividade profissional Auxiliar De Saúde Bucal no endereço____, no município de _______________, nos setores________________ ___________________________, no período de ____/____/____ a ____/____/____, realizando as seguintes atividades:
___________________, ____ de _______________ de 2024.

Assinatura e Carimbo do Empregador
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
À Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado (a) Senhor (a):
Pelo presente instrumento, a ...., inscrita no CPF sob o nº ...., com residente e domiciliado na ...., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:
a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Para os devidos fins, que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
k) Que nomeia e constituí o (a) senhor (a).., portador (a) do CPF/MF sob n.º................................., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Chamamento Publico nº ______ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_______________, em ______ de _________________ de 20______.
____
Assinatura
(Nome Legível)
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o Sr. ________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº_______, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° ______, ratificado em _____de ______ de ______, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _______, edição nº _______, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos, abaixo descritos:
Descrição
Valor mensal
Valor total anual
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40 horas
+
Adicional de Insalubridade de 20% sobre o salário
R$ 1.781,11 + R$ 356,22
Total R$ 2.137,33
R$ 25.647,96
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2024 – SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ___________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ___________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2024 e com término em 00 de janeiro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ R$ 25.647,96 (Anual), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, se aplicável nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência das horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
II – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços técnicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
a) - Assiduidade
b) Pontualidade
c) Estar em dia com a documentação exigida
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
IV. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
V. A contabilização das horas efetivamente prestadas, será realizada pelo boletim emitido no sistema de relógio ponto digital, na qual gerará o valor de horas trabalhadas;
VI. Serão descontados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
VII. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
VIII. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
IX. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
I – Os preços serão reajustados de acordo com a ação coletiva de trabalho para reajuste salarial do Sindicado dos Servidores Públicos de Umuarama.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
X – O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
V– A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
2. A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
5. Em situações pontuais de grande fluxo caberá à Coordenação de Saúde Bucal proceder o remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das Unidades de Saúde e CEO, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8. Manter as informações e dados em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
10. O Profissional deverá executar seu trabalho sempre com a supervisão do dentista: tais como: a)organizar e executar atividades de higiene bucal; b) processar filme radiográfico; c) preparar o paciente para o atendimento; d) auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; e) manipular materiais de uso odontológico; f) selecionar moldeiras; g) preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; i) executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; j) realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; k) aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l) desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe, o levantamento de necessidades em saúde bucal; e, n) adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.
11. Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;
12. Somente se admitirão faltas em situação excepcionais e devidamente justificada, e caberá ao CREDENCIADO a oportuna substituição do profissional em tal eventualidade;
13. A prestação de serviço deverá atender:
1) As determinações dos Regimentos Internos das UBS's e CEO deste Município, e normas da Comissão de Ética de Odontologia;
2) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
3) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
14. O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirão para pagamento e responsabilidade legal conforme registro de ponto biométrico;
15. Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, o Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;
16. É vedado ao CONTRATADO deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto credenciado e contratado ao serviço, estando sujeito as penalidades previstas em lei;
17 Os funcionários (as) julgados inconvenientes ou que se ausentarem dos locais de trabalho por quaisquer motivos sem justificativa, PODERÃO ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA;
18. É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reincidente;
19. Manter durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
20. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a demanda de trabalho elaborada pelo profissional responsável;
21. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
22. Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;
23.É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, com jaleco, com identificação por crachá (com nome, foto e função), bem como obrigatório o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), retirada de adornos e uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória de 1% (hum por cento) por falta no plantão escalado, sobre o valor total do contrato;
2. Desconto de 30% do valor do plantão escalado em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
3. Desconto de 50% do valor do plantão escalado em casos de atrasos superior à 30 minutos;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 30 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO, DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
VIII – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
IX – Considera-se inexecução parcial os atrasos ou saídas antecipadas, sem justificativas, de 10 (dez) até 30 (trinta) minutos. Neste caso, será descontado o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da carga horária do plantão escalado;
a) Em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores a 30 (trinta) minutos, será descontado o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária do plantão escalada;
X – Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato;
XI – Atrasos justificados podem ser compensados durante a jornada de trabalho, mediante autorização da direção da unidade local, devidamente registrado em fomulário específico, mediante registro biométrico.
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _________ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2024 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da pessoa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:
I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:
a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.
f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
PESSOA
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Ministro Oliveira Salazar, nº 4150, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços na confecção de próteses odontológicas, em atendimento das necessidades dos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Serão credenciadas as pessoas jurídicas que atuem na área de confecção de próteses dentárias e atendam todos os requisitos estabelecidos neste edital.

4.2. A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando o quantitativo mensal proposto.

4.3. Fica a cargo da contratante estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades(demanda) do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

4.4.Todos os serviços são para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama.

4.5. Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados para qualificação técnica, juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.3 Qualificação Técnica:

5.3.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados para qualificação técnica, juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional pertinente;

c) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

d) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação da Equipe Técnica para atendimento Laboratorial, com indicação do quadro de profissionais conforme requisitos mencionados no item 4,2 do anexo I do presente Chamamento Público - Requisitos para a Empresa.

OBS: Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)

6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

6.5 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

6.6 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

6.7.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

6.13 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7. DOS PRAZOS

7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 22 de fevereiro de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.

7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos conforme legislação aplicável à espécie.

7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. (VERIFICAR COMO SERÃO RECEBIDOS OS PEDIDOS – PODE SER POR E-MAIL josenascimento@umuarama.pr.gov.br OU DE FORMA FISICA) na secretaria de saúde no setor de Apoio Administrativo.

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.

8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.

9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.

9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.

9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço josenascimento@umuarama.pr.gov.br (, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.

9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.

9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.

9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.

9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.

9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

10.1.1 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.

10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.

10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.

10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.

10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.

11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;
II - a data da emissão;
III - os dados do contrato e do órgão contratante;
IV - o período respectivo de execução do contrato;
V - o valor a pagar; e
VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1414.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).

14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).

15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Umuarama, 09 de fevereiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1628/2023 de 01/12/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços na confecção de próteses odontológicas, em atendimento das necessidades dos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese total maxilar ou mandibular (acrílica)	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$335,13	-
02	Prótese parcial removível maxilar ou mandibular (Armação metálica e base da gengiva e dentes em acrílico).	Unidade	Conforme credenciamento de empresas	R$523,97	-

1.2.Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data indicada no instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços na confecção de próteses odontológicas, em atendimento das necessidades dos pacientes do CEO em restabelecer sua mastigação e sua estética com as próteses totais e parciais, possibilitando a eles uma melhoria nos hábitos alimentares que consequentemente irão gerar uma redução de problemas de saúde decorrentes de má alimentação, e na parte estética elevando a autoestima dos pacientes. encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

a) As próteses solicitadas deverão ser confeccionadas no prazo de até 40 (quarenta) dias, contados da ordem de serviços emitida e autorizada pelo Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;

b) A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser executada na sede da empresa;

c) As próteses deverão atender os seguintes processos: Moldagens higienizadas e com vazagem de gesso tipo IV e tipo V;

d) Moldeiras acrílicas com cabo, delineadas exatamente no limite do fundo de sulco gengival;

e) Orientação: bases acrílicas com plano de cera para registro oclusal;

f) Montagem dos dentes feitas em articulador com dentes da marca sugerida Trilux, nas cores escolhidas pelo cirurgião dentista, esculpidas com cera número 9, próprias para escultura, acrilização das próteses Total e PPR prensadas com resinas termo polimerizáveis Rosa Claro natural da Clássico;

g) Estrutura metálica perfeitamente delineada, usando revestimento de sílica e fundidas com metal Cromo-Cobalto;

h) No caso de prótese total: após a moldagem inicial feito por profissional do município este entrará em contato com o prestador para que este realize a busca do molde no prazo máximo de uma hora;

i) De posse dele, irá realizar o vazamento em gesso, confecção da moldeira individual quando necessário, e base com rolete de cera para a tomada da dimensão vertical e demais registros necessários;

j) Sendo reenviado do CEO em até 07 dias para que este proceda aos registros;

k) Na sequência aos registros, o servidor acionará o prestador para que este em até duas horas para que busque o material e realize a montagem dos dentes e em até 07 dias, seja devolvido ao servidor do CEO;

l) Após a prova dos dentes e oclusão, o prestador será novamente acionado para buscar o trabalho em até duas horas para que realize a acrilização da prótese e entregá-la ao CEO em até 07 dias;

m) No caso de Próteses parciais: O serviço deverá ter início após a moldagem inicial feito pelo profissional do CEO, que entrará em contato com o prestador para que este realize a busca do molde no prazo máximo de uma hora;

n) De posse dele, irá realizar o vazamento em gesso e a confecção da estrutura metálica de acordo com os materiais citados acima, plano em cera e a devolução para o servidor do CEO no prazo de até 15 dias, para que se realize a prova da estrutura e realize os registros necessários;

o) Após isso o profissional do CEO acionará o prestador novamente que deverá buscar o trabalho no prazo de até 2 horas, para realizar a etapa de montagem dos dentes e devolver a peça para o servidor do CEO em até 7 dias, para que este realize a prova dos dentes e da oclusão. Após esta etapa será novamente acionado o prestador que buscará o trabalho em até 02 horas, para a realização da acrilização e entregará a peça no prazo de até 07 dias para o profissional do CEO.

p) A quantidade mensal será de acordo com a necessidade do setor responsável, não tendo obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde contratar uma quantidade exata, não gerando qualquer direito adquirido aos interessados habilitados.

4.2 Requisitos para a empresa:

a) Empresa registrada no CRO; 1 (um) técnico responsável em prótese dentária, com inscrição no CRO; Laboratório com equipe de trabalho com no mínimo 03(três) funcionários tecnicamente qualificados para o serviço , devidamente registrados em regime de CLT; ter ponto de atendimento local para melhor agilidade na coleta das peças no tempo máximo de uma hora após contato realizado pelo profissional do município, pois a moldagem inicial em Alginato pode distorcer no momento da confecção dos trabalhos das Prótese se ocorrerem atrasos na retirada dos moldes;

b) A empresa contratada deverá ter um criterioso processo de organização quanto ao recebimento e devolução dos trabalhos realizados para que não ocorram desvios, perdas ou trocas dos mesmos ocasionando maior custo e maior tempo de atraso na entrega.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Serviços de Saúde, nas seguintes áreas:
Anexo _____ Quantidade de procedimentos/mês
(listar procedimentos conforme consta do edital)
_____
_____
_____
Nome e CRO do protético responsável pela realização dos procedimentos:
Protético responsável pela empresa:
CRO do protético responsável:
RG do protético responsável:
CPF do protético responsável:
_____, em ____ de _____ de 2024.
_____
ASSINAR E CARIMBAR
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa)
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado (a) Senhor (a):
Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:
a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
k) Que nomeia e constituí o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 20_____.
_____
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
ANEXO IV
– MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº_____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° _____, ratificado em _____de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE MEDIDA QTDE V A L O R UNITÁRIO VALOR TOTAL
01 Prótese total maxilar ou mandibular (acrílica) Unidade C o n f o r m e credenciamento de empresas R$335,13 -
02 Prótese parcial removível maxilar ou mandibular (Armação metálica e base da gengiva e dentes em acrílico). Unidade Conforme credenciamento de empresas R$523,97 -
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2024 – SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2024 e com término em 00 de janeiro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações; bem como do Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (dia por extenso) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, encaminhado ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e o mesmo confirmará os atendimentos e posteriormente encaminhada para empresa CONTRATADA.
II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _____ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2024 – SAÚDE
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
I – Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
X – O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
a) As próteses solicitadas deverão ser confeccionadas no prazo de até 40 (quarenta) dias, contados da ordem de serviços emitida e autorizada pelo Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;
b) A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser executada na sede da empresa;
c) As próteses deverão atender os seguintes processos: Moldagens higienizadas e com vazagem de gesso tipo IV e tipo V;
d) Moldeiras acrílicas com cabo, delineadas exatamente no limite do fundo de sulco gengival;
e) Orientação: bases acrílicas com plano de cera para registro oclusal;
f) Montagem dos dentes feitas em articulador com dentes da marca sugerida Trilux, nas cores escolhidas pelo cirurgião dentista, esculpidas com cera número 9, próprias para escultura, acrilização das próteses Total e PPR prensadas com resinas termo polimerizáveis Rosa Claro natural da Clássico;
g) Estrutura metálica perfeitamente delineada, usando revestimento de sílica e fundidas com metal Cromo-Cobalto;
h) No caso de prótese total: após a moldagem inicial feito por profissional do município este entrará em contato com o prestador para que este realize a busca do molde no prazo máximo de uma hora;
i) De posse dele, irá realizar o vazamento em gesso, confecção da moldeira individual quando necessário, e base com rolete de cera para a tomada da dimensão vertical e demais registros necessários;
j) Sendo reenviado do CEO em até 07 dias para que este proceda aos registros;
k) Na sequência aos registros, o servidor acionará o prestador para que este em até duas horas para que busque o material e realize a montagem dos dentes e em até 07 dias, seja devolvido ao servidor do CEO;
l) Após a prova dos dentes e oclusão, o prestador será novamente acionado para buscar o trabalho em até duas horas para que realize a acrilização da prótese e entregá-la ao CEO em até 07 dias;
m) No caso de Próteses parciais: O serviço deverá ter início após a moldagem inicial feito pelo profissional do CEO, que entrará em contato com o prestador para que este realize a busca do molde no prazo máximo de uma hora;
n) De posse dele, irá realizar o vazamento em gesso e a confecção da estrutura metálica de acordo com os materiais citados acima, plano em cera e a devolução para o servidor do CEO no prazo de até 15 dias, para que se realize a prova da estrutura e realize os registros necessários;
o) Após isso o profissional do CEO acionará o prestador novamente que deverá buscar o trabalho no prazo de até 2 horas, para realizar a etapa de montagem dos dentes e devolver a peça para o servidor do CEO em até 7 dias, para que este realize a prova dos dentes e da oclusão. Após esta etapa será novamente acionado o prestador que buscará o trabalho em até 02 horas, para a realização da acrilização e entregará a peça no prazo de até 07 dias para o profissional do CEO.
p) A quantidade mensal será de acordo com a necessidade do setor responsável, não tendo obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde contratar uma quantidade exata, não gerando qualquer direito adquirido aos interessados habilitados.
Requisitos para a empresa:
a) Empresa registrada no CRO; 1 (um) técnico responsável em prótese dentária, com inscrição no CRO; Laboratório com equipe de trabalho com no mínimo 03(três) funcionários tecnicamente qualificados para o serviço , devidamente registrados em regime de CLT; ter ponto de atendimento local para melhor agilidade na coleta das peças no tempo máximo de uma hora após contato realizado pelo profissional do município, pois a moldagem inicial em Alginato pode distorcer no momento da confecção dos trabalhos das Prótese se ocorrerem atrasos na retirada dos moldes;
b) A empresa contratada deverá ter um criterioso processo de organização quanto ao recebimento e devolução dos trabalhos realizados para que não ocorram desvios, perdas ou trocas dos mesmos ocasionando maior custo e maior tempo de atraso na entrega..
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
1. A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema para aferição das quantidades de próteses confeccionadas, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produzir os resultados acordados;
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
d) A utilização do disposto no item 6.1 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
3. Liquidação:
3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I - o prazo de validade;
II - a data da emissão;
III - os dados do contrato e do órgão contratante;
IV - o período respectivo de execução do contrato;
V - o valor a pagar; e
VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a) receber o serviço nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
Paragrafo primeiro: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:
a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
b) a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
Parágrafo Primei

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Data: 16.02.2024

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Corregedoria do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A Corregedoria do Conselho Tutelar, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições do artigo 82 da Lei Municipal nº 1.593/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução 001/2023, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.02.2024.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2024.

IGOR MOSCOVITS QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

ANDRESSA DOS SANTOS TELESTE PADILHA
Representante da Procuradoria Jurídica

CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA ARGONDIZO
Representante da Associação Pestallozi de Guaíra

ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA
Representante do Clube de Desbravadores e Aventureiros

JAQUELINE DAIANE JOÃO
Coordenadora do Conselho Tutelar

BARBARA BETTEGA HERMOSILLA
Representante do Conselho Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Data: 16.02.2024

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Corregedoria do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A Corregedoria do Conselho Tutelar, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições do artigo 82 da Lei Municipal nº 1.593/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução 002/2023, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.02.2024.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2024.

IGOR MOSCOVITS QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

ANDRESSA DOS SANTOS TELESTE PADILHA
Representante da Procuradoria Jurídica

CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA ARGONDIZO
Representante da Associação Pestallozi de Guaíra

ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA
Representante do Clube de Desbravadores e Aventureiros

JAQUELINE DAIANE JOÃO
Coordenadora do Conselho Tutelar

BARBARA BETTEGA HERMOSILLA
Representante do Conselho Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 350/2024
Revogar a Portaria nº 623/2022, que designou a servidora KARINA ROMANHA DE ALCANTARA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 623/2022, que designou a servidora KARINA ROMANHA DE ALCANTARA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.562.369-7-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 091.966.559-41, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de fevereiro de 2024.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 351/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora FRANCIELE FURLAN DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a contar de 17 de janeiro de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora FRANCIELE FURLAN DA SILVA, matrícula 900181, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.301.304-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 049.191.949-27, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 689/2024.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 352/2024
Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora ALINE NAKAMURA CARVALHO MENDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora ALINE NAKAMURA CARVALHO MENDES, matrícula 1001121, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.040.256-4-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 031.303.071-50, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 17 de março de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo n.º 631/2024, poderá licenciar-se pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar n.º 346/2016, alterada pela Lei Complementar 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 353/2024
Altera a Portaria n.º 66/2022 que designou o servidor ALBERTO CARDOSO CAVALCANTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 66/2022 que designou o servidor ALBERTO CARDOSO CAVALCANTE, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º Designar o servidor ALBERTO CARDOSO CAVALCANTE, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.431.960-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob n° 026.783.209-52, nomeado em 12 de setembro de 2006, pelo regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal 1ª Classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, para responder como Inspetor de Área de Ensino, a contar de 20 de fevereiro de 2024."
"Art. 2º Conceder ao ora designado o direito a todas as prerrogativas do cargo efetivo acrescido de 70% (Setenta por cento) da gratificação, conforme estabelece o art. 3.0, inciso II da Lei Complementar n.° 194 de 21.12.2007, a contar de 20 de fevereiro de 2024."
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 354/2024
Demitir RYAN VERISSIMO DA SILVA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir RYAN VERISSIMO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.520.936-4 SESP/PR, inscrito no CPF n° 130.196.239-28, admitido em 09 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, Regime Adminstrativo Especial - Edital nº 12/2022, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2021.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 358/2024
Demitir ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA MOTA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA MOTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.416.211-4 SESP/PR, inscrita no CPF n° 080.184.169-07, admitida em 09 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, regime adminstrativo especial - edital nº 12/2022, lotada no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 11 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2021.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 359/2024
Demitir CAMILA MEDEIROS NOVAES por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir CAMILA MEDEIROS NOVAES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.038.267-7 SESP/PR, inscrita no CPF n° 009.746.519-40, admitida em 09 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, regime adminstrativo especial - Edital nº 11/2022, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2021.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 360/2024
Demitir SILVIA CRISTINA FRANCISQUINI PAULINO DE SOUSA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir SILVIA CRISTINA FRANCISQUINI PAULINO DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.923.529-4 SESP/PR, inscrita no CPF n° 054.211.189-67, admitida em 07 de novembro de 2022, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde-40HS, regime adminstrativo especial - Edital nº 10/2022, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 09 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 60/2021.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 361/2024
Concede licença maternidade a servidora PATRICIA ZATELLI MARQUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora PATRICIA ZATELLI MARQUES, matricula 1000701, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.601.645-0 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 084.291.399-82, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 05 de fevereiro de 2024 à 02 de agosto de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 362/2024
Exonera a pedido MATHEUS NICOLETTE FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido MATHEUS NICOLETTE FERNANDES, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.225.166-0 SSP-SP, inscrito no CPF nº 080.519.019-83, nomeado em 01 de março de 2016, ocupante do cargo em carreira de Secretario Escolar, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de fevereiro de 2024, ficando revogada a Portaria nº 508/2016.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 363/2024
Altera a Portaria nº 1934/2021, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora FLAVIA OLIVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1934/2021, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora FLAVIA OLIVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA.
Art. 2º Conceder à servidora FLAVIA OLIVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA, portadora da cédula de identidade RG n° 10.396.443- 1- SSP/PR, inscrita no CPF n° 081.091.519-73, nomeada em 07 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1° e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria nº 1482/2023, a partir de 16 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 364/2024
Altera a Portaria nº 1486/2023, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora TANIA DE SOUZA MARQUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1486/2023, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora TANIA DE SOUZA MARQUES.
Art. 2º Conceder à servidora TANIA DE SOUZA MARQUES, matrícula 960591, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.877.672-4-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 034.707.059-09, nomeada em 14 de março de 2012, ocupante do Cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1° e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 16 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 365/2024
Altera a Portaria nº 536/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor JEFFERSON GEOVANINI FRELLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 536/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor JEFFERSON GEOVANINI FRELLO.
Art. 2º Conceder ao servidor JEFFERSON GEOVANINI FRELLO, matrícula n° 953891, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.322.204-2 —SSP/PR, inscrito no CPF n° 036.365.049-08, nomeado em 01 de fevereiro de 2012, ¡Sara ocupar o cargo de carreira de Agente Administrativo-I, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria nº 1495/2023, a partir de 16 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 366/2024
Altera a Portaria nº 1.930/2021, que concedeu Gratificação por Função, à servidora GLÁUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a Portaria nº 1.930/2021, que concedeu Gratificação por Função, à servidora GLÁUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder à servidora GLÁUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.617.565-9- SSP-PR, inscrita no CPF sob n°009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Socia, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1° e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria nº 1483/2023, a partir de 16 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 367/2024
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-1 a servidora KETHYNER RENATA RAMOS LESSE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora KETHYNER RENATA RAMOS LESSE, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.697.265-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 107.074.859-59, nomeada em 01 de fevereiro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 16 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 368/2024
Altera a Portaria nº 1.212/2023 que Concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia a Servidora ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a Portaria nº 1.212/2023 que Concedeu Função Gratificada de nível de Direção e Chefia a Servidora ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder à servidora ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA, matrícula 514622, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.999.169-1-SESP-PR, inscrita no CPF n° 834.211.149-00, nomeada em 14 de julho de 2015, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-4, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Diretora de Assistencia Social, a partir de 16/02/2024."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 369/2024
Altera a Portaria nº 1.980/2021, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora GISLAINE BINDER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.980/2021, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora GISLAINE BINDER.
Art. 2º Conceder a servidora GISLAINE BINDER, matrícula n° 863202, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 8.394.390-4-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 043.296.459-20, nomeada em 08 de maio de 2012, ocupante do cargo de carreira de Secretaria Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Gestão Pública símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria nº 1.450/2023, a partir de 15 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 370/2024
Altera a Portaria nº 1788/2023, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora DÉBORA PIFFER MEGDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1788/2023, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora DÉBORA PIFFER MEGDA.
Art. 2º Conceder à servidora DÉBORA PIFFER MEGDA, matrícula 954781, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.778.142-0-SESP-PR, inscrita no CPF n° 041.122.499-93, nomeada em 06 de fevereiro de 2012, ocupante do cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 16 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 371/2024
Altera a Portaria nº 720/2021, que concedeu Gratificação por Função, à servidora DANIELE FERREIRA DA MAIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a Portaria nº 720/2021, que concedeu Gratificação por Função, à servidora DANIELE FERREIRA DA MAIA, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder à servidora DANIELE FERREIRA DA MAIA, matrícula 987101, portadora da Cédula da Identidade RG n° 3.743.031-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 038.399.939-11, nomeada em 22 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1° e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria n° 1480/2021, a partir de 16 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 372/2024
Altera a Portaria nº 1889/2021, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora ROBERTA ALMEIDA MORAES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1889/2021, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora ROBERTA ALMEIDA MORAES.
Art. 2º Conceder à servidora ROBERTA ALMEIDA MORAES, matrícula nº 905222, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 58156744-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 034.705.119-77, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 16 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 373/2024
Altera a Portaria nº 1892/2021, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora RAQUEL PEREIRA SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1892/2021, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora RAQUEL PEREIRA SOARES.
Art. 2º Conceder à servidora RAQUEL PEREIRA SOARES, matrícula nº 1002241, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 10.054.910-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 059.603.799-61, nomeada em 24 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 16 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 374/2024
Altera a Portaria nº 806/2023, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora SIMONE CASTRO ANDRADE DE SOUZA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 806/2023, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora SIMONE CASTRO ANDRADE DE SOUZA DA SILVA.
Art. 2º Conceder à servidora SIMONE CASTRO ANDRADE DE SOUZA
DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.074.508-9-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 060.326.629-00, nomeada em 22 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 16 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 375/2024
Exonera a pedido CAROLINE TOMAZ DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido CAROLINE TOMAZ DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.577.425-3 SSP-PR, inscrita no CPF nº 080.998.579-92, nomeada em 02 de fevereiro de 2023, ocupante do cargo em carreira de PROFESSOR(A), pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de fevereiro de 2024, ficando revogada a Portaria nº 116/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Processo Seletivo Público - Edital de Homologação das Inscrições n.º 49/2024

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, nomeada através da Portaria nº 2.104/2024, resolve:

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital de abertura nº 23/2024.

Art. 2º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ''documento digital'' para ingresso na sala de provas.

Art. 3º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2024 - DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 07h45min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 4º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

25/02/2024 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE - CAMPUS III

Av. Tiradentes, nº 3240 - Jardim Paraiso - Umuarama - PR

CARGOS CARGOS

Agente de Combate às Endemias Agente Comunitário de Saúde

Art. 5º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site www.ippec.org.br em data de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 6º - A relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

01 - ACS - ESF 1º MAIO

INSC.	NOME	NASC.
385299	ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA	07/01/1993
385035	ALINE GOMES MARTINS SCARMANHA	06/11/2002
390273	ALINE PONCIANO DE ANDRADE	05/03/1981
393032	ANA CLARA COQUEIRO DA SILVA	23/10/2003
383818	ANA PAULA CORREA PAIXAO	18/02/1996
387060	ANA PAULA JOSÉ FRANCISCO FERMIANO	11/11/1989
392884	ANDERSON FERNANDES DA SILVA SOUZA	03/11/1995
383943	ANDRÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	03/06/1981
390596	ARMANDO TALARIDI JUNIOR	12/12/1994
384959	BÁRBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	07/05/1996
390054	BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES	01/09/2000
389153	BRENO BARBOSA LOPES	20/11/2003
383040	BRUNA OLIVEIRA SANTOS	04/03/1996
393716	BRUNO RENAN SOARES TEIXEIRA	26/03/2000
383077	CAROLINA MADEIRA ANDRADE	22/03/1994
389450	CIRLENE FERREIRA INACIO	03/06/1986
384427	CLARISSA BEDENDO BARBOSA	16/05/1988
386465	CRISTIANA AVES DA COSTA	20/02/1980
383176	CRISTIANE QUEIROZ REGO	28/02/1980
387009	CRISTINA SILVA DA COSTA *	01/08/1988
385091	DENISE DE MORAES SANTOS ELOI	20/03/1999
387919	DENISE GUIDI DE LIMA	10/08/1992
388905	DHYEGO CAVALCANTE BRIZUELA	13/04/1986
388512	DINIZIA FRANK DA SILVA	09/05/1985
386366	EDILAINE KAUANE BARBOZA SIBERT GONÇALVES	01/07/1999
392613	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA MOTA	31/08/1992
393483	ELIENAY MEDEIROS LINI	27/11/2000
384862	EMYLLI RAIANI FIDELIS	01/09/2000
391499	ERIKA CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA	09/11/1992
393679	EVA NASCIMENTO SOARES	26/02/1979
391910	FERNANDA ROSA DOS SANTOS	25/11/1989
390946	FILIPI ALVES DE SANTANA CASTRO	02/10/1992
389268	GABRIELA SPERANDIO DE SOUZA	22/04/1993
392990	GEOVANNA DE ANDRADE GUIMARÃES	18/07/2005
388913	GILMARA VALERIA DO NASCIMENTO TOZZINI DIAS	13/07/1985
384121	GIOVANA ROZ REZE	12/03/2001
388867	GISELE NATALIA DA SILVA DE ARAUJO	22/12/1998
384702	JANAINA BEZERRA LOPES	15/08/2001
387357	JEFFERSON AMANCIO	08/02/1982
387804	JÉSSICA DA SILVA PEREIRA	04/08/1991
386629	JÉSSICA DAIANE DAVID CARVALHO	11/03/1992
385938	JHENIFER FABIOLA SILVA NOVO	15/04/1998
390266	JOAO PEDRO DE ANDRADE RODRIGUES	13/03/2003
392317	JOÃO VITOR SOUZA DE OLIVEIRA	11/09/2001
390848	JOICE PAULA DE BOMFIM	28/06/1995
387395	JULIA BEATRIZ OLIVEIRA SIQUEIRA *	30/10/2003
387279	JULIANA CHRISTIEN DA SILVA GUIEM	03/09/1993
393075	JULIANA TORRES DA SILVA	11/10/1991
388737	KAMILA JULIANE DOS SANTOS DA PAES	14/12/1987
385683	KAOHANE PAULO GOMES	13/04/2002
383772	KATIANE SCREMIN DE ARAÚJO	08/04/1975
393274	KELI CRISTINA CARDOSO DA SILVA	13/11/1993
391892	LAUDICEIA CAPARROS SOARES	05/12/1997
389807	LIDIANE RODRIGUES PEREIRA	20/02/1998
383854	LIGIA MARIA DOS SANTOS NACIO	16/05/1980
386249	LUANA GABRIELY BATISTA DA SILVA	29/12/2000
388537	LUANA ROBERTA DE JESUS	14/07/1997
383383	LUCINEIA MORAES DOS SANTOS	25/09/1978
390088	LUZIA DA SILVA COUTO	08/06/1980
387835	MARIA APARECIDA DA SILVA	22/07/1978
391240	MARIA EDUARDA ATANAZO	05/05/2005
387007	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	10/11/1964
389728	MARIANA CAPARROS SOARES	12/05/1995
389274	MARILZA APARECIDA ALVES DA SILVA	30/11/1984
393757	MARINA BARBOSA	22/12/1977
391120	MARLENE MARQUES DE SOUZA MATIAS	16/01/1978
384710	MATHEUS DA COSTA LEITE	10/05/2000
384208	MATHEUS MARQUES GUIMARÃES	03/04/1993
383670	NATIELI LETICIA DA SILVA MOTA	25/06/1999
387099	NAYARA ILANA PEREIRA	19/03/1999
386105	NICOLAS VALENTINO LOPES	09/08/2005
387966	NILCEIA QUERINO NALIN DA SILVA	23/08/1981
382893	PATRICIA MARIA JOSÉ GABRIEL	23/05/1994
391926	PATRÍCIA PEIXOTO EMERIM	20/02/1984
392761	PRISCILA APARECIDA BARBOSA	21/08/1988
390588	QUEILA BRITO SCHNEIDER	17/11/1975
385640	RAFAELA GRECO DIAS	26/10/1997
384712	REGINA FREIRE MARTINS PASSOS	05/08/1974
388921	ROSELENE DOS REIS E SILVA GOMES	09/11/1981
390608	SARAH JULIA CARDOSO RIBEIRO	24/12/2005
385895	SIMONE HERMENEGILDO DE SOUZA	05/10/1979
386920	SUELLEN SIMONE BARRIONUEVO	23/10/1983
390601	SUZANA VITORIA FELIZARDO	26/08/2000
393904	TALITA PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	05/02/1998
390941	TAYNA VITORIA GARCIA	15/02/2006
383956	THAINA RAMOS PEDRO	12/07/1999
387317	THAIS DOS REIS BUZZO	03/07/1992
391600	THAIS DOS SANTOS CAMPOS	18/06/2001
390332	THALIA BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/07/2000
387097	THIAGO HENRIQUE DA SILVA	03/10/1985
385290	VITÓRIA CAROLAINE CRISTINA GUIMARÃES DA SILVA	20/08/2001
389307	WILSON ALEXANDRE PINTENHO	11/07/1979

02 - ACS - ESF 26 DE JUNHO

INSC.	NOME	NASC.
385418	AMANDA FERREIRA DO AMARANTE	07/08/2002
383311	ANA CAROLINA ARGENTON MARTINS	06/01/2003
390201	ANDRÉ LUIS GONÇALVESS SCHMITZ	06/02/1988
389423	ANDREIA DA SILVA DIAS	15/09/1993
387138	ANGELICA DE SOUZA SILVA	04/02/1993
386147	ARNALDO DE ABREU ROSEL JUNIOR	23/06/1986
389600	BEATRIZ MINGARELI DOS SANTOS	05/08/2002
386354	BRENDHA KIWA IGARASHI GONÇALVES	15/02/1994
386229	BRUNNA DANIELA PAZINATTO DA SILVA	01/08/1991
387022	CAMILA ZANQUETTI FARIAS	10/02/1993
386139	CARLA SILVA DA COSTA ROSEL	24/06/1991
389217	DANIEL HENRIQUE ALVES DE LIMA	12/05/2005
388227	DANIELA CUNHA CIPRIANO	03/12/1997
383619	DAYANA DOS SANTOS JOSE CARRION	04/06/1992
389870	DÉBORA SANTOS SILVA	07/08/1997
387173	DENISE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	10/03/1986
392991	DIEGO SOUZA DE OLIVEIRA	10/06/1991
388480	DOUGLAS SILVA DE LIMA	21/06/1985
384165	EDILAINE DE SENA VIEIRA	16/08/1984
392126	ELITON PEREIRA GONCALVES	31/07/1968
393386	GERSINA APARECIDA COUTINHO BATISTA	18/11/1963
392732	JACQUELINE NEVES DA SILVA	24/02/1983
384808	JANETE BARTOLOMEU PERIALDO ROSA	24/09/1977
390290	JOSÉ VITOR COIMBRA DA SILVA	28/08/1989
393453	JULIA BARBOSA DAVID	06/03/2001
393937	JULIA OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS	26/01/2005
385172	JULIO CEZAR MAYEDA	27/07/1981
383297	LEANDRO HUDSON DE FREITAS	08/12/1980
383841	LETÍCIA MARTINS MARIQUE	08/09/2003
383475	LOIANY GABRIELY MARCELINO DE OLIVEIRA	02/01/2001
385907	LUCIANA CARVALHO LOUCAO JORGE	28/11/1979
386335	MARCELA UYARA DOS SANTOS	15/02/1982
389245	MARLY PEREIRA MACHADO	09/10/1968
385804	MICHELE CAVALCANTE DA SILVA	06/12/1989
391919	MICHELLE ARAUJO DE SOUZA	22/06/1982
392739	MILENE MARCHETTI DA CRUZ	08/05/1988
393928	NAIANA TALITA ALMEIDA DE JESUS	31/05/1992
387090	NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	09/10/1975
392956	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA SOUZA	09/01/1995
383949	RAYANA DE SOUSA SILVA	02/03/2005
383012	ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS	10/05/1994
384046	ROSIMEIRE DE CARVALHO CELLINI	20/08/1984
390504	SARA APARECIDA ROSA	19/01/1981
382717	SIMONE CORREIA DE OLIVEIRA	25/03/1996
390646	STEFANYE DA SILVA CASTRO	27/01/2000
393097	THAYNARA RODRIGUES GONCALVES BALAN	15/05/1998
386582	VALÉRIA FREIRE	14/01/1983

03 - ACS - ESF BEM ESTAR

INSC.	NOME	NASC.
389479	ADEILDO DOS SANTOS BEZERRA	30/01/1973
393540	ADRIANA ALVES DE SOUZA	10/08/2000
386286	ADRIANA APARECIDA MELO	25/10/1971
385840	ALEKSANDER FERNANDES	01/06/1973
393711	ALINE PICONE MARCONDES DA SILVA	27/03/1982
389983	ALINE VIANA DA COSTA FERRAZ	17/11/1993
384580	ALZIRA MARIA DE SOUZA HONORIO	06/02/1996
386956	AMANDA CORDEIRO DOMINGUES	17/07/1997
387736	ANA CAROLINE GARBE SOBRINHO	02/07/1988
383480	ANA FLAVIA NEVES	26/06/1989
387733	ANA PAULA CUEVAS XAVIER	22/01/1980
393823	ANA PAULA JARDIM DE ABREU	01/03/2003
383586	ANDRÊINA SILVA TACON	04/06/2000
383529	ANDRESSA CAROLINE BUENO	30/09/1992
393203	ANDRESSA ROQUE SOARES	14/08/2001
392604	BEATRIZ JESUS TREVISOLI	28/11/2006
389884	BEATRIZ LARISSA DOS SANTOS SILVA LAZZARIM	01/08/1999
387717	CAILAINE MEQUELINE	28/10/2002
391663	CARLA PELISSARI DUARTE	21/08/1985
389145	CINTHIA RAFAELA RIBEIRO	01/08/1991
383372	DABILA FERNANDES DE ALMEIDA	22/04/2001
388341	DIOGO LEONARDO COLOMBARI	15/11/1984
385298	ELIANE BERNARDO SANTOS	14/12/1980
386292	ELISANGELA DOS SANTOS	25/05/1980
386392	EMANUEL VICTOR COUTINHO GUAITA	20/05/2004
388581	EMANUELLY MARIANO PINTO	03/02/2000
393845	EMILE ADRIELI DO AMARAL	17/01/1999
383613	ENRIQUE ROMANINI ZAMPIERI	07/06/2002
389855	EVE SOUZA SILVA	03/08/2002
383963	FABIANA MACHADO MARTIOLLI MONTEIRO	02/05/1980
382828	GABRIELA PERES RAMALHO	09/10/2002
393826	GABRIELLI VARGAS SANTOS	15/09/1999
387020	GEOVANA THAIS DOS SANTOS	05/09/1995
393079	GILLYAN CARLA GROTTO DEBIA	25/11/1988
393120	GISELE PATRÍCIA DE OLIVEIRA MARQUES	06/10/1989
388764	GRACIELE FIDELIS GALDINO	21/11/1983
382810	HERIKA DE SOUZA DA SILVA	10/02/1985
383574	JACKELYNE DANTAS COSTA	05/01/1998
388503	JOANA DALVA DOS SANTOS SILVA	09/06/1970
384810	JOHNATAN KAUÃ ARRUDA	27/07/2004
391934	JOSIANE APARECIDA DA SILVA BECEGATTO	03/04/1982
387874	JULIA CAROLINE ANDRADE ASSAGRA	06/11/2004
385249	JULIANA APARECIDA MARTINS	13/07/1982
388817	JULIANA CRISTINA DE SOUZA	23/07/1982
386027	JULIANA TRENTINI MASCHIETTO	25/08/1990
388714	KAMILA CERQUEIRA LEITE	01/02/1991
385481	LETÍCIA YUMI TAKEDA	12/07/2002
388657	LILIAN DE OLIVEIRA FRANCISCO	04/04/2005
383359	LINDY KAMILA SANTOS LOPES	09/11/2000
382681	LUBIA MARISA MARRANCA	25/02/1992
390662	LUCAS MATEUS GALDINO DOS SANTOS	20/06/2003
387850	LUDMILA TODERO DUARTE	01/11/1989
390145	LUZIA LUIZ POSSATO	13/12/1966
382961	MAIRA TEIXEIRA DOS SANTOA	29/01/1998
384499	MARCIA GOMES MARTINS	27/06/1981
392807	MARIA CAROLINA SANTOS VALERIO	08/07/2000
392662	MARIA FERNANDA SOARES FADELI	20/08/2005
385539	MARIA JOANA DE SOUZA	02/06/1987
386042	MATHEUS JOSÉ FERREIRA SANTIAGO	22/10/1999
384243	MICHELI ALVES DOS SANTOS	13/02/1987
393926	NATALIA TEIXEIRA MARCONDES DOS SANTOS	17/12/1999
389090	NILDE KREBS FISCHER	03/06/1974
387604	PAMELA APARECIDA TOMAZ	06/01/2001
389018	PATRÍCIA DA SILVA	17/10/1993
388371	RICARDO PEREIRA DA SILVA *	01/12/1988
385032	ROGERIO MASSAKI NISHIZAWA	11/02/1975
385133	ROSEMEIRE PRISCILA GONÇALVES DE LIMA	21/10/1996
386408	ROSILEIDE DOS SANTOS	12/06/1978
383919	ROSILENE FERREIRA SANTOS EVARISTO	18/11/1980
390841	SCHNEIDER BORTOLI SILVA	25/09/1989
384005	SIRLEIDE DE OLIVEIRA SILVA SECUNDINI	26/02/1983
389258	SUSELI APARECIDA DE PAULA SILVA	09/07/1981
389886	THAÍS DE OLIVEIRA CAETANO DOS SANTOS	26/08/1996
387751	THAIS REGINA DA SILVA	18/05/1993
390377	VICTÓRIA GABRIELLE DE AMORIM	22/11/2004

04 - ACS - ESF CENTRAL

INSC.	NOME	NASC.
390139	ALINE ANE MARTINS SILVA	11/07/1987
393393	ALINE FRANCISCO DE SOUZA	03/02/1991
388732	ANA CLAUDIA FERREIRA PEDROSO RODACKI	24/04/1981
390748	ANDREIA DE SOUZA CARVALHO	28/11/1996
384311	ANDRESSA BIGAS CARLINS	08/01/2003
389199	ARYANA SOPHIA FERREIRA DE ANDRADE	11/11/1997
393411	AUREA MARTINES	26/09/1963
384141	BRENDHA LETICIA SANTOS	28/02/2001
393186	BRUNA DIAS MOREIRA	17/03/1994
390397	CLAUDINEIA NAZARE DA SILVA	26/10/1978
385937	CRISTIANE DE SOUZA CHAVES	07/11/1974
390455	DAIANE PAOLA FERREIRA MOREIRA	31/08/1981
384983	EDNALVA ALMEIDA CARDEAL LIMA	04/06/1976
388418	ELIANA APARECIDA DE SOUZA FRANCINO	02/10/1978
386244	ELIANE DE OLIVEIRA	18/04/1991
392682	ÉRICA FERREIRA SPARAPAN	31/08/1984
390785	EVERALDO SIQUEIRA MORAIS	13/03/1972
384148	FERNANDA DE LIMA	02/03/1991
385718	FERNANDA FAGUNDES JACOME	21/08/1984
393099	FERNANDA LOURENÇO RODRIGUES	08/06/1990
386788	GABRIELA SINHOCA DOS SANTOS	07/11/2002
390142	GISELE LAURA GOMES	21/01/1977
383038	ISABEL DA SILVA ALVES	01/02/1979
393229	JULIA SANTOS SILVA	15/11/1980
385078	KAMILY VICTORIA DAL PIVA FELIPE DE OLIVEIRA	17/06/2002
391862	KARINA MARTINS CASTELO	04/02/1999
388426	KERRULYN LAUANA DE SOUZA FRANCINO	23/08/1997
389160	LARA BRESCIANI DREER	25/07/2001
383609	LUCILÉIA DA ROSA GONÇALVES	08/10/1987
392421	LUZIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BRUNO	13/12/1991
392805	MARCELO SANTOS SILVA	22/03/2003
392675	MARIANA LETICIA DA SILVA SANTOS	11/05/2006
388922	MARLENE CAMARGO DOS SANTOS JUVENCIO	29/05/1967
384156	MAURÍLIO GOMES MARTINS	13/07/1987
384974	MONIQUE LARA HOLANDA MELO	24/03/1985
391033	NATALÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	20/01/1976
389995	NILSON MANOEL OZORIO ÁVILA	22/05/1969
385080	POLIANA PEREIRA RAIMUNDO	23/02/1994
383822	PRECILA JOSÉ DOS SANTOS	26/06/1990
386874	REACIR DOS REIS RAMOS FILHO	25/12/1982
384101	REGIANE SANCHES DOS SANTOS SILVA	06/09/1983
385351	REGINA CÉLIA TEIXEIRA DE MELLO	23/09/1970
392370	SAMUEL FERNANDO FERRO	02/06/2000
392673	SARA RUBIA PERES DA SILVA SANTOS	02/02/1977
383758	SIDNEIA SANCHES DA SILVA	09/02/1986
387268	SÔNIA LOPES TEIXEIRA	28/02/1974
393784	SUELLEM MACHADO RODRIGUES	19/01/1995
387258	TATIELE ESTEVAM DOS SANTOS	09/01/1997
385846	THAIS ARCO KUBIÇA	09/05/1994
393912	THALLYS TEIXEIRA DE MELLO	13/04/1998
393748	VALDECI FERREIRA PRADO	01/12/1964
389285	VANESSA BRAZILI DOS SANTOS	09/01/1988
390495	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	21/09/1976
383596	VITOR HUGO SANTOS DE ABREU	10/08/2002
385581	WANESA GABRIEL DOS SANTOS	25/11/1988
384849	WESLEY DE PAIVA SILVA	22/09/1998

05 - ACS - ESF CSE

INSC.	NOME	NASC.
385450	ANA LAURA DE OLIVEIRA	03/12/2000
390714	ANA LAURA FERNANDES DOS SANTOS	05/01/2003
388492	ANDREIA LIMA FANTI	21/06/1982
384481	BEATRIS MOTA NERY	22/09/1999
386385	BEATRIZ AKEMY CASTRO OKUMURA	16/05/2002
384090	BEATRIZ DE FATIMA CORREIA TEIXEIRA *	26/03/2000
382713	CAROLINE GILIO SILVA	19/12/1996
385590	CAROLINE OLIVEIRA	02/04/1994
390522	CLAUDENICE SANTOS GOBBO	07/08/1989
382752	CRISTIANO GOMES DE OLIVEIRA *	11/10/1972
393778	DAIANA ZAGO LUPEPSA	12/04/2001
392800	DANIELA DA SILVA COLUCI	16/01/1998
386484	DAVIDSON ERIVELTO PREVIDELLI	15/03/1968
388495	DAYLLINE IVETE NEPOMUCENO DOS SANTOS REZENDE	15/12/2001
389804	DOUGLAS RENATO DUARTE DE OLIVEIRA	18/05/1987
393476	EDUARDA GABRIELE PEREIRA OLIVEIRA	23/05/1999
393776	ELAINE CARMO RIBEIRO DE ANDRADE	26/03/1978
391041	ELIANI DE FÁTIMA LOPES DE DEUS	05/05/1970
385854	ELLYARA VICTORIA GUELSI	09/08/2001
393257	EMILLY PAIVA DE CASTRO	12/11/2003
386845	ERCI DE PAULA FARIA OLIVEIRA	06/04/1967
392864	FABIANA CRISTINA CHIÓCA	21/06/1993
392596	FLAVIA GASPAR ALMODIN	21/08/1984
383150	FLÁVIA LIZANDRA STABILLE	12/11/1992
383374	GABRIELA RAMPAZZO SANCHES BELTER	27/10/2000
393702	GABRIELI PRADO FERREIRA	19/10/2003
383492	GIOVANY NAVARRO DE SOUZA	02/01/1993
389585	GUILHERME JORGE POSSETTI	20/02/1997
393429	IAGO VICTOR HIRT ALVARENGA	08/11/2005
388048	ILSIANA CRISTINA ALVES FAGUNDES *	26/04/1982
386279	ISABELA PEREIRA DE SOUZA *	12/05/1999
390205	JACQUELINE SEREIA IOMBRILLER	18/11/1978
388722	JONHY TADEU CONCHA CACERES	27/04/1985
388400	JOSIANE SANTOS DA SILVA	27/09/1993
383199	JULIA SCHMIDT	19/07/2005
387699	KAIO ALEXANDRE LUZ DA SILVA	22/03/2000
385056	KETHELLYN GHIOVANA PRADO LOPES	31/12/2001
390934	LAURA GABRIELY COELHO DA SILVA	01/06/2002
392372	LEONARDO ALEXANDRE DA SILVA LIMA	15/09/1976
393402	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	08/05/1984
388011	LIESER MARGARIDO MENDONÇA	28/02/1988
388349	LUCIANA NOGUEIRA GOMES	12/03/1971
390775	LUCIANA REGINA DE OLIVEIRA *	25/05/1987
390296	LUCIANA ROSA DOS SANTOS	12/05/2002
385971	LUIZ FERNANDO SILVEIRA DOS SANTOS MARIANO	22/01/1994
386683	LUIZ HENRIQUE ARAUJO	21/09/1994
390762	MARIA CAROLINA POSSAGNOLO	30/05/1967
385855	MATHEUS MARQUES	10/03/2002
383759	MICHELLI CANEZIN	11/09/1990
386830	NATHAN GABRIEL BARBOSA	16/11/2000
393555	OHANA ALVIM GHELFI	10/02/1995
387535	PAULA CONTRAGIANI DE CARVALHO	18/10/1989
383875	SAMARA DA SILVA MACHADO	20/03/2003
388706	SONIA REGINA LAVIN FABRIS	01/04/1972
393269	SUELI BEZERRA DE LIMA	22/09/1986
392130	TATIANE CRISTINA BETTONI	26/01/1995
383511	THAIS DA SILVA TECILLA MEIRA	08/12/1990
393604	TIARAJU DE ALMEIDA BECKER	09/09/1988
384342	VERA LUCIA DA SILVA LUPEPSA	03/06/1969
392414	VILSON LOURENÇO DA ROCHA	04/06/1972

06 - ACS - ESF CAMPO BELO

INSC.	NOME	NASC.
383669	ALBERTO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	22/04/1994
392437	AMANDA GONÇALVES DA CRUZ	02/09/2003
389861	CAMILA DO BEM SCHMIDTKE	21/01/1993
387734	CÁSSIA MARIA CONSONI	24/08/2003
387963	DENISE FLORA ALVES DA SILVA CAMPOS	27/03/1979
390684	GIANLUCA OUSHITA DOS SANTOS	28/12/1992
385647	HERIC ALVES CAMPOS	10/03/2001
385707	JULIO CESAR RAMOS DE OLIVEIRA	12/05/1985
386363	LAIS APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS VIANA	18/06/1998
392522	LAURA HANCZ DE SOUZA	09/01/1963
385989	LEONARDO ANTÔNIO ARAÚJO	28/12/1995
391129	LUCIANA APARECIDA DAS MERCES	11/10/1984
393512	MARCELO APARECIDO DA SILVA	14/06/1987
390374	MARIA FERNANDA PIO GUERRA	21/06/2005
393877	MARIA PATRÍCIA MARYNOWSKI CONTI DE AQUINO	11/05/1987
392453	MIRIAM PARDINHO DE SOUZA FURTUOSO	01/04/1983
389767	ROSILAINE CUCATO BARIZÃO	03/03/1980
387870	SUELEN DAYANE BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA SANTOS	08/01/1988
387359	THALITA MARIANA EVANGELISTA GUIMARÃES	03/07/2000

07 - ACS - ESF CIDADE ALTA

INSC.	NOME	NASC.
385076	ADRIANA MUNHOZ	13/06/1976
393598	AIKA AIZAWA LUCIO	16/06/2006
389026	ALINE SPIGUEL	27/07/1985
383256	AMANDA APARECIDA DE LIMA ROCHA	23/06/1994
388675	ANA CLARA MONICO PASSARELI	08/07/2006
383467	ANGELA DE SOUZA ROBERTI	21/08/1995
384282	ANGELA MARIA LAVEZZO SILVA	12/03/1980
393494	BRENDA BEATRIZ SOUZA	07/09/2002
390129	CARLOS VINICIUS MACHADO MARTINS	04/10/1994
386277	CIRLEI ALVES DOS SANTOS	28/07/1979
388217	DANIELA BIRELLO QUAGGIO	17/09/1982
393044	DULCELI VIEIRA	03/12/1981
386307	EDMARA JUSTINO	02/06/1972
393841	EDNEIA DE SOUZA RUFO	18/05/1969
392966	EMERSON FELIPPE FERNANDES DE COUTO	06/12/2000
388290	ERIC HENRIQUE ALVES	01/12/1989
385386	FERNANDA COLETI GOMES FROTA	17/08/1983
385163	FERNANDO DOS SANTOS MEDEIROS	11/03/2004
383294	FERNANDO HENRIQUE VIEIRA PAES	17/08/1980
390987	FLAVIO WEBER NUNES	13/08/1967
384595	FRANCIELLE HIPÓLITO	04/10/1986
385791	FRANCIELLY WILLIANY CÂMARA SGORLON DE CARVALHO	18/04/1987
391457	FRANCISCO IRAN CAVALCANTE	04/10/1967
393616	GABRIEL KAZUHISSA AIZAWA LUCIO	30/12/2003
393149	GABRIELLY DO NASCIMENTO JESUS	03/11/2003
384066	GISLAINE RODRIGUES GARCIA PEREIRA	15/02/1985
385662	GRACIELE SCHIOCHET	21/09/1986
388879	GUSTAVO DE LIMA SANTOS	08/05/2006
385769	JULIANA GELINI CLAUS GALASSI	14/06/1985
390440	JUNIOR CESAR DA SILVA	13/02/1980
392460	LARISSA SOARES PERIM	05/09/1996
390747	LEONARDO MARCON LOURENÇATO	01/11/1999
386023	LETICIA MARIO VIANA	15/10/1996
392335	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	29/08/1973
392898	MARCOS JOSE NEVES	27/12/1974
389079	MARIA EDUARDA RAMOS BELUCI	28/09/2003
393744	MARIA EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA	31/07/2003
386109	MARRI AFONSO ROSA	13/06/1977
393158	MARTA FERREIRA PAIVA	03/11/1973
384405	MILENA ALEXSANDRA SUFFI DA SILVA	02/09/2003
389741	NEIDE FERNANDES RIBEIRO	08/08/1980
387282	PHAMELLA FRANCIELLE NUNES SHIRAISHI	12/12/1984
392837	RAFAELA RUIVO DE OLIVEIRA DA COSTA	20/03/1991
389180	RENATO EGIDIO STRUCHEL	17/05/1984
383750	ROBERTA ROGERI SOBRAL	13/09/1981
390759	SANDRA APARECIDA MARCON LOURENÇATO	10/01/1971
390420	SILVANA MAIA GUIMARÃES DOS SANTOS	09/11/1972
390083	STÉFANY ROBERTA ORLANDINI	14/02/1990
386542	SUZANA DA SILVA CAMPOS DOS SANTOS	16/02/1983
390400	SUZANA PALMEIRA DE LIMA	15/05/1994
384104	VINÍCIUS EDUARDO GUIMARÃES DOS SANTOS	18/10/2004

08 - ACS - ESF COHAPAR I

INSC.	NOME	NASC.
388511	ADRIANA DE LIMA BICUDO	08/06/1976
393139	ALINE PRISCILA MARTINS	01/02/1985
384792	ANA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	07/06/1996
383518	ANA CLAUDIA DO NAS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

384720	SALETE FRANCISCA DA CRUZ	27/08/1973
387132	SIMONE BISPO DOS SANTOS DE MATOS *	20/05/1982
386224	SIMONICA PEREIRA DE MIRANDA ALVES	13/02/1985
388244	SUELY ALVES DOS SANTOS	21/10/1975
390042	TANIA NAYARA DOS SANTOS	03/05/1990
393291	VICENTE FERREIRA DA SILVA	17/06/1983
385898	VIVIANE SANCHEZ DE ARAGÃO	03/12/1981
390886	YAMAGUTH KANEKO	05/09/1993
12 - ACS - ESF ALTO DA PARANÁ		
INSC.	NOME	NASC.
384566	AMANDA DE FARIA SILVA	13/06/2001
383545	ANDRE RICARDO ALVES DOS SANTOS	25/04/1986
390245	BEATRIZ MONTEIRO CAETANO	12/08/2000
384192	CINTIA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	31/01/1996
383577	DALZISA PLENS FALASCHI DOS SANTOS	09/02/1981
393880	DAYANE BARBOSA TEIXEIRA	22/10/1997
389790	ELIZA APARECIDA MAGALHAES BERTINOTTI	25/07/1971
382768	ERCILANE DE SOUZA SANTOS	16/06/1983
390176	IVONE CORTONEZI	12/03/1973
391958	JOAO DA CRUZ ALVES DA COSTA	18/09/1967
384401	KELLY BUSCH	21/03/1979
390674	MARIA APARECIDA DA SILVA FRIGO	25/02/1984
389969	MARIA EDUARDA BARBANTI	03/10/2003
389878	MONIQUE APARECIDA MARCELINO COSTA	28/04/2004
390604	PATRÍCIA BORGES GOMES	12/07/1988
392138	PATRÍCIA MUDOLAO MAIA	23/05/1995
389868	RAFAEL PEDRO ALVES	18/12/1984
390003	ROSIMEIRE LUPEPSA BARZAGUE	15/03/1984
392320	SILVANA TELES MAMIM	27/11/1975
385537	SOLENE RAMOS PERINI	30/12/2003
386371	SUELEN ZAGO NUVOLI	16/02/1986
13 - ACS - ESF GUARANI		
INSC.	NOME	NASC.
389085	ADRIANA REGINA PEREIRA QUINTAS	15/01/1973
391557	ADRIELI FRANCISCA DE LIMA	04/09/1997
387718	ADRIELLI ALVES SILVEIRA	25/09/1995
387094	ALANNA DINIZ VIEIRA	11/06/2001
385276	ANA CAROLINE GUEDES VIEIRA	09/02/2002
390460	ANA PAULA APARECIDA LIMA ALVES	06/05/1987
391578	ANA PAULA DA CRUZ	28/08/2000
392639	ANA PAULA RIBEIRO CUSSOLIN	15/11/1989
392160	ANDRESSA VIEIRA DA ROCHA	09/07/1996
383989	BEATRIZ CAMILA DE LIMA	02/09/1993
393521	BRUNA QUINTAS ROCHA	07/03/2001
386318	CAMILA BISPO DOS SANTOS CAIADO	27/09/1988
392995	CAMILY PEREIRA VIEIRA	08/12/2002
389108	CLAUDIA MARIS DA SILVA DE SOUZA	15/04/1971
386205	COSMO APARECIDO DE OLIVEIRA	04/01/1970
388840	CRISTHIAN FELIPE DE ARAUJO *	28/01/1996
389404	DARA SOLENI EBERTS	02/08/1996
384562	EDILSE CAMPOS DA SILVA	14/12/1988
392801	EDNA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	07/06/1969
383566	EDNA GOMES FERREIRA	27/10/1986
383418	ERICA CORDEIRO DIAS	27/09/1988
388529	ESTEFANY KELLY BIGNATI	20/11/1995
386037	EVELYM LAUANI RIBEIRO ALVES	23/08/1991
385225	FERNANDA MARIANA DE SOUZA MARIANO	12/05/1990
389023	GABRIELA MANOEL DA SILVA	10/04/1998
389576	GABRIELLI BUENO SANTOS LIMA	06/12/2005
383695	GESSICA FREITAS DE CARVALHO	17/04/1990
391881	GIOVANNA ARGENTON DA SILVA	25/09/1997
393902	GISELE CRISTINA LOPES	15/01/1987
387889	IVANI AGUIAR DA COSTA *	29/01/1966
386044	IZABELI SOUZA	07/12/2005
388753	JACKSON BRENO ORTIZ DE MORAES	05/09/2003
390221	JANAINA ABREU NOVAIS	12/02/1999
389590	JAQUELINE DO NASCIMENTO TOZZINI GIMENES	25/05/1983
384295	JÉSSICA DOS REIS DE OLIVEIRA	02/10/1997
383776	JHONATAN DELEON CEROZINO	05/03/1992
385952	JOÃO EDUARDO FONTOURA PEREIRA	16/02/2006
388136	JOSÉ SANTO DISPOSTI	12/11/1966
390424	JOSIANE APARECIDA ROMA RIBEIRO	07/06/1982
392925	JULIA MARIA BUENO	16/04/1994
384438	KAROLYNY KAHYANY DED OLIVEIRA SENA	18/12/2003
393915	KATIA SIMONE ALVARENGA RATTI	19/08/1991
390030	KAUAN SANTOS CORREA	12/11/2004
385311	KELVYN HEIDNER HORINOUTI	28/01/1993
383615	LARA HELOISE ALVES DE MOURA	18/04/2000
388313	LETICIA MORTEAN DA SILVA	27/12/2002
389704	LOUISE GUAZZELLI MUNHOZ	27/04/1990
389866	LUANA GOULART PEREIRA MARTINS DE MESQUITA	05/09/1994
383801	LUCIANA PEREIRA	30/11/1983
385028	LUIZ GUSTAVO CARDOSO	09/11/2002
393450	LUZIA GRAZIELE CARBONI CORREIA	13/12/1982
389385	MÁRCIA FERNANDES DOS SANTOS SOUZA	11/03/1984
393846	MARCIO CAIRES DE ALMEIDA	23/03/1976
388911	MARIA TERESA BRIZUELA VERA	17/06/1988
390992	MONIQUE SUELEN DE OLIVEIRA	17/08/1986
393062	MYLLENA DE LIMA PERES	07/01/1998
393619	NADIA FERNANDA DA SILVA	25/10/1992
391710	NELIDA RIBEIRO VIANA CARDOZO	14/11/1968
382795	PRISCIANE MAGALHÃES ANDRADE	16/02/1993
389960	RAQUEL PEREIRA JESUS	09/12/1982
388900	RAUL DE LIMA VALADARES	08/02/1989
385912	RAYDAN DE SOUZA BATISTA	22/03/2004
388872	RENATO SAVIOLI	27/10/1987
393625	ROSEMERI BRUNELLI	04/11/1968
382968	SABRINA SANTOS BRAGA	24/01/2001
392618	SAMARA VIEIRA CAIRES DE ALMEIDA	29/06/2004
392196	SILVANA MARIA GONÇALVES DA SILVA	18/01/1980
383881	SILVANA RODRIGUES DE SOUZA	01/03/1990
385763	SÔNIA MARIA DE AMORIM	20/04/1983
383720	TAINÁ RÚBIO LOPES	01/04/1995
383941	TAISA DANIELY POLO CEZARETO	08/11/1997
389443	VALDINEIA FERNANDA DA SILVA DIAS	01/07/1990
387476	VITORIA NATALIA SILVA MICHELANI	21/12/1998
387905	VIVIANE DA SILVA SANTOS SAVIOLI	28/05/1990
387306	WILLIAN WITTIENZO BISSIATO SILVA	10/11/2004
387386	YEDA REGINA QUINTINO DA SILVA	24/04/1982
14 - ACS - ESF ANCHIETA		
INSC.	NOME	NASC.
393802	ADRIANA VALERIA BATISTA	07/09/1985
390569	ADSANDRA DA SILVA LOPES	14/02/1998
388491	ALICE KAROLINE DAVID CHAVES	12/05/1995
384546	ALINE APARECIDA MATEUS SCANDOLHERO	18/10/1986
387705	ALINE VIEIRA DE MATTOS DA SILVA	24/01/1997
393404	ALVARO APARECIDO ESTERCIO DOS SANTOS	26/11/2004
391325	CAMILA FERNANDA DE SOUZA COSTA	17/02/1995
393883	CAROLAINE DE OLIVEIRA LOPES	11/09/2000
391671	CESAR DIAS DOS SANTOS	09/04/1982
393760	CINTHIA LORENE NERI	05/08/1985
384053	CLAUDIANE LAZZARIM BEGOTTI	29/04/1987
393437	CLEIDIMAR PAULINO JUNQUEIRA	16/10/1985
385929	DÉBORA ALVES DE SÁ	02/04/2004
392762	EDUARDO JOSE GONCALVES *	03/03/2001
387248	ELIANE CRISTINA CANDIDO	30/06/1979
391880	ELIZANDRA DE CASTRO DE BORTOLI DA COSTA	16/02/1996
393644	ESTELA AURORA ROSSA	02/09/1969
384574	ESTER CAROLINE RIBEIRO DE LIMA	10/10/1999
384030	FELIPE AUGUSTO RIBEIRO DE LIMA	04/10/2002
384534	FLÁVIO BAZARIM DA CRUZ	10/09/1976
384735	FRANCIELE PAULINO SOUZA SANAVIO	26/12/1987
393606	GABRIEL VIEIRA CAIRES DE ALMEIDA	13/01/2007
383336	GABRIELA CRISTINA LIMA DE MELO	07/10/2003
392860	GABRIELA GRACIANE VIGNOTO DA SILVA	20/05/2004
383598	GLAUCIA CRISTINA PEREIRA DUARTE	31/05/1985
393151	ISABELA FARIAS DA LUZ	14/06/2001
389837	JEAN PEREIRA BERTOLLI	07/02/2002
385168	JOAO PAULO DE LIMA FERREIRA	25/09/1997
392009	LÍDIA MARIA GREJANIM DO NASCIMENTO	26/07/1975
383746	LUCILENE DOS SANTOS	23/03/1986
391640	LUIZA DOS SANTOS GARCEZ	13/01/2006
390665	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	13/12/1979
390012	MÁRCIA GARCIA LEITE DE ARAÚJO	29/10/1980
390096	MÁRCIO RODRIGUES DE SOUZA	04/01/1985
392465	MARIA EDUARDA DE ARAUJO ANUTO	06/02/2005
393240	MARIANA CAROLINE ZANCHETTI VENÂNCIO	23/08/1993
390637	MILENA KOTRICH RODRIGUES	10/01/2000
393111	PAMELA PATY DA SILVA RODRIGUES	02/12/1992
393351	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES	26/11/1995
385830	RAQUEL VIVIANA DA CRUZ VIANA	25/01/1994
393763	RODRIGO CESAR DE SOUZA	27/11/1992
387469	RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA	19/08/1996
387454	RODRIGO MAXIMO DE SOUZA	21/12/1982
392045	ROSELI ALVES FIGUEIREDO	02/09/1981
393772	TIAGO CAVALCANTE DA SILVA	14/06/1989
387792	VALTER HARUHIKO MATUSAIKI	01/02/1963
393767	VANESSA CRISTINA PEREIRA	12/05/1987
390974	VANESSA DA SILVA SANTOS	12/08/1989
389296	YASMIN SOUSA CAMARGO TORRES	25/08/2000
389535	YOHANS LUAN DA COSTA TORRES	02/01/2003
15 - ACS - ESF INDUSTRIAL		
INSC.	NOME	NASC.
386576	ADRYELLE CATO DE OLIVEIRA DE SOUZA	31/01/1997
384054	AKSINELE MAYARA RODRIGUES DA SILVA	06/04/2002
384548	ANA LYGIA FRANCISCO MOTA	18/11/1988
384205	ANA PAULA CAMARGO DOS SANTOS SILVA	04/11/1985
386232	ANA PAULA DOS SANTOS	12/08/1992
392605	ANDREZA CASSIA OLIVEIRA SILVA	25/07/1997
386785	ARIANDRA SOUZA DA SILVA *	25/06/1999
384055	BENETHON MONTEIRO	05/10/1990
387069	CLAUDINEIA DA LUZ	01/04/1987
388627	DAIANE APARECIDA SEBASTIAO DA SILVA	05/02/1991
390576	DANIEL PEDROSO DE SOUZA	31/12/1983
392763	DÉBORA RIBEIRO LOURENÇO	23/01/1994
388428	EDER EVERTON MEDICI	08/09/1995
384241	FABIANA VITAL DA SILVA	19/02/1996
392868	GABRIEL CAMARGO SOARES DA SILVA	03/08/2005
393599	GABRIELY BATISTA DOS SANTOS	05/05/2005
389859	GENI RODRIGUES DA COSTA LUNARDI	10/06/1980
386568	GIANNY DE OLIVEIRA SANTOS	25/10/2001
388564	GIOVANA DOS SANTOS LOPES	20/10/2006
393155	GUSTAVO GABRIEL CALDEIRA	28/01/2001
386940	IVONETE ALVES DOS SANTOS	03/10/1974
390795	JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA	22/05/1990
387361	JEFFERSON DOS SANTOS PEREIRA	17/01/1997
393109	JÉSSICA CRISTINA DA SILVA PERIALDO	26/09/1989
384851	JESSICA VITÓRIA MACHADO	03/03/2006
389860	JHENIFER TAMILI TEODORO DAS VIRGENS	01/11/1994
385899	JOÃO VITOR SALES DA SILVA	03/02/2004
393640	JOSIANE CARLA DE OLIVEIRA	11/03/1992
383396	JOSIANE DE SOUZA	21/07/1986
390958	JUNIO ROMUALDO	20/05/2002
385918	KEMBERLINE BARTHELEMY	19/09/2003
393820	KETHLIN DALABRIDA	02/08/1998
388539	LARYSSA SAVIOLI	26/03/2006
388533	LETICIA MAGALHÃES COSTA	20/10/2004
385127	LIDIANE RODRIGUES DA CRUZ	05/04/1984
385113	MARLI PEREIRA DE SOUZA	09/07/1982
387228	PALOMA APARECIDA BARBOSA DE ALMEIDA DA SILVA	12/12/1992
393569	PAULO CEZAR DE AGUSTINE MARTINS	02/02/1999
386328	ROSANA FLORENCO	30/06/1987
383665	ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA	03/07/1987
389130	SIMARA LOPES DOS SANTOS	26/05/1985
386838	VALQUIRIA ROCHA DE OLIVEIRA	13/05/1983
384216	VANDINEIA JERONIMO GOMES	13/01/1992
387868	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	12/12/1990
384474	VANIA BORBOZA NUNES DE OLIVEIRA	10/04/1988
16 - ACS - ESF JABUTICABEIRAS		
INSC.	NOME	NASC.
387579	AMANDA DE SOUZA GODOI	01/11/1999
384204	ANA JULIA DIAS PIRES	22/12/2003
387214	ANDREIA APARECIDA RICO	24/06/1984
384533	ANDREYNA TAILLINY CAMARGO RAIMUNDO *	07/08/2005
382819	APARECIDO ALVES LOPES JUNIOR	30/07/1999
383478	CAMILA BIANCA REIMBERG FERREIRA	24/06/2004
385355	CLEIDE VICENTE DE OLIVEIRA COSTA	03/04/1978
387956	DAIANE CRISTINA LOPES PINHEIRO	05/07/1988
385069	DEBORA C O ALVES	12/04/1995
393326	DEISE CRISTIANI DOS SANTOS CIAPATICO	18/10/1986
386089	EDNEI DE ALMEIDA	16/04/1967
383579	EMILI ROSA FERRAZI	25/06/2002
389946	FABIANE JORGE PINTO DE SOUZA	23/04/1989
388352	IRACI DECKER DA SILVA	29/08/1974
388903	JAQUELINE CAMILA DA CUNHA	15/11/1997
386104	JÉSSICA DAYANE SOUZA DO NASCIMENTO	18/10/1990
385700	JESSYCA BEATRIZ TROVA BORRIERO PEREIRA	11/01/1993
390853	JOSIELLE DE FÁTIMA BONFIM DE SOUZA	29/08/1989
387856	JULYA HELLEN CORREIA ANTUNES	01/09/2003
390039	JUNIELA ELIZA BRANDO	17/05/1986
386640	KELLY CRISTINA MILANI GARCIA SOUSA	08/02/1977
388377	LILIAN DE ASSIS RODRIGUES	07/11/1982
388303	LUCIANA GAIARINI	15/10/1982
390094	MAIARA CRISTINA MARCOLINO DOS SANTOS	22/03/2003
384082	MAKLEYNE CALDEIRA MOURA	17/11/1993
388347	MARCELA PATRICIA DA SILVA	11/07/1991
382699	MARIA HELENA ALVES DA SILVA	01/02/1968
393195	MARIA VIOTTO	29/03/1965
392589	MARIANAA DE SOUZA *	22/03/2003
384523	MIRIANE CRISTINA ZARAN	19/10/1999
390654	PATRÍCIA FABIANA JORDÃO DA SILVA	16/03/1994
389634	PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR	08/05/1985
386227	RAISSA DA SILVA ALMEIDA	06/08/2005
389851	REGIANE APARECIDA BISCAINO	13/11/1986
392425	SILVANA PEREIRA DA SILVA	19/03/1991
386324	SIMONE PEREIRA DA SILVA	20/12/1994
385165	SIVALDO MOREIRA COQUEIRO	01/09/1987
384545	TATIANE OLIBONE DE CAMARGO	28/12/1985
390939	TAYANE BATISTA	30/09/1987
386322	ZENILDA MARIA DA SILVA	22/11/1974
17 - ACS - ESF LISBOA		
INSC.	NOME	NASC.
393879	ADRIANA LIRIA DO NASCIMENTO PIEROLLI	22/06/1974
384215	ALESSANDRO RESENDE	20/02/1975
384854	ANA CLAUDIA DA SILVA VANÇO	24/02/1993
385970	ANA LÚCIA SOUZA CARDOSO	23/10/1972
388463	ANDREIA REGINA BOCCA	31/10/1987
385000	ANDRESSA APARECIDA DA CRUZ BAQUETIS	21/02/1991
393121	ANITA DE FATIMA MAXIMIANO	16/04/1961
383770	ANTÔNIO GOMES LUIZ	06/02/1964
383735	BRUNA ROGÉRIO ALVES	16/10/1990
385985	CAMILA TEIXEIRA RAMOS	15/06/1993
389051	CAROLINE DOS SANTOS BARREIRO	20/12/2001
393590	CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/03/1985
388983	DAIANE GOES DOS SANTOS	07/11/1994
383704	DAVID ROBINSON SABATINI	21/06/1996
393345	EDNA MARIA DOS SANTOS	05/06/1991
386291	ELOISA PEREIRA DE SOUZA *	12/05/1999
384042	EMANUELLI DE SOUZA	22/07/1994
389372	FABIANA MARCELA ESTAWSK GAIARINI	22/01/1978
390298	FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA DA COSTA	19/08/1983
390580	GISELLE MARTINS RAMOS	03/01/1983
384162	ISABELA BOM SUTILE	09/02/1999
393742	JANETE ALMEIDA DE JESUS	16/09/1973
384016	JAQUELINE FATIMA DE SOUZA	15/02/1987
384089	JÉSSICA PEREIRA RODRIGUES	27/01/1991
389892	KEILA REGINA PERES DA SILVA	07/06/1985
384274	LAIS NALIN DE ANDRADE	06/01/1997
393691	LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA	17/05/1986
383174	LETICIA LIMA LUCAS	30/08/1994
384222	LORENA BOOS ZECHIN	01/03/2004
389313	MARCIA PEREIRA ROSSATO	26/02/1969
390789	MARCIANA RIBEIRO LOWE	05/03/1997
384597	MARCIANA SAAB DE SOUZA	05/03/1968
387538	MARCOS PINTO DE OLIVEIRA	08/02/2001
385982	MARIA EDUARDA SALVADOR	01/06/2002
392859	MARIANA DA SILVA ALBUQUERQUE	25/05/1983
386222	MARLA CAROLINE GASPARETO DA SILVA	18/04/1992
390861	MARLLON MAMEDE CHAGAS	23/08/2002
393793	NATHALIA CAROLINE PEREIRA SANTOS	15/01/2002
383960	PAULO GILVAN ROVERON	09/02/1970
390365	RENILDE MOREIRA TEIXEIRA	26/02/1963
391889	RODRIGO DE FREITAS FELIX	20/09/1997
393651	ROSEMARI PARRO SADDI CARVALHO	06/11/1967
390508	ROZILDA FERNANDES BAGATIM PEREIRA	28/11/1973
393615	SANDRA REGINA ALMEIDA	02/02/1977
382780	SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO	10/04/1984
390563	SOLANGE DE CÁSSIA FARIA	27/11/1968
389474	SUELLEN LOURENCO DA SILVA	05/11/1989
384901	THAIS CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO	13/09/1994
391745	THAYNNA BEGOTTI DA SILVA	11/02/2000
392221	VALDELICE SÉRVULO	25/08/1965
18 - ACS - ESF LOVAT		
INSC.	NOME	NASC.
388137	ANDREY THALLYS DE MEDEIROS	01/06/1997
384197	BRUNA JANAINA CAVALCANTE LIMA	08/02/1994
389639	CAMILA AMATI DOS SANTOS	06/05/1993
382937	DANIEL FELIPE DA SILVA	31/07/1969
386228	DOLORE FAGUNDES DOS SANTOS	28/09/1980
389990	EDIEFISON DA SILVA PARRA	03/02/1982
393209	ERICA FELICIANO DA SILVA	03/01/1985
383674	JESSICA APARECIDA AMATI	15/12/1993
393323	JESSICA JOSE RODRIGUES	17/10/1994
388577	JOYCE CAROLINE AFONSO EDUARDO	01/05/2000
393185	JULIANA JOSE RODRIGUES	26/05/1984
387071	KAMILA BARROS FERREIRA	28/09/1996
385622	LARISSA NAMIE FUJIWARA	09/07/1999
383120	LERIANE DE PAIVA PRIMO	14/10/2002
393852	LETICIA DE PAIVA PRIMO NEVES	21/10/1996
386856	LUCAS HENRIQUE CARABIA	27/09/1998
384013	LUCELIA RODRIGUES DE SOUZA CONSONI	10/04/1987
393695	MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS AMATI	04/10/1973
393688	MIRIAN ANA DA SILVA	03/06/1980
392816	SANDRA MOLINARI	23/12/1975
384094	SERGIO ROBERTO ZAMPAR	04/01/1967
384833	SIMONE NAIARA DE SOUZA	06/09/1991
384430	TANIA DE CASTRO BATISTA	08/04/1976
385476	WESLEY SÁ DE CASTRO	19/11/1998
19 - ACS - ESF NOVA JERUSALÉM		
INSC.	NOME	NASC.
393114	ANDRESA MUNIZ DE OLIVEIRA	14/04/1990
383591	DEBORA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	23/09/1980
383582	MELICIA RAFAELA FERREIRA DA SILVA	03/06/2005
20 - ACS - ESF OURO BRANCO		
INSC.	NOME	NASC.
393301	ADRIAN EMANUEL BENEVIDES RIBEIRO	19/01/2006
389345	ADRIANA APARECIDA DE BRITTO DOS SANTOS	11/09/1982
393465	ADRIANA CALCW BARROSO PIROTA	23/04/1982
385844	ALEXANDRA REGINA GASPAR SEVERO	07/12/1981
383381	ALINE CORREA DA SILVA DOS SANTOS	18/06/1988
383536	ALINE CRISTINA DE SOUZA HONORIO CAMANI	23/01/1997
386148	ALINE LIMA DE SANTANA DA SILVA	15/02/1997
389758	ANDRESSA DA SILVA EMERIM	27/12/2004
383891	ANNE BEATRIZ DE SOUZA SILVA	03/02/2006
385582	ARIANE CAMILE	26/02/2004
393433	BRUNA DA SILVA SANTOS	08/09/1999
382876	CARLOS CESAR DE MELO	08/01/1987
392426	CAROLINE ALVES PEREIRA	07/06/1997
393452	CLEITON FABRE PIROTA	02/05/1979
383288	CRISLAINE BAIA BORGES LIMA	27/09/1983
393527	CRISTIANE ACUNHA DE BARROS	15/11/1978
388424	CRISTIANE CASSIANO DA SILVA	20/03/1979
384784	CRISTIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	16/07/1984
392365	CRISTIANE LESSA	06/04/1983
385557	CRISTIELY POMBO	19/04/1988
383648	DAIANA PIZA DA SILVA ROCHA	16/12/1987
391592	DANIEL SATEL PEREIRA	21/11/2001
388951	DANIELA ROCHA CARDOSO DO NASCIMENTO *	11/10/1998
386010	DANIELE RAVAZZI BARRETOS	18/04/1984
390323	DAVI SANTOS ROCHA	16/06/2003
385065	DÉBORA CRISTINA ANTUNES PRADO	16/12/1987
392715	DHAYANA LIMA MORAIS	18/04/1998
385570	EDILEUZA VARELOS DE LIMA DOS SANTOS	25/01/1978
390849	EDNA PEREIRA DIAS	09/06/1964
390877	EVELLYN LUCIANO DE LUCCA	16/03/2004
387938	EZEQUIEL FIGUEIRA DOS SANTOS	18/03/1983
393445	FELIPE ANTONIO BARROS RUFO	22/12/2005
382722	FLAVA FERREIRA DE LIMA	09/05/1999
393405	GABRIEL BENEVIDES MARQUES DA SILVA	27/11/2004
391187	GABRIEL FELIPE SOUZA	26/03/1994
393713	GABRIEL FERNANDO DA SILVA	12/11/2003
387953	GABRIELA KARINA RODRIGUES	20/09/1995
393822	GEYSIANE APARECIDA JEREMIAS MODESTO	02/12/1982
384459	GILBERTO FERNANDES DE REZENDE	23/08/1965
388910	GILMARA VITÓRIA LOPES AITA	02/05/2005
391005	ISABELLA GUEDES ORTIZ	28/05/2003
389076	JAMILE GUBANI VAQUERO	20/11/1994
393973	JEAN ROBERTO DE OLIVEIRA	27/12/1995
386095	JORDÂNIA DELLATESTA JACINTO MARQUES *	09/01/1986
388561	LAYRA DELAI MAIA	26/10/2000
385430	LEANDRA STRAMBAIOLI GARCIA	11/06/1993
388180	LEONARDO HENRIQUE BUSCARIOLI DA SILVA	02/01/1996
383604	LEONILDO VIANA DOS SANTOS	03/11/1991
386557	LILIAN MARIA DA COSTA RIBEIRO	01/01/2000
384848	LUCIMAR GOBBI DOS SANTOS ARENAS	17/09/1982
389618	LUIZ CARLOS DA SILVA FERNANDES	09/05/1977
391242	MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	29/03/1987
392839	MARCOS PAULO SANTOS CAMARGO	23/07/1977
384004	MARIA BEATRIZ NETO SIENA	03/07/1997
383865	MARIA VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	26/10/1999
382716	MARINEZ TEIXEIRA RISSATO	17/09/1986
385688	MIRIÃ MOREIRA ROCHA DA SILVA	03/05/1997
386186	NILVA DE ALMEIDA OLIVEIRA	29/03/1977
390023	PATRÍCIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	03/01/1982
383152	PAULA BUENO ORTIZ NASCIMENTO	06/02/1982
385153	REBECA BRAGA MELO	01/06/2000
392606	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	07/11/1980
393715	SARA CAROLINE JUSTINIANO CORREIA RODRIGUES	02/10/2000
383373	SIMONE DE MELLO FELIZARDO MILANI	25/08/1986
389132	STEFANI SOARES ALMEIDA	28/09/2001
385984	STHEFANY CAROLINE FERREIRA DA SILVA	24/11/2003
382779	SUYANE VERUSCA JARDIM	18/04/1982
385005	TANIA DA SILVA	15/09/1986
391948	VERA LUCIA DA SILVA SANTOS	03/12/1977
390843	VERÔNICA SILVA SEVERO	24/01/1966
389756	WALDIRENE VERÍSSIMO DA SILVA EMERIM	18/02/1974
383699	WELLINGTON SEMEAO DA SILVA	23/06/1997
21 - ACS - ESF PANORAMA		
INSC.	NOME	NASC.
385579	ALLINE FRANCISCO	11/06/1983
389970	AMANDA SANTIAGO	02/12/1998
383789	ANA CECILIA DA CRUZ LIMA	17/09/2000
388210	ANA CLARA DE SOUZA MACHADO	14/03/2003
386647	ANA CLARA LEÃO CHAVES	14/05/1999
387825	ANA PAULA ALMEIDA	02/03/1992
389525	ANA PAULA DUTRA	04/10/1987
391017	ANGELA MARIA DA MOTA BETANIM	10/01/1978
385586	ELISANGELA MARIA MERISSE	10/04/1975
387885	FERNANDA CRISTINA BERGAMO	16/01/1990
389014	FERNANDO DA SILVA HITOS	09/08/1993
387341	GRAZIELA MENDES	04/06/1982
391556	GUSTAVO RAFAEL FAVERO	25/09/1992
382847	HEBERT CHRISTIAN YAMANAKA	12/06/1995
386981	ISAAC BAFFILLI HIRT	05/01/2006
387878	JANAINA APARECIDA CEROZINO	03/01/1986
393824	JANAINA CLAUDIA FELICIANO	11/07/1973
390144	JHEYZE HENNEY DA SILVA	21/12/1986
384787	JONATHAN BARBOSA DE SOUSA	23/04/1993
387375	LAURIANE PEREIRA ALVES ZANETTA	26/03/1984
391654	LEILA DE CÁSSIA DOS SANTOS	01/10/1973
388576	LIVIA ROMANO DE OLIVEIRA	06/02/1998
386650	LOHANE SANTOS VICENTE	22/12/2005
383887	LUCIENE MAZETO	27/09/1982
389019	LUZIA FERNANDES DE OLIVEIRA	15/04/1975
392227	MARGARETE DE FÁTIMA RUIVO	21/07/1967
388190	MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUSA SÁ	25/02/1974
384706	MARIANA PENNER	01/05/1998
389677	MARINA NAVAS CAPARRON	23/06/1968
385986	MICHELE LOPES STUGAL	31/12/1993
384321	MILENA BOLOGNA DA SILVA	10/08/1982
393122	NAYARA GONÇALVES USHIJIMA SALGADO	27/12/2000
383173	PAMELA MARANGON DE SOUZA	18/04/1999
383777	RENATO APARECIDO TEIXEIRA	13/01/1994
390777	RICARDO VIOTTO	11/11/1975
389901	RILBER ROGÉRIO MARCONI	06/10/1993
385297	SILVANA MARIA BEZERRA NUNES	02/12/1966
384419	SIMONE LOPES	10/10/1971
392799	SOLANGE APARECIDA DE SOUSA	24/02/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

384389	ALINE CINTIA SANTOS	22/01/1991
384390	ANGELA INNA FLORENÇO	05/07/1981
393484	CLAUDIONOR JOSÉ DOS SANTOS	15/05/1986
389847	DAIANA CRISTINA RICARDO	08/11/1985
389846	DANIELA MACIEL DE GOIS	09/05/1993
390846	DANIELE OLIVEIRA QUENTAL HUMAINSKI	13/01/1992
384700	DIULE PATRÍCIA RODRIGUES PAULIS TAVARES	10/03/1987
382862	DOUGLAS DOS SANTOS CHIOCA	13/12/2000
384727	EDERSON BARBOSA TAVARES	07/05/1990
390241	ELAINE VIEIRA	01/01/1977
390364	ELIANE APARECIDA DIAS BRITO	05/03/1981
382785	FRANCIELE SILVANA DE OLIVEIRA	30/11/1980
388247	GABRIEL LEITE DA SILVA SIQUEIRA	25/05/1998
384837	GABRIELA CAVALCANTE ALVES	30/06/1997
385678	GABRIELLY PASCHOAL DIAS	07/06/1998
383800	GEOVANA NASCIMENTO DA SILVA	14/04/2006
384425	IVANEIDE EXPEDITA DOS SANTOS	08/03/1973
384407	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	30/01/2000
385402	JAQUELINE SILVEIRA KIMIYAMA	02/03/1972
384327	JOSEANE ANTUNES LEITE	19/11/2003
391985	KATIA TOMAZ DA SILVA	22/10/1997
389909	KHATIA BORGES DOS SANTOS	04/03/1980
386276	LAIANE BEATRIZ FRANCO JAMARCHI	26/01/1998
384670	MARIA BENEDITA PEREIRA	17/11/1984
388834	MARIA JOSE MUNIZ DE OLIVEIRA	29/12/1962
393854	MICHELE DA CRUZ ACCACIO	25/09/1987
384126	NATHÁLIA FERREIRA DIAS	01/12/2001
383254	PAMELA CRISTINA TREVELIN CLARO	08/09/1992
392697	PAULO HENRIQUE LIMA SOARES SANTOS	21/04/1998
386708	REBECA SILVEIRA DE SOUZA MENDES	03/06/1995
389671	RODOLFO SILVA CARRION	12/03/1984
384494	SANDRA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA RABELO	18/05/1980
385616	SIMONE ALVES DA SILVA DE BRITO	13/01/1978
387016	SUELI TIROLTI	23/11/1970
383337	TAÍS ADRIANA MOREIRA TAVARES	05/06/1991
383639	THAIS DAS NEVES ALMEIDA	24/05/1994
383159	THAISA APARECIDA LUCIO LEMOS	18/08/1994
389631	VALDEMIR SIMPLICIO DA SILVA	13/10/1971
28 - ACS - ESF SONHO MEU II		
INSC.	NOME	NASC.
393938	ADRIANA DOS SANTOS FERNANDES	23/04/1977
391065	ALESSANDRA DE LIMA	18/10/1990
390649	ALEXANDRE DO CARMO	15/07/1990
387728	BRUNO SAQUETI	10/02/1995
388563	CIBELE ALVES DE SOUZA	26/11/1987
384146	CINTIA APARECIDA BARBOSA	30/09/1993
393187	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	17/12/1977
383312	DANIELE DE LIMA PERES	25/06/1994
383435	DAYANE RODRIGUES BARBOSA	01/03/1989
383358	DYONE PEREIRA CORREIA FERNANDES	04/02/1989
388697	EDVALDO PEREIRA DA SILVA	27/08/1999
393859	ÉRICA APARECIDA DE SOUZA	15/09/1989
389665	ERICA BEZERRA DA SILVA	14/12/1992
383932	FABIOLA DA SILVA ZARAN	02/10/1985
389664	FRANCIELE MAYARA LOMBARDINE	13/01/1995
382831	GEOVANA SPERANDIO RIBEIRO	16/01/2002
384650	GERALDINA BISPO DA SILVA	02/09/1983
392198	GEVAN MEDEIROS DEMARCO	06/11/1991
390098	GILMAR MARTINS DOS SANTOS **	21/02/1978
389004	HELIZEU ELIAS DOS SANTOS	23/12/2004
385687	JESSICA ANDRE LEMES	05/06/1992
390053	JESSICA FERNANDA SOARES DOS SANTOS	04/11/1991
382754	JÉSSICA RENATA CARDOSO	25/02/1992
389504	JULIANA MARTOS DOS SANTOS	01/06/1994
383052	JUSSARA FARIAS	20/02/1978
385735	KAYKI GABRIEL SOUZA SILVA	14/10/2005
384831	KEILA FRANCISCA DE JESUS SANTOS	04/10/1984
389398	KETLYN CRISTINA DO CARMO BALBINO	05/06/2004
386637	LILIRTH DANIELY ALVES COSTA SOARES	17/01/2001
383028	LORENA CRISTINA SANTIAGO ALVES *	04/08/1999
389200	LUCAS ADILSON MÁXIMO GODOI *	02/09/2003
386091	LUCAS LUIS COIMBRA DA SILVA	11/07/1985
387154	LUCIA MACHADO DE SOUZA	23/04/1977
388565	REGIANE CRISTINA CHIQUETO DE CASTRO	13/08/1981
392585	ROSANA DE OLIVEIRA DE JESUS	13/09/1988
393750	ROSÂNGELA DA SILVA CAMPOS	21/08/1987
389919	ROSILEI TAVARES DA SILVA AZEVEDO	16/12/1976
388747	RYAN ANDRÉ DA SILVA	25/08/2002
383139	SILVANA TEIXEIRA DE LUCA VEIGA	26/01/1982
382712	SILVIA CRISTINA FRANCISQUINI PAULINO DE SOUSA	23/09/1985
385717	SIMONE MEIRA DOS SANTOS	14/12/1988
385440	TAMIRES BARBOZA DE ARAUJO	02/01/1990
386111	TANIA MARIA SILVA	17/04/1985
392835	THAIS REGINA MACKERT	16/08/1991
392917	VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS	03/01/1967
393289	WANDERLEI BATISTA FREIRE	06/10/1965
29 - ACS - ESF VILA NOVA UNIÃO		
INSC.	NOME	NASC.
383950	BRUNA SCHELCK FERRARI	26/07/2000
30 - ACS - ESF VITÓRIA RÉGIA I		
INSC.	NOME	NASC.
386195	ADRIELI SALAVADOR DE LAVA	20/11/2004
387543	ALEX BARBIERI MIRANDA	22/12/1990
390113	ANA CAROLINE RODRIGUES BERNAL MACHADO	30/09/2005
393461	ANA MARIA DA SILVA	24/08/1999
383099	ANA PAULA DA SILVA PAIXÃO	20/05/1978
383830	APARECIDO FERNANDO SILVA DE CARVALHO	16/02/1985
385565	ARACELI DOMICIANO FRANCISCO FERNANDES	14/07/1979
388730	BEATRIZ FERNANDES MOMESSO MARTINS	03/07/1980
391874	CARLOS EDUARDO FERREIRA MARCIANO	09/07/2003
393123	CHIRLEIDES GOMES DE SOUZA	03/11/1969
386451	CRISTIVÂNIA SOUZA DOS SANTOS	04/11/1989
384694	DANDARA LOPES DA SILVA	16/07/1994
388646	DANIELA TRAMARIM AGUIAR	29/06/1993
389097	DIEGO GREJANIN CAOBIANCO	04/08/1989
392268	EDICLEIA ZATELLI MARQUES	22/09/1982
392878	EDILAINE FIRMINO TIMÓTEO	06/06/1978
392814	EDNA MARIA CARLOS	24/08/1976
393034	ELIANE DE SOUSA MATIAS DA SILVA	20/11/1976
384473	ELISANGELA ROCHA DA SILVA MARTINEZ	30/04/1991
391581	ELIZANGELA APARECIDA SANCHES ALBANEZI	15/03/1981
385661	FABIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	19/10/1987
393964	FABIO WESTPHAL JUNIOR	14/05/1991
392825	GABRIELA DE OLIVEIRA CAUSA	29/11/1999
392804	GERSON DA SILVA PEREIRA	13/07/1993
390597	GRAZIELA DIAS	18/11/1989
387769	ISABELA DE ASSIS SILVA DE OLIVEIRA	14/01/2000
387906	IVAIR ANTONIO ROVERON	28/04/1963
386808	IVANIR DIAS DOS SANTOS DE SOUZA *	08/10/1992
393470	JESSICA DAYANE ALVES DE MORAES	20/04/1993
392935	JESSYCA FERREIRA BERTONCELO	29/04/1987
388824	JOSE HENRI DA SILVA MENDES	12/12/1995
393780	LARISS DOS SANTOS	20/11/1990
388801	LAUDELINA DOS SANTOS RODRIGUES	30/06/1999
385033	LAURELI APARECIDA SCAPOLAN RODRIGUES	09/08/1971
389580	LAYANE JOSÉ SILVA	14/02/2006
386883	LÉIA SANDRA PEREIRA	30/03/1978
382804	LIANE REGINA PAIXAO SANTOS	19/03/1973
392018	LILIAN CRISTINE MEDEIROS	22/01/1980
388943	LUAN VINI GONÇALVES DA SILVA	05/09/2002
385389	LUCAS MURÇA BRANCO FRANCISCO	21/04/2002
388599	LUCIANE VERISSIMO DA SILVA WESTPHAL	01/12/1976
389502	LUCIMARA DE SOUZA	19/10/1981
387241	MARIA DA SILVA SATO	19/08/1975
391024	MARIA DOS ANJOS DA SILVA MENA	01/12/1974
390867	MARIA LAURA DE SOUZA SANTOS	16/06/2003
385385	MATHEUS MURÇA BRANCO FRANCISCO	07/06/2000
391596	NAIR APARECIDA DOS SANTOS BATISTELA	17/01/1977
385568	NILCEIA LEMES DE ALMEIDA	08/08/1973
386299	NILZETE RIBAS GRANADO	17/11/1975
393159	OSÉIAS MOREIRA PINTO	03/03/1980
383241	PATRÍCIA MARQUES LOBATO	11/06/1991
392944	PAULO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA	18/03/1991
387672	PAULO ROBERTO SILVA MINZON	28/03/1996
384916	RAQUEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	19/12/1984
393177	ROSANGELA BERGAMO PROENÇA	10/11/1969
393293	ROSELAINE NUNES DE GODOY SABINO ALVES	30/09/1992
385865	ROSIANE CAVALCANTE SILVA	12/09/1995
386411	ROSICLEIDE VERGE SOUZA	14/12/1996
393614	ROSIMAR COUTINHO DA LUZ	08/04/1975
384685	ROSIMAR JOSÉ FRANCISCO PEREZ	14/03/1971
389632	SAMIRA JOSIANE NUNES DOS SANTOS	07/04/1993
382823	SAMIRA TOLENTINO MARTINS	05/03/2002
393133	SANDRA APARECIDA DA SILVA	12/01/1975
388104	SANDY BIANCA DE OLIVEIRA	02/02/1999
385373	SARA SOUZA ALMEIDA MURÇA	27/07/2003
393916	SENAURA ANGELINA BELTRAO DE SOUZA	15/02/1976
388078	SILVANA THELESTES GARMES	28/04/1988
382859	SIRLEY DE OLIVEIRA FREITAS	26/08/1987
389280	TAIANE WENDI DOS SANTOS	26/12/1992
391063	TATIANE MARIA SILVA	05/04/1997
388402	TATYANE SOUZA SANTOS	17/03/1996
385730	TELMA TATIANE DOS SANTOS	26/06/1982
389484	THAÍS SANTOS DE CARVALHO	02/04/2002
391525	VANDERLEIA MARCOVICZ BELINO DE SOUZA	30/06/1978
389335	VANESSA CRISTIANE DA SILVA	27/02/1994
388692	VANESSA FERREIRA DA SILVA	02/02/1997
383866	VINICIUS EDUARDO KOVALSKI	07/03/1990
31 - ACS - ESF VITÓRIA RÉGIA II		
INSC.	NOME	NASC.
384316	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	22/03/1988
390358	ANA PAULA SOARES DA SILVA	06/02/1986
390922	ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA	07/01/1963
383108	BARBARA KAROLINE LIDORIO CLEMENTELE	17/02/1994
390707	CRISCIELLEN GOMES SGORLON BAREIRO	09/05/1994
390906	EMANUELLE FERNANDA DE SOUZA MANTOVANI	04/08/1997
393872	FRANCIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO PAULINO	05/02/1988
393868	GESSYKA ALVARES MOREIRA PALOMO	18/02/1991
383348	ISABELLA MENDES MACENA	14/08/2000
391781	JANAINA MOITINHO DE OLIVEIRA	31/05/1985
385491	JESSICA ROMUALDO DE LIMA OLIVEIRA	13/10/1985
389802	KELLY CRISTINA BONFIM DA SILVA	06/10/1988
384351	LAERTH DENNER COSTA LEITE	03/02/1994
384966	LAYENE BREND MACÊDO *	30/06/1989
390233	LILIAN S LAVA	17/04/2003
390076	LUANA CARLA RODRIGUES LOUZA	10/10/1991
392104	LUIZA TODERO DUARTE	21/12/1983
384760	MARIA MADALENA SANTOS KANEKO	21/05/1987
388939	RENATA MAYARA DO NASCIMENTO	25/02/1992
393543	SOELA DOS SANTOS BIDA	02/04/1988
389636	WEMILY DA SILVA MARQUES	22/06/1999
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
INSC.	NOME	NASC.
384897	ABGAIL DOS SANTOS	25/06/1977
389973	ABNER LUCAS DE SOUZA FURTADO	24/02/2002
383876	ADALTO RODRIGUES DOS SANTOS	16/05/1964
392756	ADELAINE SOARES BRAGA	09/06/1995
390618	ADEMAR JUNIOR MEDEIROS *	25/01/1995
383322	ADEMIR DE SOUZA JUNIOR	01/12/1980
388884	ADEMIR PARDINHO DE SOUZA	23/12/1972
385820	ADENILSON CAMPANARO PEREIRA	04/07/1983
390804	ADINEIA DE SOUZA MACHADO	23/12/1980
388243	ADRIANA ALVES FERREIRA DIAS	31/12/1976
384223	ADRIANA FRANCISCA DANTAS DOS SANTOS	20/03/1980
388816	ADRIANA IGNACIO DE SOUZA	22/02/1982
388179	ADRIANA MITIKO KIKUTI	26/08/1976
390924	ADRIANA SOUZA SANTOS	08/11/1982
389954	ADRIANO JOSE SUGIGAN	10/02/1991
389000	ADRIELLE SANTOS VASQUE ALECIO	14/05/1991
384253	ADRYELEN NAYARA DA SILVA FACIOLI	22/06/1992
389887	AGEU PEREIRA GOMES	20/10/1988
389297	AILTON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	19/02/1991
384440	ALAN APARECIDO ANDRÉ DE AZEVEDO	05/02/1993
389048	ALAN PEREIRA ALVES	05/04/1990
392410	ALCIDES ROSOLEN FILHO	03/08/1981
391666	ALCINO JOSE SOARES	03/03/1994
383084	ALCINO PEREIRA DE SOUZA	28/05/1967
386421	ALDA MARIA GONÇALVES DRUCIAK	09/10/1959
388642	ALDA RIBEIRO	23/05/1992
393583	ALDINEY PRADO DAMACENO	13/05/1982
386300	ALÉCIO VEDOVATO DA CUNHA	29/12/1984
387941	ALESSA KATIUSSE DA SILVA	18/09/1982
390405	ALESSANDRA DOS SANTOS	06/06/1994
389110	ALESSANDRA FERNANDES MARIN	06/09/1993
383408	ALESSANDRA GILL CAVALHEIRO BASILIO	12/05/1992
388545	ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS	29/05/1978
384144	ALEX FERNANDES DO NASCIMENTO	17/02/1997
390860	ALEX JUNIOR SILVA LOPES	01/07/1992
385221	ALEX PRADO RIBEIRO	01/12/1992
391518	ALEX RECK	18/09/1978
385947	ALEX SANDER DE OLIVEIRA DA SILVA	19/07/1997
393680	ALEX SANTANA PAZIANO	22/12/1994
389219	ALEXANDRE LUIZ PALERMO	12/12/2003
389449	ALICE DEL MÔNACO DOS SANTOS LOPES E AVELAR	06/05/1985
383679	ALINE ANTONIELLO DE ARAÚJO	19/07/1989
384386	ALINE CRISTINA SILVA NOGUEIRA	14/04/1992
383446	ALINE CRISTINE FABICHE	27/06/1986
386847	ALINE FRANCIELLE GOUVEIA BARROS	03/02/1984
390019	ALINE MACHADO	21/11/1996
388097	ALINE VIANA	21/02/1993
390362	ALIZETE MARILEI DA SILVA	10/11/1978
383618	ALLAN PACIFICO TEIXEIRA DA SILVA	08/08/1999
383714	ALLINE TRAMARIN	30/08/1990
389025	ALVARO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	10/01/1994
390668	AMANDA BARBOSA BOLDANI	06/09/2004
382745	AMANDA CAMILO	19/02/2004
392297	AMANDA CAROLINE DE OLIVEIRA LOPES	19/05/2002
392812	AMANDA CRISTINA DA COSTA SOUZA	02/07/1996
383748	AMANDA DA SILVA LIMA	13/11/2001
389054	AMANDA DE SOUZA ALBINO	01/07/1994
387316	AMANDA GOMES SILVA	17/04/1995
386387	AMANDA OLIVEIRA DA ROCHA	19/07/1988
393462	AMANDA PURCILIANA PAGNOZZI	30/11/1992
390384	AMANDA RODRIGUES BRAGA	13/08/1999
384599	AMANDA RODRIGUES DONADONE NUNES	28/05/1990
390678	AMANDA VIEIRA POLETTINI	13/10/1993
383255	AMARILDO FERNANDES SCHUENCK	13/11/1995
393363	ANA BRUNA OLIVEIRA DE CASTRO	29/03/1990
389991	ANA CAMILA ALMEIDA SANTOS	03/01/1995
390801	ANA CAROLINA ALFARO PACHECO	11/10/1994
391060	ANA CAROLINA RODRIGUES MAIA GUTIERREZ	22/09/2001
383664	ANA CAROLINE FODOI DA ROCHA	29/11/1999
390130	ANA CAROLINE PALHOTO SILVA	10/04/2003
387588	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	15/09/1993
391116	ANA CLÁUDIA LEITE DA SILVA	05/01/1998
388829	ANA CRISTINE DOS SANTOS	19/01/1992
389068	ANA FLÁVIA BARISÃO SILVA	08/11/1999
393557	ANA FLAVIA PASSARINI	16/10/1993
386288	ANA JÉSSICA BORDIM BRAGA BATISTA	20/04/1993
392943	ANA LÍDIA SCANDIUSSI	04/01/2004
385324	ANA MARIA DA SILVA FAGUNDES	22/01/1999
389331	ANA PAULA DE OLIVEIRA DE DEUS	29/10/1981
390239	ANA PAULA DE PAULA	24/06/1981
385829	ANA PAULA DOS SANTOS BORTOLETO	04/09/1995
389540	ANA PAULA GARCEZ SILVA	15/04/1978
385437	ANA PAULA SANTOS DE AMORIM	13/03/1992
387872	ANDERSON DA SILVA	24/02/1987
390567	ANDERSON ROGER DE ALMEIDA MENDES	18/01/1986
387568	ANDRE DE ALMEIDA CARDOSO FILHO	27/08/2003
393775	ANDRÉ FELIPE FERRARESSO DA SILVA	09/05/1998
385239	ANDRÉ GOBBI DOS SANTOS	23/08/1988
392831	ANDRE RICARDO TONIN ALBINATI	19/03/1993
391859	ANDREA PESSOTTI	28/12/1979
383384	ANDREIA ALMEIDA DA CRUZ	02/11/1986
387704	ANDRÉIA ALONSO	07/02/1982
388292	ANDREIA CRISTINA RANGEL FELIX	04/07/1981
389208	ANDREIA CRISTINA SOARES	28/03/1995
384466	ANDREIA GUEDES MACHADO	02/11/1981
392119	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	19/08/1985
390027	ANDREIA ROZANE HERNASKI	23/02/1994
382676	ANDRESSA ALVES PEREIRA DOMINGUES	21/08/1996
384288	ANDRESSA DE OLIVEIRA DUARTE DA ROCHA	20/07/1993
384133	ANDRESSA MORO MENDES	13/11/1997
387806	ANGELA APARECIDA DE ARAÚJO JULIÃO	27/09/1982
385900	ANGELA TAVARES	12/02/1976
385574	ANGELICA CRISTINA DE SOUZA	13/08/1994
393848	ANGÉLICA SCARMANHANI	10/09/1996
389277	ANISIO FERNANDES COSTA	16/06/1958
383414	ANNA AYUMI NIESVALD	05/03/2003
385229	ANTONIO APARECIDO LOURENCATO	21/09/1965
390798	ANTÔNIO DALOLIO DE ALMEIDA	05/06/1988
387242	ANTÔNIO TOMAZINI DE SOUZA JUNIOR	13/03/1997
390645	APARECIDA BARBOSA DOS REIS	29/10/1963
389205	APARECIDA DE LOURDES DALBONI	13/10/1967
391599	APARECIDO DA CRUZ ROSA	09/12/1979
386297	APARECIDO SANTANELI	16/05/1975
386483	ARIELLE DE SOUZA SILVA GATTI *	16/11/1993
390681	ARYANE HORTENCIA CATO DE OLIVEIRA	04/05/2003
384300	BARBARA EVELIN CASARINI	28/02/1994
384449	BARBARA MARCHE RIBEIRO DOS SANTOS	05/10/1997
389490	BEATRIZ ALINE DO SANTOS	25/05/1993
389845	BEATRIZ CAMARGO BISTERCO	12/01/1998
393781	BEATRIZ LOBATO DE MORAES **	21/06/1995
393413	BEATRIZ SANTANA DE SOUSA	12/03/1988
390085	BEATRIZ SANTOS SILVA	31/03/2003
389496	BIANCA DA CONCEIÇÃO DE SÁ	07/05/1997
388240	BRENDA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES	30/08/2005
389558	BRUNA ANDRYELE LIMA DE OLIVEIRA	02/01/1989
382765	BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA *	01/10/1996
388875	BRUNA LIMA LUCAS	31/10/1995
386963	BRUNA VENCIGUERRA ROVERAN	19/07/1993
388022	BRUNNA MAYSCHA ALVES DE OLIVEIRA MARTINS	20/04/2002
392773	BRUNO ALEGRE DE OLIVEIRA	13/11/2003
389007	BRUNO DANTAS SILVEIRA	27/11/1992
390885	BRUNO DE ALMEIDA FRANCISCO DA SILVA	22/06/1981
385783	BRUNO LUCAS SEIFERT	23/01/1996
384756	BRUNO MACIEL *	17/05/1984
389666	BRUNO MEDEIROS BAZANA	01/12/1994
384361	BRUNO SOUZA DE PAULA	01/09/1989
382995	CAIO CESAR PEREIRA DA SILVA	28/11/1992
389824	CAIO LEONARDO BARBOSA HARTMANN *	29/02/2004
385872	CAMILA ALVES DA SILVA RODRIGUES	01/12/1993
384763	CAMILA CARDOSO DA SILVA	23/06/1982
384909	CAMILA DOS SANTOS ROCHA	18/06/1999
386018	CAMILA LAVEZZO SILVA	27/04/2001
383033	CAMILA MEDEIROS NOVAES	03/02/1994
385893	CAMILA PIERANGELI	20/10/1993
383996	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	02/07/1994
385943	CAMILA SOUZA PIRES	10/05/1992
383838	CAMILLA SIMÕES DOS SANTOS	02/04/1999
393941	CARLA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES	17/05/1989
388043	CARLA ELIZANGELA DOS SANTOS MARTINS SILVA	03/01/1976
383779	CARLA REGINA BIASSI	15/12/1979
386529	CARLOS ALBERTO PIERANGELI JUNIOR	05/04/1991
390952	CARLOS ALESSANDRO PAULI	02/09/1975
384448	CARLOS ANTÔNIO CORREIA DE ARAÚJO	20/05/2005
383347	CARLOS DANILO CONSCELI DOS SANTOS	11/04/2000
387716	CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO SATELLES	14/08/2002
388304	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	29/11/2003
385115	CARLOS EDUARDO FARIAS DE LIMA	27/10/1989
385446	CARLOS HENRIQUE DIAS DE MORAIS **	09/08/1985
387891	CARLOS MARIA DA SILVA	02/09/1972
390230	CARLOS YOSHINORI MATUSAIKI	16/01/1969
393818	CAROLINA ANDRADE JARDIM	15/09/1979
384601	CAROLINA DA SILVA BEZERRA	25/09/1998
389349	CASSEMIRO DOS SANTOS LIMA	01/07/1996
391623	CATARINA APARECIDA DA SILVA	05/05/1980
388677	CATIA ALMEIDA DOS SANTOS	09/04/1990
383938	CELSO SANTANA DE OLIVERA	19/06/1987
390297	CIBELLE PANARO CLAUS DOS SANTOS	19/12/2004
393239	CICERO INACIO DA SILVA SOBRINHO	28/09/1967
390008	CÍCERO ROMÃO DOS SANTOS	13/12/1972
393901	CILENE DE SOUZA DOS SANTOS	26/03/1986
385797	CINTHIA ALVES DA SILVA *	10/05/1996
388869	CLARICE DOMINGUES RAMOS	17/10/1983
393355	CLAUDEMAR MOURA SOARES	01/11/1977
386253	CLAUDEMIR RIBEIRO DA SILVA	25/06/1974
393724	CLAUDIA LUCIA DOS SANTOS	05/01/1972
388854	CLEBERSON DE FREITAS BRILL	28/09/1975
383982	CLEBERSON DE SOUZA BATISTA	23/09/1982
389067	CLEONICE DOS REIS *	16/06/1972
384170	CLEYSSEM KELLY MIGUEL DA SILVA	01/06/1979
388624	CRISLAINE DA SILVA GONÇALVES	16/02/1993
388975	CRISLAINE ESTERCIO APOLINARIO	12/05/1999
384551	CRISLAINE VIEIRA DE SOUZA	19/06/1983
393267	CRISTIANE MARTOS DA SILVA	17/10/1985
390250	CRISTIANO CARVALHO **	19/09/1990
389560	CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	21/03/1987
390190	DAIANE APARECIDA DA SILVA BAZANELA	26/07/1987
385431	DAIANE FERREIRA SILVESTRE	17/08/1981
393899	DAIANE SANTOS DO NASCIMENTO	01/11/1994
387687	DALILA CAROLAINE DOS SANTOS	20/07/1997
382938	DAMARIS CASTRO PRAIA	26/10/1990
386410	DANESSA RAFAELA DA SILVA CARVALHO	03/01/1995
389195	DANIEL COSTA OLIVEIRA	06/10/1995
385427	DANIEL GOMES DA SILVA	06/07/1999
386234	DANIEL LEMOS DA COSTA JUNIOR	12/10/1990
390254	DANIELA ANGELO DOS SANTOS	04/02/1992
389613	DANIELA TICIANE BARBOSA DOS SANTOS DE JESUS	12/05/1993
391340	DANIELA TOLOTO DA SILVA	13/08/2001
382682	DANIELA VAZ FRANCIOZI	09/08/1996
393701	DANIELE EDUARDA COSTA DOS SANTOS	23/11/2004
393390	DANIELLY LIRA SILVA	01/02/2005
388845	DANILO KAIQUE ELOI	01/09/2001
385888	DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA	18/04/1994
393725	DANULO HENRIQUE DOS SANTOS BRAGA	30/04/1996
392984	DAVID JOSÉ MOLINA GUTIÉRREZ	11/04/2001
386670	DAYANE APARECIDA DA SILVA	18/09/1984
392730	DEBORA ALINE DOS SANTOS DA CRUZ DE OLIVEIRA	18/10/1989
383732	DÉBORA APARECIDA BORNIA	12/10/1999
386474	DEBORA FESTA ROSA *	21/07/1984
390513	DEBORA SANTANA DE PAULA	09/03/1998
392870	DEISE CRISTINA GARCIA	20/02/1979
389949	DENISE DE SOUZA OLIVASTRO	03/02/1997
388065	DENNER VINICIUS DE SOUSA OLIVEIRA	20/03/1996
393029	DEVAIR JOSE DA SILVA	21/09/1978
393697	DEVANIR DA COSTA JUNIOR	07/03/2005
393362	DIANA CRISTINA PEREIRA	02/12/2002
382839	DIANA DE OLIVEIRA SILVA	07/12/1992
393730	DIEGO FRASSON	20/08/1992
383083	DIEGO SITKO FONGARI	08/09/1989
390956	DIESSE MINHO DOS REIS	09/09/1992
387965	DIOCLECIANO NASCIMENTO SANTOS	25/03/1994
385534	DIOGO HANSEN	28/07/1988
390805	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	12/08/1999
393671	DOUGLAS FERNANDO BALAN	23/06/1992
384726	DOUGLAS STANICHESCH	27/01/1987
388743	DOUGLAS WILLIAM MARTINS DE ARAUJO	02/12/1986
390786	DULCE MARIA FERREIRA BARRETO	04/08/2002
383895	DULCILEIA ALVES VIEIRA	27/07/1976
390968	DULCILENE VIEIRA CAIRES DE ALMEIDA	18/07/1978
389084	DURVALINO REGIS PEREIRA	16/01/1977
391821	EDEMILSON LINHARES DOS SANTOS	23/02/1991
385201	EDER DOS SANTOS FERNANDES	28/10/1983
392563	EDER IRIODA SINHOCA	03/10/1987
393832	EDERSON DO CARMO	24/02/1984
393104	EDERSON JOSÉ HUMAINSKI	22/03/1984
389111	EDERSON SABATINI LONGO	11/08/1982
383541	EDILEUSA DIAS DE MEIRA DE OLIVEIRA	14/09/1978
383300	EDILSON CARDOSO EVANGELISTA *	14/04/1974
385252	EDIS JORGE PEREIRA **	09/05/1974
393957	EDNA MARIA INGLES DOS SANTOS	04/04/1974
386077	EDNEIA MATHEUS DOS SANTOS	02/11/1981
388795	EDSON BEVILAQUA DE SOUZA	20/12/1979
385870	EDSON DA SILVA CRUZ	12/08/1980
392706	EDUARDA LETÍCIA ALVES AMÂNCIO	23/09/2005
384308	EDUARDO AZEVEDO MORAES **	04/02/1983
390854	EDUARDO DA MATA PAS	17/10/1964
384138	EDUARDO GARBELINI NOGUEIRA	16/06/1994
389223	EDUARDO HENRIQUE PEREIRA	27/12/2005
391872	EDUARDO KENZO TASHI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

389692	HERNANDES MARTINS NOVAIS	04/07/1997
383874	HEVELLEN LARISSA DE SOUZA DUARTE	14/06/1997
385315	HEVILLEN VIRTUOSA DOS SANTOS MACEDO	08/06/1999
384740	HIARITIÇA GABRIELLA MARCOLA RAMALHO	06/08/2000
388934	HIGOR JOSÉ DA SILVA MATHEUS MATHEUS	24/07/1996
391046	HILLARY CRISTINA MEDEIROS DE SOUZA	22/01/2006
390157	HILTON EITI TONDA	11/12/1968
390107	HIVANILDA SANTINHA BARION	09/07/1957
393388	HOSANA NOVAIS FURTADO	12/06/2000
386040	IALLE ANDRADE BISPO	24/09/1993
392237	IARA CAMILE DE ALMEIDA	17/06/2004
390279	IGOR RAFAEL NOGUEIRA	26/01/1988
393214	ILDEGAR JENSEN JUNIOR	26/09/1978
383788	IRINEU MARCIO FERREIRA	28/02/1975
388773	ISABEL APARECIDA DOS SANTOS	24/10/1983
387940	ISABELA CASSIO SPERANDIO	24/11/2004
385267	ISABELA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA VALARDAO	05/09/1998
383065	ISABELLA GUIMARÃES SILVA	23/06/2002
388301	ISABELLA RANGEL FELIX	23/02/2005
388350	ISABELLA SILVA AMICCI	02/07/2001
391773	ISABELLY PIETRA DA SILVA LOPES	28/10/2005
385445	ISAIAS EDUVIRGEM JUNIOR *	10/08/1989
390188	ISMAEL VICTOR RIBEIRO RODRIGUES	26/03/1998
385281	ISRAEL BELO DA SILVA	22/12/1991
389546	ISRAEL ZAFRET	29/12/2002
393897	ÍTALO DE SÁ SOUSA	08/03/1994
390141	IVANILDO FERREIRA RODRIGUES	16/09/1977
393065	IVONE ALMEIDA DOS SANTOS GOMES	10/05/1973
390352	IVONE RIBEIRO SIMOES	30/09/1981
390873	IVONETE LIMA FE SOUZA	14/04/1981
388490	IVONETE MESSIAS DE LIMA CARDOSO	12/12/1971
383453	IZABEL CARPEJANI TOMAZ **	17/02/1966
382731	IZABELLI FRANCIELLI SOUZA FERREIRA	16/10/1991
393488	IZAC JUNIO DA SILVA TEIXEIRA	26/01/2005
389400	JACIELMA ALMEIDA DOS SANTOS	10/06/1985
384277	JACKSON JUNIO TOMAZ	25/09/1992
390719	JADER DE ARAÚJO SANTOS	24/03/1991
393843	JAINOU VITORINO PEREIRA NETO	15/01/2001
387238	JANAINA JANUARIO DOS SANTOS DA COSTA FREITAS	22/01/1990
393504	JANAINA NEVES DA SILVA	25/11/1985
391796	JANETE APARECIDA MANTOVANI	30/07/1985
392648	JANSER GODINHO DE OLIVEIRA	12/01/1989
386988	JAQUELINE ALICE CORREIA DE ASSIS	06/03/2002
384236	JAQUELINE APARECIDA SALGADO DA SILVA CARVALHO	17/11/1986
389730	JAQUELINE DA SILVA RAMOS	17/12/1991
384857	JAQUELINE DE SOUZA EVANGELISTA	08/12/1984
392241	JAQUELINE DOMINGUES RAMOS	08/09/1995
388846	JAQUELINE FELIX DOS SANTOS	24/12/1992
393016	JAQUELINE GATTI DOS SANTOS	14/04/1998
388671	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS	06/10/1985
384982	JAQUELINI LEMES DOS SANTOS	14/02/1994
385364	JEAN PAULO RODRIGUES RAMOS	22/06/1991
384600	JEFERSSON TERTO ALVES	10/05/1995
393714	JEFFERSON COSTA LIMA	24/08/1993
392200	JEKISSON DA SILVA ARAÚJO FARIA	06/05/1992
382903	JENEFER DOS SANTOS FELIPE	17/12/2002
393283	JENIFFER AMANDA SILVA	26/01/2004
391802	JEOCASTRA LORAMA DA SILVA APARECIDO LUPATELLI	27/12/1993
393222	JÉSSICA ANDRESSA ROSA DE SOUZA	09/08/1993
387677	JESSICA CAMARGO DE OLIVEIRA	15/08/1982
382892	JESSICA CAROLINE SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA	18/01/1994
383611	JESSICA FREITA DA SILVA	25/11/1991
387987	JHENIFER LETICIA DA ROSA PEREIRA	18/09/1999
383725	JHENIFFER LUANA PAISCA DA SILVA	01/04/1999
390267	JOAO CARLOS ALVES	12/03/1972
391362	JOÃO CARLOS DA SILVA *	19/08/1970
388644	JOAO LUCAS DA SILVA SANTOS	20/01/2005
393732	JOAO PEDRO DOS SANTOS	28/09/2001
382917	JOÃO PEDRO SILVA	15/09/2000
385799	JOAO RAFAEL DULBA DE OLIVEIRA	09/03/1983
388695	JOÃO VICTOR C. DE ALVARENGA	08/12/2005
390482	JOÃO VICTOR DA SILVA	14/08/1996
386603	JOAO VITOR DE SOUZA	16/09/1997
389529	JOÃO VITOR LIMA CAETANO	18/01/2001
391141	JOEDNA RODRIGUES SILVA	20/09/1994
383073	JONAS PEDRO DA SILVA BARRETO	29/06/1993
390457	JORGE ANTONIO SANTOS BRAGA	19/12/2002
385220	JORGE ROBERTO DA LUZ BARAÚNA	17/05/1990
390562	JOSCIANE DE OLIVEIRA CAMARGO	27/08/1988
393101	JOSE APARECIDO DA SILVA	23/12/1960
390750	JOSÉ CAMPANARO PEREIRA	03/10/1977
383994	JOSE CARLOS IZAIAS JUNIOR	30/10/2002
393515	JOSE GILMAR DE OLIVEIRA	15/01/1983
384581	JOSE LUIS SCHMITZ	26/04/1964
393815	JOSÉ SILVA VIEIRA	30/07/1981
386697	JOSEANE FANTIN LOPES MARCOS	19/05/1993
386625	JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA	26/07/1996
384174	JOSIANE HONORIO GARCIA	18/03/1985
382775	JOSIANE LOURENÇO DA CUNHA	28/07/1983
385415	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	08/03/1993
382662	JOSIANE SANTANA MARTINS	12/08/1989
388591	JOSUÉ MARCELINO BARBOSA DOS SANTOS	09/08/2005
382990	JOSUÉ VERGINIO ONOFRE RIBEIRO	22/08/2002
387179	JOYCE ALINE CORREIA ANTUNES	27/10/1998
388264	JOYCE ANDRIELLY SANTOS INOCÊNCIO *	25/07/2002
385211	JOZIEL DE OLIVEIRA MOREIRA DE SOUZA	02/10/1992
388857	JUAN PABLO PRADO	11/07/1991
386260	JUAN PABLO VALVERDE RINCON	05/03/2006
384127	JUBILIANA APARECIDA VIEIRA DE PAULA	02/04/1991
390265	JUCIMAR DOS SANTOS VEBBER	15/02/1979
385542	JÚLIA FONSECA DO NASCIMENTO	08/05/2003
386897	JULIA LOPES	27/06/1997
382658	JULIANA ALVES PEREIRA	16/08/1999
387018	JULIANA GUEDES SOUZA MORAES	07/12/1990
393523	JULIANA JACON SOUZA	08/12/1988
391105	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	28/11/1997
386991	JULIANE DOS SANTOS MACHADO	17/09/1983
390305	JULIANO GROBERIO	26/05/1984
388933	JULIE CASSIELE DE SOUZA RUFO	04/10/1999
393329	JULIO HITOSHI KUJIRAOKA	23/08/1972
386305	JUNIO APARECIDO RODRIGUES DA CUNHA	12/10/1987
385434	JUNIOR JOSÉ KESZEZUK	04/05/1978
390892	JUNIOR LUIZ LIMA PEREIRA	14/08/1979
383165	JUNIOR PEREIRA GONÇALVES	14/08/1973
383575	KAKILLA NUNES DE PINHO BARBOSA	29/10/1999
389907	KALEBE AUGUSTO DO NASCIMENTO	15/04/2005
387814	KAMILA SANTOS *	21/08/2000
393865	KAREN DE PAULA BARBOSA	22/10/2004
391011	KAREN PATRÍCIA DE AZEVEDO WOLL	17/03/1992
382868	KARINA FAGUNDES JÁCOME	14/08/1995
389156	KARINA SOUZA MACHADO SILVA	09/01/1987
384537	KATHELEEN RAIANI BARBOSA	24/10/1997
388033	KATHLEEN ADRYELLE ALVES DE OLIVEIRA	29/12/1995
387682	KATHLEIN APARECIDA ALVES BERNARDO	12/10/1998
390140	KÁTIA AMANDA RIBEIRO MARTINS DOS SANTOS	22/03/1994
388991	KAUÃ SPRANGER IRIODA SINHOCA	25/02/2005
387348	KAUE LOPES CARDOSO	28/02/2003
383093	KAUHANA ROBERTA LIMA OLIVEIRA	10/02/1999
393572	KAWANNE NUNES PACÍFICO	02/08/2004
389451	KAWANYE MICHELON DA SILVA	09/01/1998
392664	KEDMA DAISE GUEIROS DA SILVA	29/10/1991
392395	KELEN REGINA PEREIRA	15/02/1980
388699	KELIA CARVALHO DE AZEVEDO RODRIGUES	09/02/1982
392482	KELLY CRISTINA GUIMARAES DA SILVA	07/02/1979
384997	KELLY REGINA DA SILVA RIBEIRO	06/01/1980
389140	KEMILLY GAB CARDOSO DOS SANTOS	25/07/2003
392796	KEMILLY KAUANY DOS SANTOS ARIOVALDO	29/03/2002
384271	KETHELLYN KARINNE MACIERO GOMES	09/05/2000
389910	KEYLA DE CARVALHO FREITAS	05/03/1990
388892	KIRA VICTOR BARBOSA	28/10/1993
389344	KLARA BEATRIZ PEIXOTO DE OLIVEIRA	01/06/2002
392754	KLEBER MENEZES SOARES	28/07/1969
393595	KLEILTON TOMAZ DE AQUINO	01/01/1991
392806	LAÍS CARLOS CHAGAS	18/07/2001
383761	LAIZA CRISTINA MACHADO	07/03/2003
393216	LARISSA ANDRADE DA SILVA	13/11/1995
382929	LARISSA MAYARA DOS SANTOS	18/08/1993
389814	LAUDICEIA BARBOSA DA SILVA STRUCHEL	06/10/1983
393770	LAURA GABRIELLI SANTANA CHIOCA	24/03/2006
387148	LAZARA AUGUSTA DE MOURA SITONI	30/11/1977
389412	LEANDRA DE MEIRAS	11/03/1997
390647	LEANDRA RIBEIRO	13/04/1999
390528	LEANDRO ELCIO WAZLAWICK GONCALVES	21/09/1991
389705	LEANDRO PEREIRA CARDOSO	08/10/2001
386602	LEANDRO RAFAEL DE CASTRO FAVORETTO	24/03/1992
392973	LEANDRO RODRIGUES TANGERINO	15/07/1988
387658	LEONARDO ANTONIO DA ROSA BORGES DOS SANTOS	28/10/2005
385459	LEONARDO BRUNO DE PAULA	18/07/2000
385624	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	28/07/1997
392721	LEONARDO GADELHA LEMES DE SOUZA	12/03/1992
391012	LEONARDO GONÇALVES SANCHES	30/07/1994
393215	LEONARDO LEPRE NETO	01/09/1995
393344	LEONICE NALIN DE ANDRADE	23/08/1971
387229	LETICIA ARISSA WATANABE	08/02/1998
393497	LETICIA POZZOBOM DOS SANTOS	01/03/1984
384639	LIDIA APARECIDA FERREIRA	05/10/1990
392600	LÍGIA MARIA SOARES OLIVEIRA	07/09/1992
384119	LILIAN MACHADO SCARANTE	20/01/1980
384196	LOANA CAROLINE DE FREITAS	05/12/1997
386035	LORENA VITORIA DA SILVA RODRIGUES	11/11/2003
385639	LOURDES ESTERCIO FARIAS	12/07/1965
386177	LOURDES PROENÇA DA SILVA ARGENTINO	07/07/1969
382895	LUANA BEZERRA DE OLIVEIRA BARRETOS	16/05/1989
384161	LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA	22/11/1999
388128	LUANA MARTINS SANCHES	24/07/1996
384347	LUCAS APARECIDO BRANCALHAO BELASCO	14/09/1997
388813	LUCAS CANTIDIO SOARES	03/07/1999
393181	LUCAS EDUARDO RIBEIRO MARTINS *	13/07/2000
392179	LUCAS GABRIEL SELVARO DE BARROS	30/05/2000
385268	LUCAS HENRIQUE JARDIM LEGNARI	01/07/1988
393712	LUCAS MOTA RAMPIM	25/10/1989
390255	LUCAS PEREIRA BORGES	27/07/2000
393536	LUCAS RODRIGUES CHANPAO	15/09/1999
384894	LUCAS SANTOS DA SILVA	06/02/2003
389857	LUCAS SANTOS DO NASCIMENTO	02/09/1995
386641	LUCAS SILVA COSTA	10/03/2006
385150	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	28/04/1977
384109	LUCIANA BISPO CARVALHO	16/10/1984
393813	LUCIANA DA SILVA BARRADA PIEKNEY	17/03/1985
391504	LUCIANA DE FÁTIMA LOPES	10/07/1976
392022	LUCIANA SILVA DE ABREU	08/01/1996
393446	LUCIANE CRISTINA CUAIO COSTA SOUZA	15/10/1979
384124	LUCIANO DE SOUZA APARECIDO	07/11/1983
390557	LUCIANO SOARES DOS SANTOS	02/11/1995
383827	LUCILENE CAMARGO PERRUD	02/01/1981
391021	LUCILENE DE BONA	10/08/1963
382822	LUCIMARA FERREIRA DE ALMEIDA AGUIAR	15/08/1988
391867	LUCIMARA MOREIRA CANO	05/02/1978
385772	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES VASQUES	04/09/1990
388515	LUCINÉIA CORDEIRO DE OLIVEIRA	27/04/1981
390295	LUCINEIA SEGALLI	11/05/1980
385671	LÚCIO FLÁVIO GONÇALVES GALETTI	05/03/1994
393687	LUIS FERNANDO BARBOSA	18/01/2006
382827	LUIZ FELIPE ELOI *	08/04/2003
393659	LUIZ FERNANDO FERNANDES DA SILVA	08/05/2005
390931	LUIZ FERNANDO MARTINI THEODORO	02/03/2006
388643	LUIZ FERNANDO PAIVA ALVES	19/06/1995
389714	LUIZ FERREIRA DA SILVA	13/08/1968
384231	LUIZ GABRIEL CALIXTO DE OLIVEIRA	14/12/1995
387344	LUIZ GUSTAVO ALVES LODI	04/12/2000
383280	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO RODRIGUES	07/10/2002
391625	LUIZ SANTOS ZAGO PANISSA	31/05/1957
389747	LYANDRA PASSADOR	27/10/2005
388289	MAICON CARVALHO DA SILVA	01/03/2004
383429	MAILA LINEIA MERLUGO	05/04/1994
390826	MAILON DIEGO DA SILVA	28/03/1991
393544	MAILSON HENRY OUTIDA DA SILVA	30/01/1989
392573	MAIRA MAGALHAES SANTOS	20/10/1994
393759	MARCELA DA SILVA VALERIO	18/06/1995
390673	MARCELLY MATOS GUINZANI	02/10/1998
392645	MARCELO AUGUSTO MORAIS COSTA	11/06/2002
390552	MARCELO CUNICO ALVES	20/11/1964
392500	MARCELO DOS SANTOS TEOFILO	26/01/1975
385098	MARCELO EDUARDO VIOTTO IGNEZ	30/11/2001
387327	MARCELO GOMES DE CAMPOS	19/10/1979
393554	MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA	27/09/2001
387347	MARCELO ZANETTA ROSA	01/10/1972
388246	MÁRCIA CRISTINA LEITE PACHECO	24/09/1979
391966	MARCIA DE LARA ZANCHETTI	19/12/1970
393764	MARCIA DOS SANTOS	01/07/1988
384200	MARCIA FATIMA HILARIO SGORLON	03/05/1980
393384	MARCIA LIMA DE PAIVA	05/05/1980
391219	MARCIA MELO DE OLIVEIRA DA SILVA	28/06/1983
389925	MARCIA REGINA BARBOSA DOS SANTOS	25/09/1975
384728	MÁRCIA REGINA NAVIS	22/01/1980
393699	MARCIA ROSALINA DOS SANTOS PIRES	25/06/1979
389725	MARCIO ALESSANDRO PACHECO DE LIMA	11/06/1975
390073	MARCOS CESAR DE OLIVEIRA	08/10/1974
386491	MARCOS DANILO DOS SANTOS GATTI	15/10/1993
385842	MARCOS EDUARDO ALVES ROMAN	24/05/1999
383510	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	26/01/1977
384117	MARCOS PAULO DA SILVA	01/05/1982
390920	MARCOS ROGERIO TRAMARIN	12/11/1975
389486	MARGARETH VIEIRA DA ROCHA	30/01/1968
385941	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RAMOS GUERREIRO	14/07/1971
386653	MARIA APARECIDA FERNANDES IZIDORO	15/05/1981
390818	MARIA APARECIDA DE SOUSA NASCIMENTO	04/10/1974
388765	MARIA APARECIDA PERIARD MANTOVANI	18/12/1971
386583	MARIA CAMILA DO NASCIMENTO	12/02/2004
390708	MARIA CLARA RIOS FERREIRA	04/10/2003
382784	MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ RAMOS *	20/08/1985
385247	MARIA DE FÁTIMA	20/07/2000
385048	MARIA DE FÁTIMA VANÇO	10/06/1968
385977	MARIA DE LOURDES DA SILVA BRAZ	14/08/1965
393892	MARIA EDNALVA LEANDRO	09/05/1972
388499	MARIA EDUARDA AMARAL DA LUZ	08/01/2005
388544	MARIA EDUARDA LIMA DOS SAN	25/04/2005
382845	MARIA EDUARDA MARTINS SILVA	27/01/2005
390065	MARIA ELOISE DIAS DO NASCIMENTO	25/01/2003
384861	MARIA EVA MARTINS PEREIRA	04/12/1974
392932	MARIA GUEDES DE OLIVEIRA	12/03/1988
386285	MARÍA IVANETE DA SILVA	09/02/1965
386630	MARIA JOCIARA SILVA BASTOS	25/07/1975
384412	MARIA JOSÉ DA SILVA ARAUJO	01/10/1965
391582	MARIA JOSÉ LATORRE PINTO	17/01/1975
388527	MARIA LUCILDA PENA DE SOUZA	09/12/1978
385050	MARIA PAULA SOUZA NASCIMENTO	12/06/1998
384349	MARIA PAULA TOKIMASA THEODORO	17/09/1998
385777	MARIA REGINA SAMPAIO PESSOA *	19/10/1987
391664	MARIA ROSA DE FREITAS	13/09/1966
390490	MARIANA DE PAULA	25/03/1996
392519	MARIANA PAULA MACHADO	13/06/1991
393638	MARIANA SOUZA CARRION	23/12/2001
385966	MARIANE LOPES DOS SANTOS	30/10/2005
393207	MARINA CHMILOUSKI	19/05/1984
391739	MARINALVA DE MELLO	06/09/1967
389224	MARIO ALVES	01/05/1979
388686	MARISLEIA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	15/12/1992
382764	MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS	01/07/1961
382836	MARTA MARIA BORGES DAS NEVES	26/07/1997
390675	MATHEUS CANTÃO CARRARD	08/03/2001
392011	MATHEUS GABRIEL DA ROCHA	26/06/2002
384120	MATHEUS LUZAN MARASHI	03/06/1997
386931	MATIELHY SOARES DA SILVA	09/09/2002
389685	MAURÍCIO HENRIQUE NOVAIS FURTADO	02/03/1994
385742	MAURO RICARDO FABICHE	15/10/1986
393863	MAYARA DIAS ANDRADE	23/05/1994
385477	MAYCO ROBERTO PASSADOR	20/04/1986
393851	MAYCON ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO	25/01/1993
390638	MAYCON FERREIRA BATISTA	29/03/1986
386595	MAYSA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	11/01/1996
392010	MICHELLE CRISTINA BERTA BERNARDO	26/03/1992
389083	MICHELLE DE AGUIAR SILVA	12/01/1985
386173	MICHELY MARIA ORTIZ	18/01/1982
388669	MIKAELLY GONÇALVES	03/03/1998
393766	MILENA DE ARAUJO MACHADO	12/02/2003
392655	MILENA DE OLIVEIRA MORAES	14/11/2001
392233	MIQUEIAS SCANDIUSSI	30/09/1991
393637	MÔNICA CONEGUNDES DA SILVA	05/12/1990
382753	MÔNICA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	22/09/1982
393354	MULLER LEANDRO DA SILVA	18/12/1990
383635	NAIANE THAIS DA SILVA GADELHA LEMES	25/02/1999
390955	NATALIA ARAUJO PONTES	30/03/2005
389958	NATALIA DOS SANTOS DOURADO TEIXEIRA	24/12/1985
393837	NATALIA PEREIRA DA LUZ HORVATH	30/09/1995
383469	NATALIA VIANA BOTELHO FELIPE	29/05/1997
385835	NATIELE NUNES RODRIGUES DA SILVA	18/12/2000
392811	NATYELE VANESSA DA SILVA	31/05/1988
388852	NATYELE FERNANDA PEDROSO LEITE	14/02/1997
385361	NAYARA CAVALCANTI NASCIMENTO	11/09/2000
383654	NAYARA VIEIRA DO NASCIMENTO	30/08/1994
382729	NELCILENE ALBERTINA SILVA	16/06/1986
385027	NELI FATIMA FLORES	18/01/1976
389161	NEUSA FERREIRA LIMA	08/11/1969
393814	NÍKOLLAS ARAUJO DOS SANTOS	07/10/1993
392657	NILSON AUGUSTIN AMARILHA DA SILVA	28/08/1986
391297	NILSON LOURENÇO DA ROCHA	19/04/1971
390718	NIVALDO SGOBERO JUNIOR	23/06/1998
389795	ODAILTON VIANA DE CARVALHO	14/06/1981
390217	OELIA SEBASTIANA FILHA NERES	05/11/1981
388766	ORLANDO BELIN NETO	30/11/2001
387556	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	31/03/1967
383852	OZEIAS RODRIGUES DOS SANTOS	29/11/1972
389746	PÂMELA CARNEIRO MATIAS SILVA	16/11/1996
385833	PAOLA ALEXIA ALVES DE MATOS	03/12/1993
393275	PAOLA ESTEFANI DA SILVA VAZ	18/12/2001
389417	PATRICIA DO NASCIMENTO GODEGUEZ	03/04/1991
392659	PATRICIA LOPES	12/07/1988
390257	PATRÍCIA MACIEL	18/09/1983
385563	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	25/09/1983
383905	PATRÍCIA PFEFFER	31/05/1977
389561	PATRÍCIA VIEIRA LUNARDE	10/03/1996
384257	PATRICK RENNER GOMES DE FRANÇA	03/09/1985
391200	PATRYCK GABRYEL FERREIRA TAMIOSO	11/09/2001
383783	PAULA CRISTINA MORAIS DE CASTRO JAMARQUE	28/11/1992
385863	PAULA FERNANDA MIRANDA ROCHA	20/11/1984
393739	PAULINA DOS SANTOS BATISTA	06/01/2000
389207	PAULO CAVALCANTE TORRES	16/02/1981
383863	PAULO CÉSAR FRACCAROLI	25/10/1983
393373	PAULO EDUARDO DE PAIVA VALENCIO	11/03/2000
388693	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO	26/01/1991
386544	PAULO RENATO BIAZAO	22/02/1994
385998	PAULO RICARDO DE SIQUEIRA	09/02/1987
382748	PAULO ROBERTO DE SOUSA	11/11/1982
389593	PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA	29/07/1985
393202	PEDRO AUGUSTO LUCANTONIO CASTRO PEREIRA	03/04/2003
385522	PEDRO HENRICK AMBRÓSIO DOS SANTOS	28/03/2005
384262	PEDRO HERINQUE DELMONDES DE SOUZA	30/07/2003
386995	PEDRO SILVA QUEIROZ	02/03/1978
383673	POLLYANA DO VAL CARDOSO	16/04/2000
389086	PRICILA APARECIDA MIGUEL SCHIAVAO	07/08/1988
386463	PRISCILLA ANDRESSA EVARISTO DE ARRUDA	21/09/1985
383710	RAFAEL BRUNO PROCOPIO NEVES	15/04/1990
389454	RAFAEL CARDOSO MORAES	01/01/1981
386439	RAFAEL EDUVIRGEM ALMEIDA	21/03/1997
383733	RAFAEL OLIVEIRA ROMUALDO	17/07/1994
384387	RAFAEL REMOR	11/04/1990
386433	RAFAEL SIMON RIBEIRO DE OLIVEIRA	28/07/1986
383743	RAFAEL VINICIUS DA SILVA	02/04/1990
384647	RAFAELA DE CARVALHO PEREIRA	21/02/1992
389184	RANES GONÇALVES PAMPLONA RIBEIRO	23/06/2000
389933	RAPHAEL DE OLIVEIRA SILVA	13/02/1992
384898	RAPHAEL FRANÇOZO ZAMBERLAN	30/10/1986
393522	RAPHAEL JORGE LIMA	22/09/2002
383482	RAQUEL GABRIELA VICTOR	05/03/1992
390769	RAQUEL SANTANA DA LUZ	28/12/1979
393226	REGIANE ANTUNES PARRO	20/07/1989
390206	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	05/08/1985
392755	REGIANE DO NASCIMENTO FERREIRA DE OLIVEIRA	07/08/1977
392406	REGIANE PENA DE SOUZA	27/09/1988
386301	REGINALDO RODRIGO MARANGONI SANTOS	21/03/1988
390749	REINALDO JOSE DOS SANTOS	13/07/1981
382801	RENAN JUNIO PILOTO DE MELO	29/12/1992
383460	RENAN RODRIGUES ARAÚJO	12/03/1993
387663	RENATA PASQUAL FRANCKLIN MAIA *	13/05/1989
390459	RENATA SOARES DOS REIS	02/10/2004
389246	RENATO APARECIDO DE MOURA	18/10/1994
385975	RENATO DE SOUZA DOS SANTOS	06/07/1984
387482	RICARDO PEREIRA NAVES	26/09/1975
390991	RICARDO SOARES DE MORAIS	15/08/1989
389815	RILMANE MOREIRA DE MENDONÇA	09/06/1992
383319	RITA DE CASSIA DOS SANTOS MORENO	02/07/1994
389215	RITA DE CASSIA PEDROSA	07/07/1970
382815	RITA DE CASSIA SOUZA DE OLIVEIRA	04/09/1986
384436	ROBSON ALMEIDA JUSTEN	26/05/1989
392764	RODRIGO ATANAZO	27/04/1982
389811	RODRIGO BARBOSA DA SILVA	15/01/1986
389204	RODRIGO CALIXTO DOS SANTOS	30/04/1977
383393	RODRIGO DE OLIVEIRA	26/05/1994
384799	RODRIGO FERNANDES MASCEDO	14/08/1992
383367	RODRIGO GOMES COSTA	03/11/1993
387196	RODRIGO MARTINS DE SOUZA	22/02/1983
386188	RODRIGO PEREIRA NEVES	22/08/2001
382998	RODRIGO SIQUEIRA RISSATO	06/04/1980
391993	RONALDO JORGE DA ROCHA	01/02/1978
393340	RONALDO KAULFUSS BERTINOTI	07/04/1992
388797	RONALDO SOARES DE MORAIS	15/08/1989
393797	RONY BECCEGATTO	14/01/1993
389876	ROSA MARIA VICENTE DA SILVA	16/05/1971
390565	ROSANA DE MATOS BRASIL	23/09/1971
386816	ROSANGELA FLORENCO	03/12/1985
383365	ROSELENE MARQUES DE SOUZA	15/11/1975
383668	ROSELI CARLOS DIAS	10/02/1987
393869	ROSELI RIBEIRO DE SOUZA	10/07/1972
392698	ROSENILDA RODRIGUES ALVES	30/10/1978
392223	ROSILENE APARECIDA DE MIRA	09/12/1973
393662	ROSILENE ERNANDES MOTA DOS SANTOS	30/09/1983
382714	ROSIMARI COCO SANTOS	02/05/1967
393828	ROSIMEIRE DA SILVA	16/01/1980
383525	ROSIMERY DA SILVA *	04/08/1998
387030	ROSINEIRE FERREIRA DA CRUZ	16/11/1984
392712	RUAN PABLO GOMES SILVA	14/10/2001
383878	RUBENS THIAGO DOS SANTOS CRUZ	10/08/1990
386786	RUTH DOS ANJOS DA SILVA	10/03/1980
390204	RYAN SANTOS	29/07/2001
385638	RYAN VERISSIMO DA SILVA	14/10/2003
383004	SABRINA PIETCHAKI FERREIRA	16/12/1999
393652	SAMANTA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	29/05/1996
393451	SAMARA GONCALVES DOS SANTOS *	23/03/1999
387333	SAMARA SANTOS DE NOVAIS	22/07/1998
392513	SAMUEL DE SOUZA BERNARDINO	07/01/1997
393456	SANDERSON SERRATO PESSOA	10/06/1979
393978	SANDIMAN ABEL SANTOS	18/04/1994
390917	SANDRA APARECIDA DE LIMA	13/02/1983
393406	SANDRA APARECIDA OTAVIANO	15/07/1974
384136	SANDRA INÊS MORO MENDES	27/11/1975
382884	SANDRA MACIEL	03/02/1976
387349	SANDRA REGINA INALDO	29/06/1969
391589	SANDRA SILVEIRA URBANO	08/01/1975
387452	SARA CAVASSANI AZONI SOARES	08/05/1984
393076	SARA DOS SANTOS OLIVEIRA	27/01/1996
392703	SARA MEDEIROS DE SOUZA MOURA	25/01/1999
391503	SERES ROMANO	08/07/1975
386685	SERGIO FERNANDO RIBEIRO	28/09/1979
392003	SERGIO GOMES DE FARIA	21/11/1983
389364	SERGIO MÁRCIO ALVES	28/01/1970
384224	SHAIANE R